PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE SÃO PEDRO

VOLUME I

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

TEXTO E DESENHOS

PROESPLAN
Engenharia

CTR-262/13 JANEIRO/14 – REV-1

APRESENTAÇÃO

APRESENTAÇÃO

O presente trabalho atende ao contrato nº **65/2013** firmado entre a **PROESPLAN ENGENHARIA S/S LTDA-EPP** e a **Prefeitura Municipal de São Pedro** e tem por objetivo a elaboração do **Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de São Pedro.**

- Volume I – Sistema de Abastecimento de Água – Texto e Desenhos;
- Volume II – Sistema de Esgotamento Sanitário – Texto e Desenhos;
- Volume III – Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos – Texto;
- Volume IV – Drenagem e Manejo de Águas Pluviais – Texto e Desenhos.

Este volume se refere ao **Volume I – Sistema de Abastecimento de Água – Texto e Desenhos.**

LISTA DE FIGURAS E GRÁFICOS

Figura 1 – Região Administrativa de Campinas – Regiões de Governo. 1.3
Figura 2 – Região Administrativa de Campinas – Principais Vias de Acesso. 1.4
Figura 3 – Principais Unidades Aquíferas do Estado de São Paulo. 1.7
Figura 4 – Mapa da UGRHI 5 e seus Limites. 1.10
Figura 5 – Mapa Florestal do Município de São Pedro. 1.14
Gráfico 1 – Representatividade dos Tipos de Domicílios Existentes em São Pedro. 2.6
Gráfico 2 – Domicílios Rurais Particulares Permanentes quanto à Condição de Saneamento. 2.7
Gráfico 3 – Domicílios Urbanos Particulares Permanentes quanto à Condição de Saneamento. 2.7
Gráfico 4 – Porcentagem de Domicílios Particulares Permanentes, tanto Rurais quanto Urbanos, em Relação à Condição de Saneamento. 2.8
Gráfico 5 – Representatividade de cada Setor na Economia do Município de São Pedro – SP. 2.9
Gráfico 6 – Produto Interno Bruto para cada Setor da Economia do Município de São Pedro – SP. 2.9
Gráfico 7 – Proporção de Pessoas, por Classes Selecionadas de Rendimento Mensal “P*er Capita*” Nominal. 2.10
Gráfico 8 – Quantidade de Estabelecimentos de Saúde no Município de São Pedro, divididos por Administração Pública ou Privada. 2.11
Gráfico 9 – Distribuição das Escolas no Município de São Pedro – SP. 2.12

LISTA DE QUADROS E TABELAS

Tabela 1 – Municípios Pertencentes à UGRHI 5. ..... 1.9
Tabela 2 – Municípios com Território na UGRHI 5 e Sede em outra UGRHI. 1.9
Tabela 3 – Perfil de Temperaturas Médias. 1.11
Tabela 4 – Precipitação Anual. 1.12
Tabela 5 – Vegetação Remanescente do Município de São Pedro e sua Condição de Fragmentação. 1.13
Tabela 6 – Dados Censitários. 2.1
Tabela 7 – Projeção Populacional. 2.2
Quadro 1 – Projeção do Grau de Urbanização. 2.2
Quadro 2 – Projeção Populacional com Taxa Geométrica de Crescimento Decrescente. 2.3
Quadro 3 – Projeção Populacional com Taxa Geométrica de Crescimento Constante. 2.3
Quadro 4 – Características dos Centros de Reservação. 3.14
Quadro 5 – Número de Ligações dos Setores de Abastecimento Atuais. 3.15
Quadro 6 – Número de Ligações de Água. 3.16
Quadro 7 – Volumes Micromedidos, Consumidos e Faturados. 3.16
Quadro 8 – Evolução do Índice de Perdas. 4.5
Quadro 9 – Vazões Totais e Volumes de Reservação Totais 4.7
Quadro 10 – Índice de Perdas. 6.1
Quadro 11 – Arranjos alternativos para os mananciais estudados. 7.6
Quadro 12 – Projeção da Evolução das Redes de Distribuição e Ligações Domiciliares. 7.22
Quadro 13 – Plano de Investimentos e Custos Operacionais. 7.25
Quadro 14 – Plano de Contingências – Serviço de Abastecimento de Água. 9.2
Quadro 15 – Características das Bacias e Seções de Interesse. E.1

SUMÁRIO

1 – COMPILAÇÃO DE DADOS DO MEIO FISICO, BIOLÓGICO E SÓCIO-ECONÔMICO.....1.1
1.1 – CARACTERIZAÇÃO FÍSICA DAS UNIDADES TERRITORIAIS DE ANÁLISE E PLANEJAMENTO 1.1
1.1.1 – Histórico do Município 1.1
1.1.2 – Ordenamento da Unidade Territorial 1.2
1.1.3 – Zoneamento 1.4
1.1.4 – Geomorfologia e Topografia.....1.5
1.1.5 – Solo 1.6
1.1.6 – Hidrogeologia 1.6
1.1.7 – Hidrografia.....1.8
1.1.8 – Clima 1.10
1.1.9 – Vegetação 1.12
1.1.9.1 – Vegetação Regional Nativa 1.12
1.1.9.2 – Vegetação Local.....1.13
1.2 – AGENTES LOCAIS ENVOLVIDOS DIRETA E INDIRETAMENTE COM O SANEAMENTO BÁSICO.....1.15
2 – DIAGNÓSTICO SOCIAL.....2.1
2.1 – ESTUDO DEMOGRÁFICO 2.1
2.1.1 – Dados Censitários 2.1
2.2 – PROJEÇÃO POPULACIONAL.....2.2
2.3 – DENSIDADE DEMOGRÁFICA.....2.4
2.4 – ESTUDO EPIDEMIOLÓGICO 2.4
2.5 – CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL.....2.5
2.6 – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO ECONÔMICA DA POPULAÇÃO.....2.8
2.6.1 – Economia 2.8
2.6.2 – Índice de Desenvolvimento Humano 2.11
2.7 – CARACTERIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE SAÚDE E DE EDUCAÇÃO.....2.11

2.7.1 – Saúde 2.11
2.7.2 – Educação 2.12
3 – DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EXISTENTE ..3.1
3.1 – INTRODUÇÃO 3.1
3.2 – MANANCIAIS 3.1
3.3 – CAPTAÇÃO E ADUÇÃO DE ÁGUA BRUTA 3.1
3.3.1 – Sistema Produtor ETA I – Central 3.1
3.3.2 – Sistema Produtor ETA II – Chácara ABC 3.3
3.4 – SISTEMAS PRODUTORES 3.3
3.5 – ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA 3.4
3.6 – CENTROS DE RESERVAÇÃO 3.6
3.6.1 – Sistema ETA I – Central 3.6
3.6.1.1 – Vila Rica 3.6
3.6.1.2 – Nova Estância 3.7
3.6.1.3 – Bairro Jardim Botânico 3.8
3.6.1.4 – Bairro Novo Horizonte 3.8
3.6.1.5 – Bairro Santa Mônica 3.9
3.6.1.6 – Bairro Jardim Holiday 3.9
3.6.1.7 – Bairro Mariluz III 3.10
3.6.1.8 – Recanto das Águas 3.11
3.6.1.9 – Jardim Itália 3.11
3.6.1.10 – Novo Horizonte 3.11
3.6.1.11 – Jardim das Cachoeiras 3.12
3.6.1.12 – Captação Santa Rosa 3.12
3.6.1.13 – Captação Alpes das Águas 3.13
3.6.1.14 – Santana 3.13
3.7 – REDE DE DISTRIBUIÇÃO E LIGAÇÕES DOMICILIARES 3.15
3.7.1 – Rede de Distribuição 3.15
3.7.2 – Ligações Domiciliares 3.16
3.7.3 – Volumes Micromedidos, Consumidos e Faturados 3.16

4 – PROJEÇÕES E DEMANDAS DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO.....4.1
4.1 – CENÁRIOS.....4.1
4.1.1 – Diagnósticos da Situação Atual do Saneamento Básico.....4.1
4.1.2 – Prognóstico das Tendências de Desenvolvimento Socioeconômico.....4.2
4.1.2.1 – População (Demografia).....4.2
4.1.2.2 – Habitação (Moradia).....4.2
4.1.2.3 – Sistema Territorial Urbano.....4.2
4.1.2.4 – Desenvolvimento Econômico (Turismo, Comércio, Serviços).....4.3
4.2 – CRITÉRIOS E PARÂMETROS DE PROJETO.....4.4
4.2.1 – Horizonte de Projeto.....4.4
4.2.2 – Coeficiente "*Per Capita*".....4.4
4.2.3 – Coeficientes de Variação de Consumo.....4.4
4.2.4 – Perdas Físicas na Rede.....4.5
4.3 – DEMANDAS TOTAIS E VOLUMES DE RESERVAÇÃO TOTAIS.....4.6
5 – DIAGNÓSTICO DO SISTEMA EXISTENTE.....5.1
5.1 – DIAGNÓSTICO DOS PRINCIPAIS COMPONENTES DOS SISTEMAS DE TRATAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA.....5.1
5.1.1 – População Abastecida e Demanda Atual.....5.1
5.1.2 – Projeção de Demanda Futura.....5.1
5.1.3 – Déficit de Atendimento.....5.2
5.1.4 – Número Atual de Ligações e de Economias Abastecidas e Projeção Futura.....5.2
5.1.5 – Estudo dos Mananciais Utilizados.....5.2
5.1.6 – Estudos de Mananciais Alternativos de Abastecimento de Água (Características, Capacidade, Qualidade da Água, etc.).....5.3
5.1.7 – Caracterização dos Sistemas de Captação, Adução, Reservação e Tratamento.....5.3
5.1.8 – Avaliação dos Ativos do SAAESP.....5.3
5.1.9 – Mapeamento das Localidades Atendidas com a Delimitação das Áreas Abrangidas pelos Sistemas.....5.4

5.1.10 – Principais Problemas e Dificuldades 5.4
5.1.11 – Análise das Constantes Alterações nos Critérios de Uso e Ocupação do Solo e suas Implicações sobre a Capacidade da Infraestrutura Instalada 5.5
5.1.12 – Outorga da Água – Política Estadual de Recursos Hídricos 5.5
5.1.13 – Estudo do Consumo "*Per Capita*" 5.5
5.1.14 – Estudo das Perdas no Sistema 5.5
5.1.15 – Elevatórias de Água Bruta 5.6
5.1.16 – Estações de Tratamento de Água (ETAs) do Município 5.6
5.1.17 – Determinação da Reservação de Água Tratada 5.6
5.1.18 – Características das Adutoras de Água Bruta 5.6
5.1.19 – Determinação das Redes de Distribuição de Água Tratada 5.6
5.1.20 – Determinação dos Setores de Abastecimento de Água 5.7
5.1.21 – Detalhamento das Áreas Atendidas pelo Abastecimento 5.7
5.1.22 – Planos, Programas e Projetos Elaborados e em Fase de Execução no Território Municipal 5.7
5.1.23 – Arranjo Institucional, Sistema de Gestão, de Planejamento, de Tarifação, de Regulação e de Controle 5.7
5.1.24 – Despesas e Receitas Operacionais 5.8
6 – PLANO DE METAS 6.1
6.1 – PLANO DE METAS DO SISTEMA DE TRATAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA 6.1
7 – PROGRAMAS. PROJETOS E AÇÕES 7.1
7.1 – PROGRAMAS 7.1
7.1.1 – Programa de Redução de Perdas 7.1
7.1.2 – Programa Contra o Desperdício de Água 7.3
7.1.2.1 – Medidas Operacionais 7.4
7.1.2.2 – Medidas Educativas 7.4
7.2 – PROJETOS 7.5
7.2.1 – Implantação de Nova Captação para Ampliação do Sistema Produtor ETA I 7.5

7.2.1.1 – Mananciais Disponíveis 7.5
7.2.1.2 – Arranjos Alternativos 7.5
7.2.1.3 – Definição do Manancial Superficial 7.6
7.2.1.4 – Características da Captação de Água Bruta 7.7
7.2.2 – Adutora de Água Bruta 7.9
7.2.2.1 – Características Principais da Nova Adutora de Água Bruta 7.10
7.2.3 – Obras de Ampliação da ETA I 7.10
7.2.3.1 – Implantação de uma Nova Estrutura de Chegada na ETA I 7.10
7.2.3.2 – Novo Módulo de Tratamento da ETA I 7.10
7.2.3.3 – Reforma de Três Novos Filtros com Características Idênticas as dos Existentes no Espaço Previsto por Ocasião da Construção da ETA I 7.11
7.2.3.4 – Construção de Edificação para Abrigo dos Produtos Químicos 7.11
7.2.3.5 – Ampliação do Sistema de Aplicação de Cloro 7.11
7.2.3.6 – Sistema de Recuperação de Água de Lavagem dos Filtros e Decantadores 7.12
7.2.3.7 – Reforma Civil Geral das Instalações da ETA I 7.13
7.2.3.8 – Remanejamento de Galpão Existente 7.13
7.2.3.9 – Reforma Civil de Reservatórios da ETA I 7.13
7.2.3.10 – Demolição da ETA Antiga 7.14
7.2.3.11 – Urbanização da Área da ETA I 7.14
7.2.4 – Obras de Ampliação e Melhoria da ETA II 7.14
7.2.4.1 – Construção do Sistema de Recuperação de Água de Lavagem dos Filtros e Descargas dos Decantadores 7.14
7.2.4.2 – Construção de um Reservatório de 500 m^3 ..... 7.15
7.2.4.3 – Reforma Civil das Instalações da ETA II 7.16
7.2.4.4 – Urbanização da Área da ETA II 7.16
7.2.5 – Implantação de Nova Setorização 7.16
7.2.5.1 – Introdução 7.16
7.2.5.2 – Implantação de Novas Subadutoras para interligação dos Centros de Reservação 7.19

7.2.5.3 – Implantação de Novos Reservatórios.....7.19
7.2.5.4 – Implantação de Novas Estações Elevatórias de Água Tratada ”Boosters” 7.20
7.2.5.5 – Implantação de Válvulas Redutoras de Pressão e Registros de manobra 7.20
7.2.5.6 – Desativação dos Poços Tubulares Profundos de Vários Bairros 7.20
7.2.5.7 – Desativação de Reservatórios Existentes 7.21
7.2.6 – Crescimento Vegetativo das Redes de Distribuição.....7.21
7.3 – AÇÕES.....7.23
7.4 – FONTES DE RECURSOS.....7.23
7.5 – PLANO DE INVESTIMENTOS 7.24
8 – DIVULGAÇÃO DO PLANO 8.1
9 – PLANO DE CONTINGÊNCIAS.....9.1
9.1 – PRINCIPAIS TIPOS DE OCORRÊNCIA 9.1
9.2 – NÍVEL DE PERDAS NO SISTEMA 9.3
9.3 – FLEXIBILIDADE OPERACIONAL ENTRE OS SISTEMAS PRODUTORES...9.3
9.4 – FLEXIBILIDADE OPERACIONAL ENTRE OS CENTROS DE RESERVAÇÃO 9.3
10 – MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO 10.1
10.1 – INDICADORES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.....10.1
11 – PROPOSTAS TÉCNICAS.....11.1
11.1 – COMPATIBILIZAÇÃO COM A POLÍTICA E O PLANO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS 11.1
11.2 – HIERARQUIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INTERVENÇÃO PRIORITÁRIA 11.1
12 – ANÁLISES DE ALTERNATIVAS.....12.1
13 – ESTRATÉGIAS DE IMPLANTAÇÃO.....13.1
13.1 – PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – AUDIÊNCIAS PÚBLICAS LOCAIS 13.1
13.2 – PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – VERSÃO FINAL 13.1
13.3 – PROJETO DE LEI 13.2

ANEXOS

ANEXO A – Mapa de Macrozoneamento A.1
ANEXO B – Relação dos Ativos B.1
ANEXO C – Arranjo Institucional, Sistema de Gestão, de Planejamento, de Tarifação, de Regulação e de Controle C.1
ANEXO D – Despesas e Receitas Operacionais D.1
ANEXO E – Estudo Hidrológico E.1
DESENHOS F.1

1 – COMPILAÇÃO DE DADOS DO MEIO FÍSICO, BIOLÓGICO E SÓCIO-ECONÔMICO

1 – COMPILAÇÃO DE DADOS DO MEIO FISICO, BIOLÓGICO E SÓCIO-ECONÔMICO

1.1 – CARACTERIZAÇÃO FÍSICA DAS UNIDADES TERRITORIAIS DE ANÁLISE E PLANEJAMENTO

Esta caracterização tem grande importância, tendo em vista a influência que as condições biofísicas exercem sobre a matriz tecnológica dos sistemas de saneamento. Neste sentido, serão estudados nesta etapa os seguintes aspectos:

1.1.1 – Histórico do Município

A história da cidade de São Pedro começou a ser traçada no início do século XVIII, quando Luiz Pedroso de Barros abriu um caminho de São Paulo ao Rio Paraná, pelos campos de Araraquara, rumo às minas de Cuiabá. Para facilitar a vida dos intrépidos viajantes em 1829, o Vice-presidente da Província ordenou a construção de ranchos ao longo dos caminhos, para o pouso dos tropeiros.

No local onde se acha a Matriz de São Pedro, construiu-se um rancho e estabeleceu-se um tropeiro – Floriano da Costa Pereira, o Florianão. O local era privilegiado: alto, seco e entre dois ribeirões, o Samambaia e o Pinheirinho. Tornou-se o Pouso do Picadão.

Joaquim Teixeira de Barros, o mais velho dos irmãos que vieram de Itu em 1844, e justamente chamado o Povoador de São Pedro, tratou de erigir uma Capela no local mais alto, em terreno cedido por Florianão para esse fim. Era uma área grande: compreendia as duas praças centrais e estendia-se pelas adjacências até o antigo cemitério, onde hoje se situa a Casa da Agricultura.

Aquele aglomerado de casas e fazendas passou a ser conhecido por Capela do Picadão. Mais tarde, os moradores mudaram-lhe o nome para Capela de São Pedro. Em 1860, a Capela de São Pedro passou à categoria de Povoação.

Aos 22/2/1881, a Vila foi elevada a Município, sendo instalada sua 1ª Câmara

Municipal aos 11/2/1883.

Em 1929, Dona Joana de Barros Furlani introduziu o bordado em São Pedro. Os trabalhos em ponto cruz elaborados em São Pedro tornam-se conhecidos dentro e fora do país. Na década de 30, quando se procurava petróleo em São Pedro, descobriram-se águas medicinais bicarbonatadas, sulfatadas e sulfurosas. Estas últimas têm o 2º maior teor de enxofre do mundo.

Em decorrência dessa descoberta, construiu-se um balneário na nova Estância. Esta Estância foi desmembrada posteriormente, com o nome de Águas de São Pedro.

Hoje, São Pedro, constitui estância turística, recebe visitantes que vêm em busca de bordados, águas medicinais bem como paisagens e recantos naturais.

1.1.2 – Ordenamento da Unidade Territorial

O município de São Pedro está inserido na Região de Governo (RG) de Piracicaba e pertence à Região Administrativa de Campinas. A extensão territorial do município é de cerca de 596 km² sendo constituído apenas do Distrito Sede, São Pedro, com altitude média acima do nível do mar de 580 m.

A região de Governo de Piracicaba é composta pelos seguintes municípios: Águas de São Pedro, Capivari, Charqueada, Elias Fausto, Mombuca, Piracicaba, Rafard, Rio das Pedras, Saltinho, Santa Maria da Serra e São Pedro. Localizado na porção centro-oriental do Estado de São Paulo, a uma latitude 22º32'55" sul e a uma longitude 47º54'50" oeste, o município de São Pedro possui como limites os seguintes municípios:

- Sul: Piracicaba;
- Norte: Itirapina e Torrinha;
- Leste: Charqueada;
- Oeste: Santa Maria da Serra.

São Pedro cerca o município de Águas de São Pedro por todos os lados.

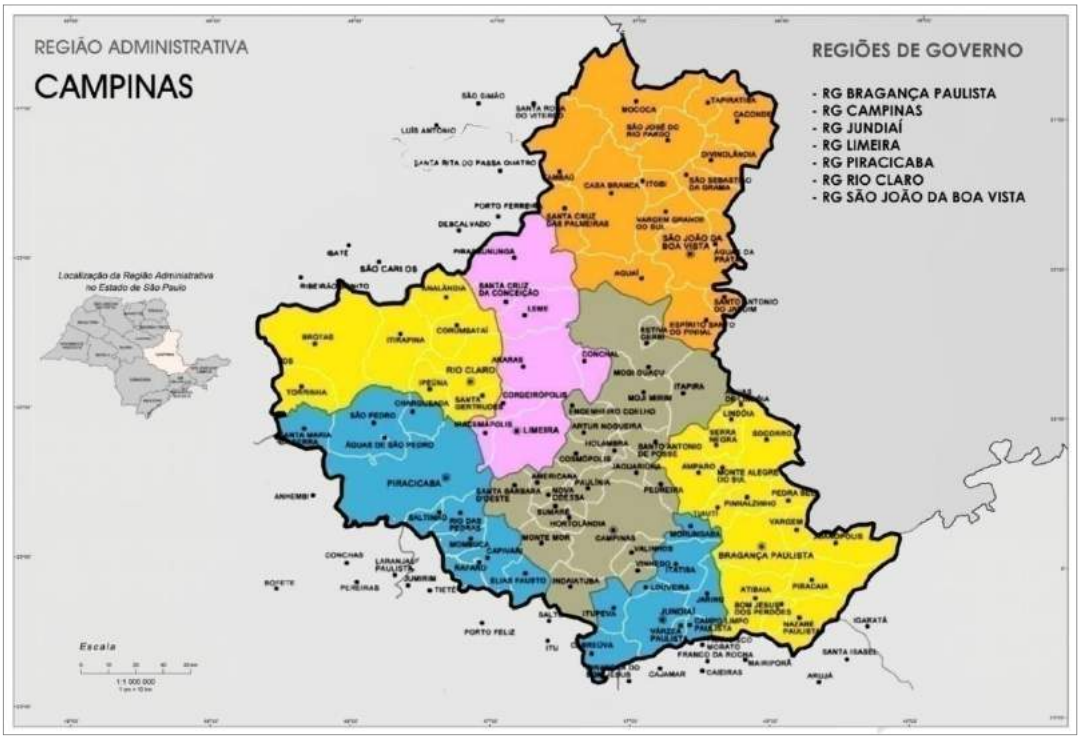

Figura 1 – Região Administrativa de Campinas – Regiões de Governo.
Fonte: Instituto Geográfico e Cartográfico.

Distante cerca de 196 km da capital do Estado e a cerca de 107 km de Campinas, tem como principais vias de acesso rodoviário: Rodovia dos Bandeirantes (SP-348), Rodovia Anhanguera (SP-330); Rodovia Deputado Laércio

Corte (SP-147), Rodovia do Açúcar (SP-308) e Rodovia Presidente Castelo Branco (SP-280).

De acordo com o Censo 2010 (IBGE), o número de habitantes da cidade é 31.629, sendo que a área urbana da cidade concentra a maior parte da população: 26.579 habitantes (84%) e a zona rural 5.050 habitantes.

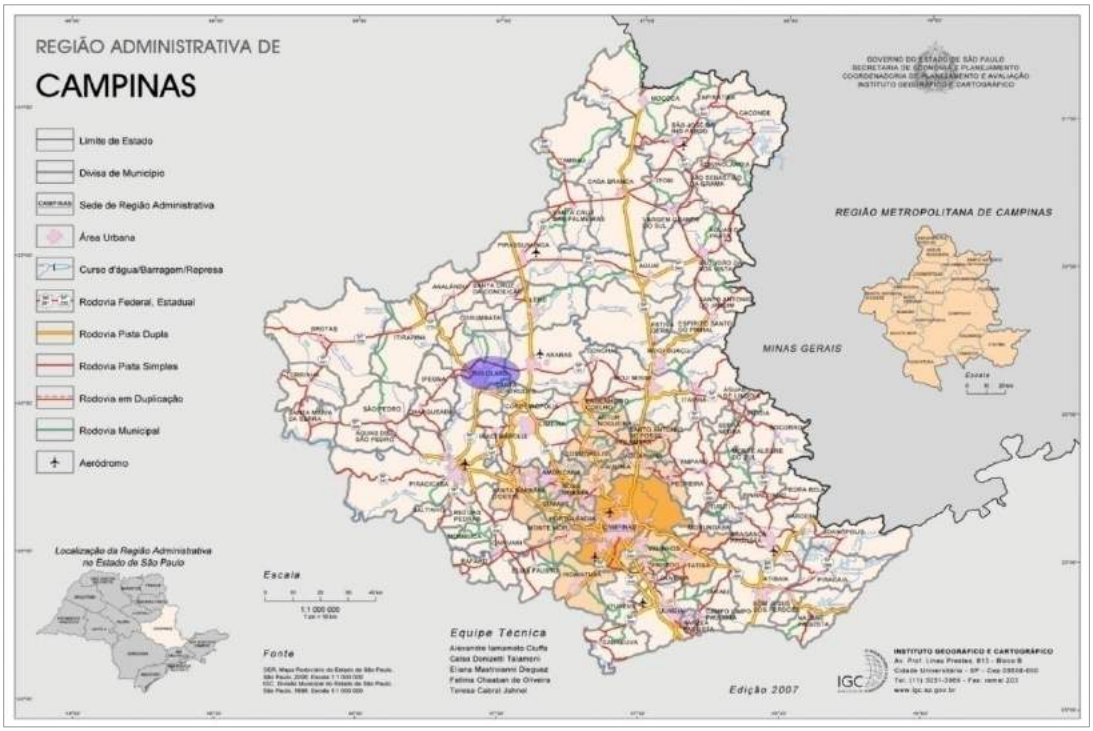

Figura 2 – Região Administrativa de Campinas – Principais Vias de Acesso.
Fonte: Instituto Geográfico e Cartográfico.

1.1.3 – Zoneamento

Foi estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 67, de 29 de dezembro de 2010, e fixa as diretrizes fundamentais de ordenamento do território, definindo as áreas adensáveis e não adensáveis, de acordo com a capacidade de infraestrutura e a preservação do meio ambiente.

O território do Município de São Pedro subdivide-se em duas Macrozonas complementares, conforme pode se visualizar no Anexo A.

– A Macrozona Urbana corresponde ao perímetro urbano do distrito-sede, tem sua delimitação descrita conforme as Leis nº 1.894/94 e nº 024/03, que definem o Perímetro Urbano;

– A Macrozona Rural corresponde à porção das áreas de proteção do ambiente natural, delimitada e contida pela Área de Proteção Ambiental da Bacia Hidrográfica do Rio Corumbataí e fazendo divisa com os municípios de Piracicaba,

Charqueada, Itirapina, Santa Maria da Serra, Brotas e Torrinha.

1.1.4 – Geomorfologia e Topografia

O município, assim como toda Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos (UGRHI) 5 onde se encontra, está localizado na borda centro leste da Bacia Sedimentar do Paraná, formada por variadas litologias que podem ser classificadas em 4 grandes domínios geológicos: rochas metamórficas e graníticas; rochas sedimentares mesozóicas e paleozóicas; rochas efusivas e corpos intrusivos básicos e coberturas sedimentares Cenozóicas.

Em sua parte meridional, o município de São Pedro é constituído por níveis altimétricos em torno de 400 e 500 m. Segundo Sanchez (1971), em relação às características geológicas, apresenta terrenos pertencentes à série Passa Dois e também a presença das Formações Irati e Corumbataí.

Ao norte, se distingue por níveis altimétricos em torno de 430 m, e, de acordo com Sanchez (1971), terrenos do Grupo São Bento, arenitos Botucatu e Pirambóia e também rochas magmáticas.

A partir dos níveis altimétricos entre 550 e 620 m, são encontrados sedimentos que pertencem à formação Rio Claro, constituídos por uma camada sedimentar formada principalmente por areias e argilitos sem apresentar estratificações, ou seja, depósitos de cobertura neo-cenozóica (SANCHEZ, 1971).

O município de São Pedro está localizado, segundo Sanchez (1969), na unidade geomorfológica admitida no Estado de São Paulo por Depressão Paleozóica, também denominada de Depressão Periférica Paulista ou de Zona de Circundesnudação Periférica (AB' SABER, 1949).

Nesta unidade geomorfológica, São Pedro situa-se na província Zona do Médio Tietê. Entretanto, há uma pequena extensão, inferior a 10% pertencente ao município de São Pedro conhecida por Serra de São Pedro que marca a passagem da Depressão Periférica para o Planalto Arenito-Basáltico ou Planalto Ocidental. Esta pequena área exibe características próprias que não se enquadram em

nenhuma das unidades morfológicas, e também apresentam falhamentos cenozóicos, principalmente normais e transcorrentes, refletindo nos traços gerais do relevo e da geomorfologia regional (FACINCANI, 1995).

De modo geral, é pertinente enfatizar, que o município de São Pedro "apresenta como traços dominantes de relevo, as formas colinosas cujos topos tabulares oscilam entre 500 a 600 m de altitude, e que estão presentes os típicos almofadões resultantes do trabalho erosivo dos rios e das águas pluviais, nos terrenos predominantemente arenosos" (SANCHEZ, 1969).

As cotas de altitude se elevam progressivamente, para culminar com as serras de Itaqueri e São Pedro atingindo elevações de até 1000 metros.

1.1.5 – Solo

As características pedológicas oferecem predominância de solos Podzólicos Vermelho-Amarelos (atualmente denominados de Argissolos, na classificação de solos proposta pela EMBRAPA), Latossolos Vermelho-Amarelos Fase Arenosa e algumas manchas isoladas de Latossolos Roxo, segundo Sanchez (1971).

Tais aspectos denotam uma suscetibilidade natural ao desenvolvimento de processos erosivos, os quais se aliam a outros atributos naturais, como a morfometria do relevo, a morfoestrutura e, especialmente o clima. Nesse contexto, encontram-se também as interferências antrópicas que atuando em diferentes escalas no uso da terra interferem na ação erosiva.

1.1.6 – Hidrogeologia

As águas subterrâneas contidas nas sub-bacias hidrográficas componentes das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí nos limites do município de São Pedro, incluem os aquíferos Guarani, Tubarão e o aquiclude Passa Dois. O Aquífero Guarani ocorre na porção oeste do Estado de São Paulo, ocupando cerca de 76% do seu território. A leste está localizada a faixa aflorante,

que se estende desde o município de Rifaina, a norte, até Fartura, ao sul. Esta faixa, com área de 16.000 km², está inserida na Depressão Periférica e apresenta largura irregular que se amplia ao longo das grandes drenagens, como é o caso do rio Jacaré-Pepira, quando atinge o máximo de 175 km. Para oeste daquela faixa, o aquífero encontra-se confinado pelos basaltos da Formação Serra Geral, numa extensão de cerca de 174.000 km².

O aquífero Tubarão, também denominado aquífero Itararé, caracteriza-se por sua baixa potencialidade e sua localização estratégica. Ocorre numa região das bacias onde estão situados os mais importantes eixos de conurbação e industrialização, com alta taxa de crescimento e escassez de recursos hídricos.

O aquiclude Passa Dois, designação esta utilizada para identificar formações regionais com uma função passiva quanto a percolação de água subterrânea, é constituído por uma litologia essencialmente lamítica com baixíssima permeabilidade.

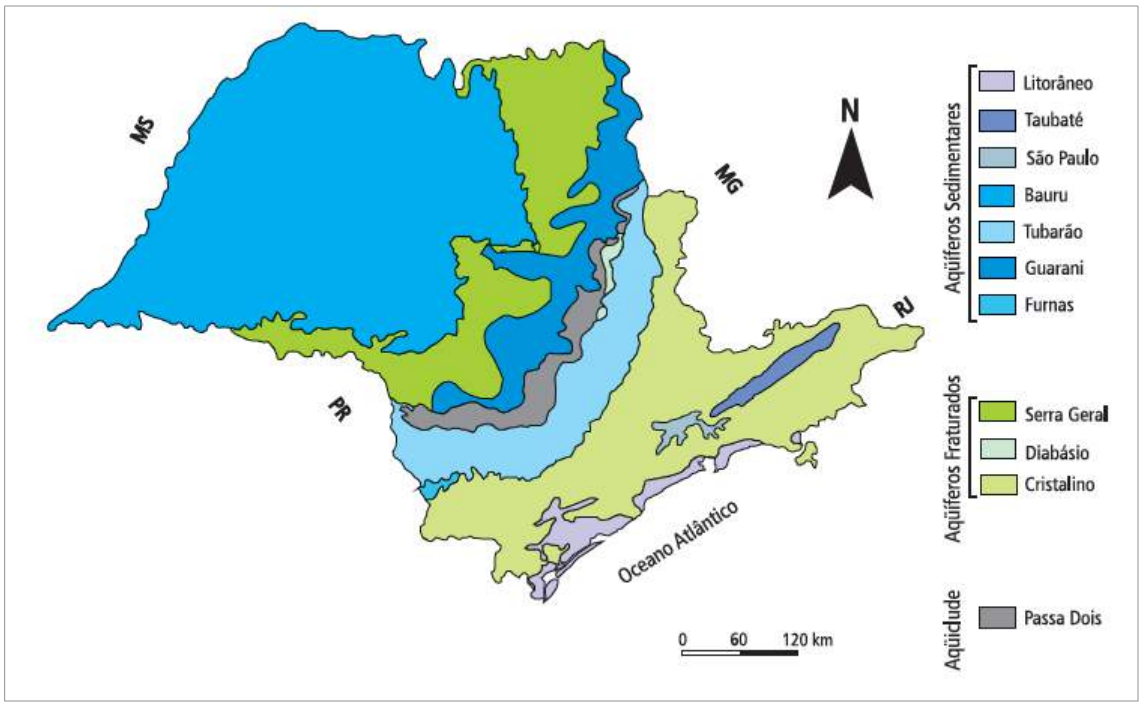

Figura 3 – Principais Unidades Aquíferas do Estado de São Paulo.
Fonte: Águas Subterrâneas do Estado de São Paulo, Instituto Geológico, 2009.

1.1.7 – Hidrografia

A sede do município de São Pedro está inserida na UGRHI 5 - Piracicaba, Capivari e Jundiaí, localizada a leste do Estado de São Paulo. Esta UGRHI se estende desde a divisa com o Estado de Minas Gerais até o Reservatório Barra Bonita, localizado no Rio Tietê, numa extensão retilínea de, aproximadamente, 230 km.

A bacia conjunta dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí (PCJ) estende-se por uma área de 15.303,67 km², o que equivale ao território integral de 58 municípios paulistas e 4 mineiros, assim como a parte do território de outros 14 municípios, sendo 13 paulistas e 1 município mineiro.

No Estado de São Paulo, a bacia do PCJ estende-se por 14.177,77 km², distribuídos da seguinte forma:

– Bacia do Rio Piracicaba: 11.442,82 km²;

– Bacia do Rio Capivari: 1.620,92 km²;

– Bacia do Rio Jundiaí: 1.114,03 km².

Além dos rios citados, a UGRHI 5 é composta pelos cursos de água principais: Rio Jaguari, Rio Atibaia, Rio Camanducaia, Rio Corumbataí, Rio Passa Cinco, Ribeirões Anhumas, Pinheiros e Quilombo, Rio Capivari-Mirim, Córrego São Vicente e Rio Jundiaí-Mirim.

A tabela 1 a seguir relaciona os municípios que pertencem à UGRHI 5 e especifica se possuem território em outras UGRHIs:

MUNICÍPIOS		
Águas de São Pedro	Ipeúna	Pinhalzinho
Americana	Iracemápolis	Piracaia
Amparo (Parcial)	Itatiba	Piracicaba (Parcial)
Analândia (Parcial)	Itupeva	Rafard (Parcial)
Artur Nogueira	Jaguariúna	Rio Claro (Parcial)
Atibaia	Jarinu	Rio das Pedras
Bom Jesus dos Perdões	Joanópolis	Saltinho (Parcial)
Bragança Paulista	Jundiaí	Salto (Parcial)
Campinas	Limeira (Parcial)	Santa Bárbara d'Oeste
Campo Limpo Paulista	Louveira	Santa Gertrudes
Capivari	Mombuca	Santa Maria da Serra
Charqueada	Monte Alegre do Sul	Santo Antônio da Posse
Cordeirópolis	Monte Mor	São Pedro (Parcial – parte do território inserido na UGRHI 13)
Corumbataí (Parcial)	Morungaba	Sumaré
Cosmópolis	Nazaré Paulista (Parcial)	Tuiuti
Elias Fausto (Parcial)	Nova Odessa	Valinhos
Holambra	Paulínia	Vargem
Hortolândia	Pedra Bela	Várzea Paulista
Indaiatuba (Parcial)	Pedreira	Vinhedo

Tabela 1 – Municípios Pertencentes à UGRHI 5.
Fonte: Comitê de Bacia Hidrográfica (CBH) PCJ.

A tabela 2 relaciona os municípios que possuem território na UGRHI 5 mas têm sede em outras UGRHIs.

MUNICÍPIOS	LOCALIZAÇÃO DA SEDE
Anhembi	UGRHI 10
Cabreúva	UGRHI 10
Dois Córregos	UGRHI 13
Engenheiro Coelho	UGRHI 9
Itirapina	UGRHI 13
Itu	UGRHI 10
Mairiporã	UGRHI 6
Mineiros do Tietê	UGRHI 13
Mogi Mirim	UGRHI 9
Serra Negra	UGRHI 9
Socorro	UGRHI 9
Tietê	UGRHI 10
Torrinha	UGRHI 13

Tabela 2 – Municípios com Território na UGRHI 5 e Sede em outra UGRHI.
Fonte: Comitê de Bacia Hidrográfica (CBH) PCJ.

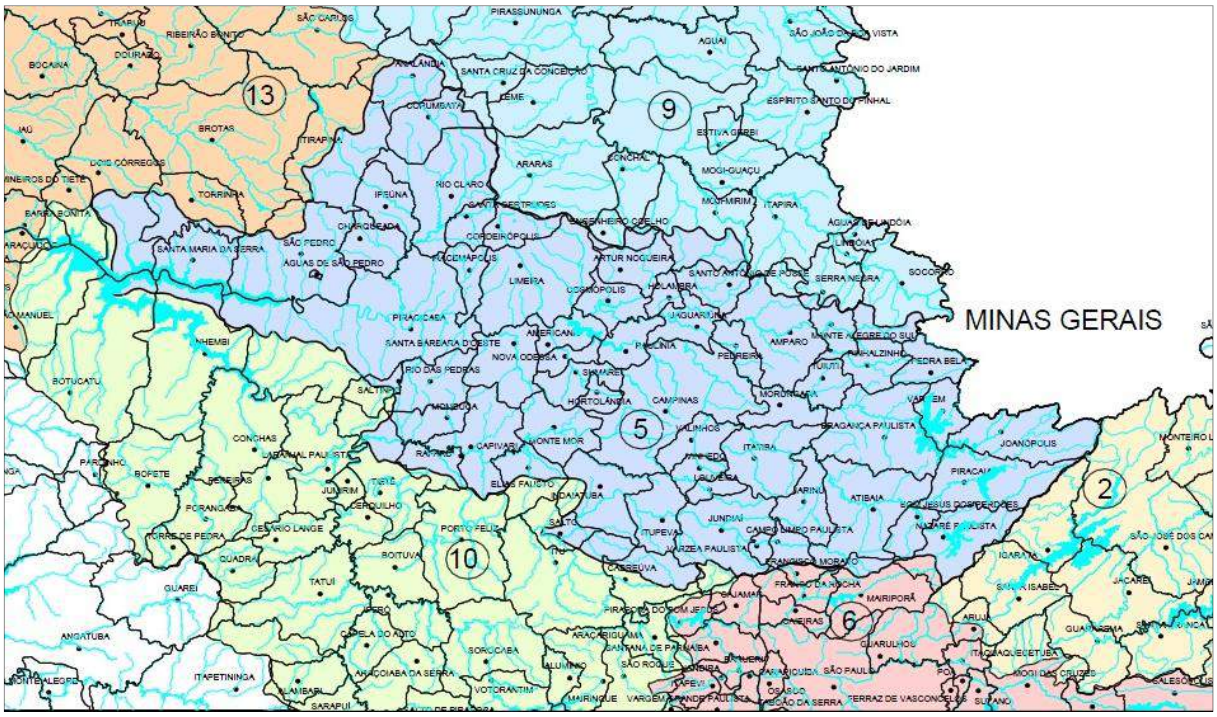

Figura 4 – Mapa da UGRHI 5 e seus Limites.
Fonte: Comitê de Bacia Hidrográfica (CBH) PCJ.

Conforme figura 4, parte do município de São Pedro está inserida na UGRHI 13 – Tietê/Jacaré. Porém, a área em questão é constituída apenas pela zona rural do município, enquanto a área urbana se concentra totalmente na UGRHI 5.

Segundo Sanchez (1969), “o município de São Pedro é drenado por rios tributários do Piracicaba, o qual serve de limite meridional para boa parte do município sampedrense”. Dentre os ribeirões principais, podem-se citar: Araquá, Jacaré-Pepira, do Meio, da Barra, Vermelho, Tabarana, Pinheirinho e Samambaia.

De acordo com o enquadramento dos corpos de água estabelecido pela legislação ambiental vigente, os cursos de água supracitados pertencem à Classe 2.

1.1.8 – Clima

De acordo a classificação climática de Koeppen, fundamentada em dados mensais pluviométricos e termométricos, o Estado de São Paulo abrange sete tipos

climáticos distintos, a maioria correspondente ao clima úmido.

O clima do município, segundo a classificação climática de Koeppen para o Estado de São Paulo, é do tipo Aw, caracterizado pelo clima tropical chuvoso com inverno seco e mês mais frio com temperatura média superior a 18 °C. O mês mais seco tem precipitação inferior a 60 mm e período chuvoso que se atrasa para o outono. Há influência da altitude e da configuração do relevo (Serra de São Pedro) nas oscilações térmicas e pluviométricas do município (FACINCANI 1995).

Outra consequência da altitude e da configuração do relevo é o efeito orográfico em relação aos deslocamentos das massas de ar, com consequentes chuvas mais abundantes nos rebordos escarpados e no seu reverso imediato.

As temperaturas variam de 11,0 °C (mínima média) a 30,4 °C (máxima média), sendo a média anual de 21,9 °C. Na tabela a seguir apresenta-se o perfil de temperaturas médias ao longo do ano:

MÊS	TEMPERATURA (°C)		
	MÍNIMA MÉDIA	MÁXIMA MÉDIA	MÉDIA
Janeiro	18,9	30,3	24,6
Fevereiro	19,1	30,4	24,8
Março	18,4	30,0	24,2
Abril	15,7	28,4	22,0
Maio	13,0	26,4	19,7
Junho	11,6	25,2	18,4
Julho	11,0	25,5	18,2
Agosto	12,4	27,7	20,0
Setembro	14,4	28,6	21,5
Outubro	16,1	29,1	22,6
Novembro	17,0	29,6	23,3
Dezembro	18,3	29,6	23,9
ANO	15,5	28,4	21,9
MINIMA	11,0	25,2	18,2
MÁXIMA	19,1	30,4	24,8

Tabela 3 – Perfil de Temperaturas Médias.
Fonte: Cepagri UNICAMP.

A precipitação anual de São Pedro é de 1307,5 mm, com mínima mensal de 26,7 mm e máxima mensal de 221,5 mm, conforme tabela a seguir:

MÊS	CHUVA (mm)
Janeiro	221,5
Fevereiro	191,2
Março	149,2
Abril	71,8
Maio	62,3
Junho	44,1
Julho	26,7
Agosto	27,1
Setembro	64,3
Outubro	124,0
Novembro	133,5
Dezembro	191,8
ANO	1307,5
MÍNIMA	26,7
MÁXIMA	221,5

Tabela 4 – Precipitação Anual.
Fonte: Cepagri UNICAMP.

1.1.9 – Vegetação

1.1.9.1 – Vegetação Regional Nativa

A região de São Pedro, objeto do presente estudo, tem sua sede inserida na UGRHI 5 que, segundo o Inventário Florestal da Vegetação Natural do Estado de São Paulo, ocupa uma área de 1.520.500 ha, de acordo com seus limites físicos, apresentando 105.403 ha de vegetação natural remanescente que correspondem a 6,9% de sua superfície. As categorias de maior ocorrência são a Floresta Ombrófila Densa Montana (13.294 ha) e correspondente formação com Vegetação Secundária (47.427 ha); Floresta Estacional Semidecidual (9.259 ha) e correspondente formação com Vegetação Secundária (18.435 ha) e Floresta Estacional em Contato Savana / Floresta Estacional (3.512 ha) e correspondente formação de Vegetação Secundária (5.064 ha).

A característica principal da Floresta Ombrófila Densa está relacionada aos fatores climáticos tropicais de elevadas temperaturas (média em torno de 25 ºC) e de alta precipitação, com chuvas bem distribuídas durante o ano, e com apenas de 0 a 60 dias secos, o que determina uma situação sem período biologicamente seco.

A Floresta Estacional Semidecidual é caracteristicamente condicionada a um regime climático de dupla sazonalidade, uma tropical com épocas de chuvas intensas de verão seguidas por estiagem, e outra subtropical sem período seco, mas com seca fisiológica provocada pelo inverno frio com temperaturas médias de 15 ºC.

A Floresta Estacional em Região de Contato Savana / Floresta Estacional, inclui fragmentos de “mata” em região de Contato Savana / Floresta Estacional. O fragmento concorda com Floresta Estacional por tratar-se de uma formação florestal.

A vegetação remanescente (105.403 ha) está dividida em 7.283 fragmentos, sendo que deste total 5.262 (72,3%) apresentam superfície até 10 ha e 1.065, até 20 ha. Observa-se, portanto, que 6.327 fragmentos (86,9%) apresentam superfície entre 0 e 20 ha.

1.1.9.2 – Vegetação Local

A tabela 5 e a figura 5 comprovam que a cobertura vegetal natural do município de São Pedro representa 9,0% da área total do município. Essa porcentagem de cobertura vegetal natural possui 265 fragmentos florestais, dos quais 221 apresentam superfície entre 0 e 20 ha. Essa condição atual é decorrente de interferências antropogênicas, inerentes ao processo histórico de uso e ocupação do solo, o que pode ser verificado tanto em sua fisionomia vegetal quanto em sua composição florística.

						NÚMERO DE FRAGMENTOS POR CLASSE DE SUPERFÍCIE (ha)						
		VEGETAÇÃO										
MUNICÍPIO	ÁREA (ha)	NATURAL (ha)	%	UC (ha) *	%	<10	10-20	20-50	50-100	100-200	>200	Total
São Pedro	59.600	5.356	9,0			169	52	28	7	6	3	265

* Unidades de Conservação, gerenciadas pelo Instituto Florestal, total ou parcialmente localizadas na UGRH Piracicaba/Capivari/Jundiaí Estação Experimental de Tupi - Estação Ecológica de Ibicatu.

Tabela 5 – Vegetação Remanescente do Município de São Pedro e sua Condição de Fragmentação.
Fonte: Inventário Florestal da Vegetação Natural do Estado de São Paulo.

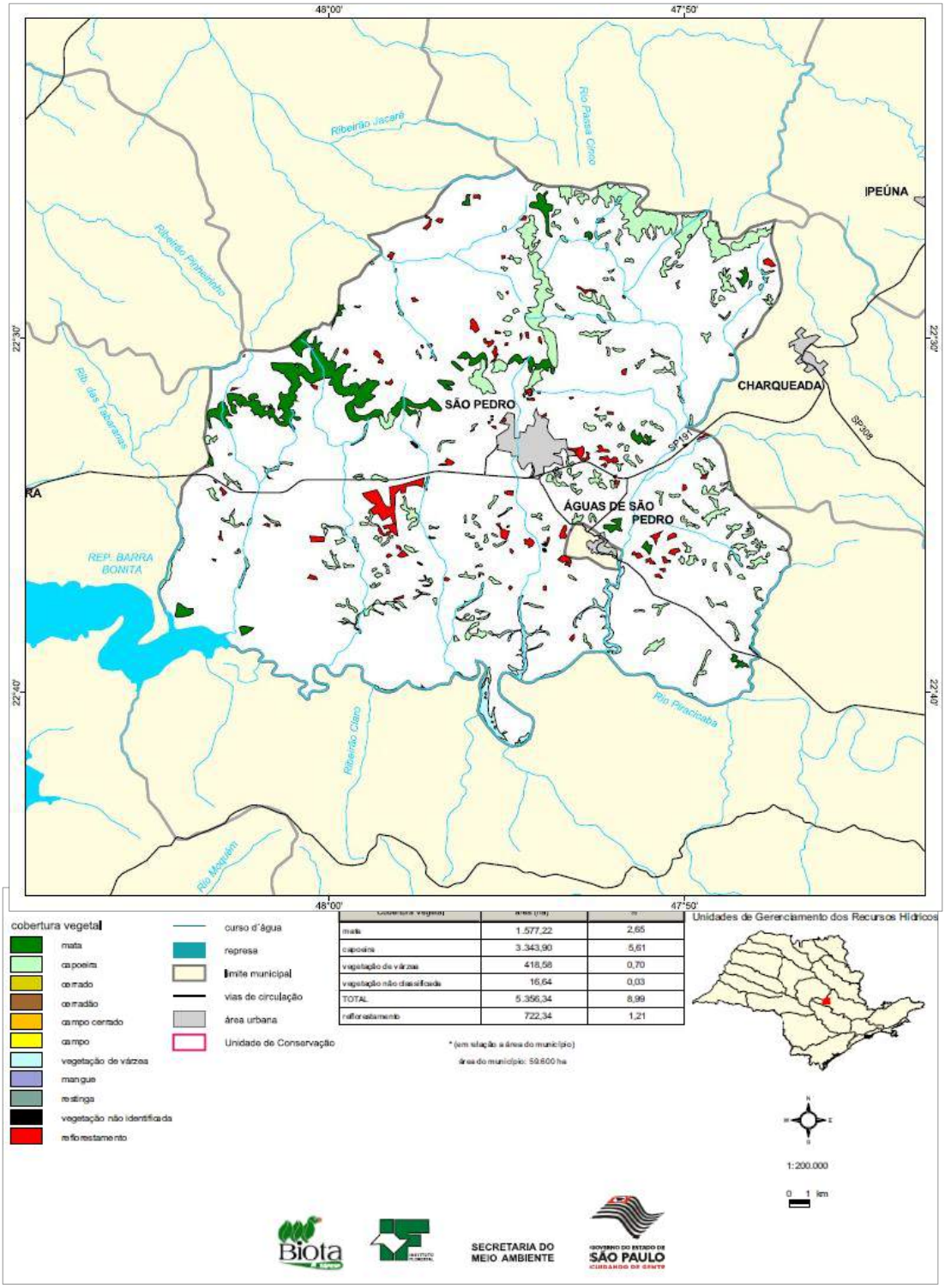

Figura 5 – Mapa Florestal do Município de São Pedro.
Fonte: Inventário Florestal do Estado de São Paulo.

O processo de fragmentação da cobertura vegetal gerou a divisão em lotes do ambiente que passam a ter condições microclimáticas e ambientais diferentes em seu entorno. Em geral, quando se fala em fragmentação pensa-se numa floresta que foi derrubada, mas que partes dela foram deixadas mais ou menos intactas. Entretanto, a fragmentação na área de estudo está relacionada às alterações nos "*habitats*" originais, tanto os terrestres quanto os aquáticos. Resumindo, em todo o município a fragmentação está caracterizada como um processo no qual um habitat contínuo foi dividido em manchas ou fragmentos, mais ou menos isolados.

1.2 – AGENTES LOCAIS ENVOLVIDOS DIRETA E INDIRETAMENTE COM O SANEAMENTO BÁSICO

A administração bem como os serviços de intervenção no Sistema de Abastecimento de Água do município é atribuição do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro – SAAESP que constitui autarquia da municipalidade.

2 – DIAGNÓSTICO SOCIAL

2 – DIAGNÓSTICO SOCIAL

2.1 – ESTUDO DEMOGRÁFICO

2.1.1 – Dados Censitários

A consulta à Fundação SEADE conduziu aos seguintes dados:

Código	População e Estatísticas Vitais	Ano				
		1980	1991	2000	2010	2013
3550407-São Pedro	Grau de urbanização (em %)	77,75	77,5	80,41	84,03	
	População (hab)	13.089	19.919	27.811	31.629	32.452
	Taxa Geométrica de Crescimento Anual da População - 2000/2010 (em % a.a.)				1,29	
	Taxa Geométrica de Crescimento Anual da População - 1991/2000 (em % a.a.)			3,78		
	Taxa Geométrica de Crescimento Anual da População - 1980/1991 (em % a.a.)		3,89			
	População Urbana (hab)	10.177	15.437	22.364	26.579	
	População Rural (hab)	2.912	4.482	5.447	5.050	
	Taxa Geométrica de Crescimento Anual da População - 2010/2013 (em % a.a.)					0,86

Tabela 6 – Dados Censitários.
Fonte: Fundação SEADE.

2.2 – PROJEÇÃO POPULACIONAL

A projeção disponível pela Fundação SEADE é:

Ano	População (hab)
2015	33.013
2020	34.208
2025	35.217
2030	35.897

Tabela 7 – Projeção Populacional.
Fonte: Fundação SEADE.

Para efeito do presente estudo foram desenvolvidas duas projeções populacionais para o município conforme se apresenta na sequência do texto.

Previamente foi necessário proceder à projeção do grau de urbanização para avaliação da população urbana.

Ano	Grau de Urbanização (hab)
1980	77,75
1991	77,50
2000	80,41
2010	84,03
2015	85,84
2020	87,65
2025	89,46
2030	91,27
2033	92,36
2035	93,08
2040	94,89
2043	95,98

Quadro 1 – Projeção do Grau de Urbanização.

Ano	População Total (hab)	Taxa Geométrica de Crescimento (%)	Grau de Urbanização (%)	População Urbana (hab)
1980	13.089		77,75	
1991	19.919	3,891	77,50	
2000	27.811	3,778	80,41	
2010	31.629	1,295	84,03	26.578
2015	33.013	0,860	85,84	28.338
2020	34.208	0,714	87,65	29.983
2025	35.217	0,583	89,46	31.505
2030	35.897	0,383	91,27	32.763
2033	36.311	0,383	92,36	33.536
2035	36.590	0,383	93,08	34.058
2040	37.297	0,383	94,89	35.391
2043	37.727	0,383	95,98	36.210

Quadro 2 – Projeção Populacional com Taxa Geométrica de Crescimento Decrescente.

Ano	População Total (hab)	Taxa Geométrica de Crescimento (%)	Grau de Urbanização (%)	População Urbana (hab)
1980	13.089		77,75	
1991	19.919	3,891	77,50	
2000	27.811	3,778	80,41	
2010	31.629	1,295	84,03	26.578
2013	32.450	0,860	85,12	27.621
2015	33.013	0,860	85,84	28.338
2020	34.458	0,860	87,65	30.202
2025	35.965	0,860	89,46	32.175
2030	37.539	0,860	91,27	34.262
2033	38.516	0,860	92,36	35.572
2035	39.182	0,860	93,08	36.470
2040	40.896	0,860	94,89	38.806
2043	41.961	0,860	95,98	40.274

Quadro 3 – Projeção Populacional com Taxa Geométrica de Crescimento Constante.

Analisando as duas projeções, se verifica que as mesmas podem ser consideradas equivalentes. Desta forma, para efeito do presente trabalho será adotada a projeção populacional com taxa geométrica de crescimento constante.

2.3 – DENSIDADE DEMOGRÁFICA

A) Situação Atual

De acordo com os dados da Fundação SEADE a população total do município à época atingia 32.452 habitantes para uma área total de 609,091 km² resultando em uma densidade média de 53,28 hab/km².

Considerando apenas a área urbana, ou seja, 17,66 km^2 resulta uma densidade média de 1.564,04 hab/km².

B) Situação Futura (2043)

Considerando a evolução populacional proposta neste estudo, ou seja, para uma população total de 40.274 habitantes em 2043 a densidade média futura resulta em 66,12 hab/km².

2.4 – ESTUDO EPIDEMIOLÓGICO

A seguir é apresentada tabela resumo contemplando as principais taxas da população e estatísticas vitais.

Discriminação	Habitantes
Taxa de mortalidade infantil (por mil nascidos vivos)	7,67
Taxa de mortalidade na infância (por mil nascidos vivos)	7,67
Taxa de mortalidade da população de 60 anos e mais (por cem mil habitantes nascidos nessa faixa etária)	3.499,5
Taxa de mortalidade da população entre 15 e 34 anos (por cem mil habitantes nessa faixa etária)	99,46
Taxa de mortalidade de mulheres em idade fértil (por cem mil mulheres na faixa de 14 a 49 anos)	95,25
Taxa de mortalidade por AIDS (por cem mil habitantes)	3,13
Taxa de mortalidade neonatal (por mil nascidos vivos)	7,67
Taxa de mortalidade neonatal precoce (por mil nascidos vivos)	5,12
Taxa de mortalidade pós neonatal (por mil nascidos vivos)	-
Taxa de mortalidade neonatal tardia (por mil nascidos vivos)	2,56
Taxa de natimortalidade (por mil nascidos vivos ou mortos)	7,61
Taxa de mortalidade por causas externas (por cem mil habitantes)	65,83

Tabela 8 – Taxas da População e Estatísticas Vitais.
Fonte: SEADE, 2011.

Segundo o DATASUS, os dados referentes ao ano de 2012 apresentam o número de internações totais de 183.

2.5 – CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL

No município de São Pedro, nas áreas mais periféricas do município, existem pequenos bolsões configurando condições precárias de assentamento das moradias.

O gráfico apresentado na sequência ilustra a representatividade dos tipos de domicílios existentes em São Pedro.

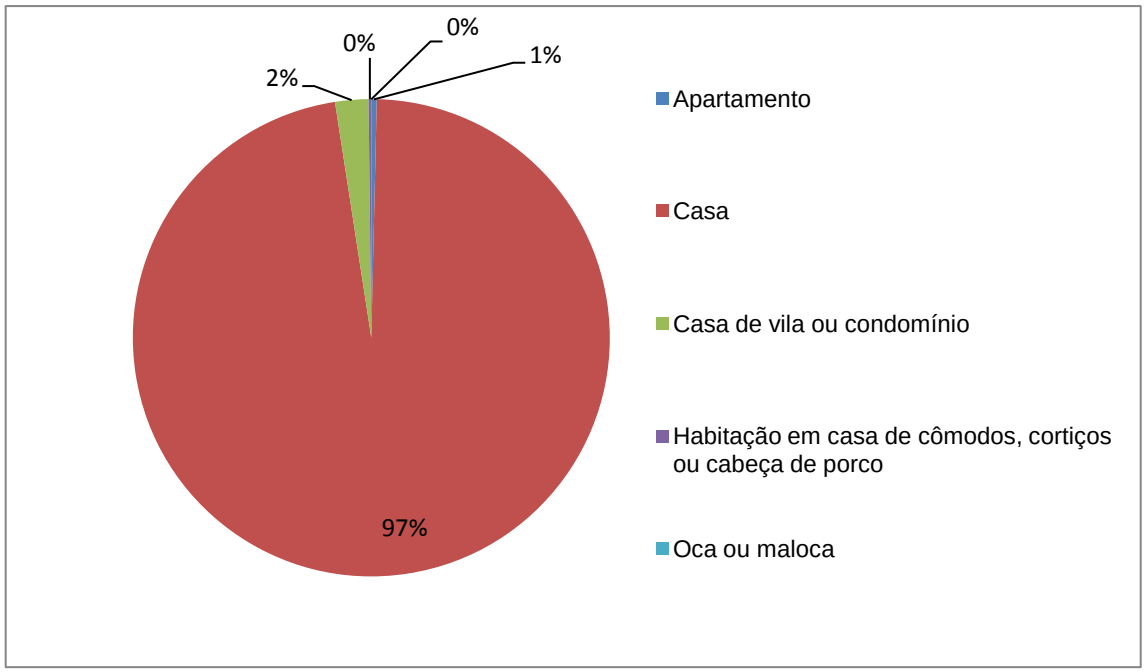

Gráfico 1 – Representatividade dos Tipos de Domicílios Existentes em São Pedro.

Segundo dados do IBGE, o município de São Pedro não possui habitações extremamente precárias, que são caracterizadas como assentamentos irregulares do tipo favela. São catalogados somente 19 domicílios particulares permanentes caracterizados por serem habitações em casa de cômodos, cortiços ou cabeças de porcos.

Comumente essas residências são construídas em alvenaria e não são interligadas à rede coletora de esgoto, sendo os efluentes lançados em valas nas ruas. O Censo 2010 realizado pelo IBGE apresentou para o município de São Pedro os seguintes resultados quanto à adequação de saneamento:

Condição	Domicílios urbanos particulares permanentes (%)	Domicílios rurais particulares permanentes (%)
Adequado	96,2	12,5
Inadequado	0,2	11,0
Semi-adequado	3,6	76,5

Tabela 9 – Condições dos Domicílios Quanto à Adequação do Saneamento.
Fonte: Censo 2010, IBGE.

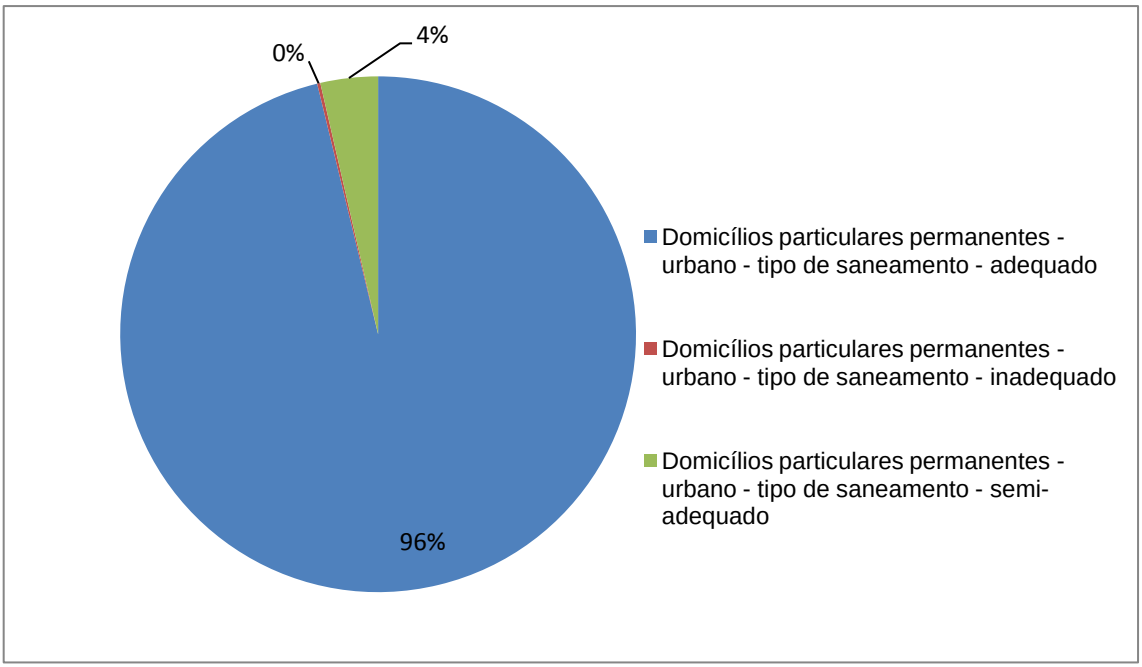

Gráfico 2 – Domicílios Rurais Particulares Permanentes quanto à Condição de Saneamento.
Fonte: Censo 2010, IBGE.

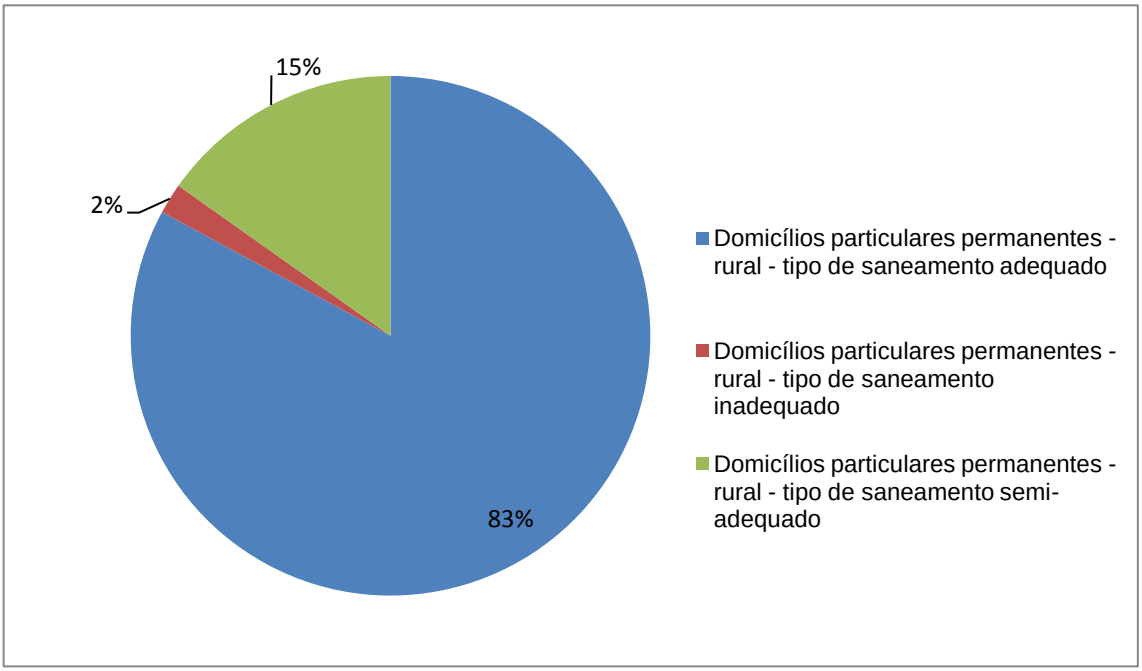

Gráfico 3 – Domicílios Urbanos Particulares Permanentes quanto à Condição de Saneamento.
Fonte: Censo 2010, IBGE.

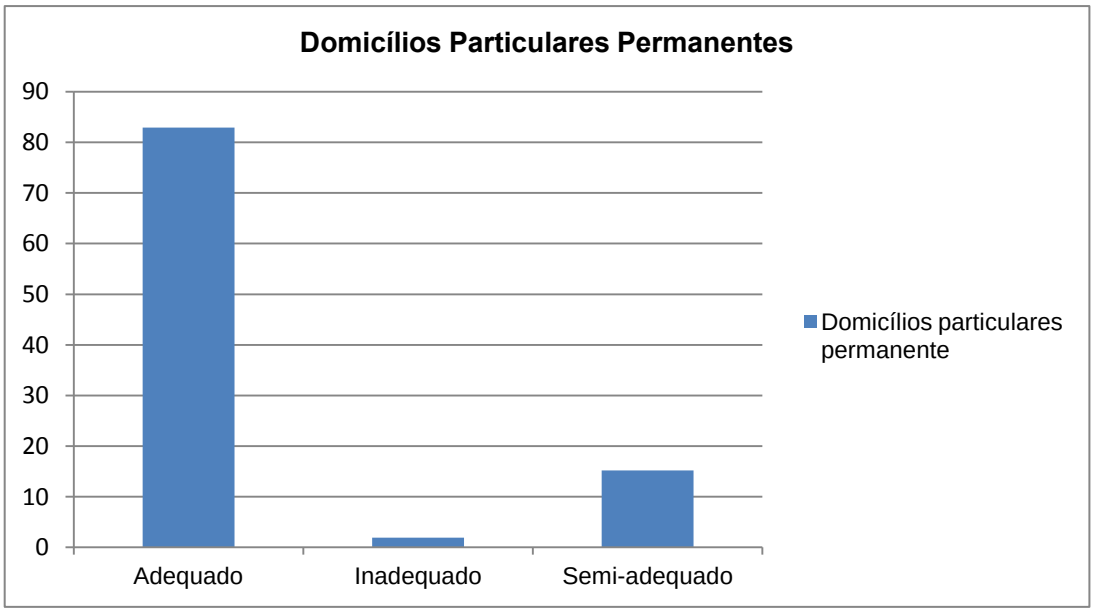

Gráfico 4 – Porcentagem de Domicílios Particulares Permanentes, tanto Rurais quanto Urbanos, em Relação à Condição de Saneamento.

Os dados revelam que o município de São Pedro/SP apresenta domicílios com situação semi-adequada a inadequada em relação às condições de saneamento, representando 17,1% do total. A partir do Gráfico 2, pode-se afirmar que grande parcela da inadequação é ocasionada pelos domicílios rurais.

2.6 – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO ECONÔMICA DA POPULAÇÃO

2.6.1 – Economia

Atualmente a economia de São Pedro é representada pelo setor de serviços em primeiro lugar, a seguir pelo setor industrial e na sequência pelo setor agropecuário.

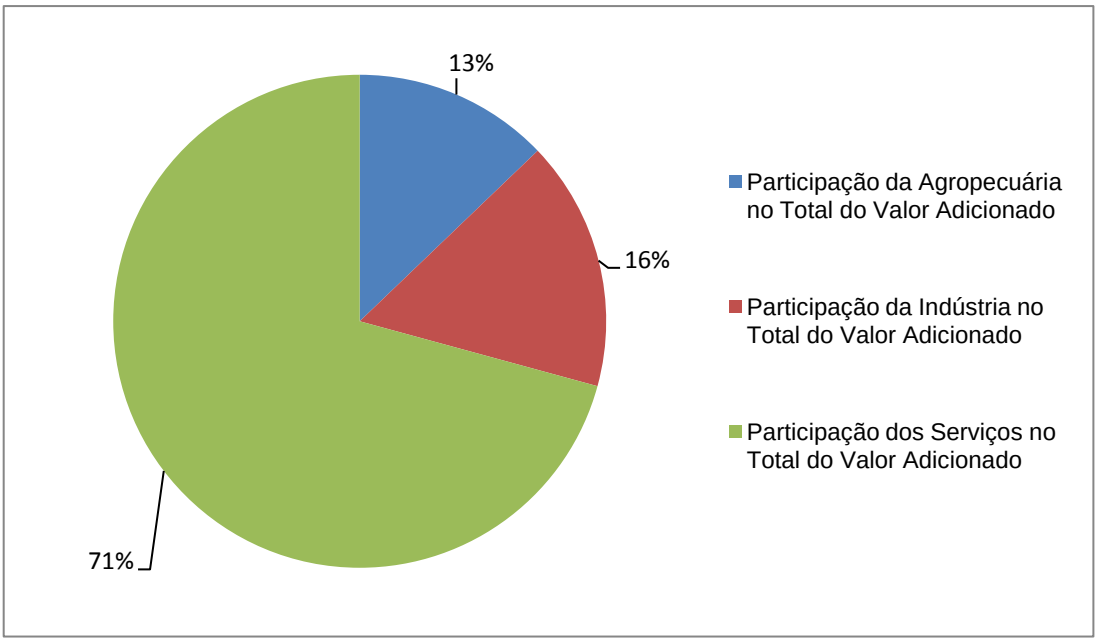

Gráfico 5 – Representatividade de cada Setor na Economia do Município de São Pedro – SP.
Fonte: Censo 2010, IBGE.

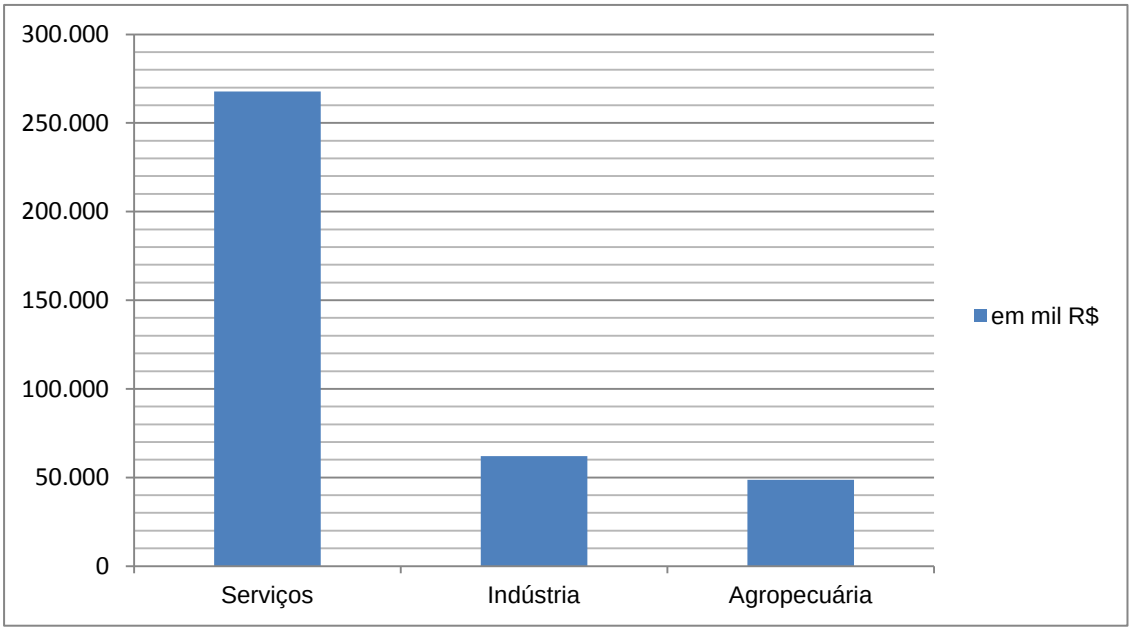

Gráfico 6 – Produto Interno Bruto para cada Setor da Economia do Município de São Pedro – SP.
Fonte: Censo 2010 – IBGE.

Segundo a Fundação Seade, o PIB em 2010 totalizou 1.095,45 milhões de reais, resultando em um PIB "*per capita"* de 12.870,41 reais e renda "*per capita*" de 689,97. O gráfico de barras a seguir apresenta a proporção de pessoas com rendimento mensal "*per capita"* nominal distribuída entre até 50%; 25%, até 60% da mediana do salário mínimo e até 70 reais.

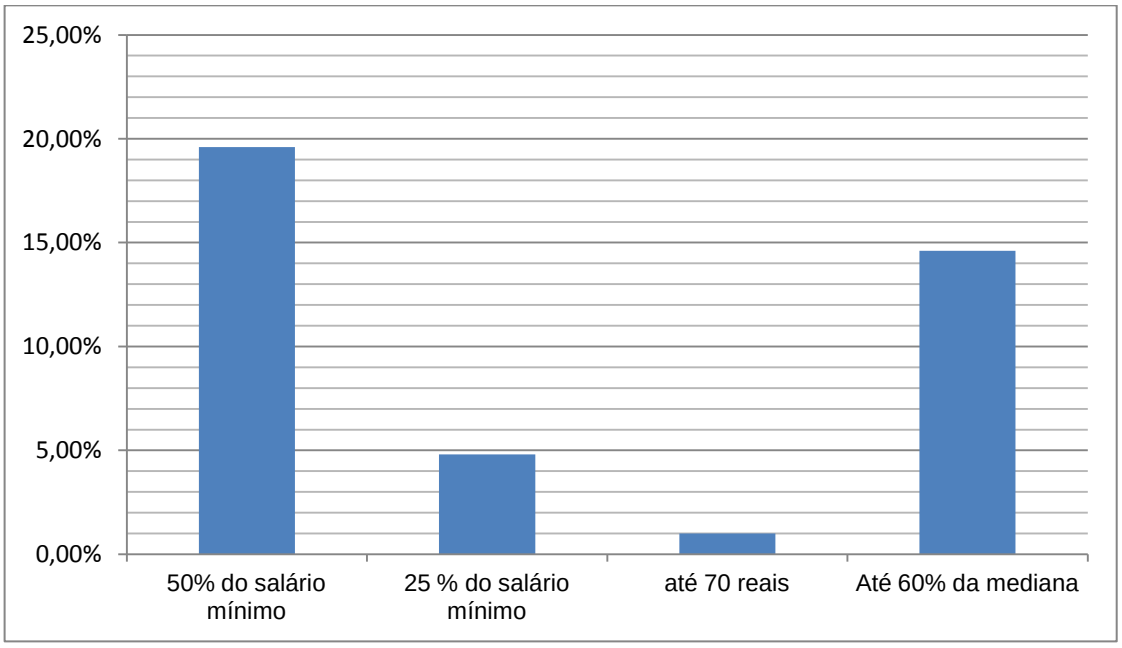

Gráfico 7 – Proporção de Pessoas, por Classes Selecionadas de Rendimento Mensal "P*er Capita*" Nominal.
Fonte: Censo 2010, IBGE.

A incidência de pobreza revela o percentual de habitantes que estão abaixo da linha da pobreza. Para o município de São Pedro é de 16,06%, sendo que os limites inferior e superior são 11,26 e 20,86%, respectivamente. O índice Gini, que revela o grau de concentração de renda é de 0,42.

2.6.2 – Índice de Desenvolvimento Humano

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHM, de acordo com o Censo 2010 realizado pelo IBGE revelou um aumento com evolução do índice de 0,677 em 2000 para 0,755 em 2010. O valor mais atual de 0,755 é considerado como alto desenvolvimento humano.

2.7 – CARACTERIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE SAÚDE E DE EDUCAÇÃO

2.7.1 – Saúde

Segundo o Censo 2010, há 15 estabelecimentos de saúde no município, dos quais 6 são de administração pública e 15 de administração privada.

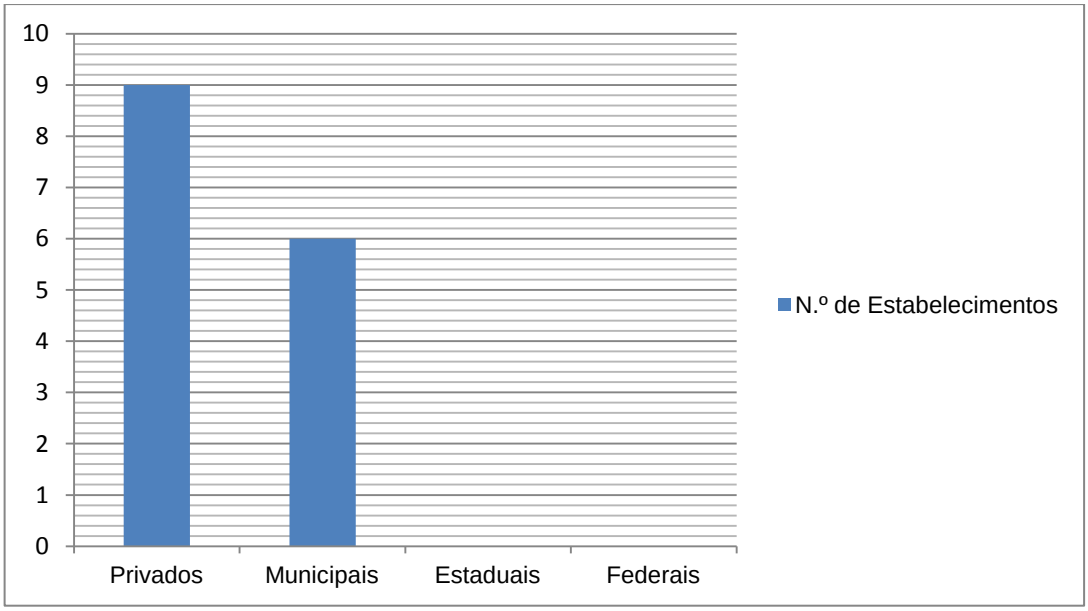

Gráfico 8 – Quantidade de Estabelecimentos de Saúde no Município de São Pedro, divididos por Administração Pública ou Privada.
Fonte: Censo 2010, IBGE.

Os leitos para a internação em estabelecimentos de saúde públicos são inexistentes, somente há leitos em estabelecimentos de saúde privados, sendo todos os 8 voltados para o atendimento do SUS – Sistema Único de Saúde.

2.7.2 – Educação

Segundo o IBGE, 94,77% da população residente no Município de São Pedro é alfabetizada. O Gráfico 9 apresenta a distribuição das escolas no município de São Pedro, entre escolas de ensino médio, fundamental e pré-escolar, subdivididas em Privada, Pública Municipal, Estadual, Federal e Privada.

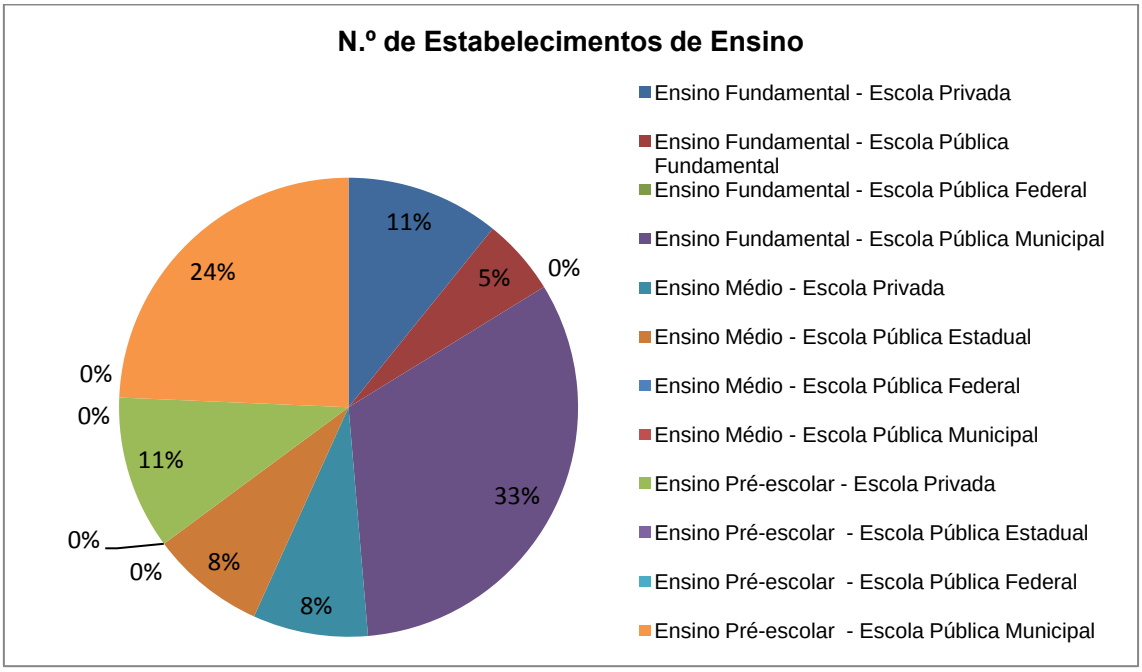

Gráfico 9 – Distribuição das Escolas no Município de São Pedro – SP.
Fonte: Censo 2010, IBGE.

Grupos de Idade	Taxa de Analfabetismo
De 15 a 24 anos	1,7
De 24 a 59 anos	4,3
Com 60 anos ou mais	11,6

Tabela 10 – Taxa de Analfabetismo por Faixas de Idade da População do Município de São Pedro – SP.
Fonte: Censo 2010, IBGE.

A tabela a seguir indica as matrículas efetivadas em 2010 segundo o tipo de instituição e administração.

Ensino	Matrículas Efetivadas		
	Fundamental	Médio	Pré-escolar
Privado	546	161	95
Público Estadual	737	898	0
Público Municipal	3149	0	630

Tabela 11 – Matrículas Efetivadas por Tipo de Instituição.
Fonte: Censo 2010, IBGE.

3 – DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EXISTENTE

3 – DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EXISTENTE

3.1 – INTRODUÇÃO

A população de São Pedro é estimada em 31.662 habitantes (IBGE, 2010), sendo que 84% da população do município residem na área urbana e de expansão, e são atendidas pelo sistema público de abastecimento de água administrado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro (SAAESP). Os 16% restantes, correspondentes à população rural do município, são abastecidos com água proveniente de poços artesianos ou semi-artesianos próprios ou comunitários.

3.2 – MANANCIAIS

O município de São Pedro capta água dos seguintes mananciais superficiais:

- Ribeirão do Meio;
- Ribeirão Pinheirinho;
- Serra de São Pedro.

Além do manancial superficial o município capta água de manancial profundo.

3.3 – CAPTAÇÃO E ADUÇÃO DE ÁGUA BRUTA

3.3.1 – Sistema Produtor ETA I – Central

A água bruta é captada no Ribeirão Pinheirinho (Captação Santana) e é recalcada para a **ETA I – Central** por meio de uma estação elevatória com as seguintes características:

- Nº de Conjuntos de Recalque – 2 conjuntos com características diferentes;
- **Conjunto de Recalque 1:**
  - Marca da bomba: Mereli;
  - Modelo: Tipo C150 RF;

- Motor: 125 CV;
- Vazão: 215 m3/h;
- Altura manométrica: 70 mca.

– **Conjunto de Recalque 2:**

- Marca da bomba– Mereli;
- Modelo: tipo C13 RF;
- Motor: 100 CV;
- Vazão: 190 m3/h;
- Altura manométrica: 70 mca.

A água bruta é recalcada para a ETA I por meio de três adutoras sendo duas de Ø 150mm e uma terceira de Ø 200mm.

A ETA I recebe também a água de um manancial de Serra por meio de uma quarta adutora de água bruta de Ø 150mm.

As instalações da Captação da Serra se compõe de um reservatório de 100 m^3 e uma estação elevatória com as seguintes características:

– Nº de Conjuntos de Recalque – 2 conjuntos com características diferentes;

– **Conjunto de Recalque 1:**

- Marca da bomba: RUDC;
- Tipo: RV 12;
- Motor: 20 CV;
- Vazão: 12 m^3/h;
- Altura manométrica: 85 mca.

– **Conjunto de Recalque 2:**

- Marca da bomba: RUDC;
- Tipo: RV 13;
- Motor: 25 CV;
- Vazão: 13 m^3/h;
- Altura manométrica: 85 mca.

3.3.2 – Sistema Produtor ETA II – Chácara ABC

A água bruta é captada no Córrego do Meio e é recalcada para a Estação de Tratamento por meio de uma estação elevatória com as seguintes características:

– Nº de Conjuntos de Recalque – 2 conjuntos com características diferentes;

– **Conjunto de Recalque 1:**

- Marca da bomba: Mereli;
- Modelo: C10RF;
- Motor: 20 CV;
- Vazão: 160 m^3/h;
- Altura manométrica: 20 mca.

– **Conjunto de Recalque 2:**

- Marca da bomba: IMBIL;
- Modelo: 100260;
- Motor: 15 CV;
- Vazão: 125 m^3/h;
- Altura manométrica: 20 mca.

A água bruta é recalcada para a ETA II por meio de uma adutora de Ø 100 mm de diâmetro.

3.4 – SISTEMAS PRODUTORES

Atualmente, o município dispõe de dois sistemas produtores:

– Sistema ETA I – Central:

- Vazão captada: 70,0 l/s (vazão estimada);
- Local do tratamento: ETA I - Central.

– Sistema ETA II – Chácara ABC:

- Vazão captada: 50,0 l/s (vazão estimada);
- Local do tratamento: ETA II – Chácara ABC.

Além das captações citadas o abastecimento de água de vários bairros é

complementado por meio de uma série de pequenos poços profundos que utilizam o manancial subterrâneo.

A médio e longo prazo a tendência é a desativação destes poços em decorrência da entrada em operação de novas captações superficiais e ampliações dos respectivos sistemas produtores.

3.5 – ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA

O sistema de abastecimento de água de São Pedro operado pelo SAAESP dispõe atualmente de duas Estações de Tratamento de Água (ETA I e ETA II), 29 (vinte e nove) Centros de Reservação e 9 (nove) poços profundos:

- ETA I;
  - Processo de tratamento: convencional;
    - Floculadores: chicanas;
    - Decantadores: tradicionais;
    - Filtros: rápidos por gravidade;
  - Captação: Córrego Pinheirinho e Serra de São Pedro;
  - Capacidade de tratamento: até 70,0 l/s;
  - Área de atendimento: A ETA I abastece entre outros, os seguintes bairros: Área Central, Clube de Campo, Vila Rica, Palú, Nova Estância, Cidade Jardim, Horto Florestal e Recanto;
  - Capacidade do reservatório pulmão: 2.205 m³.

As instalações da ETA I se compõem das unidades referentes à implantação inicial, as quais se encontram parcialmente paralisadas (floculadores, decantadores e filtros). Encontra-se em operação apenas a estrutura de chegada composta pela calha Parshall. Alem das unidades da implantação inicial (ETA antiga) a ETA I se compõe igualmente das unidades referentes à ampliação mais recente e que se encontra em operação atualmente, ou seja, 2 floculadores hidráulicos de chicanas, 2 decantadores convencionais e 3 filtros. Os produtos químicos são estocados em tanques e bombonas dispostas junto à calha Parshall da ETA antiga, ao tempo,

sendo transferidos por meio de bombas dosadoras para os pontos de aplicação.

A ETA I foi projetada para operar com 6 filtros sendo que vem operando apenas com 3 unidades. Não dispõe de sistema de recuperação de água de lavagem (tratamento de lodo).

– ETA II;

- Processo de tratamento: convencional (Padrão Sabesp);
- Captação: Ribeirão do Meio;
- Capacidade de tratamento: 2 módulos de 25 l/s cada totalizando 50 l/s;
- Área de atendimento: A ETA II abastece entre outros, os seguintes bairros: São Pedro I, São Pedro II, Alpes das Águas e Colinas;
- Capacidade do reservatório pulmão: 300 m³.

Não dispõe de sistema de recuperação de água de lavagem (tratamento de lodo).

A ETA II dispõe de uma estação elevatória que transfere a água tratada para o Centro de Reservação Colinas de São Pedro e para o Centro de Reservação Alpes.

As características dos equipamentos são indicadas a seguir:

– Nº de Conjuntos de Recalque – 2 conjuntos com características diferentes:

– **Conjunto de Recalque 1:**

- Marca da bomba: Mereli;
- Tipo: RE FOR;
- Motor: 125 CV;
- Vazão: 160 m^3/h;
- Altura manométrica: 100 mca.

– **Conjunto de Recalque 2:**

- Marca da bomba: IMBIL;
- Tipo: BEW 100/5;
- Motor: 75 CV;
- Vazão: 115 m^3/h;
- Altura manométrica: 148 mca.

3.6 – CENTROS DE RESERVAÇÃO

3.6.1 – Sistema ETA I – Central

A água tratada na ETA I é conduzida por gravidade para o Centro de Reservação adjacente a ETA I com capacidade nominal de 2205 m^3.

Atualmente a capacidade deste centro de reservação não atinge a sua capacidade nominal em virtude de problemas estruturais nos dois reservatórios menores. O volume de reservação atual é de cerca de 1830 m^3.

Dos reservatórios partem tubulações, que abastecem por gravidade a rede de distribuição da área central bem como o Centro de Reservação da Vila Rica, cuja capacidade de reservação é de 400 m^3. Outra tubulação de saída do Centro de Reservação da ETA I alimenta por recalque o reservatório do Clube de Campo com capacidade de reservação de 60 m^3, que abastece a zona norte do município, com estação elevatória de 8m^3/h.

3.6.1.1 – Vila Rica

O reservatório Vila Rica com 400 m^3, conta também com a contribuição da água proveniente de um poço tubular profundo, com vazão de cerca de 10 l/s.

As características do equipamento deste poço são indicadas na sequência:

- Nº de unidades: 1;
- Marca da bomba: Leão;
- Tipo: submersível;
- Motor: 7,5 CV;
- Vazão: 17 m^3/h;
- Altura manométrica: não disponível.

Junto a este reservatório, há uma estação elevatória que recalca água tratada para o Centro de Reservação Nova Estância.

As principais características dos conjuntos de recalque desta estação

elevatória são indicadas a seguir:

– Nº de conjuntos de recalque – 2 conjuntos com características diferentes:

– **Conjunto de Recalque 1:**

- Marca da bomba: Mereli;
- Tipo: C13 RA;
- Motor: 100 CV;
- Vazão: 150 m³/h;
- Altura manométrica: 70 mca.

– **Conjunto de Recalque 2:**

- Marca da bomba: Mereli;
- Tipo: C13 RF;
- Motor: 100 CV;
- Vazão: 190 m³/h;
- Altura manométrica: 70 mca.

3.6.1.2 – Nova Estância

O Centro de Reservação Nova Estância, que abastece parte da zona leste do município, dispõe de 4 reservatórios conforme se discrimina a seguir:

– Um reservatório cilíndrico, metálico, apoiado de 500 m^3;

– Dois reservatórios idênticos cilíndricos, metálicos, apoiados, com capacidade unitária de 200 m^3;

– Um reservatório cilíndrico, metálico, elevado de 100 m^3.

O centro é abastecido a partir da ETA-I e também por um poço tubular profundo.

As características do equipamento deste poço são indicadas a seguir:

– Nº de unidades: 1;

– Marca da bomba: Ebara;

– Tipo: submersível;

– Motor: 35 CV;

– Vazão: 35 m³/h;

– Altura manométrica: não disponível.

Nos extremos da rede distribuidora no mesmo setor, existem outros dois reservatórios menores, um no bairro Horto Florestal com 50 m^3 e outro no bairro Recanto com 50 m³.

De acordo com informações recentes deverá ser construído neste centro de reservação um novo reservatório com capacidade de 2 000 m^3. Os recursos financeiros para a construção desta unidade se encontram em fase de aprovação pelo órgão financiador.

3.6.1.3 – Bairro Jardim Botânico

Na região nordeste do município existe um sistema isolado, constituído pelo Bairro Jardim Botânico. O abastecimento deste bairro é feito por meio de um poço tubular profundo que por sua vez alimenta um reservatório de 50 m³.

As características do equipamento deste poço são indicadas na sequência:

– Nº de unidades: 1;

– Marca da bomba: Rio Preto;

– Tipo: submersível;

– Motor: 7 CV;

– Vazão: 10 m³/h;

– Altura manométrica: não disponível.

3.6.1.4 – Bairro Novo Horizonte

Na região nordeste do município existe igualmente outro setor isolado, constituído pelo Bairro Novo Horizonte, o qual dispõe de um reservatório de 100 m^3 abastecido por um poço tubular profundo.

As características do equipamento deste poço são indicadas na sequência:

– Nº de unidades: 1;

– Marca: Ebara;

– Tipo: submersível;

– Motor: 20 CV;

– Vazão: 35 m³/h;

– Altura manométrica: não disponível.

3.6.1.5 – Bairro Santa Mônica

O Bairro Santa Mônica, localizado ao sul do município, nas proximidades do Bairro Recanto, apesar de estar interligado à rede distribuidora pode ser considerado um sistema isolado devido a sua autonomia.

Este bairro dispõe igualmente de um reservatório de 100 m^3 o qual é abastecido por poço tubular profundo.

As características do equipamento deste poço são indicadas na sequência:

– Nº de unidades: 1;

– Marca: Ebara;

– Tipo: submersível;

– Motor: 10 CV;

– Vazão: 7 m³/h;

– Altura manométrica: não disponível.

Além dos sistemas isolados descritos, ainda existem dois sistemas isolados abastecidos por poços tubulares profundos, que são o Loteamento Santana, na região noroeste do município, e o Sistema Santa Rosa, ao sul do município.

3.6.1.6 – Bairro Jardim Holiday

O Bairro Jardim Holiday dispõe de um reservatório de 200 m^3 e de uma estação elevatória com dois conjuntos de recalque

As principais características dos conjuntos de recalque são indicadas a seguir:

– Nº de conjuntos de recalque – 2 conjuntos com características diferentes:

– **Conjunto de Recalque 1:**

- Marca da bomba: IMBIL;
- Tipo: 40200;
- Motor: 15 CV;
- Vazão: 20 m³/h;
- Altura manométrica: 77 mca.

– **Conjunto de Recalque 2:**

- Marca da bomba: Mereli;
- Tipo: C7 RF;
- Motor: 18,5 CV;
- Vazão: 30 m³/h;
- Altura manométrica: 75 mca.

3.6.1.7 – Bairro Mariluz III

O Bairro Mariluz dispõe de uma estação elevatória do tipo "*booster*" para elevação da pressão na rede. O equipamento instalado tem as seguintes características.

– Nº de unidades: 1;

– Marca da bomba: Mereli;

– Tipo: C7 RF;

– Motor: 10 CV;

– Vazão: 20 m³/h;

– Altura manométrica: 70 mca.

3.6.1.8 – Recanto das Águas

O Bairro Recanto das Águas dispõe de um reservatório de 100 m^3 que é alimentado por um poço tubular profundo. O equipamento deste poço tem as seguintes características:

- Nº de unidades: 1;
- Marca da bomba: Ebara;
- Motor: 25 CV;
- Vazão: 30 m^3/h;
- Altura manométrica: 70 mca.

3.6.1.9 – Jardim Itália

O Bairro Jardim Itália, da mesma forma, dispõe de um reservatório de 50 m^3 que é alimentado por um poço tubular profundo. O equipamento deste poço tem as seguintes características:

- Nº de unidades: 1;
- Marca da bomba: Leão;
- Modelo: 4R5-20;
- Motor: não disponível;
- Vazão: 8 m^3/h;
- Altura manométrica: não disponível.

3.6.1.10 – Novo Horizonte

O Bairro Novo Horizonte, à semelhança dos demais, apresenta a mesma concepção, ou seja, dispõe de um reservatório de 100 m^3 que é alimentado por um poço tubular profundo. O equipamento deste poço tem as seguintes características:

- Nº de unidades: 1;
- Marca da bomba: Ebara;

– Motor: 20 CV;

– Vazão: 35 m³/h;

– Altura manométrica: não disponível.

3.6.1.11 – Jardim das Cachoeiras

Outro bairro alimentado por poço tubular profundo é o Jardim das Cachoeiras.

O reservatório deste bairro tem 50 m^3 de capacidade.

O equipamento do poço tem as seguintes características:

– Nº de unidades: 1;

– Marca da bomba: não disponível;

– Modelo: CRI;

– Motor: 15 CV;

– Vazão: 14 m³/h;

– Altura manométrica: não disponível.

3.6.1.12 – Captação Santa Rosa

O Bairro Santa Rosa dispõe de um reservatório de 500 m³ que é alimentado por meio de uma estação elevatória.

Os conjuntos de recalque desta elevatória apresentam as seguintes características

– Nº de unidades: 2 conjuntos de recalque com características idênticas;

– Marca da bomba: Mereli;

– Motor: 12,5 CV;

– Vazão: 7 m³/h;

– Altura manométrica: não disponível.

3.6.1.13 – Captação Alpes das Águas

O loteamento Alpes das Águas é abastecido por um reservatório de 500 m^3 que é alimentado pela ETA II e por um poço tubular profundo.

Os equipamentos deste poço têm as seguintes características:

– Marca da bomba: Ebara;

– Motor: 14 CV;

– Vazão: 14 m^3/h.

O loteamento Alpes das Águas é abastecido por um segundo reservatório, com capacidade de 400 m^3 o qual é alimentado a partir de uma captação do manancial superficial denominada de Captação do Alpes.

A água captada é bombeada por meio de um único conjunto de recalque com as seguintes características:

– Marca da bomba: Mereli;

– Motor: 100 CV;

– Vazão: 100 m^3/h;

– Altura manométrica: 70 mca.

3.6.1.14 – Santana

O loteamento Santana é abastecido por dois reservatórios de 50 m^3 totalizando 100 m^3 que são alimentados por um poço tubular profundo.

Os equipamentos deste poço têm as seguintes características:

– Marca da bomba: Leão;

– Motor: 8 CV;

– Vazão: 10 m^3/h.

As principais características dos centros de reservação e reservatórios são indicadas na sequência:

Nome	Nº de Unidades	Volume Total (m³)	Formato	Material	Níveis de Água		Lâmina de Água (m)
					NA max	NA min	
Sistema ETA I	1	500	Retangular	Alvenaria	2,00	0,00	2,00
	1	418	Retangular	Alvenaria	1,80	0,00	1,80
	1	911	Retangular	Alvenaria	2,80	0,00	2,80
	1	190	Retangular	Alvenaria	1,80	0,00	1,80
	1	190	Retangular	Alvenaria	1,80	0,00	1,80
Sistema ETA II	1	300	Cilíndrico	Alvenaria	3,00		3,00
Sistema ETA III	1	100	Cilíndrico	Metálico	11,00	0,15	10,85
Santa Rosa	1	500	Cilíndrico	Metálico	7,00	0,30	6,70
Recanto	1	100	Cilíndrico	Metálico	15,00	0,50	14,50
Novo Horizonte	1	100	Cilíndrico	Metálico	5,00	2,50	2,50
Itália	1	50	Cilíndrico	Metálico	7,00	0,30	6,70
Captação Alpes	1	400	Retangular	Alvenaria	1,40	0,00	1,40
Santa Mônica	1	50	Cilíndrico	Fibra			4,50
	1	50	Cilíndrico	Fibra			4,50
Colinas de São Pedro	1	500	Cilíndrico	Concreto			7,00
	1	1.500 (*)	Cilíndrico	Metálico			19,00
Alpes das Águas	1	300	Cilíndrico	Metálico	17,00	0,90	16,10
		200	Cilíndrico	Metálico	9,00	1,90	7,10
Vila Rica	1	400	Retangular	Alvenaria	2,60	0,00	2,60
Nova Estância	1	100	Cilíndrico	Metálico	16,00	0,80	15,20
	1	500	Cilíndrico	Metálico	7,00	0,80	6,20
	1	200	Cilíndrico	Metálico	8,00	0,80	7,20
	1	200	Cilíndrico	Metálico	7,00	0,80	6,20
	1	2.000(*)	--	---	--	--	--
Clube de Campo Holiday	1	200	Cilíndrico	Metálico	13,00	0,80	12,20
Botânico	1	50	Cilíndrico	Metálico	5,00	0,80	4,20
Bela São Pedro	1	50	Cilíndrico	Metálico	6,00	0,50	5,50
Santana	1	50	Cilíndrico	Metálico	6,50	4,10	2,40
	1	50	Cilíndrico	Metálico	6,00	0,5	5,50
Jardim das Cachoeiras	1	50	Cilíndrico	Metálico	9,00	0,10	8,90
Horto Florestal	1	50	Cilíndrico	Metálico	5,00	0,50	4,50
TOTAL		**10.259**					

(*) Colinas de São Pedro V = 1.500 m³ e Nova Estância V = 2.000 m³ - ambos em fase de aprovação.

Quadro 4 – Características dos Centros de Reservação.
Fonte: Dados fornecidos pelo SAAESP.

3.7 – REDE DE DISTRIBUIÇÃO E LIGAÇÕES DOMICILIARES

3.7.1 – Rede de Distribuição

Não se dispõe de dados precisos para a rede de distribuição. As informações obtidas foram colhidas junto a operadores do sistema de abastecimento de água que contribuíram com informações verbais para a consolidação do cadastro do sistema de abastecimento de água o qual é apresentado nos Desenhos nº245--SAA-001 e 002 - Cadastro do Sistema Existente.

Na sequência são indicados os atuais setores de abastecimento com os respectivos números de ligações.

Setor	Nº de Ligações
Alpes	1.239
Botânico	350
Clube de Campo	291
Colinas	1.139
ETA 1 Centro	2.939
Novo Horizonte	214
Nova Estância	6.451
Santa Mônica	205
Jardim Itália	102
Jardim das Cachoeiras	21
Alto da Serra	30
Santana	50
Santa Rosa	76
Total	**13.107**

Quadro 5 – Número de Ligações dos Setores de Abastecimento Atuais.
Fonte: Dados fornecidos pelo SAAESP.

Cabe ressaltar que os números de ligações indicados para os setores são estimativos.

3.7.2 – Ligações Domiciliares

De acordo com dados fornecidos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro na sequência é apresentado o número de ligações de água:

Ligações de Água	Dom (A1)	Dom (A)	Com (B)	Ind (C)	Publ (D)	Out (O)	Total
Ligações Ativas		10.451	692	8	83	1.194	12.428
Ligações Ativas Micromedidas		10.450	692	8	83	1.194	12.427
Economias Ativas		10.451	692	8	83	1.194	12.428
Economias Ativas Micromedidas		10.450	692	8	83	1.194	12.427
Total (ligações ativas e cortadas)		11.049	748	8	83	1.289	13.177

Quadro 6 – Número de Ligações de Água.
Fonte: Dados fornecidos pelo SAAESP.

3.7.3 – Volumes Micromedidos, Consumidos e Faturados

Volumes (m³)	Dom (A1)	Dom (A)	Com (B)	Ind (C)	Publ (D)	Out (O)	Total
Volume Micromedido		935.604	59.533	1.007	13.510	111.688	1.121.342
Volume Consumido		935.604	59.533	1.007	13.510	111.688	1.121.342
Volume Faturado		1.170.390	82,367	1.181	15.630	149.770	1.419.338

Quadro 7 – Volumes Micromedidos, Consumidos e Faturados.
Fonte: Dados fornecidos pelo SAAESP.

4 – PROJEÇÕES E DEMANDAS DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO

4 – PROJEÇÕES E DEMANDAS DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO

4.1 – CENÁRIOS

Os cenários de evolução dos sistemas de saneamento do município foram construídos para um horizonte temporal de 30 (trinta) anos com base nos seguintes elementos:

4.1.1 – Diagnósticos da Situação Atual do Saneamento Básico

O Sistema de Abastecimento de Água de São Pedro atualmente dispõe de capacidade em termos de produção de água a partir dos mananciais superficiais. As vazões são complementadas por meio do manancial subterrâneo e de pequenas captações superficiais ("*minas de água*").

O sistema dispõe igualmente de um volume total de reservação com capacidade acima da necessária, porém uma boa parte dos reservatórios foi posicionada em locais cujas cotas não obedeceram a um estudo de setorização prévio.

O sistema apresenta índice de perdas da ordem de 48%, bastante elevado se comparado à media dos municípios, o qual deverá ser reduzido aos níveis usuais da ordem de 25%.

O elevado índice de perdas se deve, entre outros, à falta de macromedição e à necessidade de substituição de um grande número de hidrômetros obsoletos e de redes antigas.

Finalmente, é oportuno salientar que a opção atual de captação do manancial subterrâneo a médio e longo prazo deverá ser descartada em função da opção de ofertar melhor qualidade da água à população. Em decorrência deste fato deverá ser buscada uma nova opção de captação do manancial superficial em local que disponha de volume suficiente para garantia do abastecimento ao longo dos próximos 30 anos.

Com a elevação das vazões captadas do manancial superficial se torna necessária a ampliação da capacidade de tratamento da ETA I.

4.1.2 – Prognóstico das Tendências de Desenvolvimento Socioeconômico

4.1.2.1 – População (Demografia)

Com relação à população devido à vocação turística do município não são previstas taxas de evolução da população além dos valores propostos os quais são bastante conservadores uma vez que não se detectam informações relevantes que indiquem um crescimento acima do esperado.

4.1.2.2 – Habitação (Moradia)

O padrão habitacional médio de São Pedro se caracteriza por habitações térreas, uni familiares, de nível médio. No entanto encontram-se no município, fora do perímetro urbano, alguns condomínios horizontais e loteamentos com predominância de chácaras com terrenos de até 5000 m^2 que contrastam com o padrão médio descrito. A tendência é que se observe a continuidade do padrão uni familiar de nível médio.

4.1.2.3 – Sistema Territorial Urbano

O sistema territorial urbano é disciplinado pelo Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano nos termos da Lei Complementar nº 67 de 29 de Dezembro de 2010.

4.1.2.4 – Desenvolvimento Econômico (Turismo, Comércio, Serviços)

Devido à vocação turística e ao caráter de estância turística não é previsto um desenvolvimento econômico expressivo no que diz respeito ao comércio e serviços.

Com relação ao turismo poderá ocorrer um crescimento mais acentuado, porém os índices esperados não deverão se distanciar de forma acentuada dos atuais.

A) Tendência

A configuração de cenários (tendencial, possível e desejável) se vincula a questão da política macroeconômica do governo federal que traçou diretrizes para as projeções de longo alcance por meio do Plano Nacional de Saneamento Básico.

O trabalho em pauta procurou, por meio de dados estatísticos, estabelecer uma projeção de cenário seguindo as tendências observadas no momento atual.

A tendência atual do município (cenário tendencial) em termos de crescimento é aquela que foi proposta no estudo demográfico desenvolvido a partir de taxa geométrica de crescimento constante.

B) Situação Possível

Independentemente dos efeitos das medidas políticas do governo federal que sempre trazem no bojo graus de imponderabilidade o cenário de situação possível se volta para a realidade local e regional do município de São Pedro.

Devido à grande proximidade geográfica de São Pedro com o município de Piracicaba existe a possibilidade de ocorrer um movimento de grande expansão imobiliária em São Pedro com a exacerbação da sua condição de cidade dormitório daquele centro urbano provocando o afluxo de grandes contingentes populacionais, incompatíveis com a capacidade dos equipamentos urbanos provocando a sobrecarga dos mesmos.

Esta situação, na medida do possível, poderá ser evitada com a implementação de medidas administrativas que inibam esta possibilidade.

C) Situação Desejável

Devido ao caráter de estância turística de São Pedro a situação desejável para o município é que a sua expansão seja efetuada de forma gradual, com a implementação inicial de novos loteamentos preferencialmente de padrões médio a alto. Posteriormente seriam implantados novos loteamentos de padrão popular, porém de forma gradativa e planejada.

O crescimento gradual é desejável na medida em que não provoque incrementos populacionais acima da capacidade de atendimento dos equipamentos urbanos. A vinda de novos contingentes populacionais deverá ser planejada e em harmonia com a expansão de novas empresas de forma a garantir a oferta de empregos. As ações deverão ser desenvolvidas de acordo com as disposições do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado.

4.2 – CRITÉRIOS E PARÂMETROS DE PROJETO

4.2.1 – Horizonte de Projeto

O presente trabalho considera um horizonte de projeto de 30 anos, compreendendo o período de 2013 a 2043.

4.2.2 – Coeficiente "*Per Capita*"

O valor do coeficiente "*per capita*" foi determinado a partir de dados operacionais fornecidos pelo SAAESP. O valor a ser adotado para o período do plano é de 200 l/hab.dia.

4.2.3 – Coeficientes de Variação de Consumo

Para o dimensionamento das unidades e intervenções propostas foram considerados os seguintes coeficientes de variação de consumo:

– Coeficientes de variação de consumo:

- Coeficiente de vazão máxima diária (k1): 1,20;
- Coeficiente de vazão máxima horária (k2): 1,50;
- Coeficiente de vazão mínima (k3): 0,5.

4.2.4 – Perdas Físicas na Rede

As perdas iniciais consideradas são de 48% e deverão evoluir gradativamente até atingirem 25 % no ano de 2020. O critério de evolução do índice de perdas é indicado no quadro a seguir:

Ano	Taxa (%)
2013	48
2015	35
2020	25
2025	25
2030	25
2030	25
2035	25
2040	25
2043	25

Quadro 8 – Evolução do Índice de Perdas.

A partir de 2020 o coeficiente de perdas na rede deverá ser mantido no patamar de 25%. O valor de 25% foi adotado em função de ser um valor de uso consagrado e que vem sendo aplicado usualmente na elaboração dos projetos. Constitui uma meta admissível em termos operacionais considerando as tecnologias atualmente empregadas.

4.3 – DEMANDAS TOTAIS E VOLUMES DE RESERVAÇÃO TOTAIS

São apresentadas ano a ano as vazões e os volumes de reservação totais para o município de São Pedro no horizonte do Plano Municipal de Saneamento (Período 2013 a 2043) com a indicação dos quadriênios correspondentes aos mandatos municipais.

Quadriênio	Ano	*"Per capita"* (l/s.hab)	População Total (hab)	Índice de Atendimento (%)	População Atendida (hab)	Número de Economias Residenciais (un)	Número de Ligações (un)	Extensão de Rede (m)	Vazão Média Sanitaria (l/s)	Vazão Média Industrial (l/s)	Vazão Média Total (l/s)	Coeficiente de Perdas (%)	Vazão Média com Perdas (l/s)	Vazão Máxima Diária com Perdas (l/s)	Vazão Máxima Horária do Dia de Maior Consumo (l/s)	Reservação Total Necessária (m³)
1	2013	200	27.621	100	27.621	11.320	12.393	82.863	63,9	0	63,9	48	123,0	135,7	174,1	3909
	2014	200	27977	100	27.977	11.466	12.539	83.932	64,8	0	64,8	41,5	110,7	123,7	162,5	3561
	2015	200	28.338	100	28.338	11.614	12.687	85.014	65,6	0	65,6	35	100,9	114,0	153,4	3284
	2016	200	28703	100	28.703	11.763	12.836	86.108	66,4	0	66,4	33	99,2	112,5	152,3	3239
2	2017	200	29071	100	29.071	11.914	12.987	87.213	67,3	0	67,3	31	97,5	111,0	151,4	3196
	2018	200	29444	100	29.444	12.067	13.140	88.332	68,2	0	68,2	29	96,0	109,6	150,5	3157
	2019	200	29821	100	29.821	12.222	13.295	89.462	69,0	0	69,0	27	94,6	108,4	149,8	3121
	2020	200	30.202	100	30.202	12.378	13.451	90.606	69,9	0	69,9	25	93,2	107,2	149,1	3087
3	2021	200	30588	100	30.588	12.536	13.609	91.763	70,8	0	70,8	25	94,4	108,6	151,1	3127
	2022	200	30978	100	30.978	12.696	13.769	92.933	71,7	0	71,7	25	95,6	110,0	153,0	3167
	2023	200	31371	100	31.371	12.857	13.930	94.113	72,6	0	72,6	25	96,8	111,3	154,9	3207
	2024	200	31770	100	31.770	13.021	14.093	95.310	73,5	0	73,5	25	98,1	112,8	156,9	3248
4	2025	200	32.175	100	32.175	13.186	14.259	96.525	74,5	0	74,5	25	99,3	114,2	158,9	3289
	2026	200	32582	100	32.582	13.353	14.426	97.745	75,4	0	75,4	25	100,6	115,6	160,9	3331
	2027	200	32994	100	32.994	13.522	14.595	98.983	76,4	0	76,4	25	101,8	117,1	162,9	3373
	2028	200	33412	100	33.412	13.693	14.766	100.235	77,3	0	77,3	25	103,1	118,6	165,0	3415
5	2029	200	33834	100	33.834	13.866	14.939	101.502	78,3	0	78,3	25	104,4	120,1	167,1	3459
	2030	200	34262	100	34.262	14.042	15.115	102.786	79,3	0	79,3	25	105,7	121,6	169,2	3502
	2031	200	34694	100	34.694	14.219	15.292	104.081	80,3	0	80,3	25	107,1	123,1	171,3	3546
	2032	200	35130	100	35.130	14.398	15.471	105.391	81,3	0	81,3	25	108,4	124,7	173,5	3591
6	2033	200	35.572	100	35.572	14.579	15.652	106.716	82,3	0	82,3	25	109,8	126,3	175,7	3636
	2034	200	36019	100	36.019	14.762	15.835	108.056	83,4	0	83,4	25	111,2	127,8	177,9	3682
	2035	200	36470	100	36.470	14.947	16.020	109.410	84,4	0	84,4	25	112,6	129,4	180,1	3728
	2036	200	36927	100	36.927	15.134	16.207	110.781	85,5	0	85,5	25	114,0	131,1	182,4	3775
7	2037	200	37389	100	37.389	15.323	16.396	112.167	86,5	0	86,5	25	115,4	132,7	184,6	3822
	2038	200	37856	100	37.856	15.515	16.588	113.569	87,6	0	87,6	25	116,8	134,4	186,9	3870
	2039	200	38329	100	38.329	15.708	16.781	114.986	88,7	0	88,7	25	118,3	136,0	189,3	3918
	2040	200	38806	100	38.806	15.904	16.977	116.418	89,8	0	89,8	25	119,8	137,7	191,6	3967
8	2041	200	39289	100	39.289	16.102	17.175	117.868	90,9	0	90,9	25	121,3	139,5	194,0	4016
	2042	200	39777	100	39.777	16.302	17.375	119.332	92,1	0	92,1	25	122,8	141,2	196,4	4066
	2043	200	40.274	100	40.274	16.506	17.579	120.822	93,2	0	93,2	25	124,3	142,9	198,9	4117

Quadro 9 – Vazões Totais e Volumes de Reservação Totais

5 – DIAGNÓSTICO DO SISTEMA EXISTENTE

5 – DIAGNÓSTICO DO SISTEMA EXISTENTE

5.1 – DIAGNÓSTICO DOS PRINCIPAIS COMPONENTES DOS SISTEMAS DE TRATAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA

5.1.1 – População Abastecida e Demanda Atual

Atualmente a população atendida pelo sistema público de abastecimento de água de São Pedro atinge 27.621 habitantes.

A demanda atual de acordo com os parâmetros informados pela operação do SAAESP é estimada em 1.419.338 m³/ano.

Os valores indicados contemplam as vazões do manancial superficial e também do manancial subterrâneo, uma vez que uma significativa parcela da área em estudo é abastecida por poços profundos os quais complementam as vazões de abastecimento.

Para maior clareza consultar o Quadro 7 apresentado no Capítulo 3.

5.1.2 – Projeção de Demanda Futura

A projeção de demanda futura baseada nos estudos de crescimento populacional é indicada no Quadro 9 do Capítulo 4.

Tendo em vista a proposição de desativação dos poços profundos, em virtude dos aspectos ligados à qualidade das águas e das dificuldades operacionais e de manutenção que os mesmos provocam, concluiu-se ser necessária a pesquisa e definição de um novo manancial superficial. Esta decisão configurou a necessidade de ampliação da capacidade de tratamento das instalações existentes da ETA I ou a implantação de uma nova ETA para a complementação das vazões de abastecimento em final de plano. No presente estudo foi adotada a solução de ampliação da ETA I.

5.1.3 – Déficit de Atendimento

O sistema público de abastecimento de água de São Pedro não apresenta deficiências em termos de quantidade no que diz respeito aos volumes de água distribuídos, uma vez que o índice de perdas é bastante elevado. Os sistemas produtores são suficientes assim como os volumes dos reservatórios.

Ocorre que o sistema apresenta um índice muito elevado de perdas. Detectam-se episódios isolados de falta de água como, por exemplo, na região do Vale do Sol e do Jardim Mariluz que são provocados em virtude da falta de setorização adequada e principalmente devido ao diâmetro insuficiente das tubulações para a veiculação das vazões necessárias.

Outros episódios que revelam deficiências de atendimento pelo sistema de abastecimento de água, em vários casos, estão ligados a panes dos equipamentos particularmente das bombas dos poços tubulares profundos em virtude de demora nos serviços de reparo.

5.1.4 – Número Atual de Ligações e de Economias Abastecidas e Projeção Futura

O número atual de ligações e de economias abastecidas é indicado no Capítulo 3 item 3.7.2 – Ligações Domiciliares.

A projeção futura do número de ligações é estimada no Quadro 9 do Capítulo 4.

5.1.5 – Estudo dos Mananciais Utilizados

A descrição dos mananciais a serem utilizados é apresentada no Capítulo 3 – Descrição do Sistema de Abastecimento de Água Existente. No Anexo E é apresentado o estudo hidrológico para verificação da capacidade dos mananciais estudados.

5.1.6 – Estudos de Mananciais Alternativos de Abastecimento de Água (Características, Capacidade, Qualidade da Água, etc.)

O município de São Pedro atualmente já utiliza mananciais alternativos, ou seja, o manancial subterrâneo e algumas pequenas captações no lençol artesiano ("*minas de água*"). Estes mananciais devido a problemas de ordem sanitária, operacionais e de manutenção serão descartados no presente trabalho. Desta forma apenas o manancial superficial será utilizado.

Os poços deverão ser gradativamente desativados e os bairros atualmente atendidos por poços serão interligados por novas redes obedecendo a uma nova setorização.

Em vista deste cenário de desativação de poços foram pesquisados novos mananciais superficiais que atendem às necessidades de abastecimento de água do ponto de vista qualitativo e quantitativo (Ano 2043).

5.1.7 – Caracterização dos Sistemas de Captação, Adução, Reservação e Tratamento

A caracterização dos sistemas de captação, adução, reservação e tratamento é apresentada no Capítulo 3 – Descrição do Sistema de Abastecimento de Água Existente.

5.1.8 – Avaliação dos Ativos do SAAESP

A relação dos ativos do SAAESP relacionados ao atual conjunto de bens, instalações, edificações e equipamentos do sistema de abastecimento de água existentes em São Pedro é apresentada no Anexo B.

5.1.9 – Mapeamento das Localidades Atendidas com a Delimitação das Áreas Abrangidas pelos Sistemas

O mapeamento das localidades atendidas com a delimitação das áreas abrangidas pelos sistemas é apresentado nos Desenhos nº 245-PMS-SAA-001 e 002 - Cadastro do Sistema Existente. Conforme se pode verificar no referido desenho a totalidade dos bairros é atendida. Existem vários bairros isolados não integrados à rede cujo abastecimento é feito com auxilio de poços profundos.

Apenas duas regiões do município não dispõem de rede (Bairros Cachoeira Samambaia/Nova Aurora bem como Recanto da Serra). Nestes locais o suprimento é feito por meio de poços profundos individuais.

5.1.10 – Principais Problemas e Dificuldades

O sistema de abastecimento de água apresenta, entre outros, os seguintes problemas e dificuldades:

– Falta de setorização adequada;

– Falta de rede principal;

– Presença de sistemas isolados (bairros distantes) alimentados por poços profundos que ocasionam problemas operacionais devido a panes frequentes dos conjuntos de recalque;

– Existência de hidrômetros obsoletos que necessitam ser substituídos;

– Falta de macromedição;

– Redes obsoletas;

– Elevado índice de perdas de água no sistema (48%).

5.1.11 – Análise das Constantes Alterações nos Critérios de Uso e Ocupação do Solo e suas Implicações sobre a Capacidade da Infraestrutura Instalada

O município de São Pedro atualmente dispõe do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano no qual são indicadas as principais diretrizes que disciplinam o uso e ocupação do solo. Desta forma, desde que as mesmas sejam obedecidas não deverão ocorrer maiores dificuldades com relação à capacidade da infraestrutura instalada.

5.1.12 – Outorga da Água – Política Estadual de Recursos Hídricos

Atualmente o município explora o manancial superficial, de onde são extraídos cerca de 120 l/s bem como o manancial profundo para complementação das vazões de abastecimento.

5.1.13 – Estudo do Consumo "*Per Capita*"

O consumo "per capita" foi estimado com base nos dados fornecidos pelo SAAESP. O valor a ser adotado para o período do plano é de 200 l/hab.dia.

5.1.14 – Estudo das Perdas no Sistema

Em 2004 foi desenvolvido pela empresa Opertec Engenharia S/C Ltda. para o SAAESP o Programa de Controle e Redução de Perdas no Sistema de Abastecimento de Água de São Pedro. Atualmente o índice de perdas é bastante elevado se comparado com os demais municípios uma vez que o mesmo é da ordem de 48%.

5.1.15 – Elevatórias de Água Bruta

As estações elevatórias de água bruta do município de São Pedro são indicadas no Capítulo 3 – Descrição do Sistema de Abastecimento de Água Existente.

5.1.16 – Estações de Tratamento de Água (ETAs) do Município

As estações de tratamento de água (ETAs) do município de São Pedro são descritas no Capítulo 3 – Descrição do Sistema de Abastecimento de Água Existente.

5.1.17 – Determinação da Reservação de Água Tratada

A localização dos reservatórios de água tratada existentes é indicada nos Desenhos nº 245-PMS-SAA-001 e 002 – Cadastro do Sistema Existente.

No Capítulo 3 – Descrição do Sistema de Abastecimento de Água Existente – Quadro 4 são indicadas as principais características dos reservatórios.

5.1.18 – Características das Adutoras de Água Bruta

As características das adutoras de água bruta de São Pedro são indicadas no Desenho nº 245-PMS-SAA-001 e 002 - Cadastro do Sistema Existente.

5.1.19 – Determinação das Redes de Distribuição de Água Tratada

As redes de distribuição de água tratada de São Pedro são indicadas nos Desenhos nº 245-PMS-SAA-001 e 002 - Cadastro do Sistema Existente.

5.1.20 – Determinação dos Setores de Abastecimento de Água

A atual setorização do Sistema de Abastecimento de Água é indicada no Capítulo 3 – Descrição do Sistema de Abastecimento de Água Existente – Quadro 5.

5.1.21 – Detalhamento das Áreas Atendidas pelo Abastecimento

As áreas atendidas pelo sistema público de abastecimento de São Pedro são indicadas nos Desenhos 245-PMS-SAA-001 e 002 - Cadastro do Sistema Existente.

Conforme se pode verificar no referido desenho a totalidade dos bairros é atendida. Existem vários bairros isolados não integrados à rede cujo abastecimento é feito com auxilio de poços profundos. Apenas dois bairros não dispõem de rede uma vez que o suprimento é feito por meio de poços profundos individuais.

5.1.22 – Planos, Programas e Projetos Elaborados e em Fase de Execução no Território Municipal

Na sequência são descritos os estudos e projetos existentes de interesse para a elaboração do trabalho:

– Programa de Controle e Redução de Perdas no Sistema de Abastecimento de Água de São Pedro – Relatório R5: Relatório Final de Acompanhamento de Atividades, Elaborado em 2004 pela Empresa Opertec Engenharia S/C Ltda para o SAAESP nos termos da Carta Convite 13/2004.

5.1.23 – Arranjo Institucional, Sistema de Gestão, de Planejamento, de Tarifação, de Regulação e de Controle.

O arranjo institucional, sistema de gestão, de planejamento, de tarifação, de regulação e de controle se encontram no Anexo C.

5.1.24 – Despesas e Receitas Operacionais

As despesas e receitas operacionais se encontram no Anexo D.

6 – PLANO DE METAS

6 – PLANO DE METAS

6.1 – Plano de Metas do Sistema de Tratamento e Abastecimento de Água

As metas a serem atendidas pelos prestadores dos serviços de saneamento básico no Município de São Pedro são sintetizadas adiante:

A) Índice de Atendimento

– Atual: 100 %;

– Até 2043: 100,0 %.

B) Índice de Perdas de Água na Distribuição

Ano	Índice de Perdas (%)
2013	48
2014	41,5
2015	35
2016	33
2017	31
2018	29
2019	27
2020	25

Quadro 10 – Índice de Perdas.

A partir de 2020 o índice de perdas de água na distribuição deverá se manter no patamar de 25%.

Tendo como objetivo a universalização do atendimento dos serviços de saneamento foi estruturado o seguinte plano de metas de curto, médio e longo prazo:

A) Metas de Curto Prazo – Ano 2014

– Crescimento vegetativo das redes secundárias;

– Crescimento vegetativo das ligações domiciliares;

– Programa de redução de perdas:

- Instalação de macromedidores;
- Monitoramento à distância;
- Substituição de redes e ligações antigas;
- Substituição de hidrômetros.

– Programa de redução do desperdício de água:

- Campanha em meios de comunicação de massa;

B) Metas de Médio Prazo – 2015 a 2017/2019

– Captação - Sistema Produtor ETA I:

- Tomada de água e caixa de areia;
- Elevatória de água bruta;
- Cabine primária e gerador de emergência
- Adutora de água bruta.

– Obras de ampliação e melhoria da ETA I:

- Nova estrutura de chegada;
- Novo módulo de tratamento;
- Reforma de três novos filtros;
- Edificação para abrigo de produtos químicos;
- Ampliação do sistema de aplicação de cloro;
- Sistema de recuperação de água de lavagem dos filtros e decantadores;
- Reforma civil das instalações da ETA I;
- Remanejamento de galpão existente;
- Reforma civil de dois reservatórios da ETA I (190 m³ cada);
- Demolição da ETA antiga (exceto o reservatório de água de lavagem);
- Urbanização da área da ETA I.

– Obras de ampliação e melhoria da ETA II:

- Sistema de recuperação de água de lavagem dos filtros e decantadores;

- Reservatório de 500 m³;
- Reforma civil das instalações da ETA II;
- Urbanização da área da ETA II.

– Programa de redução de perdas:

- Instalação de macromedidores
- Monitoramento à distância
- Substituição de redes e ligações antigas
- Substituição de hidrômetros.

– Programa de redução do desperdício de água:

- Campanha em meios de comunicação de massa;

– Crescimento vegetativo das redes secundárias;

– Crescimento vegetativo das ligações domiciliares.

C) Metas de Longo Prazo – 2017/2019 a 2043

– Elevatória, Adutora e Reservatório Colinas

- Estação Elevatória - ETA II;
- Adutora ETA II - Reservatório Colinas;
- Reservatório Colinas- 1500 m³.

– Implantação de Nova Setorização:

- Obras Lineares/Localizadas – 1ª Etapa –Fase 1
  - Redes primárias;
  - Sub-adutoras;
  - Estação Elevatória Jardim Burity;
  - Válvulas redutoras de pressão;
  - Registros de manobra;
- Obras Lineares/Localizadas – 2ª Etapa – Fase 2
  - "Booster 1" – Santana e linha de recalque Santana e reservatório elevado Santana;
  - "Booster 2" – Santana - Obras civis e equipamentos;

- “Booster 3” – Novo Horizonte, linha de recalque 3 e reservatório elevado;
- “Booster 4” – Jardim das Cachoeiras - Obras civis e equipamentos
- “Booster 5” – Recanto da Serra - Obras civis e equipamentos

– Crescimento vegetativo das redes secundárias;

– Crescimento vegetativo das ligações domiciliares.

– Programa de redução de perdas:

- Substituição de hidrômetros.

– Programa de redução do desperdício de água:

- Campanha em meios de comunicação de massa;

7 – PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES

7 – PROGRAMAS. PROJETOS E AÇÕES

A seguir são detalhadas, em nível de planejamento, com priorização e caracterização as obras concretas e as medidas administrativas a serem tomadas pelo SAAESP.

Os anos de implantação das obras poderão ser visualizados no Quadro 13 – Plano de Investimentos apresentado ao final deste capítulo.

7.1 – PROGRAMAS

7.1.1 – Programa de Redução de Perdas

Deverá ser implementado programa continuado de perdas de forma que o atual índice (48 %) seja reduzido para 25 % em 2020 e mantido até o final do plano.

É uma meta perfeitamente exequível, se forem levadas em consideração as tecnologias disponíveis atualmente. Com as futuras tecnologias de controle e monitoramento este índice poderá ser ainda mais reduzido.

Neste sentido, deverão ser atendidos, no mínimo, os seguintes itens:

A) Instalação de Macromedidores

Deverão ser instalados macromedidores nas saídas das instalações de bombeamento tanto de água bruta quanto de água tratada e nas saídas das ETAs e reservatórios de distribuição.

B) Instalação de TAP´s (Terminais de Avaliação Pitométrica)

Para medição de diferenciais de pressão e vazões por meio de tubos de "*pitô*" (pitometria) nos setores de abastecimento previstos e futuros que venham a ser criados.

C) Aumento e Melhoria das Equipes de Manutenção

Deverão ser contratados novos funcionários para formação de equipes de manutenção para sanar vazamentos na rede e para a manutenção preventiva das unidades do sistema de abastecimento de água, com reflexos sobre a redução dos tempos de resposta ao conserto das redes, adutoras, hidrômetros, etc..

Estas equipes poderão ser terceirizadas ou com contratação direta pelo SAAESP. Deverão ser equipadas com número suficiente de veículos, para o deslocamento, ferramentas e equipamentos adequados á resolução dos problemas operacionais do sistema.

Com relação aos estoques deverão ser adquiridas as principais peças de reposição dos equipamentos existentes, para que em caso de parada de um equipamento este possa ter as peças defeituosas substituídas, pelo menos em caráter temporário sem que seja necessário esperar pela manutenção de fabricantes.

Devido ao elevado custo deste estoque, este deverá ser formado gradualmente; na medida em que novos equipamentos forem adquiridos estes deverão ter suas principais peças de reposição disponibilizadas em estoque e as equipes de manutenção deverão ter capacitação técnica para realização das tarefas de manutenções.

Esta medida visa a otimização do tempo de resposta a vazamentos.

D) Substituição de Tubulações Antigas

Deverá ser prevista uma verba para a substituição de cerca de 20% das redes existentes, valor este correspondente às redes da área central da sede urbana em um período de 4 anos com prioridade para as redes que foram instaladas nas valas juntamente com as tubulações de esgoto, tubulações em ferro galvanizado ou cimento amianto que possam ainda existir.

E) Substituição de Ligações Domiciliares Antigas

Especialmente as que são em ferro maleável e na sequência as de PVC por ligações em PEAD.

A substituição das ligações domiciliares deverá ser feita sempre que houver a detecção de vazamentos o que deverá ser feito não apenas por meio da observação superficial, mas principalmente com geofones que deverão ser adquiridos em maior número pelo SAAESP, de forma a localizar os vazamentos de menor porte, não detectáveis superficialmente.

Todas as novas ligações deverão ser substituídas por PEAD, ou outro material de qualidade comprovadamente equivalente ou superior ao PEAD.

Será formado um cadastro das ligações domiciliares, com a data da instalação, diâmetro e material do ramal, de forma que seja possível promover a substituição preventiva dos ramais mais antigos.

F) Substituição de Hidrômetros

Os hidrômetros existentes deverão ser catalogados de forma a determinar a idade dos mesmos e iniciar a substituição imediata dos hidrômetros com mais de 10 anos de vida útil.

Gradualmente, esta idade deverá ser reduzida de forma que até o final do 3º quadriênio os hidrômetros não tenham mais do que 5 anos de uso.

Concomitantemente com a substituição dos hidrômetros, deverão ser substituídos também os cavaletes de entrada e verificadas as condições e material dos ramais de entrada e caso seja necessário, proceder à substituição.

7.1.2 – Programa Contra o Desperdício de Água

Deverá ser incentivado o uso racional da água por parte da população com a implementação de um programa visando evitar o desperdício de água potável.

7.1.2.1 – Medidas Operacionais

Através de medidas operacionais o poder público poderá ser igualmente um agente de economia de água no município juntamente com a população.

– Diminuição de lavagens desnecessárias com água tratada;

– Rega de jardins e praças públicas com água de reuso, proveniente da estação de tratamento de esgoto da cidade;

– Alteração das instalações hidráulicas prediais para a utilização de águas de chuva para a lavagem de pisos e descargas de bacias sanitárias;

– Utilização de equipamentos sanitários de maior economia como bacias sanitárias de consumo restrito e torneiras de fechamento automático.

7.1.2.2 – Medidas Educativas

Entre outras medidas deverão ser incluídas as seguintes medidas educativas:

– Introdução no programa curricular das escolas, tanto públicas quanto particulares de matérias onde se discutam as questões do uso racional da água;

– Divulgação dos princípios da racionalização da água em eventos públicos;

– Distribuição de folhetos em locais públicos sobre a economia de água, explicando os motivos e todas as informações necessárias para a economia de água;

– Melhoria do atendimento ao público do SAAESP e da Prefeitura para veicular informações mais detalhadas sobre a economia de água;

– Divulgação de campanhas de economia de água nos veículos de comunicação em massa de alcance local, como TV, rádios e jornais locais;

– Incluir na revisão do código de conduta do município, dispositivos legais que disponham sobre o desperdício de água com advertências verbais, escritas e multas em caso de reincidências.

7.2 – PROJETOS

Na sequência se apresenta uma súmula das unidades do sistema previstas para se efetivar o plano de metas proposto no Capítulo 6.

7.2.1 – Implantação de Nova Captação para Ampliação do Sistema Produtor ETA I

Esta nova captação deverá ser composta por tomada de água e estação elevatória de água bruta com capacidade de 120 l/s;

7.2.1.1 – Mananciais Disponíveis

Além dos mananciais existentes que já estão sendo explorados, os novos mananciais disponíveis para captação são o Ribeirão Araquá, o Ribeirão Jacaré Pepira e o Ribeirão Vermelho. O Ribeirão Jacaré Pepira em virtude da sua localização e do elevado custo das obras necessárias ao seu aproveitamento não foi incluído no estudo de arranjos alternativos. Além disso, a sua capacidade não é suficiente para completar a demanda necessária de final de plano recaindo no caso dos demais mananciais estudados que direcionam a solução para a captação de um manancial de maior capacidade e mais distante.

No final do volume são apresentados os cálculos de vazão $Q_{7,10}$ dos referidos mananciais para as seções de interesse nos locais cogitados de captação.

De acordo com sugestão formulada em Audiência Pública indica-se a necessidade de levar a efeito um Plano de Recuperação e Preservação dos mananciais superficiais do município de São Pedro.

7.2.1.2 – Arranjos Alternativos

Tendo em vista a análise dos mananciais em face das demandas de água de São Pedro, na sequência se apresenta quadro demonstrativo no qual são apontados

vários arranjos alternativos para solução do abastecimento de água ao longo do período de planejamento de 30 anos, ou seja, de 2013 a 2043.

Neste quadro são indicados os mananciais, o tipo de captação, a vazão $Q_{7,10}$, a vazão regularizada em caso de solução com barramento, e as vazões passíveis de serem outorgadas de acordo com a legislação vigente.

Manancial	Tipo de Captação	$Q_{7,10}$ (l/s)	Vazão Regularizada (l/s)	Vazão Outorgável (l/s)	Arranjo de Mananciais						
					1	2	3	4	5	6	7
Ribeirão Pinheirinho	Fio de água	34	0	17	17		17	17		17	0
Ribeirão Pinheirinho	Com barragem	34	76	59		59			59		
Ribeirão do Meio	Fio de água	46	0	23	23	23		23		23	23
Ribeirão do Meio	Com barragem	46	102	79			79		79		
Ribeirão Vermelho	Fio de água	87	0	43,5	43,5	43,5					
Ribeirão Vermelho	Com barragem	87	195	151,5				103			
Ribeirão Araquá	Fio de água	581	0	290,5	59,5	17,5	47	0	0	103	120
				Total	**143**	**143**	**143**	**143**	**138**	**143**	**143**

Quadro 11 – Arranjos alternativos para os mananciais estudados.

7.2.1.3 – Definição do Manancial Superficial

O Quadro 11 foi estruturado considerando a hipótese de utilização dos mananciais superficiais e descarte do manancial subterrâneo, pelos argumentos já apresentados anteriormente no trabalho.

Analisando-se o Quadro 11 verifica-se que para os arranjos indicados, nos quais são contemplados os mananciais existentes (Pinheirinho e do Meio), em maior ou menor grau, se impõe a necessidade de complementação das vazões para atingir

a vazão de final de plano em um novo manancial mais distante. Exceção apenas para o arranjo 5 em que é necessária a construção de novas barragens de regularização nos mananciais explorados atualmente.

Desta forma, tendo em vista a complementação de vazões citada a opção considerada mais adequada e proposta no presente trabalho, recai sobre a utilização do Ribeirão Araquá devido a sua maior área de contribuição e consequente maior potencial hídrico sem necessidade de implantação de barragem de regularização de vazão.

O Arranjo 7, para o qual se propõe a captação de uma vazão de 120 l/s no Ribeirão Araquá contempla a hipótese de captação da vazão do Ribeirão do Meio e a desativação temporária ou não do Ribeirão Pinheirinho. Este manancial produz baixa vazão e devido à sua relativa proximidade da área urbanizada apresenta, a longo prazo, um potencial de risco de degradação de suas águas com o inevitável avanço da ocupação urbana.

A vantagem do Ribeirão Araquá, em relação aos demais mananciais estudados diz respeito ao grande volume de água disponível em face das vazões de final de plano. È oportuno salientar que a bacia do Ribeirão Araquá constitui a que apresenta a maior dimensão territorial entre as bacias estudadas.

A solução indicada que aponta para o Ribeirão Araquá pode ser considerada a mais adequada para São Pedro, uma vez que a capacidade do mesmo (com captação a fio de água) atende com folga as necessidades de consumo do período estudado, e que a sua exploração poderá extrapolar além do período do plano.

7.2.1.4 – Características da Captação de Água Bruta

A captação de água bruta deverá constar basicamente das seguintes unidades principais:

A) Revestimento da calha do Ribeirão Araquá nos trechos de montante e de jusante do canal de derivação.

No local correspondente a captação, a montante e a jusante, a calha do Ribeirão Araquá deverá receber revestimento com gabião manta. O fundo do ribeirão será ligeiramente rebaixado, apenas o necessário para permitir a captação de água em um canal de derivação.

B) Tomada de Água

A tomada de água deverá constar de uma estrutura em forma de caixa provida de gradeamento e comporta para bloqueio do fluxo de água em caso de manutenção.

C) Caixa de Areia

Na sequência do fluxo é prevista uma caixa de areia com dois canais em paralelo.

D) Elevatória de Água Bruta

A estação elevatória deverá dispor de uma sala de bombas com o piso em cota abaixo do nível do terreno para permitir que as bombas trabalhem afogadas evitando a necessidade de escorva das mesmas. Ao lado da sala de bombas será prevista sala para os quadros elétricos e um sanitário para os operadores.

As características principais dos conjuntos de recalque são indicadas a seguir:

- Número de conjuntos de recalque em final de plano – 3 (2+1R);
- Vazão unitária – 70 l/s;
- Vazão de bombeamento – 120 l/s (associação em paralelo);
- Altura manométrica – 135 mca;
- Potência unitária – 150 CV;
- Potência total – 300 CV.

A implantação dos conjuntos de recalque desta estação elevatória deverá ser efetuada de forma escalonada conforme se justifica na sequência.

A captação em foco, a rigor, foi concebida para complementar a vazão de

água prevista para o final de plano. No entanto, em face da grande disponibilidade de água deste manancial e também devido à possibilidade de degradação das águas do Ribeirão Pinheirinho, utilizado atualmente para o suprimento de água da ETA I, é recomendável que as obras previstas sejam dimensionadas para o atendimento às vazões previstas para a ETA I em caso de desativação temporária ou não da atual captação.

Sob este enfoque justifica-se a solução adotada de promover o bombeamento numa primeira etapa, com apenas um conjunto de recalque de cerca de 70 l/s permanecendo um segundo conjunto de reserva. Numa segunda etapa, em caso de eventual desativação da captação no Ribeirão Pinheirinho, os dois conjuntos deverão ser acionados e um terceiro conjunto de recalque deverá ser instalado como reserva dos mesmos.

E) Cabine Primária

Os transformadores de força juntamente com os demais equipamentos da cabine serão encerrados em uma sala fechada a ser construída ao lado da elevatória de água bruta.

F) Sala para Gerador de Emergência

Junto a Cabine Primária será prevista sala para gerador de emergência, a ser acionado em caso de falta de energia elétrica em períodos mais longos que os usuais.

7.2.2 – Adutora de Água Bruta

A adutora de água bruta deverá se desenvolver desde a captação no Ribeirão Araquá ate a ETA I. O caminhamento é apresentado no Desenho nº 262-PMS-SAA-005.

7.2.2.1 – Características Principais da Nova Adutora de Água Bruta

As principais características da nova adutora de água bruta são:

- Vazão – 120,0 l/s; (associação em paralelo das bombas).
- Diâmetro da linha – 400 mm;
- Material – ferro fundido;
- Extensão – 8.936 m.

Cabe salientar que no caminhamento é prevista uma travessia subterrânea em método não destrutivo sob a Rodovia Geraldo de Barros (SP-304).

Da mesma forma deverão ser previstos dispositivos de proteção às pressões transientes.

7.2.3 – Obras de Ampliação da ETA I

7.2.3.1 – Implantação de uma Nova Estrutura de Chegada na ETA I

Esta nova estrutura de chegada na ETA I composta de calha Parshall e caixa divisora de vazão tem a finalidade de permitir a execução das obras de ampliação e melhoria da ETA I com a mesma em funcionamento. A calha Parshall desta estrutura deverá ser compatível com as vazões de início e de final de plano.

Características Principais:

- Vazão – 105 l/s;
- Garganta W – 9 polegadas.

7.2.3.2 – Novo Módulo de Tratamento da ETA I

Tendo em vista a ampliação da capacidade da ETA I em 35 l/s deverá ser construído, em paralelo com os dois módulos existentes, um novo módulo com características idênticas composto por floculador hidráulico de chicanas e decantador

7.2.3.3 – Reforma de Três Novos Filtros com Características Idênticas as dos Existentes no Espaço Previsto por Ocasião da Construção da ETA I

O projeto original previa a implantação de 6 filtros para os dois módulos de decantação. Atualmente a ETA I opera com apenas três filtros e o espaço dos outros três filtros foi utilizado para outras finalidades. Com a inclusão de um módulo adicional é recomendável a ampliação da capacidade de filtração da ETA I com a reforma dos três filtros faltantes.

As características dos novos filtros são indicadas a seguir:

– Tipo: fluxo descendente;

– Número de câmaras de filtração: 3 unidades;

– Leito: camada simples.

A atual estação de bombeamento para lavagem dos filtros em contra corrente não precisa ser reformulada considerando que os novos filtros deverão apresentar as mesmas características dos existentes.

7.2.3.4 – Construção de Edificação para Abrigo dos Produtos Químicos

Atualmente os produtos químicos são estocados ao tempo. Para evitar dano aos recipientes e eventual perda da qualidade e desempenho dos produtos químicos é recomendável a construção de edificação para abrigo dos mesmos.

7.2.3.5 – Ampliação do Sistema de Aplicação de Cloro

Com a ampliação da capacidade de tratamento da ETA I o sistema de aplicação de cloro deverá sofrer ampliação. É recomendável que seja utilizado hipoclorito de sódio ao invés de gás cloro (cilindros de 68 kg) devido aos inconvenientes que o mesmo provoca em caso de vazamento.

7.2.3.6 – Sistema de Recuperação de Água de Lavagem dos Filtros e Decantadores

Em atendimento à legislação deverá ser implantado o Sistema de Recuperação de Água de Lavagem dos Filtros e Descargas dos Decantadores já escalonado para o novo módulo de tratamento de 35 l/s.

O referido sistema de recuperação de água será composto pelas seguintes unidades:

A) Tanque de Equalização das Descargas de Água de Lavagem e de Lodo dos Decantadores

Devido ao porte relativamente pequeno da ETA I é previsto apenas um tanque para receber as águas provenientes das lavagens dos filtros e as descargas de água dos decantadores por ocasião da lavagem dos mesmos. A água e o lodo depositado no fundo dos decantadores deverão ser integralmente transferidos para este tanque.

B) Estação Elevatória de Retorno de Água

O sistema deverá contar com uma bomba que propiciará o retorno da água para o início do processo, com uma vazão de bombeamento contínua de no máximo 5% do valor da vazão tratada.

Esta elevatória deverá ser do tipo poço úmido com bombas submersíveis.

Os conjuntos de recalque deverão apresentar as seguintes características:

– Nº de conjuntos: 2 (1+1R);

– Vazão máxima: 5 l/s;

– Altura manométrica: 11,0 mca.

C) Estação Elevatória de Recalque de Lodo

Os conjuntos de recalque deverão ser de deslocamento positivo com as seguintes características:

– Nº de conjuntos: 2 (1+1R);

– Vazão: 2 m^3/h;

– Altura manométrica: 40 mca.

D) Sistema de Desidratação de Lodo

O sistema de desidratação de lodo a ser utilizado deverá constar basicamente de dois conjuntos de centrífugas a serem instaladas em cota elevada (mezanino) no interior de um galpão industrial.

As características das centrífugas são indicadas a seguir:

Capacidade: 2,0 m^3/h.

7.2.3.7 – Reforma Civil Geral das Instalações da ETA I

A reforma geral deverá consistir na substituição, onde necessário, de materiais de revestimento, pintura geral das unidades, substituição de eventuais componentes oxidados, etc. Inclui-se também neste item a reforma dos floculadores hidráulicos de chicanas existentes e novas calhas vertedoras na saída dos decantadores existentes.

7.2.3.8 – Remanejamento de Galpão Existente

Em função da mudança do arranjo da ETA I e em virtude da inclusão do novo módulo de tratamento será necessário o remanejamento do galpão existente situado junto ao portão de entrada para o pátio para restauração do acesso viário de veículos.

7.2.3.9 – Reforma Civil de Reservatórios da ETA I

Atualmente a capacidade de reservação dos reservatórios pulmão da ETA I se encontra reduzida em função de problemas estruturais nos dois reservatórios de 190 m^3 cada.

7.2.3.10 – Demolição da ETA Antiga

As instalações da ETA antiga encontram-se deterioradas e deverão ser demolidas. No entanto o reservatório de água de lavagem deverá continuar em operação.

7.2.3.11 – Urbanização da Área da ETA I

A urbanização da área da ETA I deverá consistir basicamente de obras referentes ao sistema viário, uma vez que, concluídas as obras de ampliação e melhoria, se torna necessária à regularização da pavimentação. É prevista a aplicação de pedrisco junto às novas unidades construídas.

7.2.4 – Obras de Ampliação e Melhoria da ETA II

7.2.4.1 – Construção do Sistema de Recuperação de Água de Lavagem dos Filtros e Descargas dos Decantadores

Da mesma forma que para a ETA I, em atendimento à legislação deverá ser implantado o Sistema de Recuperação de Água de Lavagem dos Filtros e Decantadores escalonado para um módulo de tratamento de 25 l/s.

À semelhança do sistema de recuperação de água de lavagem dos filtros e descargas dos decantadores da ETA I o mesmo será composto pelas seguintes unidades:

A) Tanque de Equalização das Descargas de Água de Lavagem e de Lodo dos Decantadores

Devido ao porte relativamente pequeno da ETA II é previsto apenas um tanque para receber as águas provenientes das lavagens dos filtros e as descargas de água dos decantadores por ocasião da lavagem dos mesmos. A água e o lodo

depositado no fundo dos decantadores deverão ser integralmente transferidos para este tanque. O sistema deverá contar com uma bomba que propiciará o retorno da água para o início do processo, com uma vazão de bombeamento contínua de no máximo 5% do valor da vazão tratada.

B) Estação Elevatória de Retorno de Água

Esta elevatória deverá ser do tipo poço úmido com bombas submersíveis

Os conjuntos de recalque deverão apresentar as seguintes características:

– Nº de conjuntos: 2 (1+1R);

– Vazão: 2,5 l/s;

– Altura manométrica: 12 mca.

C) Estação Elevatória de Recalque de Lodo

Os conjuntos de recalque deverão ser de deslocamento positivo com as seguintes características:

– Nº de conjuntos: 2 (1+1R);

– Vazão: 1,5 m^3/h;

– Altura manométrica: 40 mca.

D) Sistema de Desidratação de Lodo

O sistema de desidratação de lodo a ser utilizado deverá constar basicamente de dois conjuntos de centrífugas a serem instaladas em cota elevada (mezanino) no interior de um galpão industrial.

As características das centrífugas são indicadas a seguir:

Capacidade: 1,5 m^3/h.

7.2.4.2 – Construção de um Reservatório de 500 m^3

Este reservatório tem a finalidade de aumentar a capacidade de reservação da água tratada uma vez que o reservatório existente de 300 m^3 é insuficiente frente

à vazão produzida de cerca de 50 l/s. Desta forma a capacidade total do pulmão da ETA II deverá atingir 800 m^3 elevando consideravelmente a autonomia da ETA II em caso de necessidade de eventual paralisação.

7.2.4.3 – Reforma Civil das Instalações da ETA II

A reforma geral deverá consistir na substituição de materiais de revestimento, pintura geral das unidades, substituição de eventuais componentes oxidados, etc.

Além destas atividades seria conveniente que o terreno da ETA II fosse cercado com muro e espiral protetora do tipo "*concertina*".

7.2.4.4– Urbanização da Área da ETA II

Em função da implantação das novas unidades, a área da ETA II deverá ser urbanizada.

7.2.5 – Implantação de Nova Setorização

7.2.5.1 – Introdução

A área de projeto atualmente dispõe de uma série de setores de abastecimento conforme descrição constante do Capítulo 3.

A configuração topográfica da área de projeto bem como o arranjo das unidades existentes condiciona a adoção de 4 grandes setores de abastecimento conforme se descreve a seguir: Colinas de São Pedro, Alpes das Águas, Nova Estância e ETA I Centro. Os demais setores, todos de médio e pequeno porte, distribuídos pela área de projeto, via de regra, tiveram os seus reservatórios construídos por ocasião da implantação dos respectivos loteamentos e deverão ser incorporados aos grandes setores. Os reservatórios destes centros secundários em virtude da localização inadequada deverão ser desativados, podendo eventualmente

ocorrer o aproveitamento para outras finalidades.

Uma vez delimitados os grandes setores de abastecimento foi feita a divisão da área de influência dos mesmos em zonas de pressão (setores piezométricos) a partir da altimetria expressa pelas curvas de nível.

Nos Desenhos nº 262-PMS-SAA-003 e 004 é apresentada a divisão da área em setores de abastecimento e a divisão dos mesmos em zonas de pressão.

A concepção da setorização leva em conta a desativação dos poços tubulares profundos existentes operados pelo SAAESP e também os poços particulares, bem como as captações superficiais de menor porte como a captação da Serra, Santana, Macuco, Alpes das Águas e Santa Rosa.

A) Setor Colinas de São Pedro

A alimentação deste setor deverá continuar sendo feita por meio do Sistema Produtor ETA II. Recentemente foi desenvolvido para o SAAESP o projeto básico de um novo sistema de recalque constituído por uma nova estação elevatória, respectiva adutora de água tratada e um reservatório de 1.500 m^3. O Setor Colinas de São Pedro deverá receber o reservatório com capacidade de 1.500 m^3 em função da sua cota privilegiada em relação à área urbana de São Pedro. O novo reservatório será construído junto ao elevado de 500 m^3 existente. O volume total do Centro de Reservação Colinas deverá se elevar para 2.000 m^3.

Esta capacidade adicional deverá permitir a ampliação da área de influência deste setor. O Setor Colinas deverá englobar uma parte da área do Setor ETA I Centro tendo como limite a margem direita do Ribeirão Samambaia.

Em função da oscilação altimétrica da área de abastecimento deverá dispor de três zonas de pressão, ou seja, Zona Alta, Zona Média e Zona Baixa.

A este setor foram agregados além da área central os bairros Jardim Holiday, Jardim Burity, Jardim Itaquerê e Santana.

B) Setor Alpes das Águas

Este setor deverá permanecer com os mesmos limites existentes.

A sua alimentação será feita por meio do Setor Colinas com água proveniente do Sistema Produtor II - ETA II.

Em função da oscilação altimétrica da sua área de atendimento deverá dispor igualmente de três zonas de pressão, ou seja, Zona Alta, Zona Média e Zona Baixa.

C) Setor ETA I Centro

Os reservatórios deste centro estão localizados junto à Estação de Tratamento de Água – ETA I.

A área da ETA I onde se localizam os reservatórios se situa na encosta de forma que este setor deverá dispor apenas de uma zona de pressão, ou seja, a Zona Baixa.

Em função do volume dos reservatórios existentes (2205 m³) e da expansão do Setor Colinas em direção ao Ribeirão Samambaia a área deste setor foi deslocada e ampliada com a incorporação dos seguintes bairros: Santa Mônica, Cachoeira, Samambaia, Nova Aurora, Santa Rosa e Sulfurópolis.

D) Setor Nova Estância

A alimentação deste setor deverá continuar sendo feita por meio do Sistema Produtor ETA I, ou seja, a água inicialmente que é transferida por gravidade para o reservatório de 400 m^3 existente no Bairro Vila Rica em seguida é bombeada para o Reservatório de 1000 m³ do Centro de Reservação Nova Estância.

Em função do recuo da área da zona baixa e da inclusão de novos bairros na parte mais elevada (Zona Alta) e da sua variação altimétrica este setor será composto de apenas duas zonas de pressão, ou seja, Zona Alta e Zona Baixa.

A este setor foram incorporados os bairros Jardim Botânico, Jardim Itália, Novo Horizonte, Jardim das Cachoeiras e Recanto da Serra.

7.2.5.2 – Implantação de Novas Subadutoras para interligação dos Centros de Reservação

A concepção do sistema adotada neste estudo parte da premissa que apenas em casos extremos poderão ser toleradas soluções de abastecimento da rede por meio de recalque desde que as vazões sejam de pequeno porte.

A maior parte das soluções deverá ser feita por meio de reservatórios de montante.

Esta concepção deverá permitir maior controle das vazões distribuídas, uma vez que nas saídas de todos os reservatórios deverão ser serão instalados macromedidores de vazão.

É importante que a transferência de água das ETAs para os reservatórios e também entre reservatórios seja efetuada por meio de tubulações subadutoras sem derivações de qualquer tipo, ou seja, deverão ser evitadas "*sangrias".*

As principais subadutoras para interligação dos centros de reservação são indicadas na sequência:

– Subadutora Colinas – ETA I – Esta linha deverá permitir a transferência de água do Sistema Produtor ETA II para a ETA I;

– Subadutora Colinas – Alpes das Águas – com aproveitamento das tubulações existentes do antigo recalque;

– Subadutora ETA I – Reservatório Vila Rica – Centro de Reservação Nova Estância (recalque por meio do "*booster*" Vila Rica).

Para visualização consultar os Desenhos nº 262-PMS-SAA-003 e 004.

7.2.5.3 – Implantação de Novos Reservatórios

A) Setor Colinas– Zona Média

A Zona Média do Setor Colinas em função da elevada cota do terreno deverá receber um novo reservatório elevado com capacidade de 15 m^3 a ser alimentado por um sistema de recalque de água tratada.

B) Setor Nova Estância – Zona Alta 2

Da mesma forma a Zona Alta do Setor Nova Estância em função das elevadas cotas do terreno também deverá ser atendida por um reservatório elevado com volume estimado de 50 m³.

7.2.5.4 – Implantação de Novas Estações Elevatórias de Água Tratada ”Boosters”

A) Setor Colinas – Zona Alta 2

Tendo em vista a alimentação do reservatório elevado do Setor Colinas – Zona Alta 2 é prevista a implantação de um “*booster*” de pequeno porte denominado “*Booster* 6” - Jardim Burity .

B) Setor Nova Estância – Zona Alta 2

Da mesma forma para a alimentação do reservatório elevado do Setor Nova Estância – Zona Alta 2 foi programada a implantação de um “*booster*” de pequeno porte denominado “*Booster* 3” – Novo Horizonte.

Alem deste “*booster*” foram programados dois outros “*boosters*” de pequeno porte:

–“*Booster”* 4 – Jardim das Cachoeiras;

– “*Booster*” 5 - Recanto da Serra.

7.2.5.5 – Implantação de Válvulas Redutoras de Pressão e Registros de manobra

A localização das válvulas redutoras de pressão e de registros de manobra poderá ser visualizada nos Desenhos nº 262-PMS-SAA-003 e 004.

7.2.5.6 – Desativação dos Poços Tubulares Profundos de Vários Bairros

Com o aumento da oferta de água do manancial superficial e à medida que forem implantadas novas estações elevatórias e “*boosters*” bem como as respectivas linhas de recalque e reservatórios, os poços tubulares profundos dos bairros que

atualmente são abastecidos com água do manancial subterrâneo deverão ser desativados. No entanto os mesmos poderão, a critério do SAAESP, permanecer em condições de funcionamento para casos de eventuais emergências.

7.2.5.7– Desativação de Reservatórios Existentes

Alguns reservatórios da área de projeto cuja localização não apresenta interesse para o projeto deverão ser desativados, porém deverão permanecer em condições de funcionamento para casos de eventuais emergências.

7.2.6 – Crescimento Vegetativo das Redes de Distribuição

O crescimento vegetativo em foco diz respeito à instalação de novas redes de distribuição e anéis ao longo do plano.

Os valores adotados foram estimados a partir da evolução da população conforme o quadro apresentado na sequência.

Quadriênio	Ano	Extensão de Rede (m)	Nº de Ligações (un)
2013- 2016	2013		
	2014	1069	146
	2015	1082	148
	2016	1094	149
2017- 2020	2017	1105	151
	2018	1118	153
	2019	1131	154
	2020	1144	156
2021- 2024	2021	1157	158
	2022	1170	160
	2023	1180	161
	2024	1197	164
2025- 2028	2025	1215	166
	2026	1220	167
	2027	1238	169
	2028	1252	171
2029- 2032	2029	1266	173
	2030	1284	175
	2031	1295	177
	2032	1310	179
2033- 2036	2033	1325	181
	2034	1340	183
	2035	1354	185
	2036	1371	187
2037- 2040	2037	1386	189
	2038	1401	191
	2039	1417	194
	2040	1432	196
2041- 2044	2041	1450	198
	2042	1465	200
	2043	1490	204

Quadro 12 – Projeção da Evolução das Redes de Distribuição e Ligações Domiciliares.

7.3 – AÇÕES

As ações previstas para o sistema de abastecimento de água são o aprimoramento do atendimento já praticado, sua ampliação com vistas à manutenção da universalização do atendimento bem como a melhoria da gestão do sistema com vistas à minimização de ocorrências prejudiciais aos serviços, a seus usuários e ao meio ambiente.

7.4 – FONTES DE RECURSOS

O Plano Municipal de Saneamento Básico de São Pedro foi elaborado considerando-se que, dentro da Política Nacional de Saneamento, existem fontes financeiras das quais será possível captar os recursos necessários para a implementação do sistema proposto.

Dentro do contexto atual do setor de saneamento, podem ser listadas as seguintes fontes de recursos:

1. Recursos próprios, obtidos a partir da diferença entre receitas provenientes das tarifas e despesas no gerenciamento do sistema;
2. Institucional (União, Estado e Município);
3. FGTS e FAT;
4. Recursos privados de terceiros;
5. Expansão urbana (loteadores, conjuntos habitacionais e outros).

As fontes supracitadas, por sua vez, podem ser convertidas em investimentos na seguinte forma:

1. Programas com recursos próprios (tarifa);
2. Repasse a fundo perdido ou financiamento pelo Comitê de Bacias dos Recursos oriundos da cobrança pelo uso da água;
3. Financiamentos nacionais tais como BNDES e CEF;
4. Financiamentos internacionais (BID, BIRD, JBIC entre outros);
5. Privados (Parcerias Público-Privadas - PPP;);

6. Empreendimentos imobiliários;
7. Doações e repasses de Fundos de Cooperação (ONGs, Universidades);
8. PAC – Plano de Aceleração do Crescimento do Governo Federal;
9. FUNASA;
10. FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos.

7.5 – PLANO DE INVESTIMENTOS

Na sequência é apresentado o plano de investimentos dividido em quadriênios, representando os mandatos do poder executivo e legislativo de São Pedro.

PLANO DE SANEAMENTO - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO - PLANO DE INVESTIMENTOS DAS UNIDADES IMPLANTADAS / REFORMADAS - REVISÃO 1

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA ATIVIDADE	VALOR (R$)	1º Quadriênio				2º Quadriênio				3º Quadriênio				4º Quadriênio				5º Quadriênio				6º Quadriênio				7º Quadriênio				8º Quadriênio			
			2.013	2.014	2.015	2.016	2.017	2.018	2.019	2.020	2.021	2.022	2.023	2.024	2.025	2.026	2.027	2.028	2.029	2.030	2.031	2.032	2.033	2.034	2.035	2.036	2.037	2.038	2.039	2.040	2.041	2.042	2.043	2.044
	POPULAÇÃO DE PROJETO (HABITANTES)		27.621	27.977	28.338	28.703	29.071	29.444	29.821	30.202	30.588	30.978	31.371	31.770	32.175	32.582	32.994	33.412	33.834	34.262	34.694	35.130	35.572	36.019	36.470	36.927	37.389	37.856	38.329	38.806	39.289	39.777	40.274	
	VAZÕES DE PROJETO (Média em l/s)		123,0	110,7	100,9	99,2	97,5	96,0	94,6	93,2	94,4	95,6	96,8	98,06	99,3	100,6	101,8	103,1	104,4	105,7	107,1	108,4	109,8	111,2	112,6	114,0	115,4	116,8	118,3	119,8	121,3	122,8	124,3	
	Nº DE ECONOMIAS		11.320	11.466	11.614	11.763	11.914	12.067	12.222	12.378	12.536	12.696	12.857	13.021	13.186	13.353	13.522	13.693	13.866	14.042	14.219	14.398	14.579	14.762	14.947	15.134	15.323	15.515	15.708	15.904	16.102	16.302	16.506	
1	CAPTAÇÃO ARAQUÁ - SISTEMA PRODUTOR ETA I																																	
1.1	Tomada de Água e Caixa de Areia	458.448					458.448																											
1.2	Elevatória de Água Bruta	1.572.541				786.270	786.271																											
1.3	Cabine Primária e Gerador de Emergencia	1.100.000				550.000	550.000																											
1.4	Adutora de Água Bruta L= 8936 m D= 400 mm FºFº K7	7.135.635			2.378.545	2.378.545	2.378.545																											
	Total Item 1	10.266.624																																
2	OBRAS DE AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DA ETA I																																	
2.1	Nova Estrutura de Chegada	192.790					192.790																											
2.2	Novo Módulo de Tratamento	814.960					407.480	407.480																										
2.3	Reforma de Três Novos Filtros	420.530					210.265	210.265																										
2.4	Edificação para Abrigo de Produtos Químicos	230.000						230.000																										
2.5	Ampliação do Sistema de Aplicação de Cloro	40.000						40.000																										
2.6	Sistema de Recuperação de Água de Lavagem dos Filtros e Decantadores																																	
2.6.1	Tanque de Equalização	1.100.000								550.000	550.000																							
2.6.2	Elevatórias (Retorno de água e de lodo)	300.000								150.000	150.000																							
2.6.3	Sistema de Desidratação de Lodo	775.000								387.500	387.500																							
2.7	Reforma Civil das Instalações da ETA I	50.000									50.000																							
2.8	Remanejamento de Galpão Existente	15.000						15.000																										
2.9	Reforma Civil de dois Reservatórios da ETA I (190 m³ cada)	35.540						35.540																										
2.10	Demolição da ETA Antiga	50.000					50.000																											
2.11	Urbanização da Área	15.000						15.000																										
	Total Item 2	4.038.820																																
3	OBRAS DE AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DA ETA II																																	
3.1	Sistema de Recuperação de Água de Lavagem dos Filtros e Decantadores																																	
3.1.1	Tanque de Equalização	990.000							495.000	495.000																								
3.1.2	Elevatórias (Retorno de água e de lodo)	300.000							150.000	150.000																								
3.1.3	Sistema de Desidratação de Lodo	775.000							387.500	387.500																								
3.2	Reservatório de 500 m³	500.000							250.000	250.000																								
3.3	Reforma Civil das Instalações da ETA II	50.000							25.000	25.000																								
3.4	Urbanização da Área da ETA II	50.000							25.000	25.000																								
	Total Item 3	2.665.000																																
4	ELEVATÓRIA, ADUTORA E RESERVAT COLINAS / N. ESTÂNCIA																																	
4.1	Estação Elevatória - ETA II	666.770			222.257	222.257	222.256																											
4.2	Adutora ETA II - Reservatório Colinas	3.680.898			1.226.966	1.226.966	1.226.966																											
4.3	Reservatório Colinas - 1500 m³	1.476.555			492.185	492.185	492.185																											
4.4	Reservatório Nova Estância - 2000 m³	1.800.000			600.000	600.000	600.000																											
	Total Item 4	7.624.223																																
5	IMPLANTAÇÃO DE NOVA SETORIZAÇÃO																																	
5.1	Obras Lineares / Localizadas - 1ª Etapa - Fase 1																																	
5.1.1	Redes Primárias	7.104.792						710.479	710.479	710.479	710.479	710.479	710.479	710.479	710.479	710.479	710.481																	
5.1.2	Sub Adutoras	1.638.700						163.870	163.870	163.870	163.870	163.870	163.870	163.870	163.870	163.870	163.870																	
5.1.3	Estação Elevatória Jardim Burity	90.000						45.000	45.000																									
5.1.4	Válvulas Redutoras de Pressão	180.000						18.000	18.000	18.000	18.000	18.000	18.000	18.000	18.000	18.000	18.000																	
5.1.5	Registros de Manobra	120.000						12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000																	
	Total Item 5.1	9.133.492																																
5.2	Obras Lineares / Localizadas - 2ª Etapa - Fase 2																																	
5.2.1	Booster 1 - Santana																																	
5.2.1.1	Obras Civis e Equipamentos	80.000													40.000	40.000																		
5.2.1.2	Linha de Recalque Santana	514.053													257.027	257.026																		
5.2.1.3	Reservatório Elevado Santana	30.000													15.000	15.000																		
	Subotal Item 5.2.1	624.053																																
5.2.2	Booster 2 - Santana																																	
5.2.2.1	Obras Civis e Equipamentos	80.000													40.000	40.000																		
	Subotal Item 5.2.2	80.000																																
5.2.3	Booster 3 - Novo Horizonte																																	
5.2.3.1	Obras Civis e Equipamentos	80.000													40.000	40.000																		
5.2.3.2	Linha de Recalque Novo Horizonte	91.125													45.563	45.562																		
5.2.3.3	Reservatório Elevado Novo Horizonte	70.000													35.000	35.000																		
	Subotal Item 5.2.3	241.125																																
5.2.4	Booster 4 - Jardim das Cachoeiras																																	
5.2.4.1	Obras Civis e Equipamentos	80.000													40.000	40.000																		
	Subotal Item 5.2.4	80.000																																
5.2.5	Booster 5 - Recanto da Serra																																	
5.2.5.1	Obras Civis e Equipamentos	80.000															40.000	40.000																
	Subotal Item 5.2.5	80.000																																
	Total Item 5.2	1.105.178																																
	Total Item 5	10.238.670																																
6	CRESCIMENTO VEGETATIVO DAS REDES SECUNDÁRIAS																																	
6.1	Diâmetro 50mm	6.725.575		189.333	191.781	193.835	195.861	198.101	200.366	202.628	204.996	207.307	209.139	212.053	215.234	216.141	219.374	221.866	224.386	227.513	229.513	232.114	234.736	237.405	239.918	242.964	245.541	248.313	251.114	253.745	256.828	259.515	263.957	
	Total Item 6	6.725.575																																
7	CRESCIMENTO VEGETATIVO DAS LIGAÇÕES DOMICILIARES																																	
7.1	Ligações	777.848		21.897	22.181	22.418	22.652	22.911	23.173	23.435	23.709	23.976	24.188	24.525	24.893	24.998	25.372	25.660	25.951	26.313	26.544	26.845	27.149	27.457	27.748	28.100	28.398	28.719	29.043	29.347	29.704	30.014	30.528	
	Total Item 7	777.848																																
8	PROGRAMA DE REDUÇÃO DE PERDAS																																	
8.1	Instalação de Macromedidores	276.000		276.000																														
8.2	Monitoramento à Distância	897.000		897.000																														
8.3	Substituição de Redes e Ligações Antigas	2.997.450		749.363	749.363	749.363	749.361																											
8.4	Substituição de Hidrômetros	4.156.700		114.700	116.150	117.650	119.150	120.700	122.250	123.800	125.400	127.000	128.600	130.250	131.900	133.550	135.250	136.950	138.700	140.450	142.200	144.000	145.800	147.650	149.500	151.350	153.250	155.150	157.100	159.050	161.050	163.050	165.100	
	Total Item 8	8.327.150																																
9	PROGRAMA DE REDUÇÃO DO DESPERDÍCIO DE ÁGUA																																	
9.1	Campanha em Meios de Comunicação de Massa	1.800.000		60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	
	Total Item 9	1.800.000																																
	DESEMBOLSOS TOTAIS ANUAIS (R$)	52.463.906		2.308.293	6.059.427	7.399.487	8.722.229	2.304.347	2.687.639	3.734.212	2.455.954	1.322.633	1.326.276	1.331.177	1.848.965	1.851.625	1.384.346	484.476	449.037	454.276	458.257	462.959	467.685	472.512	477.166	482.414	487.189	492.181	497.257	502.142	507.582	512.580	519.585	0
	DESEMBOLSOS NOS QUADRIÊNIOS (R$)	52.463.906		15.767.207				17.448.426				6.436.039				5.569.412				1.824.529				1.899.777				1.978.770				1.539.747		

Quadro 13 – Plano de Investimentos

8 – DIVULGAÇÃO DO PLANO

8 – DIVULGAÇÃO DO PLANO

Ao formular o plano de saneamento para uma localidade, além de propor soluções técnicas que otimizem a utilização da infraestrutura existente, considerar as variáveis econômicas, sociais e institucionais, respeitar as condições ambientais, entre outras, é preciso conhecer as demandas mais emergentes e as expectativas da população a beneficiar. Portanto, é determinante a participação da comunidade no processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento.

A Lei 11.445/07 (art. 19, V, e art. 51, parágrafo único) define como diretriz a plena divulgação para a sociedade, inclusive por meio da Internet e em audiências ou consultas públicas, das propostas do Plano Municipal de Saneamento, como também dos estudos que o fundamentem.

Por se tratar de um plano de longo prazo, com programas, metas e ações de 30 anos, o que significa ser revisado e executado por diversas administrações que passarão pelo governo municipal nesse período, a importância do controle social para garantir a sua continuidade e implementação é estratégica e fundamental.

A divulgação dos temas e a mobilização para discuti-los com a sociedade podem acontecer em diversos momentos do plano e de várias formas, já que a lei em tela não determina em que fases a convocação deve ocorrer.

Como o saneamento está inserido na política urbana, podem-se buscar no Estatuto da Cidade, alguns instrumentos sugeridos como forma de participação:

– I – órgãos colegiados de política urbana, nos níveis nacional, estadual e municipal;

– II – debates, audiências e consultas públicas;

– III – conferências sobre assuntos de interesse urbano, nos níveis nacional, estadual e municipal;

– IV – iniciativa popular de projeto de lei e de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano.

Recomenda-se, entretanto, privilegiar formas de participação da sociedade organizada que já tenham sido praticadas pelo município e com bons resultados.

A Lei 11.445/07 propõe a realização de audiências ou consultas públicas como instrumentos de participação no processo, garantindo informações à sociedade, incluindo o uso da Internet como ferramenta. Mais do que instrumento para receber informações da Administração Pública, entretanto, são meios que possibilitam à população ser ouvida, conduzindo a uma decisão política ou legal com legitimidade e transparência.

A consulta pública tem a finalidade de submeter, aos interessados, um tema específico ou um conjunto deles, na forma de enquete. A matéria receberá contribuições escritas, durante determinado período, que poderão ser sugestões de alteração, inclusão ou exclusão de assuntos, a serem analisadas pelos técnicos. As sugestões, total ou parcialmente, poderão ser incorporadas na versão final do plano. Independentemente da quantidade de contribuições aceitas, é importante que a administração esclareça aos participantes o que foi incorporado ou não, justificando sua decisão.

A audiência pública é outra forma de receber contribuições da população, em que é privilegiada a presença dos interessados em um encontro oficial com a administração. Nesse caso, cabe fazer uma apresentação oral da proposta de plano, com o nível de detalhamento possível e adequado para o evento, e, na sequência, ouvir as sugestões e manifestações dos presentes, podendo abrir um espaço para debates em seguida. Também nesse caso, após análise criteriosa dos resultados das reuniões, é facultada à equipe responsável pelo desenvolvimento do plano acolher ou rejeitar as opiniões.

Moreira Neto (1992) define audiência pública como um instituto de participação administrativa aberta a indivíduos e a grupos sociais determinados, visando à legitimação administrativa, formalmente disciplinada em lei, pela qual se exerce o direito de expor tendências, preferências e opções que conduzam o Poder Público a uma decisão de maior aceitação conceitual.

Para garantir a participação coletiva nas reuniões e audiências públicas, há requisitos básicos regulamentares quanto à forma de convocação, condições e prazos para informar previamente qual assunto será debatido, a escolha de um local

acessível, a garantia de uma exposição objetiva e clara do projeto, o uso de linguagem simples, a ordem dos debates e o registro da opinião dos participantes. É também muito importante divulgar para a comunidade o resultado dos debates e as propostas adotadas nas diferentes etapas do processo.

O número de reuniões, audiências ou consultas públicas será determinado pelos responsáveis pelo desenvolvimento do plano e vai depender da dimensão do desafio e, sobretudo, da prática do município em promover e incentivar a participação pública.

Nesse sentido, haverá uma ou várias consultas ou audiências públicas sobre o mesmo tema, dependendo da fase em que se encontra o plano, da sua diversidade e complexidade, da divisão por grupos de interesse, da localização geográfica, da quantidade de participantes e, sobretudo, da efetividade da organização.

É recomendado cuidado para que as audiências públicas e debates não se transformem em eventos que configurem apenas o momento de iniciar uma ação exigida por lei ou referendar um projeto pronto, tecnicamente perfeito, mas que em nada colaborem com a consolidação da cidadania, desvirtuando o princípio da participação dos interessados.

Nas reuniões ou audiências públicas, devem estar presentes representantes do Poder Público municipal, da sociedade civil e a equipe técnica envolvida com o plano.

A comunidade incentivada a participar engloba a população residente no município ou na região afetada pelo plano, a sociedade civil organizada, os conselhos municipais, as associações, os movimentos sociais, as categorias de classe e outras formas de agrupamentos.

A diversidade de público e a oportunidade de manifestação devem ser garantidas no processo participativo das atividades de planejar e gerir as políticas urbanas e territoriais, segundo o que preconiza a Resolução 25/2005, do Conselho das Cidades, no artigo 5º: “os debates serão realizados por segmentos sociais, por temas e por divisões territoriais, tais como bairros, distritos, setores, entre outros, e

ainda deve ser garantida a alternância dos locais de discussão". Para que a participação popular se mostre efetiva, seja qual for o formato utilizado, é preciso divulgar o evento com antecedência, prazo este não estipulado por lei, mas que vai depender das dificuldades de comunicação no município.

O convite e as informações poderão ser veiculados por rádio, televisão, jornal e em painéis informativos colocados em pontos estratégicos do município. No caso de audiência pública, um edital será veiculado na imprensa.

Documentos e informações sobre a realidade urbana e o plano, como também sobre as propostas para solução, devem ser disponibilizados ao público interessado antes e depois dos eventos. A linguagem simples e a facilidade de acesso incentivam o cidadão a se interessar pelo tema e a aderir ao processo, legitimando-o.

9 – PLANO DE CONTINGÊNCIAS

9 – PLANO DE CONTINGÊNCIAS

As ações descritas nos capítulos anteriores se cumpridas deverão possibilitar um melhor equacionamento do sistema de abastecimento de água do município na medida em que o plano permite antever problemas e dificuldades inerentes ao crescimento da demanda decorrente do aumento da população.

No entanto, é oportuno salientar que, devido a fatores alheios à vontade do administrador público, existe sempre a possibilidade de se consolidarem situações imprevisíveis, as quais deverão ser contornadas a tempo, sob pena de ocorrer, em caso extremo, o colapso parcial ou total do sistema. Desta forma devem ser tomadas, medidas efetivas para sanar, em tempo hábil, os eventuais problemas e dificuldades.

O principal objetivo do plano de contingência é assegurar a continuidade da operação do sistema de modo a não expor a comunidade a impactos relacionados ao meio ambiente e, principalmente, à saúde pública.

9.1 – PRINCIPAIS TIPOS DE OCORRÊNCIA

Dentro deste enfoque o presente capítulo, aborda, em linhas gerais, o tipo de ocorrência, a origem e as medidas do plano de contingências a serem observadas conforme quadro apresentado a seguir:

Ocorrência	Origem	Ação de Contingência
Falta de Água Generalizada	• Inundação da captação de água com danificação de equipamentos eletromecânicos / estruturas; • Deslizamento de encostas/ movimentação do solo/ solapamento de apoios de estruturas com arrebentamento da adutora de água bruta; • Interrupção prolongada no fornecimento de energia elétrica nas instalações de produção de água; • Vazamento de cloro nas instalações de tratamento de água; • Qualidade inadequada da água do manancial; • Ações de vandalismo.	• Verificação e adequação de plano de ação às características da ocorrência; • Comunicação à população /instituições / autoridades/ Defesa Civil; • Comunicação à Polícia; • Comunicação à operadora em exercício de energia elétrica; • Deslocamento de caminhões tanque; • Controle da água disponível em reservatórios; • Reparo das instalações danificadas; • Implementação do Plano de Ação de Emergência ao Cloro; • Implementação de rodízio de abastecimento.
Falta de Água Parcial ou Localizada	• Deficiência de água no manancial em períodos de estiagem; • Interrupção temporária no fornecimento de energia elétrica nas instalações de produção de água; • Interrupção no fornecimento de energia elétrica em setores de distribuição; • Danificação de equipamentos de estações elevatórias de água tratada; • Danificação de estruturas de reservatórios e elevatórias de água tratada; • Rompimento de redes e linhas adutoras de água tratada; • Ações de vandalismo.	• Verificação e adequação de plano de ação às características da ocorrência; • Comunicação à população / instituições / autoridades; • Comunicação à Polícia; • Comunicação à operadora em exercício de energia elétrica; • Deslocamento de frota de caminhões tanque; • Reparo das instalações danificadas; • Transferência de água entre Setores de Abastecimento.

Quadro 14 – Plano de Contingências – Serviço de Abastecimento de Água.

Além dos principais aspectos de caráter genérico abordados no quadro apresentado é importante mencionar aspectos específicos do sistema de abastecimento de água conforme se discrimina na sequência.

9.2 – NÍVEL DE PERDAS NO SISTEMA

O nível de perdas no sistema de água atualmente é bastante elevado e configura uma situação de risco em termos de abastecimento. É necessário que se desenvolvam ações objetivas no sentido de conter as perdas com a brevidade que for possível com redução das mesmas a níveis usuais verificados na maioria dos sistemas de abastecimento de água.

9.3 – FLEXIBILIDADE OPERACIONAL ENTRE OS SISTEMAS PRODUTORES

Em caso de acidente com os equipamentos ou instalações de um dos sistemas produtores provocando a necessidade de paralisação por um período de tempo mais extenso é necessário que os sistemas produtores apresentem flexibilidade entre si no sentido de disponibilizarem água a população. Desta forma se por motivo de força maior um sistema produtor for paralisado o sistema de abastecimento deverá dispor de solução alternativa. No caso do Sistema de Abastecimento de Água de São Pedro o novo manancial superficial cogitado, ou seja, o Ribeirão Araquá deverá constituir a alternativa para os mananciais Ribeirão do Pinheirinho e Ribeirão do Meio. Este manancial é adequado uma vez que dispõe de capacidade suficiente e o sistema de captação/adução/tratamento já está sendo programado para possibilitar esta solução alternativa.

9.4 – FLEXIBILIDADE OPERACIONAL ENTRE OS CENTROS DE RESERVAÇÃO

Da mesma forma para os Centros de Reservação Colinas de São Pedro e ETA I Centro, os mesmos tem possibilidade de atendimento, mediante manobra, das

mesmas áreas, em função da cota de implantação e também dos seus volumes que são bastante próximos. Além disso, as redes dos dois setores serão interligadas por meio de registros que permanecerão fechados durante a operação normal e que poderão ser manobrados em caso de necessidade.

Cabe salientar também que os dois centros de reservação citados atualmente já dispõe de uma tubulação de interligação que poderá, em caso de emergência, possibilitar a transferência de água de um centro para outro.

10 – MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO

10 – MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO

10.1 – INDICADORES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

A Lei Federal de Saneamento Nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, estabelece em seu Artigo 19.º que os diagnósticos da situação dos serviços públicos de saneamento básico deverão utilizar sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos. Esta, portanto, será também a base para a avaliação sistemática da eficácia das ações programadas.

Certamente, os indicadores são ferramentas valiosas na formulação de uma base de referência para o exame da evolução da qualidade dos serviços de saneamento.

Entretanto, é indispensável observar que não há ainda, na grande maioria dos municípios, uma rotina consolidada de levantamento dos parâmetros necessários para determinação de indicadores.

Assim, propõe-se neste Plano a adoção de indicadores que apresentam facilidade de procedimentos para a sua apuração e rápida utilização, a seguir detalhados em seus conceitos, parâmetros e finalidades.

A) Avaliação dos Indicadores de Desempenho

Os principais indicadores para avaliação do desempenho dos serviços de abastecimento de água são indicados a seguir:

– Indicador de Cobertura do Serviço de Água

Tem a finalidade de quantificar o percentual de economias com disponibilidade de acesso ao sistema de abastecimento de água. O período desejável para sua apuração é o anual.

$$Ica=[(Era+Dda)*100/Dt*(100-Pdfa+Pdda)]*100$$

Onde:

- Ica: Indicador de Cobertura do Serviço de Água (%);
- Era: Economias residenciais ativas (ligadas ao sistema) (un.);
- Dda: Domicílios com disponibilidade de rede de água, mas não ativos (un.);
- Dt: Domicílios totais na área de atendimento (un.);
- Pdfa: Percentual de domicílios urbanos fora da área de atendimento (%);
- Pdda: Percentual de domicílios rurais dentro da área de atendimento (%).

– Indicador de Qualidade de Água Distribuída

Este indicador permite avaliar o atendimento da qualidade da água distribuída conforme a Portaria n.º 518/2004, do Ministério da Saúde4. A frequência de apuração sugerida é mensal.

$$Iqa=100*(\%Aad-49)/51$$

Onde:

- Iqa: Indicador de Qualidade de Água Distribuída;
- %Aad: Porcentagem de amostras consideradas adequadas no mês crítico do período de atualização.

– Indicador de Controle de Perdas

Avalia valores de perda de água por ramal de distribuição, expressa em L/Ramal*Dia. O período sugerido para apuração é mensal.

$$Icp=[(Ve-Vs)-Vc)/Laa]*100$$

Em que:

- Icp: Indicador de Controle de Perdas (l/ramal*dia);
- Ve: Volume de água entregue (l/dia);
- Vs: Volume de água de uso social e operacional (l/dia);

- Vc: Volume de água de consumo (l/dia);
- Laa: Ligações ativas de água (un.).

– Indicador de Utilização da Infraestrutura de Produção de Água

Tem por objetivo mensurar a capacidade ociosa da Estação de Tratamento de Água, a ser avaliada anualmente.

$$Iua=Qp*100/CapETA$$

Onde:

- lua: Indicador da utilização da infraestrutura de produção de água (%);
- Qp: Vazão produzida (l/s);
- CapETA: Capacidade da ETA (l/s).

B) Proposta de Gestão Integrada

A proposição de uma gestão integrada voltada para os mecanismos de avaliação sistemática deverá se estruturar basicamente na implantação de um banco de dados, dados estes a serem definidos de forma estratégica com base nos diversos indicadores de saúde, sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos.

Os dados deste banco, a serem atualizados com a periodicidade mais adequada, após cuidadosa análise por parte dos administradores deverão nortear as ações normativas, operacionais, financeiras e de planejamento para atingir os objetivos e metas de curto, médio e longo prazo assim como os programas, projetos e demais ações propostas no âmbito do Plano Municipal de Saneamento Básico do município de São Pedro.

Uma vez conhecidos os indicadores e os índices mais adequados, as ações dos administradores deverão se voltar para a gestão integrada dos quatro setores de que trata o Plano de Saneamento, ou seja, abastecimento de água, esgotos sanitários, resíduos sólidos e drenagem.

C) Indicadores de Prestação de Serviços de Saneamento a serem seguidos pelos prestadores de serviços

Considerando os objetivos e metas do Plano de Saneamento Básico a escolha dos indicadores e índices recai sobre aqueles que avaliam o desempenho e a qualidade dos serviços de saneamento.

Os principais índices são apresentados a seguir:

– Índice de perdas;

– Índice de atendimento do sistema de abastecimento de água.

No entanto poderão ser utilizados outros índices que deverão possibilitar a ampliação do processo de avaliação do desempenho dos serviços de saneamento tais como:

– Indicador de Cobertura do Serviço de Água;

– Indicador de Utilização da Infraestrutura de Produção de Água;

– Indicador de Qualidade de Água Distribuída.

D) Valores dos indicadores

Os valores a serem atingidos para os principais indicadores são apresentados a seguir:

– Índice de perdas: 25%;

– Índice de atendimento do sistema de abastecimento de água: 100 %.

E) Recursos Necessários à Execução do Plano

Para a execução do plano é necessária a mobilização de recursos humanos, materiais, tecnológicos, econômico-financeiros, institucionais e administrativos a serem dimensionados adequadamente de acordo com os critérios adotados pelos titulares da administração municipal.

11 – PROPOSTAS TÉCNICAS

11 – PROPOSTAS TÉCNICAS

11.1 – COMPATIBILIZAÇÃO COM A POLÍTICA E O PLANO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

É importante consultar a legislação vigente, relacionada com a prestação dos serviços de saneamento, pois, na construção do plano, consideram-se as diretrizes já contidas nesses instrumentos legais. Um Plano Municipal de Saneamento integrado à legislação vigente terá mais força e consistência. São objetos de análise, entre outras, as leis urbanísticas e ambientais municipais, bem como a legislação estadual e federal que estabeleça restrições ou diretrizes específicas para o território municipal.

Quanto à legislação municipal, suas diretrizes podem estar dispersas em diferentes instrumentos legais, pois cada município dispõe de arranjos próprios para tratar das questões urbanísticas e ambientais, como planos específicos para habitação, recursos hídricos, etc. Assim, são exemplos de normas que devem ser pesquisadas a Lei Orgânica do Município, o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano, a Lei de Uso e Ocupação do Solo, a Lei de Parcelamento do Solo, o Código Ambiental, o Zoneamento Ambiental e o Plano Municipal de Recursos Hídricos.

Além disso, vários municípios sofrem restrições ambientais em função de diretrizes estabelecidas em legislação das esferas estadual e federal e, por isso, é preciso verificar a incidência dessas normas em seus territórios, já que o Plano Municipal de Saneamento deve observar as disposições lá contidas. São exemplos desses instrumentos as Áreas de Preservação Permanente (APPs), as APAs, as Estações Ecológicas, as Reservas Biológicas e os Planos de Bacias Hidrográficas.

11.2 – HIERARQUIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INTERVENÇÃO PRIORITÁRIA

A metodologia adotada para efeito de execução das ações propostas no plano de saneamento buscou a hierarquização das áreas de intervenção priorizando

aquelas abrangidas pelo perímetro urbano atual. As ações ao longo do plano deverão ser implementadas a partir de indicadores ambientais e dos serviços de saneamento medidos nas respectivas unidades.

12 – ANÁLISES DE ALTERNATIVAS

12 – ANÁLISES DE ALTERNATIVAS

As metas propostas a curto, médio e longo prazo, foram interpoladas frente às demandas e viabilidades, de modo a compor uma análise econômica frente ao custeio de cada ação.

A hierarquização das mesmas se encontra definida no Plano de Investimentos apresentado no Capítulo 7 – Item 7.5.

Cabe observar que o referido plano foi estruturado de modo que as ações foram programadas ao longo do horizonte temporal do plano, com a definição dos anos em que deverão ser implementadas.

13 – ESTRATÉGIAS DE IMPLANTAÇÃO

13 – ESTRATÉGIAS DE IMPLANTAÇÃO

13.1 – PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – AUDIÊNCIAS PÚBLICAS LOCAIS

A versão preliminar do Plano Municipal de Saneamento Básico e seus respectivos subitens serão apresentados nas audiências públicas a serem realizadas em cada uma das unidades territoriais de análise e planejamento, objetivando a sua complementação a partir da visão comunitária. Essas audiências têm como propósito os seguintes encaminhamentos:

a) Estabelecer uma discussão acerca dos conteúdos do Plano;

b) Coletar as proposições dos representantes locais acerca do Plano.

A partir das respectivas audiências o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município deverá ser complementado.

13.2 – PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – VERSÃO FINAL

A versão do Plano Municipal de Saneamento Básico do município de São Pedro – SP, complementada a partir das audiências públicas locais, será apresentada em Audiência Pública Municipal de Saneamento Básico a ser realizada no âmbito de todo o território municipal e divulgação pertinente, objetivando a validação do Plano.

Após a realização da Audiência Pública Municipal de Saneamento Básico, será procedida a sistematização das discussões, dos encaminhamentos e das proposições estabelecidas no evento, objetivando embasar a consolidação da proposta definitiva do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Com base no documento de sistematização da Audiência Pública Municipal de Saneamento Básico será apresentada a versão final do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de São Pedro – SP.

13.3 – PROJETO DE LEI

A partir dos documentos aprovados, contendo a versão final do Plano Municipal de Saneamento Básico do município, será apresentado o Projeto de Lei regulamentando o Plano Municipal de Saneamento Básico no Município, disciplinando:

- Princípios e diretrizes;
- Objetivos;
- Plano de metas;
- Programas;
- Projetos e ações;
- Instrumentos de avaliação e monitoramento;
- Ações de emergências e contingências;
- Estratégia de divulgação do plano;
- Estratégia de compatibilização com a legislação vigente e demais mecanismos complementares.

ANEXOS

ANEXO A – Mapa de Macrozoneamento

Prefeitura de SÃO PEDRO
Fones: (19) 3481.9200 / 3481.9211
e-mail: saopedro@saopedro.sp.gov.br

N

Z12 - APA CORUMBATAÍ

Legenda

- Macrozona Urbana - Sede do município
- Município de Águas de São Pedro
- Z- 8 Zona industrial - Polo Industrial
- Z- 9 Zona de Interesse de Expansão Urbana
- Z-10 Zona Urbana Fora da Sede do Município
- Z-11 Zona Rural de Preservação Ambiental
- Z-12 Zona Rural Verde - APA CORUMBATAÍ
- ZEIA Zona Especial de Interesse Aeroportuário

Prefeitura de SÃO PEDRO
Fones: (19) 3481.9200 / 3481.9211
e-mail: saopedro@saopedro.sp.gov.br

MAPA

Macrozoneamento territorial 01

DATA

13.10.2006

ANEXO B – Relação dos Ativos

---------- <@P

Placa	Cod/AquisDescricao/Fornecedor	UG Localizacao/Classificacao	Val.Aquis/Valor em 29/08/2013	NF/Est.Cons.	Cod.Cont.
Itens da Conta Contabil: 543					
	00000092BOMBA	0002 00000015-04	2.667,00		543
	02/02/201000335-BOMBAS RIO PRETO LTDA	00000044-09.17	2.667,00	1	
	00000107CONJUNTO MOTO BOMBA	0002 00000015-04	6.687,40	338	543
	26/07/201000339-GEOTEP COMERCIO E MANUTENCAOL	00000044-09.17	6.687,40	1	
	00000118BOMBA SUBMERSA	0002 00000015-04	15.400,00	723	543
	24/11/201000335-BOMBAS RIO PRETO LTDA	00000044-09.17	15.400,00	1	
	00000119BOMBA	0002 00000015-04	10.725,00	369	543
	30/11/201000339-GEOTEP COMERCIO E MANUTENCAOL	00000044-09.17	10.725,00	1	
	00000123BOMBA DE CAPTACAO	0002 00000003-03	5.848,10		543
	31/12/201000183-AGROPECUARIA IDEAL LTDA.	00000044-09.17	5.848,10	1	
		Qtde. de itens Cadastrados: 5			
		Total Valor Atual: 41.327,50			
Itens da Conta Contabil: 636					
	00000124AQUISICAO DE POCO PROFUNDO MARILUZ	0002 00000025-25	235.047,00		636
	31/12/201000183-AGROPECUARIA IDEAL LTDA.	00000025-08.12	235.047,00	1	
	00000263POCO TUBULAR PROFUNDO	0002 00000026-26	90.000,00	4312	636
	31/12/201200355-SONDAGUA POCOS ARTESIANOS LTD	00000025-08.12	90.000,00	1	
	00000264CONSTRUCAO DA ETE (ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO).	0002 00000028-28	178.329,67	247	636
	31/12/201200359-ARACONS CONSTRUTORA LTDA	00000025-08.12	178.329,67	1	
	00000265BASE DO RESERVATORIO DO JARDIM HOLLYDAY/ SANTO ANTONIO	0002 00000028-28	27.796,80	293	636
	31/12/201200359-ARACONS CONSTRUTORA LTDA	00000025-08.12	42.696,80	1	
	00000266CONSTRUCAO DA ETE (ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO).	0002 00000028-28	32.670,33	306	636
	31/12/201200359-ARACONS CONSTRUTORA LTDA	00000025-08.12	32.670,33	1	
	00000267BASE DO RESERVATORIO DO JARDIM HOLLYDAY/ SANTO ANTONIO	0002 00000028-28	56.434,59	294	636
	31/12/201200359-ARACONS CONSTRUTORA LTDA	00000025-08.12	56.434,59	1	
	00000268READEQUACAO DA NOVA SEDE DO SAAESP	0002 00000029-29	68.800,00	572	636
	31/12/201200360-STIGMA ENGENHARIA E CONSTRUCO	00000025-08.12	68.800,00	1	
	00000270READEQUACAO DA NOVA SEDE DO SAAESP	0002 00000029-29	37.436,89	7	636
	31/12/201200360-STIGMA ENGENHARIA E CONSTRUCO	00000025-08.12	87.618,23	1	
	00000271CONSTRUCAO DA ETE (ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO)	0002 00000028-28	76.427,11	727	636
	31/12/201200359-ARACONS CONSTRUTORA LTDA	00000025-08.12	76.427,11	1	
	00000272CONSTRUCAO DA ETE (ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO)	0002 00000028-28	49.926,78	746	636
	31/12/201200359-ARACONS CONSTRUTORA LTDA	00000025-08.12	49.926,78	1	
	00000273CONSTRUCAO DA ETE (ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO)	0002 00000028-28	75.089,69	48	636
	31/12/201200359-ARACONS CONSTRUTORA LTDA	00000025-08.12	75.089,69	1	
	00000274CONSTRUCAO DA ETE (ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO)	0002 00000028-28	98.555,04	65	636
	31/12/201200359-ARACONS CONSTRUTORA LTDA	00000025-08.12	98.555,04	1	
	00000275CONSTRUCAO DA ETE (ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO)	0002 00000028-28	30.684,31	103	636
	31/12/201200359-ARACONS CONSTRUTORA LTDA	00000025-08.12	30.684,31	1	
	00000276REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARQUE INDUSTRIAL.	0002 00000029-29	40.138,00	70	636
	31/12/201200361-CONSTRUTORA, COMERCIO E ENGEN	00000025-08.12	40.138,00	1	
	00000277REDE COLETORA DE ESGOTO PARQUE INDUSTRIAL	0002 00000029-29	32.200,00	99	636
	31/12/201200361-CONSTRUTORA, COMERCIO E ENGEN	00000025-08.12	32.200,00	1	
	00000279PROJETO DA ETE (ESTACAO DE ESGOTO) SANTA MONICA.	0002 00000030-30	14.850,00	27	636
	31/12/201200362-R.A.S.A. RACIONALIZE AGUA, SO	00000025-08.12	14.850,00	1	
	00000280REFORMA E AMPLIACAO DO VILA RICA	0002 00000017-05.01	14.700,00	27	636
	31/12/201200363-BRB CONSTRUTORA LTDA ME	00000025-08.12	28.899,05	1	
	00000281EXECUCAO DE OBRAS P/ READEQUACAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO NO				

---------- <@P

Placa	Cod/AquisDescricao/Fornecedor	UG Localizacao/Classificacao	Val.Aquis/Valor em 29/08/2013	NF/Est.Cons.	Cod.Cont.
	BAIRRO VILA NOVA				
	31/12/201200364-VA SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	0002 00000031-31 00000025-08.12	111.167,75 111.167,75	1158 1	636
	00000282EXECUCAO DE OBRAS P/ READEQUACAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO NO BAIRRO VILA NOVA				
	31/12/201200364-VA SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	0002 00000031-31 00000025-08.12	32.936,10 32.936,10	1197 1	636
		Qtde. de itens Cadastrados: 19 Total Valor Atual: 1.382.470,45			
Itens da Conta Contabil: 545					
	00000295FONTE COOLER MASTER EXTREME2475 W ATX				
	09/05/201300040-DE SANTIS & SARTORI LTDA - ME	0002 00000014-01.11 00000045-09.18	192,65 192,65	10982 1	545
	00000296GRAVADOR DE DVD SONY INTERNO SATA				
	09/05/201300040-DE SANTIS & SARTORI LTDA - ME	0002 00000014-01.11 00000045-09.18	67,06 67,06	10982 1	545
	00000297HARD DISK SCAGATE BARRACUDA 500GB SATA				
	09/05/201300040-DE SANTIS & SARTORI LTDA - ME	0002 00000014-01.11 00000045-09.18	227,16 227,16	10982 1	545
	00000298MEMORIA KINGSTON 4GB DDR3 1333MHz				
	09/05/201300040-DE SANTIS & SARTORI LTDA - ME	0002 00000014-01.11 00000045-09.18	115,37 115,37	10982 1	545
	00000299PLACA MAE ASUS AMD AM3				
	09/05/201300040-DE SANTIS & SARTORI LTDA - ME	0002 00000014-01.11 00000045-09.18	219,34 219,34	10982 1	545
	00000300PROCESSADOR AMD Athlon II X2270 3.4GHz				
	09/05/201300040-DE SANTIS & SARTORI LTDA - ME	0002 00000014-01.11 00000045-09.18	199,09 199,09	10982 1	545
	00000301TECLADO E MOUSE Optico Microsoft Wired				
	09/05/201300040-DE SANTIS & SARTORI LTDA - ME	0002 00000014-01.11 00000045-09.18	82,34 82,34	10982 1	545
	00000287FONTE COOLER MASTER EXTREME2475 W ATX				
	09/05/201300040-DE SANTIS & SARTORI LTDA - ME	0002 00000014-01.11 00000045-09.18	192,65 192,65	10982 1	545
	00000288GRAVADOR DE DVD SONY INTERNO SATA				
	09/05/201300040-DE SANTIS & SARTORI LTDA - ME	0002 00000014-01.11 00000045-09.18	67,06 67,06	10982 1	545
	00000289HARD DISK SCAGATE BARRACUDA 500GB SATA				
	09/05/201300040-DE SANTIS & SARTORI LTDA - ME	0002 00000014-01.11 00000045-09.18	227,16 227,16	10982 1	545
	00000290MEMORIA KINGSTON 4GB DDR3 1333MHz				
	09/05/201300040-DE SANTIS & SARTORI LTDA - ME	0002 00000014-01.11 00000045-09.18	115,37 115,37	10982 1	545
	00000291PLACA MAE ASUS AMD AM3				
	09/05/201300040-DE SANTIS & SARTORI LTDA - ME	0002 00000014-01.11 00000045-09.18	219,34 219,34	10982 1	545
	00000292PROCESSADOR AMD Athlon II X2270 3.4GHz				
	09/05/201300040-DE SANTIS & SARTORI LTDA - ME	0002 00000014-01.11 00000045-09.18	199,09 199,09	10982 1	545
	00000293TECLADO E MOUSE Optico Microsoft Wired				
	09/05/201300040-DE SANTIS & SARTORI LTDA - ME	0002 00000014-01.11 00000045-09.18	82,34 82,34	10982 1	545
	00000318CAPA DE PROTACAO HTC TOUCH				
	03/04/201300368-GESTTI - GESTAO E TEC. DA INF	0002 00000020-01.14 00000045-09.18	40,00 40,00	188 1	545
	00000319CAPA DE PROTACAO HTC TOUCH				
	03/04/201300368-GESTTI - GESTAO E TEC. DA INF	0002 00000020-01.14 00000045-09.18	40,00 40,00	188 1	545
	00000320CAPA DE PROTACAO HTC TOUCH				
	03/04/201300368-GESTTI - GESTAO E TEC. DA INF	0002 00000020-01.14 00000045-09.18	40,00 40,00	188 1	545
	00000321CAPA DE PROTACAO HTC TOUCH				
	03/04/201300368-GESTTI - GESTAO E TEC. DA INF	0002 00000020-01.14 00000045-09.18	40,00 40,00	188 1	545
		Qtde. de itens Cadastrados: 18 Total Valor Atual: 2.366,02			
Itens da Conta Contabil: 550					
2	00000071CADEIRA				
	13/09/200200026-COMERCIAL MULTIMAK DE PIRACIC	0002 00000014-01.11 00000049-09.22	50,00 0,00	781 2	550
3	00000066MESA				
	01/09/200200018-PREFEITURA MUNICIPAL DE S. PE	0002 00000014-01.11 00000049-09.22	0,00 0,00	3	550
		Qtde. de itens Cadastrados: 2 Total Valor Atual: 0,00			

---------- <@P

Placa	Cod/AquisDescricao/Fornecedor	UG Localizacao/Classificacao	Val.Aquis/Valor em 29/08/2013	NF/Est.Cons.Cod.Cont.
Itens da Conta Contabil: 541				
4	00000015NOBREAK	0002 00000014-01.11	0,00	541
	15/01/200800040-DE SANTIS & SARTORI LTDA - ME	00000048-09.21	0,00	1
		Qtde. de itens Cadastrados: 1		
		Total Valor Atual: 0,00		
Itens da Conta Contabil: 545				
5	00000072IMPRESSOR/COPIADORA	0002 00000014-01.11	7.400,00	2966 545
	03/03/200500222-LOC MAQ LOCADORA DE MAQUINAS	00000045-09.18	7.400,00	1
6	00000067IMPRESSORA	0002 00000014-01.11	0,00	545
	01/10/200200018-PREFEITURA MUNICIPAL DE S. PE	00000045-09.18	0,00	1
7	00000016MICRO COMPUTADOR/ SERVIDOR	0002 00000014-01.11	2.600,00	1040 545
	23/09/200500226-MULTIMEIOS COMERCIAL LTDA.	00000045-09.18	2.600,00	1
		Qtde. de itens Cadastrados: 3		
		Total Valor Atual: 10.000,00		
Itens da Conta Contabil: 550				
8	00000017PRATELEIRA	0002 00000014-01.11	100,00	781 550
	25/03/200300026-COMERCIAL MULTIMAK DE PIRACIC	00000049-09.22	100,00	1
		Qtde. de itens Cadastrados: 1		
		Total Valor Atual: 100,00		
Itens da Conta Contabil: 541				
9	00000018ESTABILIZADOR DE TENSAO	0002 00000014-01.11	90,00	1040 541
	23/09/200500226-MULTIMEIOS COMERCIAL LTDA.	00000048-09.21	90,00	2
		Qtde. de itens Cadastrados: 1		
		Total Valor Atual: 90,00		
Itens da Conta Contabil: 531				
10	00000068APARELHO TELEFONICO	0002 00000014-01.11	0,00	531
	01/10/200200018-PREFEITURA MUNICIPAL DE S. PE	00000030-09.03	0,00	2
		Qtde. de itens Cadastrados: 1		
		Total Valor Atual: 0,00		
Itens da Conta Contabil: 545				
11	00000069MONITOR	0002 00000014-01.11	0,00	545
	01/10/200200018-PREFEITURA MUNICIPAL DE S. PE	00000045-09.18	0,00	4
		Qtde. de itens Cadastrados: 1		
		Total Valor Atual: 0,00		
Itens da Conta Contabil: 550				
17	00000001PRATELIRA EM ACO - COR CINZA COM CINCO REPARTICOES	0002 00000006-01.03	100,00	801 550
	25/03/200300026-COMERCIAL MULTIMAK DE PIRACIC	00000049-09.22	100,00	2
18	00000002PRATELEIRA EM ACO- COR CINZA COM CINCO REPARTICOES	0002 00000006-01.03	100,00	801 550
	25/03/200300026-COMERCIAL MULTIMAK DE PIRACIC	00000049-09.22	100,00	2
19	00000003PRATELEIRA EM ACO - COR CINZA CO CINCI REPARTICOES	0002 00000006-01.03	100,00	801 550
	25/03/200300026-COMERCIAL MULTIMAK DE PIRACIC	00000049-09.22	100,00	2
20	00000005ARQUIVO EM ACO - COR CINZA COM QUATRO GAVETAS	0002 00000006-01.03	0,00	550
	13/09/200200018-PREFEITURA MUNICIPAL DE S. PE	00000049-09.22	0,00	2
21	00000004ARMARIO EM ACO - COR CINZA C2 PORTAS	0002 00000006-01.03	190,00	781 550
	13/09/200200026-COMERCIAL MULTIMAK DE PIRACIC	00000049-09.22	190,00	2
22	00000006MESA EM MADEIRA- COM TRES GAVETAS E ARMACAO EM FERRO	0002 00000006-01.03	0,00	550
	13/09/200200018-PREFEITURA MUNICIPAL DE S. PE	00000049-09.22	0,00	3
		Qtde. de itens Cadastrados: 6		
		Total Valor Atual: 490,00		
Itens da Conta Contabil: 531				
23	00000007APARELHO TELEFONICO- PRETO-	0002 00000006-01.03	35,00	23 531
	22/10/200200039-GERENCIAMENTO E PLANEJAMENTO	00000030-09.03	35,00	2
		Qtde. de itens Cadastrados: 1		
		Total Valor Atual: 35,00		

---------- <@P

Placa	Cod/AquisDescricao/Fornecedor	UG Localizacao/Classificacao	Val.Aquis/Valor em 29/08/2013	NF/Est.Cons.Cod.Cont.
Itens da Conta Contabil: 550				
24	00000008MESA TIPO SECRETARIA COM DUAS GAVETAS - COR CINZA ARMACAO EM FERRO	0002 00000006-01.03	150,00	781 550
	13/09/200200026-COMERCIAL MULTIMAK DE PIRACIC	00000049-09.22	150,00	2
25	00000009CADEIRA TIPO SECRETARIA -FIXA SEM BRACO TEC. PRETO ,COM ESPUMA INJETADA	0002 00000006-01.03	90,00	781 550
	13/09/200200026-COMERCIAL MULTIMAK DE PIRACIC	00000049-09.22	90,00	3
		Qtde. de itens Cadastrados: 2		
		Total Valor Atual: 240,00		
Itens da Conta Contabil: 545				
27	00000013MICRO COMPUTADOR	0002 00000006-01.03	0,00	545
	11/05/200600226-MULTIMEIOS COMERCIAL LTDA.	00000045-09.18	0,00	1
		Qtde. de itens Cadastrados: 1		
		Total Valor Atual: 0,00		
Itens da Conta Contabil: 550				
28	00000010CADEIRA TIPO SECRETARIA-FIXA SEM BRACO TECIDO PRETO ESPUMA INJETADA-GIRATIRIA	0002 00000006-01.03	90,00	781 550
	13/09/200200026-COMERCIAL MULTIMAK DE PIRACIC	00000049-09.22	90,00	3
		Qtde. de itens Cadastrados: 1		
		Total Valor Atual: 90,00		
Itens da Conta Contabil: 545				
30	00000011IMPRESSORA MATRICIAL	0002 00000006-01.03	1.300,00	269 545
	16/03/200400023-ARMANDO ADILSON DE OLIVEIRA -	00000045-09.18	1.300,00	2
		Qtde. de itens Cadastrados: 1		
		Total Valor Atual: 1.300,00		
Itens da Conta Contabil: 550				
33	00000058MESA	0002 00000018-01.12	0,00	550
	01/10/200200018-PREFEITURA MUNICIPAL DE S. PE	00000049-09.22	0,00	4
34	00000012CADEIRA	0002 00000018-01.12	50,00	781 550
	13/09/200200026-COMERCIAL MULTIMAK DE PIRACIC	00000049-09.22	50,00	4
		Qtde. de itens Cadastrados: 2		
		Total Valor Atual: 50,00		
Itens da Conta Contabil: 531				
35	00000059APARELHO TELEFONICO	0002 00000018-01.12	0,00	531
	01/10/200200018-PREFEITURA MUNICIPAL DE S. PE	00000030-09.03	0,00	4
		Qtde. de itens Cadastrados: 1		
		Total Valor Atual: 0,00		
Itens da Conta Contabil: 550				
38	00000020ESTANTE TIPO PRATELEIRA	0002 00000005-01.02	100,00	801 550
	25/03/200800026-COMERCIAL MULTIMAK DE PIRACIC	00000049-09.22	100,00	2
39	00000019MESA	0002 00000005-01.02	150,00	781 550
	13/09/200200026-COMERCIAL MULTIMAK DE PIRACIC	00000049-09.22	150,00	2
40	00000021MESA -ARMACAO DE FERRO	0002 00000005-01.02	150,00	781 550
	13/09/200200026-COMERCIAL MULTIMAK DE PIRACIC	00000049-09.22	150,00	2
48	00000022ARMARIO COM REPARTICOES	0002 00000005-01.02	190,00	781 550
	13/09/200200026-COMERCIAL MULTIMAK DE PIRACIC	00000049-09.22	190,00	2
		Qtde. de itens Cadastrados: 4		
		Total Valor Atual: 590,00		
Itens da Conta Contabil: 545				
52	00000023IMPRESORA /AUTENTICADORA	0002 00000019-01.13	757,69	2184 545
	08/01/200800040-DE SANTIS & SARTORI LTDA - ME	00000045-09.18	757,69	1
53	00000024IMPPRESSORA / AUTENTICADORA	0002 00000019-01.13	975,00	445 545
	07/02/200600040-DE SANTIS & SARTORI LTDA - ME	00000045-09.18	975,00	1
54	00000025CANETA/LEITOR OPTICO	0002 00000019-01.13	348,90	1265 545
	17/05/200700040-DE SANTIS & SARTORI LTDA - ME	00000045-09.18	348,90	1
		Qtde. de itens Cadastrados: 3		
		Total Valor Atual: 2.081,59		

---------- <@P

Placa	Cod/AquisDescricao/Fornecedor	UG Localizacao/Classificacao	Val.Aquis/Valor em 29/08/2013	NF/Est.Cons.	Cod.Cont.
Itens da Conta Contabil: 550					
56	00000026CADEIRA 13/09/200200026-COMERCIAL MULTIMAK DE PIRACIC	0002 00000019-01.13 00000049-09.22	120,00 120,00	781 3	550
59	00000028MESA 13/09/200200026-COMERCIAL MULTIMAK DE PIRACIC	0002 00000019-01.13 00000049-09.22	150,00 150,00	781 2	550
63	00000060MESA 01/10/200200018-PREFEITURA MUNICIPAL DE S. PE	0002 00000008-01.05 00000049-09.22	0,00 0,00	3	550
		Qtde. de itens Cadastrados: 3 **Total Valor Atual:** 270,00			
Itens da Conta Contabil: 541					
64	00000061GERADOR 01/10/200200018-PREFEITURA MUNICIPAL DE S. PE	0002 00000008-01.05 00000048-09.21	0,00 0,00	2	541
		Qtde. de itens Cadastrados: 1 **Total Valor Atual:** 0,00			
Itens da Conta Contabil: 550					
65	00000014CADEIRA - TECIDO PRETO ESPUMA INJETADA 13/09/200200026-COMERCIAL MULTIMAK DE PIRACIC	0002 00000008-01.05 00000049-09.22	0,00 0,00	4	550
		Qtde. de itens Cadastrados: 1 **Total Valor Atual:** 0,00			
Itens da Conta Contabil: 548					
67	00000063BEBEDOURO 01/09/200200018-PREFEITURA MUNICIPAL DE S. PE	0002 00000010-01.07 00000033-09.06	0,00 0,00	2	548
		Qtde. de itens Cadastrados: 1 **Total Valor Atual:** 0,00			
Itens da Conta Contabil: 550					
68	00000064MESA 01/09/200200018-PREFEITURA MUNICIPAL DE S. PE	0002 00000010-01.07 00000049-09.22	0,00 0,00	3	550
72	00000030ESTANTE 13/09/200200026-COMERCIAL MULTIMAK DE PIRACIC	0002 00000020-01.14 00000049-09.22	100,00 100,00	801 3	550
73	00000031ESTANTE 13/09/200200026-COMERCIAL MULTIMAK DE PIRACIC	0002 00000020-01.14 00000049-09.22	100,00 100,00	801 3	550
74	00000032ESTANTE 13/09/200200026-COMERCIAL MULTIMAK DE PIRACIC	0002 00000020-01.14 00000049-09.22	100,00 100,00	801 3	550
75	00000033ESTANTE 13/09/200200026-COMERCIAL MULTIMAK DE PIRACIC	0002 00000020-01.14 00000049-09.22	100,00 100,00	801 3	550
76	00000034CADEIRA 13/09/200200026-COMERCIAL MULTIMAK DE PIRACIC	0002 00000020-01.14 00000049-09.22	50,00 50,00	781 4	550
77	00000035CADEIRA 13/09/200200026-COMERCIAL MULTIMAK DE PIRACIC	0002 00000020-01.14 00000049-09.22	50,00 50,00	781 4	550
78	00000036CADEIRA 13/09/200200026-COMERCIAL MULTIMAK DE PIRACIC	0002 00000020-01.14 00000049-09.22	50,00 50,00	781 4	550
79	00000037CADEIRA 13/09/200200026-COMERCIAL MULTIMAK DE PIRACIC	0002 00000020-01.14 00000049-09.22	50,00 50,00	781 4	550
90	00000038PRATELEIRA 25/03/200300026-COMERCIAL MULTIMAK DE PIRACIC	0002 00000013-01.10 00000049-09.22	100,00 100,00	801 2	550
91	00000039PRATELEIRA 25/03/200300026-COMERCIAL MULTIMAK DE PIRACIC	0002 00000013-01.10 00000049-09.22	100,00 100,00	801 3	550
92	00000040CADEIRA 25/03/200300026-COMERCIAL MULTIMAK DE PIRACIC	0002 00000013-01.10 00000049-09.22	50,00 50,00	781 4	550
		Qtde. de itens Cadastrados: 12 **Total Valor Atual:** 850,00			
Itens da Conta Contabil: 541					
101	00000041NOBREAK 18/05/200700040-DE SANTIS & SARTORI LTDA - ME	0002 00000013-01.10 00000048-09.21	300,00 300,00	51 2	541
		Qtde. de itens Cadastrados: 1 **Total Valor Atual:** 300,00			

---------- <@P

Placa	Cod/AquisDescricao/Fornecedor	UG Localizacao/Classificacao	Val.Aquis/Valor em 29/08/2013	NF/Est.Cons.Cod.Cont.	
Itens da Conta Contabil: 545					
106	00000045SWITCH	0002 00000007-01.04	285,00	11455	545
	18/05/200600040-DE SANTIS & SARTORI LTDA - ME	00000045-09.18	285,00	2	
122	00000048CANETA / LEITOR OPTICO	0002 00000007-01.04	395,00	445	545
	07/02/200600040-DE SANTIS & SARTORI LTDA - ME	00000045-09.18	395,00	2	
124	00000049IMPRESSORA HP LASERJET	0002 00000012-01.09	4.717,00	931	545
	16/01/200300040-DE SANTIS & SARTORI LTDA - ME	00000045-09.18	4.717,00	2	
		Qtde. de itens Cadastrados: 3			
		Total Valor Atual: 5.397,00			
Itens da Conta Contabil: 550					
127	00000050CADEIRA -FIXA SEM BRACO TEC. PRETO	0002 00000012-01.09	50,00		550
	13/09/200200026-COMERCIAL MULTIMAK DE PIRACIC	00000049-09.22	50,00	2	
128	00000051CADEIRA	0002 00000012-01.09	50,00	781	550
	13/09/200200026-COMERCIAL MULTIMAK DE PIRACIC	00000049-09.22	0,00	2	
		Qtde. de itens Cadastrados: 2			
		Total Valor Atual: 50,00			
Itens da Conta Contabil: 545					
131	00000052MONITOR	0002 00000012-01.09	1.900,00	51	545
	18/05/200700308-WBAC TELECOMUNICACAO LTDA-ME	00000045-09.18	1.900,00	1	
135	00000053MONITOR	0002 00000012-01.09	1.900,00	51	545
	18/05/200700308-WBAC TELECOMUNICACAO LTDA-ME	00000045-09.18	1.900,00	1	
		Qtde. de itens Cadastrados: 2			
		Total Valor Atual: 3.800,00			
Itens da Conta Contabil: 562					
148	00000189VEICULO KOMBI	0002 00000021-06	46.860,70	893688	562
	23/05/201100344-VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRI	00000054-09.27	46.860,70	1	
		Qtde. de itens Cadastrados: 1			
		Total Valor Atual: 46.860,70			
Itens da Conta Contabil: 545					
171	00000043MICRO COMPUTADOR	0002 00000004-01.01	1.700,00	34	545
	02/10/200600308-WBAC TELECOMUNICACAO LTDA-ME	00000045-09.18	1.700,00	1	
		Qtde. de itens Cadastrados: 1			
		Total Valor Atual: 1.700,00			
Itens da Conta Contabil: 543					
183	00000073MAQUINA SELADORA	0002 00000008-01.05	1.350,00	11931	543
	18/02/200800320-DELGO METALURGICA LTDA.	00000044-09.17	1.350,00	1	
		Qtde. de itens Cadastrados: 1			
		Total Valor Atual: 1.350,00			
Itens da Conta Contabil: 545					
192	00000078IMPRESSORA	0002 00000007-01.04	583,93	4195	545
	27/03/200900040-DE SANTIS & SARTORI LTDA - ME	00000045-09.18	583,93	1	
193	00000075MONITOR	0002 00000011-01.08	481,69	3941	545
	09/02/200900040-DE SANTIS & SARTORI LTDA - ME	00000045-09.18	481,69	1	
		Qtde. de itens Cadastrados: 2			
		Total Valor Atual: 1.065,62			
Itens da Conta Contabil: 534					
195	00000076COFRE	0002 00000007-01.04	661,00	15725	534
	11/02/200900330-BENETRON COMERCIAL LTDA - EPP	00000038-09.11	661,00	1	
		Qtde. de itens Cadastrados: 1			
		Total Valor Atual: 661,00			
Itens da Conta Contabil: 545					
196	00000077RELOGIO PONTO	0002 00000018-01.12	936,60	584	545
	04/03/200900331-DANIEL LUIZ RIBEIRO - ME	00000045-09.18	936,60	1	
		Qtde. de itens Cadastrados: 1			
		Total Valor Atual: 936,60			
Itens da Conta Contabil: 562					

---------- <@P

Placa	Cod/AquisDescricao/Fornecedor	UG Localizacao/Classificacao	Val.Aquis/Valor em 29/08/2013	NF/Est.Cons.	Cod.Cont.
197	00000080AUTOMOVEL UTILITARIO 02/04/200900333-STEFANINI AUTO GT	0002 00000021-06 00000054-09.27	20.790,00 20.790,00	231834 1	562
198	00000081AUTOMOVEL UTILITARIO 02/04/200900333-STEFANINI AUTO GT	0002 00000021-06 00000054-09.27	20.790,00 20.790,00	231832 1	562
199	00000082PICKP UTILITARIO 17/04/200900333-STEFANINI AUTO GT	0002 00000021-06 00000054-09.27	28.000,00 28.000,00	233147 1	562
		Qtde. de itens Cadastrados: 3 Total Valor Atual: 69.580,00			
Itens da Conta Contabil: 543					
200	00000132ROCADEIRA 04/02/201100341-AGUADO E CIA LTDA	0002 00000021-06 00000044-09.17	870,00 870,00	5922 1	543
		Qtde. de itens Cadastrados: 1 Total Valor Atual: 870,00			
Itens da Conta Contabil: 548					
202	00000084VENTILADOR 15/01/200900334-COMERCIAL SAO JORGE	0002 00000005-01.02 00000033-09.06	89,90 89,90	3189 1	548
203	00000085VENTILADOR 15/01/201000334-COMERCIAL SAO JORGE	0002 00000005-01.02 00000033-09.06	89,90 89,90	3189 1	548
		Qtde. de itens Cadastrados: 2 Total Valor Atual: 179,80			
Itens da Conta Contabil: 545					
206	00000088IMPRESSORA 12/11/200900226-MULTIMEIOS COMERCIAL LTDA.	0002 00000005-01.02 00000045-09.18	390,00 390,00	2046 1	545
207	00000089NOTBOOK 12/11/200900226-MULTIMEIOS COMERCIAL LTDA.	0002 00000020-01.14 00000045-09.18	1.740,00 1.740,00	2046 1	545
208	00000079LEITOR DE CODIGO DE BARRAS C/SUPORTE FLEXIVEL 12/11/200900332-PIRACICABA.NET AUTOMACAO INDU	0002 00000011-01.08 00000045-09.18	436,63 436,33	4683 1	545
		Qtde. de itens Cadastrados: 3 Total Valor Atual: 2.566,33			
Itens da Conta Contabil: 548					
209	00000090BEBEDOURO 15/01/201000044-COMERCIAL SHOPPING FILTROS LT	0002 00000012-01.09 00000033-09.06	713,00 713,00	11356 1	548
		Qtde. de itens Cadastrados: 1 Total Valor Atual: 713,00			
Itens da Conta Contabil: 550					
211	00000093MESA 01/03/201000336-VETTIMAQ	0002 00000007-01.04 00000049-09.22	175,00 175,00	7223 1	550
212	00000094CADEIRA 01/03/201000336-VETTIMAQ	0002 00000011-01.08 00000049-09.22	220,00 220,00	7223 1	550
213	00000095CADEIRA 01/03/201000336-VETTIMAQ	0002 00000014-01.11 00000049-09.22	220,00 220,00	7223 1	550
214	00000096CONJUNTO DE MESA 01/03/201000336-VETTIMAQ	0002 00000005-01.02 00000049-09.22	330,00 330,00	7222 1	550
215	00000097CADEIRA 01/03/201000336-VETTIMAQ	0002 00000005-01.02 00000049-09.22	210,00 210,00	7222 1	550
		Qtde. de itens Cadastrados: 5 Total Valor Atual: 1.155,00			
Itens da Conta Contabil: 562					
217	00000099MOTO 12/03/201000337-BENJAMIN MOTOS LTDA	0002 00000021-06 00000054-09.27	5.600,00 5.600,00	276 1	562
		Qtde. de itens Cadastrados: 1 Total Valor Atual: 5.600,00			
Itens da Conta Contabil: 550					
218	00000100MESA 10/05/201000336-VETTIMAQ	0002 00000014-01.11 00000049-09.22	106,00 106,00	7382 1	550
		Qtde. de itens Cadastrados: 1			

---------- <@P

Placa	Cod/AquisDescricao/Fornecedor	UG Localizacao/Classificacao	Val.Aquis/Valor em 29/08/2013	NF/Est.Cons.Cod.Cont.
		Total Valor Atual: 106,00		
Itens da Conta Contabil: 545				
221	00000103MONITOR	0002 00000014-01.11	780,00	2085 545
	25/01/201000226-MULTIMEIOS COMERCIAL LTDA.	00000045-09.18	780,00	1
		Qtde. de itens Cadastrados: 1		
		Total Valor Atual: 780,00		
Itens da Conta Contabil: 548				
222	00000104MICRO ONDAS	0002 00000010-01.07	259,00	132383 548
	03/03/201000079-CYBELAR COMERCIO E INDUSTRIA	00000033-09.06	259,00	1
		Qtde. de itens Cadastrados: 1		
		Total Valor Atual: 259,00		
Itens da Conta Contabil: 545				
225	00000106CPU COMPLETO	0002 00000014-01.11	7.120,00	16955 545
	14/05/201000338-NET ART INFORMATICA LTDA	00000045-09.18	7.120,00	1
		Qtde. de itens Cadastrados: 1		
		Total Valor Atual: 7.120,00		
Itens da Conta Contabil: 550				
226	00000108ESTANTE	0002 00000020-01.14	68,00	766 550
	02/09/201000336-VETTIMAQ	00000049-09.22	68,00	1
227	00000109ESTANTE	0002 00000020-01.14	68,00	766 550
	02/09/201000336-VETTIMAQ	00000049-09.22	68,00	1
228	00000110ESTANTE	0002 00000020-01.14	68,00	766 550
	02/09/201000336-VETTIMAQ	00000049-09.22	68,00	1
229	00000111ESTANTE	0002 00000020-01.14	68,00	766 550
	02/09/201000336-VETTIMAQ	00000049-09.22	68,00	1
230	00000112CADEIRA	0002 00000004-01.01	68,00	766 550
	02/09/201000336-VETTIMAQ	00000049-09.22	68,00	1
231	00000113CADEIRA	0002 00000020-01.14	68,00	766 550
	02/09/201000336-VETTIMAQ	00000049-09.22	68,00	1
233	00000114CADEIRA	0002 00000004-01.01	68,00	766 550
	02/09/201000336-VETTIMAQ	00000049-09.22	68,00	1
		Qtde. de itens Cadastrados: 7		
		Total Valor Atual: 476,00		
Itens da Conta Contabil: 545				
234	00000115IMPRESSORA	0002 00000005-01.02	489,00	5428 545
	30/09/201000321-ANGELINA BONTORIN LEONEL - ME	00000045-09.18	489,00	1
		Qtde. de itens Cadastrados: 1		
		Total Valor Atual: 489,00		
Itens da Conta Contabil: 543				
236	00000117BOMBA SUBMERSA	0002 00000015-04	120.000,00	723 543
	24/11/201000335-BOMBAS RIO PRETO LTDA	00000044-09.17	12.000,00	1
		Qtde. de itens Cadastrados: 1		
		Total Valor Atual: 12.000,00		
Itens da Conta Contabil: 545				
237	00000120PROCESSADOR	0002 00000014-01.11	1.535,00	16954 545
	14/05/201000338-NET ART INFORMATICA LTDA	00000045-09.18	1.535,00	1
238	00000121ROTEADOR	0002 00000014-01.11	645,50	16957 545
	14/05/201000338-NET ART INFORMATICA LTDA	00000045-09.18	645,50	1
239	00000122MONITOR	0002 00000014-01.11	350,00	16956 545
	14/05/201000338-NET ART INFORMATICA LTDA	00000045-09.18	350,00	1
240	00000125COLETOR DE DADOS	0002 00000014-01.11	1.750,00	97 545
	06/07/201000340-INOVACAO COMPUTACAO MOVEL LTD	00000045-09.18	1.750,00	1
241	00000126COLETOR DE DADOS	0002 00000014-01.11	1.750,00	97 545
	06/07/201000340-INOVACAO COMPUTACAO MOVEL LTD	00000045-09.18	1.750,00	1
242	00000127COLETOR DE DADOS	0002 00000014-01.11	1.750,00	97 545
	06/07/201000340-INOVACAO COMPUTACAO MOVEL LTD	00000045-09.18	1.750,00	1
243	00000128IMPRESSORA TERMICA			

---------- <@P

Placa	Cod/AquisDescricao/Fornecedor	UG Localizacao/Classificacao	Val.Aquis/Valor em 29/08/2013	NF/Est.Cons.	Cod.Cont.
		0002 00000014-01.11	3.300,00	97	545
	06/07/201000340-INOVACAO COMPUTACAO MOVEL LTD	00000045-09.18	3.300,00	1	
244	00000129IMPRESSORA TERMICA	0002 00000014-01.11	3.300,00	97	545
	06/07/201000340-INOVACAO COMPUTACAO MOVEL LTD	00000045-09.18	3.300,00	1	
245	00000130IMPRESSORA TERMICA	0002 00000014-01.11	3.300,00	97	545
	06/07/201000340-INOVACAO COMPUTACAO MOVEL LTD	00000045-09.18	3.300,00	1	
		Qtde. de itens Cadastrados: 9			
		Total Valor Atual: 17.680,50			
Itens da Conta Contabil: 541					
246	00000131NO-BREACK	0002 00000014-01.11	450,00	5308	541
	25/05/201000321-ANGELINA BONTORIN LEONEL - ME	00000048-09.21	450,00	1	
		Qtde. de itens Cadastrados: 1			
		Total Valor Atual: 450,00			
Itens da Conta Contabil: 545					
247	00000133IMPRESSORA	0002 00000007-01.04	1.114,70	824	545
	14/02/201100332-PIRACICABA.NET AUTOMACAO INDU	00000045-09.18	1.114,70	1	
248	00000134NONUS HANDBANK	0002 00000007-01.04	389,19	824	545
	14/02/201100332-PIRACICABA.NET AUTOMACAO INDU	00000045-09.18	389,19	1	
249	00000135MINI TORRE COM MEMORIA ,	0002 00000014-01.11	2.050,43	1	545
	23/03/201100342-JOSE FRANCISCO FRACASSI ME	00000045-09.18	2.050,43	1	
251	00000136MEMORIA, PROCESSADOR, PLACA	0002 00000014-01.11	417,12	2	545
	23/02/201100342-JOSE FRANCISCO FRACASSI ME	00000045-09.18	417,12	1	
		Qtde. de itens Cadastrados: 4			
		Total Valor Atual: 3.971,44			
Itens da Conta Contabil: 543					
252	00000137BOMBA	0002 00000015-04	5.364,00	308	543
	24/02/201100006-MERELI METALURGICA REGENTE LT	00000044-09.17	5.364,00	1	
		Qtde. de itens Cadastrados: 1			
		Total Valor Atual: 5.364,00			
Itens da Conta Contabil: 545					
253	00000138COLETOR DE DADOS	0002 00000020-01.14	1.600,10	36	545
	28/03/201100340-INOVACAO COMPUTACAO MOVEL LTD	00000045-09.18	1.640,00	1	
254	00000139IMPRESSORA	0002 00000020-01.14	3.330,00	36	545
	28/07/201100340-INOVACAO COMPUTACAO MOVEL LTD	00000045-09.18	3.330,00	1	
255	00000140CPU COMPLETO	0002 00000014-01.11	1.095,00	2258	545
	02/03/201100226-MULTIMEIOS COMERCIAL LTDA.	00000045-09.18	1.115,00	1	
256	00000141MONITOR	0002 00000014-01.11	280,00	2258	545
	02/03/201100226-MULTIMEIOS COMERCIAL LTDA.	00000045-09.18	280,00	1	
		Qtde. de itens Cadastrados: 4			
		Total Valor Atual: 6.365,00			
Itens da Conta Contabil: 543					
257	00000142CJ MOTO BOMBA	0002 00000015-04	7.880,00	308	543
	28/04/201100343-WKL COMERCIAL DE BOMBAS E EQU	00000044-09.17	7.880,00	1	
		Qtde. de itens Cadastrados: 1			
		Total Valor Atual: 7.880,00			
Itens da Conta Contabil: 550					
258	00000143MESA	0002 00000004-01.01	120,00	356	550
	28/03/201100336-VETTIMAQ	00000049-09.22	165,00	1	
259	00000144MESA	0002 00000004-01.01	136,00	356	550
	28/03/201100336-VETTIMAQ	00000049-09.22	190,00	1	
260	00000147CADEIRA	0002 00000004-01.01	256,00	356	550
	28/03/201100336-VETTIMAQ	00000049-09.22	256,00	1	
		Qtde. de itens Cadastrados: 3			
		Total Valor Atual: 611,00			
Itens da Conta Contabil: 545					
261	00000156MICRO PROCESSADOR	0002 00000005-01.02	1.200,00	1814	545
	31/03/201100096-LINK CENTRO DE INFORMATICA LT	00000045-09.18	1.200,00	1	

---------- <@P

Placa	Cod/AquisDescricao/Fornecedor	UG Localizacao/Classificacao	Val.Aquis/Valor em 29/08/2013	NF/Est.Cons.	Cod.Cont.
262	00000158MONITOR 15	0002 00000005-01.02	500,00	1814	545
	31/03/201100096-LINK CENTRO DE INFORMATICA LT	00000045-09.18	500,00	1	
263	00000157MONITOR 15	0002 00000005-01.02	500,00	1814	545
	31/03/201100096-LINK CENTRO DE INFORMATICA LT	00000045-09.18	500,00	1	
		Qtde. de itens Cadastrados: 3			
		Total Valor Atual: 2.200,00			
Itens da Conta Contabil: 543					
265	00000149CONJUNTO MOTO BOMBA	0002 00000015-04	6.500,00	30	543
	10/05/201100345-TECSONDAS COMERCIO DE BOMBAS	00000044-09.17	6.500,00	1	
		Qtde. de itens Cadastrados: 1			
		Total Valor Atual: 6.500,00			
Itens da Conta Contabil: 530					
266	00000150BANCA DE AFERICAO DE HIDROMETRO	0002 00000021-06	6.690,00	449	530
	16/06/201100346-CONTECNICA MEDICAO COMERCIO E	00000029-09.02	6.690,00	1	
		Qtde. de itens Cadastrados: 1			
		Total Valor Atual: 6.690,00			
Itens da Conta Contabil: 543					
267	00000151VALVULA CONTROLADORA NIVEL	0002 00000003-03	2.296,00	1681	543
	03/06/201100135-VALLOY INDUSTRIA E COM DE VAL	00000044-09.17	2.296,00	1	
		Qtde. de itens Cadastrados: 1			
		Total Valor Atual: 2.296,00			
Itens da Conta Contabil: 545					
268	00000152MONITOR	0002 00000012-01.09	349,00	290	545
	10/06/201100321-ANGELINA BONTORIN LEONEL - ME	00000045-09.18	349,00	1	
		Qtde. de itens Cadastrados: 1			
		Total Valor Atual: 349,00			
Itens da Conta Contabil: 530					
269	00000153TURBIDIMETRO	0002 00000021-06	4.172,40	54752	530
	29/06/201100347-DIGICROM ANALITICA LTDA	00000029-09.02	4.172,40	1	
		Qtde. de itens Cadastrados: 1			
		Total Valor Atual: 4.172,40			
Itens da Conta Contabil: 562					
270	00000154VEICULO CHANA	0002 00000021-06	26.500,00	109	562
	21/07/201100348-BG COMERCIO DE VEICULOS LTDA	00000054-09.27	26.500,00	1	
271	00000155VEICULO CHANA	0002 00000021-06	29.500,00	110	562
	21/07/201100348-BG COMERCIO DE VEICULOS LTDA	00000054-09.27	29.500,00	1	
		Qtde. de itens Cadastrados: 2			
		Total Valor Atual: 56.000,00			
Itens da Conta Contabil: 545					
272	00000160MICROCOMPUNTADOR	0002 00000014-01.11	854,67	38	545
	22/07/201100342-JOSE FRANCISCO FRACASSI ME	00000045-09.18	1.329,86	1	
273	00000161MONITOR 18	0002 00000014-01.11	444,03	38	545
	22/07/201100342-JOSE FRANCISCO FRACASSI ME	00000045-09.18	444,03	1	
274	00000162IMPRESSORA	0002 00000014-01.11	363,22	38	545
	22/07/201100342-JOSE FRANCISCO FRACASSI ME	00000045-09.18	363,22	1	
275	00000159IMPRESSORA	0002 00000005-01.02	900,00	1814	545
	31/03/201100096-LINK CENTRO DE INFORMATICA LT	00000045-09.18	900,00	1	
		Qtde. de itens Cadastrados: 4			
		Total Valor Atual: 3.037,11			
Itens da Conta Contabil: 548					
276	00000163ASPIRADOR DE PO	0002 00000009-01.06	129,00	1079	548
	25/08/201100079-CYBELAR COMERCIO E INDUSTRIA	00000033-09.06	129,00	1	
277	00000164BEBEDOURO	0002 00000012-01.09	459,00	1079	548
	25/08/201100079-CYBELAR COMERCIO E INDUSTRIA	00000033-09.06	459,00	1	
		Qtde. de itens Cadastrados: 2			
		Total Valor Atual: 588,00			
Itens da Conta Contabil: 549					

---------- <@P

Placa	Cod/AquisDescricao/Fornecedor	UG Localizacao/Classificacao	Val.Aquis/Valor em 29/08/2013	NF/Est.Cons.	Cod.Cont.
278	00000188CONDICIONADOR DE AR	0002 00000014-01.11	975,00	3	549
	08/09/201100349-CLEYTON ANTONIO ZANETTE & CIA	00000046-09.19	975,00	1	
279	00000193CONDICIONADOR DE AR	0002 00000022-22	975,00	3	549
	08/09/201100349-CLEYTON ANTONIO ZANETTE & CIA	00000046-09.19	975,00	1	
280	00000194CONDICIONADOR DE AR	0002 00000005-01.02	1.855,00	3	549
	08/09/201100349-CLEYTON ANTONIO ZANETTE & CIA	00000046-09.19	1.855,00	1	
281	00000195CONDICIONADOR DE AR	0002 00000017-05.01	975,00	4	549
	03/10/201100349-CLEYTON ANTONIO ZANETTE & CIA	00000046-09.19	975,00	1	
282	00000196CONDICIONADOR DE AR	0002 00000017-05.01	895,00	4	549
	03/10/201100349-CLEYTON ANTONIO ZANETTE & CIA	00000046-09.19	895,00	1	

Qtde. de itens Cadastrados: 5
Total Valor Atual: 5.675,00

Itens da Conta Contabil: 550

283	00000197ROUPEIRO	0002 00000017-05.01	538,00	841	550
	05/10/201100336-VETTIMAQ	00000049-09.22	538,00	1	
284	00000198ROUPEIRO	0002 00000017-05.01	462,00	841	550
	05/10/201100336-VETTIMAQ	00000049-09.22	462,00	1	

Qtde. de itens Cadastrados: 2
Total Valor Atual: 1.000,00

Itens da Conta Contabil: 548

285	00000199REFRIGERADOR	0002 00000017-05.01	864,28	333120	548
	07/10/201100350-LOJAS CEM S.A	00000033-09.06	864,28	1	
286	00000200FOGAO	0002 00000017-05.01	282,96	333120	548
	07/10/201100350-LOJAS CEM S.A	00000033-09.06	282,96	1	
287	00000201BEBEDOURO	0002 00000017-05.01	436,95	333120	548
	07/10/201100350-LOJAS CEM S.A	00000033-09.06	436,95	1	
288	00000202BEBEDOURO	0002 00000017-05.01	436,95	333120	548
	07/10/201100350-LOJAS CEM S.A	00000033-09.06	436,95	1	

Qtde. de itens Cadastrados: 4
Total Valor Atual: 2.021,14

Itens da Conta Contabil: 550

289	00000203MESA	0002 00000017-05.01	383,06	333120	550
	07/10/201100350-LOJAS CEM S.A	00000049-09.22	383,06	1	

Qtde. de itens Cadastrados: 1
Total Valor Atual: 383,06

Itens da Conta Contabil: 545

290	00000204IMPRESSORA	0002 00000007-01.04	1.088,10	64	545
	14/10/201100342-JOSE FRANCISCO FRACASSI ME	00000045-09.18	1.088,10	1	
291	00000205IMPRESSORA	0002 00000011-01.08	786,80	65	545
	14/10/201100342-JOSE FRANCISCO FRACASSI ME	00000045-09.18	786,80	1	

Qtde. de itens Cadastrados: 2
Total Valor Atual: 1.874,90

Itens da Conta Contabil: 550

292	00000206MOVEIS PLANEJADOS	0002 00000017-05.01	3.820,30	23	550
	18/10/201100352-FAZZIO COMERCIO DE MADEIRAS L	00000049-09.22	3.820,30	1	

Qtde. de itens Cadastrados: 1
Total Valor Atual: 3.820,30

Itens da Conta Contabil: 545

293	00000207RELOGIO PONTO	0002 00000017-05.01	3.560,00	37	545
	21/10/201100331-DANIEL LUIZ RIBEIRO - ME	00000045-09.18	3.560,00	1	

Qtde. de itens Cadastrados: 1
Total Valor Atual: 3.560,00

Itens da Conta Contabil: 550

294	00000208CADEIRA	0002 00000017-05.01	126,00	893	550
	21/10/201100336-VETTIMAQ	00000049-09.22	126,00	1	
295	00000209CADEIRA	0002 00000017-05.01	126,00	893	550
	21/10/201100336-VETTIMAQ	00000049-09.22	126,00	1	

---------- <@P

Placa	Cod/AquisDescricao/Fornecedor	UG Localizacao/Classificacao	Val.Aquis/Valor em 29/08/2013	NF/Est.Cons.	Cod.Cont.
296	00000210CADEIRA 21/10/201100336-VETTIMAQ	0002 00000017-05.01 00000049-09.22	126,00 126,00	893 1	550
297	00000211CADEIRA 21/10/201100336-VETTIMAQ	0002 00000017-05.01 00000049-09.22	126,00 126,00	893 1	550
298	00000212LONGARINA 21/10/201100336-VETTIMAQ	0002 00000017-05.01 00000049-09.22	324,00 324,00	893 1	550
		Qtde. de itens Cadastrados: 5 Total Valor Atual: 828,00			
Itens da Conta Contabil: 545					
299	00000213IMPRESSORA 01/11/201100342-JOSE FRANCISCO FRACASSI ME	0002 00000005-01.02 00000045-09.18	869,70 869,70	69 1	545
		Qtde. de itens Cadastrados: 1 Total Valor Atual: 869,70			
Itens da Conta Contabil: 543					
300	00000214BOMBA 10/11/201100006-MERELI METALURGICA REGENTE LT	0002 00000002-02 00000044-09.17	3.476,00 3.476,00	714 1	543
		Qtde. de itens Cadastrados: 1 Total Valor Atual: 3.476,00			
Itens da Conta Contabil: 545					
301	00000215HD 01/12/201100330-NET ART INFORMATICA LTDA	0002 00000014-01.11 00000045-09.18	425,82 425,82	4183 1	545
		Qtde. de itens Cadastrados: 1 Total Valor Atual: 425,82			
Itens da Conta Contabil: 548					
302	00000222VENTILADOR 07/10/201100350-LOJAS CEM S.A	0002 00000017-05.01 00000033-09.06	417,50 417,50	333121 1	548
303	00000217VENTILADOR 07/10/201100350-LOJAS CEM S.A	0002 00000017-05.01 00000033-09.06	417,50 417,50	333121 1	548
		Qtde. de itens Cadastrados: 2 Total Valor Atual: 835,00			
Itens da Conta Contabil: 543					
304	00000221CONJUNTO MOTO BOMBA 13/12/201100351-EBARA INDUSTRIA MECANICA E CO	0002 00000025-25 00000044-09.17	7.990,00 7.990,00	33222 1	543
305	00000223MOTOR TRIFASICO 29/03/201200353-MARCENTRIC DROGHETTI & DROGHE	0002 00000015-04 00000044-09.17	23.100,00 41.521,00	700 1	543
		Qtde. de itens Cadastrados: 2 Total Valor Atual: 49.511,00			
Itens da Conta Contabil: 550					
306	00000224CADEIRA 30/03/201200336-VETTIMAQ	0002 00000012-01.09 00000049-09.22	126,00 126,00	1249 1	550
307	00000225CADEIRA 30/03/201200336-VETTIMAQ	0002 00000012-01.09 00000049-09.22	126,00 126,00	1249 1	550
309	00000227CADEIRA 30/03/201200336-VETTIMAQ	0002 00000012-01.09 00000049-09.22	68,00 68,00	1249 1	550
310	00000228CADEIRA 30/03/201200336-VETTIMAQ	0002 00000012-01.09 00000049-09.22	68,00 68,00	1249 1	550
311	00000229CADEIRA 30/03/201200336-VETTIMAQ	0002 00000012-01.09 00000049-09.22	68,00 68,00	1249 1	550
312	00000230CADEIRA 30/03/201200336-VETTIMAQ	0002 00000012-01.09 00000049-09.22	68,00 68,00	1249 1	550
313	00000231CADEIRA 30/03/201200336-VETTIMAQ	0002 00000012-01.09 00000049-09.22	68,00 68,00	1249 1	550
314	00000232CADEIRA 30/03/201200336-VETTIMAQ	0002 00000012-01.09 00000049-09.22	68,00 68,00	1249 1	550
315	00000233LONGARINA 30/03/201200336-VETTIMAQ	0002 00000012-01.09 00000049-09.22	324,00 324,00	1249 1	550

---------- <@P

Placa	Cod/AquisDescricao/Fornecedor	UG Localizacao/Classificacao	Val.Aquis/Valor em 29/08/2013	NF/Est.Cons.	Cod.Cont.
		Qtde. de itens Cadastrados: 9			
		Total Valor Atual: 984,00			
Itens da Conta Contabil: 549					
316	00000234CONDICIONADOR DE AR	0002 00000012-01.09	1.090,00	14	549
	05/04/201200349-CLEYTON ANTONIO ZANETTE & CIA	00000046-09.19	1.090,00	1	
317	00000235CONDICIONADOR DE AR	0002 00000012-01.09	1.870,00	14	549
	05/04/201200349-CLEYTON ANTONIO ZANETTE & CIA	00000046-09.19	1.870,00	1	
318	00000236CONDICIONADOR DE AR	0002 00000012-01.09	1.025,00	14	549
	05/04/201200349-CLEYTON ANTONIO ZANETTE & CIA	00000046-09.19	1.025,00	1	
		Qtde. de itens Cadastrados: 3			
		Total Valor Atual: 3.985,00			
Itens da Conta Contabil: 545					
319	00000237SMOHRACK 19 "	0002 00000014-01.11	2.900,00	845	545
	20/04/201200338-NET ART INFORMATICA LTDA	00000045-09.18	2.900,00	1	
320	00000238STORAGE GIGABIT	0002 00000014-01.11	2.861,00	846	545
	20/04/201200338-NET ART INFORMATICA LTDA	00000045-09.18	2.861,00	1	
321	00000239HARD DISK	0002 00000014-01.11	344,00	846	545
	20/04/201200338-NET ART INFORMATICA LTDA	00000045-09.18	344,00	1	
322	00000240HARD DISK	0002 00000014-01.11	344,00	846	545
	20/04/201200338-NET ART INFORMATICA LTDA	00000045-09.18	344,00	1	
323	00000241SWITCH	0002 00000014-01.11	3.443,20	847	545
	20/04/201200338-NET ART INFORMATICA LTDA	00000045-09.18	3.443,20	1	
324	00000242SWITCH	0002 00000014-01.11	1.704,20	847	545
	20/04/201200338-NET ART INFORMATICA LTDA	00000045-09.18	1.704,20	1	
		Qtde. de itens Cadastrados: 6			
		Total Valor Atual: 11.596,40			
Itens da Conta Contabil: 543					
325	00000243MOTO BOMBA SUBMERSA	0002 00000015-04	5.931,80	17	543
	23/05/201200354-BOITUVA POCOS ARTESIANOS LTDA	00000044-09.17	5.931,80	1	
		Qtde. de itens Cadastrados: 1			
		Total Valor Atual: 5.931,80			
Itens da Conta Contabil: 550					
326	00000244MESA P/ ATENDIMENTO MDF BRANCO	0002 00000012-01.09	625,00	1	550
	22/05/201200356-JESUS E ARAUJO PLANEJADOS LTD	00000049-09.22	1.220,00	1	
327	00000245MESA P/ ATENDIMENTO MDF BRANCO	0002 00000012-01.09	625,00	1	550
	22/05/201200356-JESUS E ARAUJO PLANEJADOS LTD	00000049-09.22	1.220,00	1	
328	00000246MESA P/ ATENDIMENTO MDF BRANCO	0002 00000012-01.09	625,00	1	550
	22/05/201200356-JESUS E ARAUJO PLANEJADOS LTD	00000049-09.22	625,00	1	
329	00000247BALCAO P/ RECEPCAO BRANCO	0002 00000012-01.09	4.820,00	1	550
	22/05/201200356-JESUS E ARAUJO PLANEJADOS LTD	00000049-09.22	4.820,00	1	
330	00000248ESTACAO DE TRABALHO P/ JURIDICO	0002 00000012-01.09	890,00	1	550
	22/05/201200356-JESUS E ARAUJO PLANEJADOS LTD	00000049-09.22	1.512,50	1	
331	00000249ESTACAO DE TRABALHO P/ JURIDICO	0002 00000012-01.09	890,00	1	550
	22/05/201200356-JESUS E ARAUJO PLANEJADOS LTD	00000049-09.22	1.512,50	1	
332	00000250ESTACAO DE TRABALHO P/ JURIDICO	0002 00000012-01.09	890,00	1	550
	22/05/201200356-JESUS E ARAUJO PLANEJADOS LTD	00000049-09.22	890,00	1	
333	00000251ARMARIO BRANCO P / JURIDICO	0002 00000012-01.09	1.550,00	1	550
	22/05/201200356-JESUS E ARAUJO PLANEJADOS LTD	00000049-09.22	1.550,00	1	
334	00000252ARMARIO BRANCO P / JURIDICO	0002 00000012-01.09	1.550,00	1	550
	22/05/201200356-JESUS E ARAUJO PLANEJADOS LTD	00000049-09.22	1.550,00	1	
335	00000253ARMARIO BRANCO P / JURIDICO	0002 00000012-01.09	1.550,00	1	550
	22/05/201200356-JESUS E ARAUJO PLANEJADOS LTD	00000049-09.22	1.550,00	1	
336	00000256BALCAO P/ PABX BRANCO	0002 00000012-01.09	2.745,00	2	550
	22/05/201200356-JESUS E ARAUJO PLANEJADOS LTD	00000049-09.22	2.745,00	1	
337	00000262ARMARIO EM MDF BRANCO	0002 00000012-01.09	2.125,00	2	550
	28/12/201200356-JESUS E ARAUJO PLANEJADOS LTD	00000049-09.22	2.125,00	1	
338	00000259ARMARIO BRANCO	0002 00000010-01.07	2.200,00	2	550

---------- <@P

Placa	Cod/AquisDescricao/Fornecedor	UG Localizacao/Classificacao	Val.Aquis/Valor em 29/08/2013	NF/Est.Cons.	Cod.Cont.
	22/05/201200356-JESUS E ARAUJO PLANEJADOS LTD	00000049-09.22	2.200,00	1	
339	00000257MESA P/ CPD BRANCO	0002 00000014-01.11	3.340,00	2	550
	22/05/201200356-JESUS E ARAUJO PLANEJADOS LTD	00000049-09.22	3.340,00	1	
340	00000258MOVEL P/ COZINHA BRANCO	0002 00000010-01.07	2.120,00	2	550
	22/05/201200356-JESUS E ARAUJO PLANEJADOS LTD	00000049-09.22	2.120,00	1	
		Qtde. de itens Cadastrados: 15			
		Total Valor Atual: 28.980,00			
Itens da Conta Contabil: 531					
341	00000254PLACAS E RAMAIS DE TDS (PABX)	0002 00000014-01.11	5.034,00	1045	531
	28/06/201200357-PIRACICABA TELEFONES LTDA. EP	00000030-09.03	5.034,00	1	
		Qtde. de itens Cadastrados: 1			
		Total Valor Atual: 5.034,00			
Itens da Conta Contabil: 534					
342	00000255CENTRAL GARD COMPLETA DE ALARME E SENSORES	0002 00000014-01.11	1.340,00	115	534
	10/09/201200329-MONICA RAQUEL PEREIRA GAGLIAR	00000038-09.11	1.340,00	1	
		Qtde. de itens Cadastrados: 1			
		Total Valor Atual: 1.340,00			
Itens da Conta Contabil: 543					
343	00000260CONJUNTO DE MOTOR E BOMBA TRIFASICO	0002 00000015-04	11.950,00	185	543
	01/10/201200345-TECSONDAS COMERCIO DE BOMBAS	00000044-09.17	11.950,00	1	
344	00000261MOTOR EBARA	0002 00000027-27	4.230,00	1174	543
	20/12/201200358-DRILL CENTER COMERCIO SERVICO	00000044-09.17	4.230,00	1	
		Qtde. de itens Cadastrados: 2			
		Total Valor Atual: 16.180,00			
Itens da Conta Contabil: 545					
345	00000283IMPRESSORA HP LASERJET PRO P1102W	0002 00000006-01.03	474,54	10982	545
	09/05/201300040-DE SANTIS & SARTORI LTDA - ME	00000045-09.18	474,54	1	
346	00000284MULTIFUNCIONAL HP LASER M1132 MFP	0002 00000012-01.09	683,56	10982	545
	09/05/201300040-DE SANTIS & SARTORI LTDA - ME	00000045-09.18	683,56	1	
		Qtde. de itens Cadastrados: 2			
		Total Valor Atual: 1.158,10			
Itens da Conta Contabil: 549					
347	00000285NOTEBOOK ACER ASPIRE E1 - 431 -2896 14 POL.	0002 00000004-01.01	1.525,45	10982	549
	09/05/201300040-DE SANTIS & SARTORI LTDA - ME	00000046-09.19	1.525,45	1	
		Qtde. de itens Cadastrados: 1			
		Total Valor Atual: 1.525,45			
Itens da Conta Contabil: 545					
348	00000286GABINETE NIKO MICRO - ATXNK820	0002 00000014-01.11	70,12	10982	545
	09/05/201300040-DE SANTIS & SARTORI LTDA - ME	00000045-09.18	70,12	1	
349	00000294GABINETE NIKO MICRO - ATXNK820	0002 00000014-01.11	67,06	10982	545
	09/05/201300040-DE SANTIS & SARTORI LTDA - ME	00000045-09.18	67,06	1	
350	00000302MONITOR LED Samsung 20 POL.	0002 00000014-01.11	462,64	10982	545
	09/05/201300040-DE SANTIS & SARTORI LTDA - ME	00000045-09.18	462,64	1	
		Qtde. de itens Cadastrados: 3			
		Total Valor Atual: 599,82			
Itens da Conta Contabil: 0					
351	00000303MONITOR LED Samsung 20 POL.	0002 00000014-01.11	462,64	10982	
	09/05/201300040-DE SANTIS & SARTORI LTDA - ME	00000045-09.18	462,64	1	
		Qtde. de itens Cadastrados: 1			
		Total Valor Atual: 462,64			
Itens da Conta Contabil: 532					
352	00000304FOTOCOLORIMETRO AQUACOLOR COR RQB - GABINETE NOVO	0002 00000002-02	1.600,00	19355	532
	06/05/201300365-POLICONTROL	00000031-09.04	1.600,00	1	
353	00000305FOTOCOLORIMETRO AQUACOLOR CLORO FE	0002 00000002-02	1.000,00	19355	532

---------- <@P

Placa	Cod/AquisDescricao/Fornecedor	UG	Localizacao/Classificacao	Val.Aquis/Valor em 29/08/2013	NF/Est.Cons.	Cod.Cont.
	06/05/201300365-POLICONTROL		00000031-09.04	1.000,00	1	
			Qtde. de itens Cadastrados:	**2**		
			Total Valor Atual:	**2.600,00**		
Itens da Conta Contabil: 545						
354	00000306MONITOR LED LG 18.5 '' WIDESCREEN					
		0002	00000014-01.11	351,36	10365	545
	27/03/201300040-DE SANTIS & SARTORI LTDA - ME		00000045-09.18	351,36	1	
			Qtde. de itens Cadastrados:	**1**		
			Total Valor Atual:	**351,36**		
Itens da Conta Contabil: 549						
355	00000307CONDICIONADOR DE AR SPRINGER 9.000 BTUS FRIO 220V					
		0002	00000023-23	1.200,00	25	549
	16/04/201300349-CLEYTON ANTONIO ZANETTE & CIA		00000046-09.19	1.200,00	1	
			Qtde. de itens Cadastrados:	**1**		
			Total Valor Atual:	**1.200,00**		
Itens da Conta Contabil: 538						
356	00000308ROCADEIRA GASOLINA					
		0002	00000008-01.05	1.509,25	79333	538
	29/04/201300366-RITEC COMERCIAL E IMPORTADORA		00000047-09.20	1.509,25	1	
			Qtde. de itens Cadastrados:	**1**		
			Total Valor Atual:	**1.509,25**		
Itens da Conta Contabil: 541						
357	00000309BOMBA . CENTER SERIE BRF					
		0002	00000008-01.05	7.970,00	10948	541
	19/03/201300367-EQUIPE IND. MECANICA LTDA - M		00000048-09.21	7.970,00	1	
			Qtde. de itens Cadastrados:	**1**		
			Total Valor Atual:	**7.970,00**		
Itens da Conta Contabil: 545						
358	00000310IMPRESSORA ZEBRA RW - 420					
		0002	00000020-01.14	3.500,00	188	545
	03/04/201300368-GESTTI - GESTAO E TEC. DA INF		00000045-09.18	3.500,00	1	
359	00000311IMPRESSORA ZEBRA RW - 420					
		0002	00000020-01.14	3.500,00	188	545
	03/04/201300368-GESTTI - GESTAO E TEC. DA INF		00000045-09.18	3.500,00	1	
360	00000312IMPRESSORA ZEBRA RW - 420					
		0002	00000020-01.14	3.500,00	188	545
	03/04/201300368-GESTTI - GESTAO E TEC. DA INF		00000045-09.18	3.500,00	1	
361	00000313IMPRESSORA ZEBRA RW - 420					
		0002	00000020-01.14	3.500,00	188	545
	03/04/201300368-GESTTI - GESTAO E TEC. DA INF		00000045-09.18	3.500,00	1	
362	00000314SMARTPHONE HTC TOUCH T3333					
		0002	00000020-01.14	1.440,00	188	545
	03/04/201300368-GESTTI - GESTAO E TEC. DA INF		00000045-09.18	1.440,00	1	
363	00000315SMARTPHONE HTC TOUCH T3333					
		0002	00000020-01.14	1.440,00	188	545
	03/04/201300368-GESTTI - GESTAO E TEC. DA INF		00000045-09.18	1.440,00	1	
364	00000316SMARTPHONE HTC TOUCH T3333					
		0002	00000020-01.14	1.440,00	188	545
	03/04/201300368-GESTTI - GESTAO E TEC. DA INF		00000045-09.18	1.440,00	1	
365	00000317SMARTPHONE HTC TOUCH T3333					
		0002	00000020-01.14	1.440,00	188	545
	03/04/201300368-GESTTI - GESTAO E TEC. DA INF		00000045-09.18	1.440,00	1	
			Qtde. de itens Cadastrados:	**8**		
			Total Valor Atual:	**19.760,00**		
Itens da Conta Contabil: 541						
366	00000322WEG AT SOFT START BRSSW07312T5SH2Z					
		0002	00000008-01.05	3.695,00	32840	541
	27/03/201300118-PRO INT REPRESENTACOES E COM		00000048-09.21	3.695,00	1	
			Qtde. de itens Cadastrados:	**1**		
			Total Valor Atual:	**3.695,00**		
Itens da Conta Contabil: 626						
367	00000323MARTELO DE MOLIDOR					
		0002	00000008-01.05	4.298,00	83375	626
	10/06/201300366-RITEC COMERCIAL E IMPORTADORA		00000020-08.07	4.727,89	1	
			Qtde. de itens Cadastrados:	**1**		
			Total Valor Atual:	**4.727,89**		
Itens da Conta Contabil: 541						
368	00000324B.DOSADOURA INJETRONICA V-6 P4 220V CF					
		0002	00000026-26	336,00	10197	541
	26/07/201300369-ZULMIRA F CARON INJETRONIC		00000048-09.21	336,00	1	

---------- <@P

Placa	Cod/AquisDescricao/Fornecedor	UG Localizacao/Classificacao	Val.Aquis/Valor em 29/08/2013	NF/Est.Cons.Cod.Cont.
369	00000325B.DOSADOURA INJETRONICA V-6 P4 220V CF	0002 00000026-26	336,00	10197 541
	26/07/201300369-ZULMIRA F CARON INJETRONIC	00000048-09.21	336,00	1
		Qtde. de itens Cadastrados: 2		
		Total Valor Atual: 672,00		
Itens da Conta Contabil: 535				
370	00000326GERADOR DIESEL PART. ELET	0002 00000008-01.05	3.800,00	89089 535
	30/07/201300292-ACB HIDRAULICA INDUSTRIAL LTD	00000040-09.13	3.800,00	1
		Qtde. de itens Cadastrados: 1		
		Total Valor Atual: 3.800,00		
Itens da Conta Contabil: 541				
371	00000327FOTOCOLORIMETRO AQUACOLOR FLUOR	0002 00000003-03	1.050,00	20745 541
	16/08/201300365-POLICONTROL	00000048-09.21	1.050,00	1
		Qtde. de itens Cadastrados: 1		
		Total Valor Atual: 1.050,00		
Itens da Conta Contabil: 550				
372	00000328ESTACAO DE TRABALHO COM GAVETEIRO E PAINEL DIVISOR	0002 00000005-01.02	1.832,40	550
	19/08/201300370-VANESSA FERREIRA MAROTTI RIBE	00000049-09.22	1.832,40	1
		Qtde. de itens Cadastrados: 1		
		Total Valor Atual: 1.832,40		

Total de itens Cadastrados...: 269
Valor total dos itens.....: 1.931.745,09

ANEXO C – Arranjo Institucional, Sistema de Gestão, de Planejamento, de Tarifação, de Regulação e de Controle

LEI Nº 2.343 - de 28 de junho de 2002.

Cria o SAAESP – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São Pedro e dá outras providências

ANTONIETA ELIZA GHIROTTI ANTONELLI, Prefeita do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica criado, como entidade autárquica municipal, o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São Pedro - SAAESP,** com personalidade jurídica, sede e foro na cidade de São Pedro, Estado de São Paulo, dispondo de autonomia econômica - financeira e administrativa, dentro dos limites traçados na presente lei.

Art. 2º. O **SAAESP** exercerá a sua função em todo o Município de São Pedro, competindo-lhe:

I - estudar, projetar e executar, diretamente ou mediante contrato com organização especializada, as obras relativas à construção, ampliação, operação ou remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água potável e de coleta, afastamento e tratamento de esgotos sanitários.

II - atuar como órgão coordenador e fiscalizador da execução dos convênios firmados entre o Município e os órgãos federais ou estaduais para estudos, projetos e obras de construção, ampliação ou remodelação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgoto sanitário;

III - operar, manter, conservar e explorar os serviços de água e esgotos sanitários;

IV - lançar, fiscalizar e arrecadar as contas dos serviços de água e de esgotos sanitários, e as contribuições de melhorias que incidirem sobre os imóveis beneficiados com tais serviços, especificamente ou de caráter geral.

V - operar, manter, conservar e explorar os serviços relacionados com coleta e disposição final dos resíduos sólidos (lixo);

VI - estudar, projetar e executar, diretamente ou em auxílio aos departamentos e secretarias municipais competentes, obras relativas à ampliação, adequação dos sistemas públicos de águas pluviais;

VII - exercer quaisquer outras atividades relacionadas com os sistemas públicos de água e de esgotos compatíveis com a legislação em geral.

Art. 3º. O patrimônio inicial do **SAAESP** será constituído de todos os bens móveis, imóveis, instalações, títulos, materiais e outros valores próprios do Município, atualmente destinados, empregados e utilizados nos sistemas públicos de água e esgoto sanitário (do setor de água e esgoto existente), os quais lhe serão entregues sem quaisquer ônus ou compensações pecuniárias.

Parágrafo único. A relação de todo o acervo constituído de bens móveis, imóveis, instalações, títulos, materiais, máquinas e equipamentos, que for repassada ao **SAAESP**, farão parte dos atos constitutivos, cuja cópia deverá ser enviada à Câmara Municipal dentro de cento e vinte dias.

Art. 4º. A receita do **SAAESP** provirá dos seguintes recursos:

I - da dívida ativa já lançada ou inscrita pelo Município até a data que entrar em vigor a presente lei, quer esteja ajuizada ou não, cujos valores cobrados ser-lhe-ão repassados pela Municipalidade;

II - do produto financeiro obtido através das seguintes remunerações decorrentes diretamente dos serviços de água e esgoto: tarifas de água e esgoto, instalações, reparos, aferições, aluguéis e conservação de hidrômetros, serviços referentes a ligações de água e esgoto, prolongamento da rede por interesse de terceiros, multas, e preços públicos remuneratórios de serviços conexos;

III - das tarifas de contribuição que incidirem sobre terrenos beneficiados com os serviços de água e esgoto;

IV - das tarifas de contribuição que incidirem sobre os sistemas de coleta e disposição final de resíduos sólidos;

V - dos auxílios, subvenções e créditos especiais ou adicionais que lhe forem concedidos, inclusive para obras novas, pelo governo federal, estadual e municipal e outros organismos nacionais ou estrangeiros;

VI - do produto dos juros sobre depósitos bancários e outras rendas patrimoniais;

VII - do produto da venda de materiais inservíveis e da alienação de bens patrimoniais que se tornem desnecessários a seus serviços;

VIII - do produto de cauções de depósitos que reverterem aos seus cofres por inadimplemento contratual;

IX - de doações, legados e outras rendas que, por sua natureza ou finalidade, lhe devam caber;

X – de fundos financeiros próprios, permanentes ou temporários, para execução de obras ou manutenção do sistema;

Parágrafo único. Mediante prévia autorização do Prefeito Municipal e do Poder Legislativo, poderá o **SAAESP** realizar operações de crédito para antecipação da receita ou para obtenção de recursos necessários à execução das obras de ampliação ou remodelação dos sistemas de água e esgoto.

Art. 5º. As tarifas dos serviços públicos delegados pela presente Lei serão cobradas diretamente dos usuários, devendo ser fixadas em função dos seguintes objetivos:

a) ressarcir os custos de prestação dos serviços;

b) amortizar e remunerar o capital investido e imobilizado na infraestrutura pública.

§ 1º. A tarifa referente ao custo de prestação dos serviços, revista e atualizada anualmente, será proposta pelo Diretor Presidente do **SAAESP**, autorizada e fixada por decreto da Prefeitura Municipal, de modo que seja suficiente para atender aos custos de prestação, englobando:

a) as despesas de operação, definidas como aquelas necessárias à prestação dos serviços, abrangendo as despesas das atividades de comercialização dos serviços e atendimento ao usuário; as despesas administrativas e as despesas fiscais;

b) as cotas de depreciação dos bens imobilizados pelo **SAAESP** e utilizados para a prestação a ele delegado;

c) a provisão para devedores, definida pelo percentual histórico dos últimos vinte e quatro meses de inadimplência de usuários, devendo ser adotado como percentual mínimo o valor de cinco por cento e,

d) a amortização de outras despesas, relativas também a despesas de instalação e organização do **SAAESP**.

§ 2º. A tarifa para amortizar e remunerar o capital investido e imobilizado na infraestrutura pública, revista e atualizada anualmente será proposta pelo Diretor Presidente do **SAAESP** e autorizada e fixada por decreto do Prefeito Municipal, de modo a atender plenamente:

a) a remuneração sobre as imobilizações técnicas, o ativo deferido e o capital de movimento;

b) a amortização e remuneração de investimentos no sistema de saneamento básico, efetuados com capital de terceiros.

§ 3º. A amortização dos valores relativos a imobilizações técnicas, ativo diferido e capital de movimento, será com base na taxa de 12% ao ano ou a Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), a que for maior.

§ 4º. A amortização e remuneração de investimentos com capital de terceiros, será igual ao valor suficiente para fazer frente, integralmente, aos compromissos de amortização e remuneração de investimentos de recuperação, ampliação e melhoria na infraestrutura pública, inerentes aos serviços delegados ao **SAAESP**, previamente autorizados por lei, referentes a:

a) financiamentos contratados de instituições financeiras;

b) disposições contratuais relativas a investimentos reconhecidos, efetuados com recursos de empresas contratadas.

Art. 6º. Fica vedado ao **SAAESP** conceder isenção ou redução de tarifas dos serviços de água e esgoto e de outros serviços, ressalvados as já existentes em dispositivos legais.

Art. 7º. O **SAAESP** promoverá campanha educativa em escolas, associações e outros tipos de entidades populares, públicas e privadas, visando à conscientização da necessidade de evitar o desperdício de água potável e qualquer tipo de poluição ambiental.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA

Art. 8º. O **SAAESP** será administrado por um Diretor Presidente, sempre que possível com conhecimentos técnicos que lhe são pertinente e nomeado pelo Prefeito Municipal.

Art. 9º. A estrutura administrativa do **SAAESP** será composta pelos seguintes cargos:

- Diretor Presidente;
- Assessor Jurídico;
- Diretor Técnico;
- Diretor Administrativo e Financeiro;
- Assessor de Comunicação.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA DO DIRETOR PRESIDENTE

Art. 10. Além das funções gerenciais inerentes ao cargo, compete ao Diretor Presidente:

I – Representar a Autarquia em juízo ou fora dele, ou promover-lhe a representação;

II – Orientar e supervisionar as atividades de planejamento, organização, direção e controle da Autarquia;

III – Dirigir e supervisionar, com os diretores, todas as atividades do SAAESP;

IV – Presidir as reuniões internas de informação, análise e decisão sobre assuntos estratégicos da Autarquia;

V – Prestar contas ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado e à comunidade, sobre as atividades e resultados operacionais da Autarquia;

VI – Determinar alterações nas tarifas cobradas pelo SAAESP;

VII – Regulamentar o parcelamento dos débitos em atraso dos usuários dos serviços.

DA COMPETÊNCIA DOS CARGOS DE DIRETORIA E ASSESSORIA

Art. 11. Compete ao Assessor Jurídico assessorar o Diretor Presidente em assuntos de natureza jurídica de interesse da Autarquia, bem como representá-la, por delegação, em qualquer instância ou tribunal.

Art. 12. Compete ao Diretor Técnico a responsabilidade, supervisão e fiscalização dos planos, projetos, obras, serviços e das atividades de operação e manutenção dos sistemas públicos e fornecimentos necessários à implantação e melhoria dos mesmos, vinculados aos serviços de competência do **SAAESP.**

Art. 13. Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro coordenar e controlar as políticas, diretrizes e procedimentos sobre recursos humanos, serviços administrativos, administração de materiais, finanças, tesouraria, contabilidade e custos, bem como supervisão e fiscalização dos serviços comerciais e de atendimento aos usuários, vinculados aos serviços de competência do **SAAESP**.

Art. 14. Compete à Assessoria de Comunicação desenvolver trabalhos para divulgação das atividades e da imagem do **SAAESP** junto à comunidade e manter o sistema de comunicação interna para informação e integração do pessoal da Autarquia.

DO DETALHAMENTO DA COMPETÊNCIA DOS CARGOS

Art. 15. O Regimento Interno do **SAAESP** será editado por Decreto do Poder Executivo até 120 (cento e vinte) dias da data de promulgação desta Lei.

DO QUADRO DE PESSOAL E DA FORMA DE PROVIMENTO DOS CARGOS

Art. 16. O quadro de pessoal do **SAAESP** será definido, criado e remunerado de acordo com lei específica que instituir o Plano de Cargos, Salários e Carreira da Autarquia.

Parágrafo único. A mesma Lei definirá os cargos ou empregos efetivos e em comissão e as formas de provimento e desenvolvimento no quadro e nas carreiras da Autarquia.

Art. 17. Ficam criados os cargos em comissão: Diretor Presidente, Assessor Jurídico, Diretor Técnico, Diretor Administrativo e Financeiro e Assessor de Comunicação, com as respectivas remunerações de acordo com a Lei Municipal nº 2.314 de 11 de outubro de 2001.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Aplica-se ao **SAAESP,** naquilo que diz respeito aos seus bens, rendas, serviços, todas as prerrogativas, isenções, favores fiscais e demais vantagens que os serviços municipais gozam e que lhe caibam por lei.

Art. 19. O **SAAESP** submeterá, anualmente, à aprovação do Prefeito Municipal, o relatório de suas atividades e a prestação de contas do exercício, até o dia 28 de fevereiro do ano seguinte.

Art. 20. O Prefeito Municipal fica autorizado a abrir tantos créditos quantos se façam necessários, junto ao Departamento de Contabilidade e Despesas da Secretaria de Finanças para implantação do **SAAESP**.

Art. 21. Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar as operações de crédito que se fizerem necessárias**.**

Art. 22. No prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, o Poder Executivo editará o decreto de sua regulamentação.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a delegar poderes ao Diretor Presidente do **SAAESP**, para que este discipline, através de atos, o que for necessário para a boa e fiel administração da Autarquia.

Art. 23. Fica o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro (SAAESP)** autorizado a contratar, a prestação dos serviços públicos de sua competência, de parte ou totalidade das atividades neles englobadas, por prazo a ser definido em contrato.

§ 1º. O disposto neste artigo só poderá ser executado por pessoa jurídica que demonstre capacidade técnica operacional e técnica profissional para seu desempenho, comprovada por atestados de serviços semelhantes já executados ou em execução pela empresa e pelo responsável técnico respectivamente.

§ 2º. O contratado poderá utilizar os direitos dos créditos dos serviços públicos a ele delegados como garantia de contratos de financiamento de obras, serviços ou fornecimentos que visem à recuperação, melhoria e ampliação do sistema de água e esgoto do município ou em ações de desenvolvimento operacional, limitado ao montante que não comprometa a operacionalização e a continuidade da prestação do serviço, devendo o Poder Executivo participar como interveniente anuente no processo, para o que está autorizado

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 24. Enquanto não se formalizar, por meio de leis e decretos, conforme previsto no artigo 16 e seus parágrafos 1º e 2º desta Lei, o quadro de pessoal do **SAAESP** será regido pela legislação em vigor aplicável aos servidores da Administração Direta do Município.

Art. 25. Nomeado o primeiro Diretor Presidente do SAAESP, este enviará ao Prefeito até 60 (trinta) dias, o orçamento que vigorará para o ano de 2003 para a devida aprovação.

Art. 26. As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão supridas por conta das dotações próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário, de acordo com as normas legais vigentes.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28. Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro, 28 de junho de 2002.

ANTONIETA ELIZA CHIBOTTI ANTONELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de São Pedro, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dois.

JOSE BENEDITO TARGHER
SECRETARIO

DECRETO Nº 5.490 DE 20 DE MARÇO DE 2013.

"Institui o Regulamento dos Serviços Públicos de Águas e Esgoto prestados pelo SAAESP – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro e dá outras providências."

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e de acordo com as disposições da Lei nº 2.343, de 28 de junho de 2002, que criou o SAAESP,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os serviços públicos de água e esgoto, prestados pelo SAAESP – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO, segundo determina o Artigo 22 da Lei 2.343 de 28 de junho de 2002.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO OBJETO DESTE REGULAMENTO

Art. 1º Este Regulamento dispõe sobre os serviços públicos de água e esgoto prestados pelo Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro – SAAESP, no Município de São Pedro, Estado de São Paulo.

CAPÍTULO II

DA TERMINOLOGIA

Art. 2º No SAAESP, a terminologia adotada é a consagrada nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Parágrafo Único. Neste Regulamento são adotadas as seguintes definições:

I – Cadastro de Usuários: Conjunto de registros atualizados do SAAESP, necessários ao faturamento, cobrança de serviços prestados e apoio ao planejamento e controle operacional;

II – Caixa de Inspeção (CI): Caixa situada no imóvel, próximo à divisa frontal do lote, que possibilita a inspeção e desobstrução do ramal predial de esgoto e a interligação do ramal com a rede pública coletora de esgotos;

III - Caixa de Retenção de Gordura e Sólidos: Dispositivo destinado a impedir a condução de óleos, gorduras e materiais sólidos para os ramais prediais e para a rede coletora de esgotos;

IV – Categoria de Usuário: Classificação do usuário, por economia, para o fim de enquadramento na estrutura tarifária do SAAESP;

V – Categoria Comercial: Economia ocupada para o exercício de atividade de compra, venda ou prestação serviços, ou para o exercício de atividade não classificada nas categorias residencial, industrial ou pública;

VI – Categoria Industrial: Economia ocupada para o exercício de atividade classificada como industrial pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

VII – Categoria Pública: Economia ocupada para o exercício de atividade de órgãos da Administração Direta do Poder Público, Autarquias e Fundações. São ainda

incluídos nesta categoria hospitais públicos, asilos, orfanatos, albergues e demais instituições de caridade, instituições religiosas, organizações cívicas e politicas, e entidades de classe e sindicais;

VIII – Categoria Residencial: Economia estritamente residencial;

IX – Ciclo de faturamento: Período compreendido entre a data da leitura faturada e a data de processamento da respectiva conta;

X – Consumo de Água: Volume de água utilizado em um imóvel, fornecida pelo SAAESP ou produzida por fonte própria;

XI – Água Bruta: É aquela sem o devido tratamento e imprópria para o consumo humano;

XII – Consumo mínimo: O menor volume de água atribuído a uma economia e considerado como base mínima para faturamento;

XIII – Consumo Estimado: Volume de água atribuído a uma economia, quando a ligação é desprovida de hidrômetro; ou seja, impedida, por qualquer motivo, a leitura do consumo por parte do SAAESP;

XIV – Consumo Faturado: Volume de água registrado através de hidrômetro ou controlador de vazão;

XV – Consumo médio: Média de consumos medidos relativamente a ciclos de prestação de serviços consecutivos para um imóvel ou economia;

XVI – Conta Mensal de Consumo: Documento hábil para pagamento e cobrança de débito contraído pelo usuário e que corresponde à fatura de prestação de serviços;

XVII – Controlador de Vazão: Dispositivo destinado a controlar o volume de água fornecido para uma ligação;

XVIII – Derivação Clandestina: Extensão do ramal predial de água e esgoto, executada sem autorização ou conhecimento do SAAESP;

XIX – Despejo Industrial: Efluente líquido proveniente do uso de água para fins industriais ou serviços diversos, com características qualitativas diversas das águas com resíduos domésticos;

XX – Economia: Imóvel de uma única ocupação, ou subdivisão de imóvel com ocupação independentes das demais, perfeitamente identificável ou comportável em função da finalidade de sua ocupação legal, dotado de instalação privativa ou comum para uso dos serviços de abastecimento de água ou de coleta de esgoto;

a) Economia residencial: economia ocupada estritamente para o fim residencial, pode ser uni ou multifamiliar em função dos números de economias conectadas ao mesmo ramal predial;

b) Economia comercial/industrial/pública: economia ocupada exclusivamente para o fim de comércio, indústria, ou serviços públicos de qualquer natureza.

XXI – Esgoto Pluvial: Resíduos líquidos, provenientes de precipitações atmosféricas, que não se enquadra como esgoto industrial ou sanitário;

XXII – Esgoto Sanitário: Efluente líquido proveniente do uso de água para fins de higiene;

XXIII – Extravasor ou Ladrão: Tubulação destinada a escoar eventuais excessos de água ou de esgoto;

XXIV – Fatura de Prestação de Serviço: Documento financeiro emitido pelo SAAESP, contra o usuário solicitante, para cobrança de outros serviços prestados pela Autarquia não incluídos no fornecimento de água e coleta de esgoto;

XXV – Greide: Série de cotas que caracterizam o perfil de uma rua e dão as atitudes de seu eixo em seus diversos trechos;

XXVI – Hidrante: Aparelho instalado na rede distribuidora de água, apropriado à tomada de água para combate a incêndio;

XXVII – Hidrômetro: Aparelho destinado a medir e indicar, continuamente, o volume de água consumido pela Economia, nela instalado, segundo as normas do SAAESP;

XXVIII – Instalado Predial de Água: Conjunto de tubulações, conexões, aparelhos, equipamentos e peças especiais localizados a jusante do hidrômetro ou do tubete, incluindo estes;

XXIX – Instalações Prediais de Esgoto: Conjunto de tubulações, conexões, aparelhos, equipamentos e peças especiais localizados a montante da caixa de inspeção de interligação com a rede pública coletora de esgotos;

XXX – Ligação Clandestina: Conexão de instalação predial à rede de distribuição de água ou coletora de esgoto, executada sem autorização ou conhecimento do SAAESP;

XXXI – Ligação de Água: Conexão do ramal de água predial, ou do lote de terreno, à rede pública de distribuição de água, executada pelo SAAESP;

XXXII – Ligação de Esgoto: Conexão do ramal predial de esgoto à rede pública coletora de esgoto, executada pelo SAAESP;

XXXIII – Ligação em caráter temporário: Ligação de água ou esgoto para utilização para festas, circos e eventos populares, em geral de curta duração, efetuada pelo SAAESP mediante solicitação do Usuário;

XXXIV – Ligação em caráter precário: Ligação de água e esgoto a usuários que não comprovem a documentação do imóvel, compreendendo:

a) utilização da rede de água e esgoto pelos ambulantes que se utilizam de trailers ou assemelhados, sendo necessária à posse do alvará municipal para o exercício da atividade de ambulante;

b) loteamentos irregulares, assim considerados pela Prefeitura Municipal, desde que estejam conectados à rede pública.

XXXV – Padrão de Ligação de Água: Forma de apresentação do conjunto constituído por registro e dispositivo de controle ou medição de consumo;

XXXVI – Ramal Predial de Água: Conjunto de tubulações e peças especiais, situadas entre a rede pública coletora de água e o tubete ou hidrômetro, incluídos estes;

XXXVII – Ramal Predial de Esgoto: Conjunto de tubulações e peças especiais situadas entre a rede pública coletora de esgotos e a caixa de inspeção, incluído esta;

XXXVIII – Rede de distribuidora e Coletora: Conjunto de tubulações e peças que compõem os subsistemas de distribuição de água e coleta de esgoto;

XXXIX – Sistema Público de Abastecimento de Água: Conjunto de obras, instalações e equipamentos, que tem por finalidade captar, aduzir, tratar, reservar e distribuir água;

XL – Sistema Público de Esgoto: Conjunto de obras, instalações e equipamentos, que têm por finalidade coletar, transportar, tratar e dar destino final adequado às águas com resíduos ou servidas;

XLI – Tarifa de Água: Valor unitário, por unidade de volume e faixa de consumo, cobrado do usuário pelos serviços de abastecimento de água prestados pelo SAAESP;

XLII – Tarifa de Esgoto: Valor unitário, por unidade de volume e faixa de consumo, cobrado do usuário, conforme categoria, pelos serviços de coleta, afastamento e tratamento de esgoto prestado pelo SAAESP (calculada na porcentagem de água);

XLIII – Titular do Imóvel: Proprietário, titular do domínio útil ou possuidor do bem imóvel, a justo título. Quando o imóvel estiver constituído sob a forma de condomínio, para efeitos deste Regulamento de Serviços, este é o titular do imóvel;

XLIV – Tubete: Segmento de tubulação instalado no local destinado ao hidrômetro em substituição deste;

XLV – Usuário: Pessoa física ou jurídica, a justo título, proprietário de imóvel; inquilino ou habitante, por força de contrato ou outras avenças, que resida no imóvel provido de ligação de água ou esgoto.

CAPÍTULO III

DA COMPETENCIA DO SAAESP

Art. 3º Compete ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro – SAAESP, Entidade Autárquica do Município de São Pedro, constituída pela Lei Municipal, nº 2.343, de 28 de junho de 2002, a administração dos serviços públicos de água e esgoto, compreendendo o planejamento, projetos, execução e fiscalização das obras e instalações, operação e manutenção de sistemas, a medição do consumo de água, faturamento, calculo de tarifas e cobrança dos serviços prestados, aplicação de penalidades, e quaisquer outras medidas com eles relacionadas.

§1º O assentamento de rede distribuidora de água e coletora de esgoto, a instalação de equipamentos e a execução de ligações serão efetuados pelo SAAESP ou por terceiros devidamente autorizados, sem prejuízo do que dispõe as posturas municipais e a legislação aplicável, conforme o caso.

§2º Compete ainda à Autarquia SAAESP a fiscalização de obras realizadas por terceiros no Município de São Pedro, relacionadas ao sistema público de abastecimento de água potável e de coleta, afastamento e tratamento de esgotos sanitários.

CAPÍTULO IV

DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTOS SANITARIOS

Art. 4º As redes distribuidoras de água e coletoras de esgoto, e seus acessórios serão assentados preferencialmente em logradouro público, após aprovação dos respectivos projetos pelo SAAESP, que executará ou fiscalizará as obras, e a quem compete, no curso da prestação de serviços, sua operação e manutenção.

Art. 5º As empresas Privadas ou Públicas, Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Federais, Estaduais e Municipal custearão as despesas referentes à remoção, recolocação ou modificação de redes distribuidoras de água e coletoras de esgoto e instalações do Sistema Público de Abastecimento de Água e Sistema Público de Esgotos decorrentes de obras que executarem ou que forem executadas por terceiros com sua autorização.

§ 1º No caso de obras solicitadas por particular, as despesas indicadas neste artigo serão custeadas pelos interessados.

§ 2º As obras executadas por Particulares, ou pelas Entidades Governamentais mencionadas no caput deste artigo, serão doadas ao SAAESP e incorporadas ao seu patrimônio, após aceitação, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, inclusive as servidões de passagem legalmente constituídas, quando for o caso.

Art. 6º Os danos causados às redes distribuidoras e coletoras ou às instalações dos serviços de água ou de esgoto, devidamente apurados, serão reparados pelo SAAESP, às expensas do responsável que lhes deu causa, o qual ficará sujeito ainda às penalidades previstas no Capítulo XVII deste Regulamento.

Art.7º Os custos com as obras de ampliação ou extensão das redes distribuidoras de água ou coletoras de esgoto não constantes de projeto, cronograma de crescimento vegetativo ou de programa do SAAESP serão realizados por conta e risco dos usuários que as executarem ou forem interessados em sua execução, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

§ 1º - A critério do SAAESP, os custos das obras de que trata este artigo poderão correr parciais ou totalmente às suas expensas, desde que exista viabilidade técnica, legal, econômica e financeira.

§ 2º A infraestrutura e os prolongamentos de rede, quer de água ou esgoto, custeados ou não pelo SAAESP, farão parte de seu patrimônio e estarão afetados pela prestação de serviço público.

Art. 8º Nos prolongamentos de rede quer de água ou esgoto, solicitados por terceiros, ainda que Órgãos Públicos, Entidades de Classe ou Assistência, o SAAESP não se responsabilizará pela liberação de áreas de servidão de passagem para implantação da rede.

Art. 9º A critério do SAAESP somente será implantada rede de água e coletora de esgoto em logradouro onde a municipalidade tenha definido o *greide* e que possua ponto de disposição final adequado ao lançamento dos despejos.

Art. 10. Os receptáculos e as canalizações de esgoto, não poderão, em caso algum, receber água de chuva dos telhados, pátios e quintais, devendo haver para esse fim uma canalização independente que despejará estás águas na sarjeta das ruas.

CAPITULO V

DOS LOTEAMENTOS, AGRUPAMENTOS DE EDIFICAÇÕES, CONJUNTOS HABITACIONAIS E VILAS RESIDENCIAIS.

Art. 11. Em todo projeto de condomínio ou loteamento, o SAAESP deverá ser consultado sobre a possibilidade de prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotos sanitários.

Parágrafo Único. As Diretrizes para elaboração dos projetos serão obtidas junto ao SAAESP, em conformidade com o *Anexo A*- (Normas de procedimentos para implantação de sistemas de Água e Esgoto em loteamento ou desmembramento ou condomínio por particulares), que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 12. Nenhum condomínio ou loteamento poderá ser aprovado pela Prefeitura Municipal se não contiver projeto completo de abastecimento de água e de esgotos sanitários aprovados pelo SAAESP.

§ 1º O projeto deverá incluir todas as especificações técnicas, desenhos, memória de cálculos, memória justificativa e instruções e normas da ABNT e SAAESP não podendo ser alterado no curso de sua implantação sem prévia aprovação do SAAESP.

§ 2º A execução das obras será fiscalizada pelo SAAESP, que exigirá o cumprimento de todas as condições técnicas para a implantação dos projetos, correndo as despesas desta fiscalização por conta do interessado ou responsável pelo loteamento.

§ 3º Nos loteamentos fechados ou condomínios de casa, os sistemas de água e esgoto, incluindo poços, reservatórios, redes de água e esgoto, estações elevatórias e de tratamento de esgoto, depois de instalados serão transferidos, após aceitação das obras, para operacionalização pelo SAAESP, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus; com exceção das redes internas de água e esgoto, consideradas estas como conjunto de instalações embutidas nas paredes ou pisos internos e externos, quintais e jardins, das edificações, praças e ruas internas do empreendimento, de uso comum ou individualizado; as quais permanecerão sob a responsabilidade do condomínio no tocante à manutenção, até o ponto de interligação com a rede pública de água ou esgoto, onde se iniciará a manutenção a cargo do SAAESP.

§ 4º Caso os condôminos ou loteamento fechados, permaneçam de posse dos sistemas de água e esgoto, citados neste artigo, será aplicada a tarifa de coleta, afastamento e tratamento de esgoto, de acordo com o volume mensal de água produzida e consumida pelo condomínio, ou loteamento fechado.

Art. 13. Os sistemas de abastecimento de água e de esgotos sanitários de loteamento novo, deverão ser construídos e custeados integralmente pelo incorporador do empreendimento.

Art. 14. O empreendedor de loteamentos deverá atender a todos os procedimentos para aceitação da infraestrutura, desde a fase de emissão das diretrizes para elaboração de projetos, se obrigando a solicitar em tempo hábil a fiscalização de todas as obras pelo SAAESP.

Art. 15. Nos loteamentos, onde a declividade não permitir o escoamento dos efluentes para a rede pública, deverá ser construída a rede coletora de esgoto própria, de acordo com a Lei de Zoneamento e Parcelamento de Solo do Município.

Art. 16. Concluídas as obras, o incorporador as entregará ao SAAESP, apresentando o cadastro dos serviços executados, conforme normas específicas.

Art. 17. Caso seja necessário, a interligação das redes do loteamento regularizado perante a Prefeitura Municipal às redes distribuidoras de água e coletoras de

esgoto será executada exclusivamente pelo SAAESP, depois de totalmente concluídas e aceitas as obras.

Art. 18. As áreas, instalações e equipamentos destinados aos sistemas públicos de abastecimento de água e de esgotos sanitários a que se refere este capítulo serão cedidos e incorporados, sem ônus, livres e desembaraçados, mediante instrumento competente, ao patrimônio do SAAESP.

Art. 19. O SAAESP somente assumirá a manutenção de sistema de abastecimento de água e de coleta de esgoto em loteamento novo quando tiver possibilidade técnica, econômica e financeira para prestar os serviços, não estando obrigada, pela simples aprovação do projeto, a assumir imediatamente a prestação dos serviços aos novos usuários.

Parágrafo Único. O SAAESP somente assumirá os serviços de água e esgoto após transferência destas obras, através do termo de recebimento, se ainda estiverem sob a responsabilidade do loteador ou empreendedor responsável.

Art. 20. Sempre que forem ampliados o loteamento, conjunto habitacional ou agrupamento de edificações, correrão por conta do proprietário ou incorporador as despesas decorrentes de reforço ou expansão dos sistemas públicos de abastecimento de água e de coleta de esgotos sanitários.

Art. 21. A operação e manutenção das instalações internas de água ou esgoto dos prédios de agrupamento de edificações e loteamentos fechados sob a forma de condomínio, conforme definidas no § 3º do art. 12 deste Regulamento serão mantidas totalmente a expensas do condomínio.

Art. 22. O SAAESP não aprovará projeto de abastecimento de água ou esgotos sanitários para loteamento projetado em desacordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais reguladora da matéria.

Art. 23. As áreas onde a Prefeitura Municipal de São Pedro não atue com parcelamento de lotes, como condomínios fechados ou áreas rurais, deverão ter procedimento idêntico aos dos parcelamentos pela Prefeitura, devendo ser feito junto ao SAAESP a assinatura de Termo de Compromisso e Responsabilidade, no ato da aprovação.

CAPÍTULO VI

DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS

Art. 24. As instalações prediais de água e de esgoto deverão ser definidas, dimensionadas e projetadas conforme as normas da ABNT, sem prejuízo do que dispõem as Posturas Municipais e as normas operacionais do SAAESP, sobre a matéria.

Art. 25. A instalação predial de água ou de esgoto será executada pelo proprietário do imóvel, às suas expensas, sendo da exclusividade do SAAESP as respectivas interligações com as redes públicas.

§ 1º A conservação das instalações prediais, internas e externas do imóvel, quer de água ou esgoto, ficará a cargo exclusivo do usuário, podendo o SAAESP fiscalizá-las e orientar procedimentos quando julgar necessário.

§ 2º O SAAESP se exime de toda e qualquer responsabilidade por danos pessoais, inclusive à saúde ou patrimoniais, causados aos usuários ou a terceiros, decorrente

do mau funcionamento, em qualquer hipótese, das instalações prediais de água ou esgoto sob a responsabilidade dos usuários.

Art. 26. O imóvel que possuir piscina poderá ter seu esgotamento feito através da rede coletora de esgoto, mediante a colocação de um redutor de vazão na respectiva tubulação, aprovado pelo SAAESP.

Parágrafo Único. O imóvel, devidamente regularizado perante a Prefeitura, que possuir piscina no próprio terreno ou em terreno contíguo ao edificado, tratando-se de lotes unificados ou não, poderá a requerimento do usuário, ter mais uma ligação distinta de água, devidamente hidrometrada; ou água ou esgoto, no caso de existência de vestiários e banheiros, no terreno ocupado pela piscina.

Art. 27. Ressalvado o disposto no Parágrafo único do artigo anterior, é proibida qualquer extensão da instalação predial de água para servir outra economia, regularizada perante a Prefeitura, localizada em terreno distinto, ainda que pertencente ao mesmo proprietário, conforme disposto no art. 56 deste Regulamento.

Art. 28. As derivações para atender às instalações internas do usuário só poderão ser feitas dentro do imóvel servido, após o ponto de entrega de água, ou antes, do ponto de coleta de esgoto, conforme o disposto nos arts. 56 e 63.

Art. 29. Fica terminantemente proibido, o emprego de qualquer dispositivo que provoque sucção no ramal predial de água.

Art. 30. Nos imóveis onde haja instalação própria de abastecimento de água e ligação de água do SAAESP, ficam proibidas conexões que possibilitem a intercomunicação entre essas instalações.

Art. 31. É obrigatória a construção de caixa de retenção sifonada, de gordura e sólidos, na instalação predial de esgoto, para águas servidas provenientes de cozinha e tanque.

Art. 32. Os hidrômetros serão instalados em caixas padrão SAAESP. A caixa deverá estar instalada na fachada da edificação ou quando houver qualquer recuo, a mesma poderá ser instalada nos muros laterais, desde que seja assegurado o livre acesso (sem interferências físicas tais como grades ou portões). Em qualquer dos casos a caixa deverá ser instalada a 70 cm do piso até a face inferior da mesma. Portaria do SAAESP definirá a caixa padrão para conhecimento e aplicação dos usuários.

Art. 33. No caso de edificações providas de grades na fachada, o proprietário poderá optar pela construção de mureta, adaptação da caixa à estrutura da grade protegendo os ramais com perfis metálicos ou através de detalhes de arquitetura, criando ângulo em uma das laterais para que a caixa seja instalada no muro lateral, sem interferências físicas.

Art. 34. No caso de edificações de uso comercial ou residencial já construídas e regularizadas junto à Prefeitura Municipal, onde não exista espaço físico para a instalação da caixa na fachada e a referida edificação não possuir recuo, o SAAESP poderá optar por instalar o hidrômetro em caixa subterrâneo, devidamente protegido contra inundações.

Art. 35. Em qualquer dos casos a fiscalização do SAAESP orientará os requerentes no que diz respeito à marcação no local de instalação das caixas e demais dúvidas existentes.

Art. 36. A instalação do ramal de entrada é de responsabilidade do SAAESP e cabe ao usuário-requerente apenas fazer o rasgo na parede do imóvel para instalação do mesmo.

Art. 37. O SAAESP não executará qualquer obra ou serviço de água ou esgoto, no interior de propriedades particulares, cabendo ao usuário a competente regularização.

CAPÍTULO VII

DOS RESERVATÓRIOS PARTICULARES – CAIXA D'ÁGUA E POÇOS TUBULARES PROFUNDOS

Art. 38. Os reservatórios de água dos prédios serão dimensionados e construídos, de acordo com as normas da ABNT, observando o que dispõem as Posturas Municipais em vigor.

Art. 39. O projeto e a execução dos reservatórios deverão atender aos seguintes requisitos de ordem sanitária:

I – assegurar perfeita estanqueidade;

II – utilizar em sua construção materiais que não causem prejuízo à qualidade da água;

III – permitir inspeção e reparo, através de aberturas dotadas de bordas salientes e tampas herméticas de modo a impedir a entrada de águas servidas, pluviais e quaisquer outros líquidos ou animais e insetos, em seu interior;

IV – possuir válvula de flutuador (boia) que vede a entrada de água quando cheio, e extravasor (ladrão) descarregando visivelmente em área livre, dotado de dispositivo que impeça a penetração, no reservatório, de elemento que possa poluir a água;

V – possuir tubulação de descarga que permita a limpeza interna do reservatório.

Art. 40. É vedada a passagem de tubulações de esgoto sanitário ou pluvial pela cobertura (tampas) ou pelo interior dos reservatórios.

Art. 41. Os prédios com três ou mais pavimentos ou aqueles cuja pressão dinâmica disponível de rede junto à ligação seja insuficiente para alimentar o reservatório superior, deverão possuir reservatório e instalação elevatória conjugada.

§ 1º A perfuração de novos poços tubulares profundos, somente poderá ser executada por empresa especializada, mediante outorga do Departamento de Água e Energia Elétrica do Estado – DAEE, e autorização do SAAESP, sujeitando o infrator ao embargo da obra, além de outras medidas legais cabíveis.

§ 2º É obrigatória a instalação de hidrômetro ou controlador de vazão, por conta do proprietário, nos poços tubulares profundos já existentes, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Regulamento de serviços, para medição do consumo de água, possibilitando ao SAAESP o lançamento da tarifa de esgoto sobre a leitura de consumo efetuada no período da medição, obtida no hidrômetro do poço e no hidrômetro da rede pública que serve o imóvel.

Art. 42. Nenhum depósito, quer de objetos, quer de lixo domiciliar, fixo ou móvel, ou incinerador de lixo poderá estar localizado sobre qualquer reservatório de água, de modo a dificultar o seu esgotamento ou representar perigo de contaminação de suas águas.

Art. 43. Se o reservatório subterrâneo tiver de ser construído em recinto ou área interna fechada, nos quais exista canalização ou dispositivo de esgoto sanitário, deverão ali ser instalados ralos e canalização de águas pluviais, capazes de escoar qualquer refluxo eventual de esgoto sanitário, suficiente para evitar a contaminação do reservatório.

Art. 44. O SAAESP não fornecerá água com pressões superiores às disponíveis na rede pública.

CAPÍTULO VIII

DOS HIDRANTES

Art. 45. Os hidrantes deverão constar dos projetos e serão distribuídos ao longo da rede pública, obedecendo a critérios adotados pelo SAAESP, de comum acordo com o Corpo de Bombeiros e conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Parágrafo Único. O SAAESP poderá, nas redes existentes, instalar hidrantes, por solicitação do Corpo de Bombeiros, com rateio das despesas de instalação entre beneficiários situados no quarteirão onde forem instalados os hidrantes.

Art. 46. A operação dos registros e dos hidrantes na rede distribuidora será efetuada exclusivamente pelo SAAESP ou pelo Corpo de Bombeiros.

§ 1º O Corpo de Bombeiros só poderá utilizar os hidrantes em casos de sinistros ou devidamente autorizados pelo SAAESP.

§ 2º O Corpo de Bombeiros deverá comunicar ao SAAESP, no prazo de vinte e quatro horas, as operações efetuadas.

Art. 47. Os danos causados aos registros e aos hidrantes serão reparados pelo SAAESP, a expensas de quem lhes der causa, sem prejuízo das disposições previstas neste Regulamento e das cominações legais aplicáveis.

Art. 48. É vedado o estacionamento de veículos ou quaisquer instalações junto aos hidrantes que possam dificultar sua operação, observando-se uma faixa de três metros de cada lado do hidrante.

Parágrafo Único. Para efeito deste artigo o SAAESP comunicará a Autoridade Municipal de Trânsito sobre a instalação de novos hidrantes.

CAPÍTULO IX

DOS DESPEJOS INDUSTRIAIS

Art. 49. Os despejos industriais a serem lançados na rede coletora de esgoto deverão ter as características fixadas nas normas específicas do SAAESP. Quando ausentes, serão obtidas da CETESB, ABNT e Secretarias Municipal e Estadual do Meio Ambiente.

Parágrafo Único. Não serão admitidos, na rede coletora de esgoto, despejos industriais que contenham substâncias que, por sua natureza, possam danificá-las, ou que interfiram nos processos de depuração da estação de tratamento de esgoto, ou que possam causar dano ao meio ambiente, ao patrimônio público, ou a terceiros.

Art. 50. É obrigatório o tratamento prévio dos despejos industriais que, por suas características, não possam ser lançados “in natura” na rede de esgotos.

Parágrafo Único. O tratamento será feito a expensas do usuário e deverá obedecer às normas técnicas específicas do SAAESP, da ABNT e CETESB.

CAPÍTULO X

DAS LIGAÇÕES PERMANENTES E DOS RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA E ESGOTO

Art. 51. As ligações de água ou esgoto serão concedidas, a pedido dos interessados, quando satisfeitas as exigências estabelecidas em normas e instruções regulamentares do SAAESP.

Art. 52. A manutenção dos ramais prediais, a partir da caixa de inspeção para a rede pública, será executada pelo SAAESP, ou por terceiros devidamente autorizados.

§ 1º O reparo de dano causado por terceiros em ramal predial será feito a expensas de quem deu causa ao dano.

§ 2º A substituição ou modificação de ramal predial, quando solicitadas pelo usuário, serão executadas a suas expensas.

Art. 53. É vedada ao usuário qualquer intervenção no ramal predial.

Art. 54. Os diâmetros dos ramais prediais serão determinados pelo SAAESP, em função das demandas estimadas e das condições técnicas.

Parágrafo Único. Os serviços prestados a usuário industrial ou comercial com ligações de água com diâmetro interno igual ou superior a dezenove milímetros poderão ser o objeto de contrato específico de fornecimento de água, a critério do SAAESP.

Art. 55. A execução do padrão de ligação de água será feita pelo interessado, a suas expensas, conforme as normas e padrão do SAAESP.

Parágrafo Único. A instalação do padrão de ligação de água com diâmetro maior ou igual a cinquenta milímetros será executada pelo interessado seguindo orientações técnicas do SAAESP.

Art.56. Ressalvado o disposto no art. 26, Parágrafo Único, será concedida uma única ligação de água e esgoto, sendo obrigatória a instalação de caixa d’água, por economia individualizada, a expensas do proprietário conforme posturas da ABNT e Secretaria Municipal de Obras.

§ 1º Poderão ser concedidas ligações individualizadas para dependências isoladas ou não, desde que não abastecida pelo reservatório central da edificação, a pedido do usuário.

§ 2º O abastecimento de água ou coleta de esgoto poderão ser feitos por mais de um ramal predial de água ou esgoto, quando houver conveniência de ordem técnica, a critério do SAAESP.

§ 3º No caso de esgoto, poderá um ramal predial atender a dois ou mais prédios, quando houver emergência de ordem técnica, a critério do SAAESP.

Art. 57. Para os conglomerados de habitações de favela, quando a aplicação de critérios técnicos da prestação de serviços se tornar impossível, poderão ser adotados critérios e soluções especiais.

Art. 58. As ligações de água e de esgoto de banheiros públicos, fontes e chafarizes, lavanderia pública, praças e jardins públicos, serão concedidas pelo SAAESP, a requerimento do Órgão Público interessado, desde que o Órgão requisitante se responsabilize pelo pagamento dos serviços prestados e pelo fornecimento de água.

Art. 59. O SAAESP não está obrigado a conceder ligação de esgoto quando a profundidade do ramal predial, medida a partir da soleira do meio fio até a geratriz interna da tubulação do ramal predial, for superior a 01 (um) metro, até que se encontre solução caso a caso.

Art. 60 A distância máxima permitida para ligação de esgoto é de quinze metros, medida na rede existente, a partir da interseção da perpendicular ao eixo da rede de esgotos, passando pelo centro da caixa de inspeção (CI), sendo que maior que o previsto, deverá ser avaliado novamente, não acarretando ônus para o SAAESP.

Art. 61. A declividade mínima para ligação de esgoto é 2% (dois por cento), considerada da caixa de inspeção à meia-seção da rede coletora.

Art. 62. Qualquer lançamento no sistema público de esgoto deve ser realizado por gravidade. Quando houver necessidade de recalque dos efluentes, eles devem fluir para a caixa de "quebra pressão", situada a montante da caixa de inspeção (CI), na parte interna do imóvel, de onde serão conduzidos em condutor livre até o coletor público, sendo de responsabilidade do usuário a execução, operação e manutenção dessas instalações.

Art. 63. O esgotamento através de terreno de outra propriedade, situado em cota inferior, somente poderá ser levado a efeito quando houver conveniência técnica do SAAESP e anuência do proprietário do terreno pelo qual passará a tubulação, obtida pelo interessado, em documento hábil.

Art. 64. As ligações prediais poderão ser suprimidas, imediata e sem intimação, nos seguintes casos:

I – interdição judicial ou administrativa;

II – desapropriação de imóvel para abertura de via pública;

III – incêndio ou demolição;

IV – fusão de ligações;

V – como penalidade por infração a dispositivo previsto neste Regulamento ou em normas específicas, no caso de ligações de água;

VI – por solicitação do usuário;

VII – fornecimento interrompido por mais de 90 dias;

VIII – existência de mais de 02 (duas) contas de consumo vencidas e não liquidadas após aviso do SAAESP a ser inserido na conta e dentro das exigências legais.

Art. 65. Nas regiões onde houver redes coletoras de esgotos sanitários será obrigada a condução dos efluentes para esta rede, sendo vedada a construção de fossas assépticas, e utilização das fossas existentes. A não observância deste artigo é passível de multa pelo SAAESP, na forma do Capítulo XVIII.

Art. 66. Quando o usuário requerer religação ou nova ligação em imóvel com ligação suprimida e com débito, só será concedida a religação após quitação do referido

débito devidamente corrigido acrescido das despesas inerentes aos serviços. Na existência de débito contra o imóvel o SAAESP não atenderá a solicitação de quaisquer serviços sem que antes ocorra o competente pagamento do débito.

Parágrafo único. O fornecimento de água será restabelecido após a correção da irregularidade e quitação dos valores devidos ao SAAESP, no prazo de até 48 (quarenta e oito horas).

CAPÍTULO XI

DAS LIGAÇÕES EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Art. 67. Poderão ser concedidas ligações provisórias por período limitado, para circos, parques de diversões e similares, eventos populares, e para obras públicas em andamento até a sua conclusão.

Art. 68. As ligações provisórias de que trata o artigo 67, serão custeadas antecipadamente pelo interessado, que será tido como usuário e por responsável direto perante o SAAESP pelo pagamento dos excessos, comprovados por medições realizadas.

Art. 69. O SAAESP poderá exigir que as ligações provisórias de água sejam medidas, com hidrômetro fornecido pelo usuário, que se responsabilizará pelo pagamento dos excessos comprovados por medições realizadas.

Art. 70. Os serviços prestados pelo SAAESP, referente à ligação provisória prevista nos artigos anteriores, poderão ser objeto de contrato entre o SAAESP e o usuário.

CAPÍTULO XII

DOS MEDIDORES E CONTROLADORES DE VAZÃO

Art. 71. O SAAESP se responsabilizará pela instalação e substituição dos hidrômetros, e dos controladores de vazão, que serão adquiridos pelos usuários da própria SAAESP.

Art. 72. Os medidores e controladores de vazão poderão ser instalados, substituídos ou retirados pelo SAAESP, a qualquer tempo, ou desde que apresentem desvios de leitura apontados nas leituras efetuadas de forma contínua.

Art. 73. Ao SAAESP e a seus prepostos é garantido livre acesso ao hidrômetro ou controlador de vazão, não podendo o usuário dos serviços criar obstáculos para tanto, ou alegar impedimento.

Parágrafo Único. É vedada a execução de qualquer tipo de instalação ou construção posterior à ligação, que venha dificultar o acesso aos medidores ou dispositivos controladores de vazão.

Art. 74. Os medidores e controladores de vazão instalados nos ramais prediais são de propriedade do usuário, cabendo aos usuários mantê-los em perfeitas condições de conservação.

§ 1º O hidrômetro, ou controlador de vazão, será instalado conforme normas estabelecidas pelo SAAESP.

§ 2º Os usuários responderão pela guarda e proteção dos medidores e dos controladores de vazão, incluindo os respectivos lacres de aferição do INMETRO, responsabilizando-se pelos danos a eles causados.

Art. 75. O usuário poderá solicitar a substituição do medidor instalado no seu imóvel, caso entenda elevado o consumo apontado, devendo pagar as tarifas respectivas, estabelecidas em Portaria da autarquia SAAESP, quando não for constatada nenhuma irregularidade de funcionamento do equipamento.

CAPÍTULO XIII

DA CLASSIFICAÇÃO DOS USUÁRIOS E DA QUANTIFICAÇÃO DAS ECONOMIAS

Art. 76. Para efeito de remuneração dos serviços, os usuários serão classificados nas categorias residencial, pública, industrial e comercial.

Parágrafo Único. As categorias indicadas neste artigo poderão ser subdivididas em grupos, de acordo com suas características de demanda ou consumo, sendo vedada, dentro de um mesmo grupo, a discriminação de usuários que tenham as mesmas características de utilização de serviços.

Art. 77. A classificação dos usuários e classificação das economias obedecerão aos conceitos definidos para "categoria de usuário" e "economia", respectivamente.

Parágrafo Único. No caso de obras de construção de edificações, a classificação dos usuários e a quantificação das economias serão definidas conforme normas específicas do SAAESP.

Art. 78. Os casos de alteração de categoria do usuário ou do número de economias, bem como de demolição de imóvel, deverão ser imediatamente comunicados ao SAAESP, para efeito de comunicadas, referentes à conta vencida.

CAPÍTULO XIV

DA DETERMINAÇÃO DO CONSUMO

Art. 79. O volume que determinará o consumo mínimo por economia e por categoria de usuário será fixado pela estrutura tarifária do SAAESP, através do Decreto Municipal.

§ 1º O consumo mínimo por economia das diversas categorias de uso poderá ser diferenciado entre si.

§ 2º Nos imóveis considerados fechados ou desocupados, inclusive lote vago, providos de ligação de água, será devida a cobrança da tarifa mínima de consumo de 10 metros cúbicos mensais, pela disponibilidade de ligação existente, conforme matriz tarifária do SAAESP.

§ 3º Cessará, de imediato, a cobrança da tarifa mínima prevista no parágrafo anterior, após regular quitação de eventuais débitos de consumo existentes ou relativos a outros serviços; nos casos de demolição do imóvel, ou no desinteresse pela continuidade da ligação disponibilizada, mediante requerimento dirigido ao SAAESP pelo proprietário, com firma reconhecida; ou usuário do imóvel, neste último caso, expressamente autorizado em documento hábil, com firma reconhecida do proprietário do imóvel, solicitando a retirada da ligação de água. Nestas hipóteses, é devido, ao SAAESP, o pagamento da taxa correspondente aos serviços de retirada do cavalete, o qual deverá ser pago antecipadamente à execução dos serviços, com valor estabelecido na matriz tarifária do SAAESP.

§ 4º Os hidrômetros, ou medidores de vazão, removidos nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, serão entregues ao proprietário do imóvel, ou Usuário, mediante recibo, sendo terminantemente proibida a sua reutilização em futuras ligações de água à rede pública, ou ligação em fonte particular sujeitas à medição de consumo. Em caso de nova ligação, observadas as normas técnicas deste Regulamento de Serviços, para os imóveis aqui enfocados, a mesma será objeto de cobrança regular conforme previsto na matriz tarifária do SAAESP.

Art. 80. O volume faturado será calculado pela diferença entre as leituras faturadas atual e anterior, observado o consumo mínimo.

§ 1º O período de consumo poderá variar, a cada mês, em função da ocorrência de feriado e fim de semana e sua implicação no calendário de faturamento do SAAESP.

§ 2º A duração dos períodos de consumo é fixada de maneira que seja mantido o número de 12 (doze) contas mensais ao ano.

§ 3º O SAAESP poderá fazer projeção da leitura real para fixação da leitura faturada, em função de ajustes ou otimização do ciclo de faturamento.

Art. 81 Não sendo possível a apuração do volume consumido em determinado período, o faturamento será feito pelo consumo médio, ou pelo consumo mínimo de categoria de usuário, no caso de o consumo médio ser inferior àquele.

§ 1º O consumo médio será calculado com base nos últimos três períodos de consumos medidos.

§ 2º Ocorrendo troca de hidrômetro, inicia-se novo histórico para efeito de cálculo de consumo médio.

Art. 82. A elevação do volume medido, decorrente da existência de vazamento na instalação predial, após o cavalete do hidrômetro, é de inteira responsabilidade do usuário, e será lançado em conta, considerada como água consumida.

Art. 83. Na ausência de medidor, o consumo poderá ser estimado em função do consumo médio presumido, com base em atributo físico do imóvel, ou outro critério que venha a ser estabelecido pelo SAAESP, através de Portaria.

Art. 84. Para efeito de determinação do volume esgotado, para o caso dos usuários que possuam sistema próprio de abastecimento de água e que se utilizem da rede pública de esgoto, o usuário solicitará ao SAAESP, a instalação de hidrômetro, a suas expensas, na fonte própria, devendo ser livre o acesso de funcionários do SAAESP para instalação e leitura desse medidor.

§ 1º As indústrias que se utilizem de água como insumo de produção deverão procurar o SAAESP, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Regulamento, para lavratura de contrato referente à utilização do esgoto.

§ 2º O valor da tarifa referente à coleta, afastamento e tratamento de esgoto, será calculado pelo volume efetivo de água consumida, registrado no hidrômetro da ligação pública do SAAESP e do hidrômetro da fonte própria.

§ 3º Além do previsto no parágrafo anterior, para os casos de usuários que possuam fonte própria de abastecimento, o valor do esgoto será determinado com observância das situações previstas no artigo 41 deste Regulamento.

CAPÍTULO XV

DAS TARIFAS DOS SERVIÇOS

Art. 85. Os serviços de abastecimento de água e de coleta de esgoto serão remunerados sob a forma de tarifa, conforme disposto da Lei Municipal nº 2.343, de 28 de junho de 2002, criadora do SAAESP.

Art. 86. As tarifas poderão ser diferenciadas segundo as categorias de usuário e faixas de consumo, assegurando-se o subsídio dos grandes para os pequenos usuários.

Art. 87. As tarifas das diversas categorias poderão ser diferenciadas para as diversas faixas de consumo, devendo, em função destas, serem progressivas em relação ao volume faturável.

Art. 88. Os valores das tarifas e seus respectivos reajustes serão propostos pelo Diretor Presidente do SAAESP, e fixadas através de Decreto Municipal conforme Lei nº 2343/02.

Art. 89. Os serviços de coleta e tratamento de água residuária caracterizados como despejo não doméstico poderão sofrer acréscimo de preço em função das características da carga poluidora desses despejos.

Art. 90. É vedada a prestação gratuita de serviços, bem como a concessão de tarifa ou preço reduzido, ressalvadas as condições previstas no Capítulo XIII e artigo 87 deste Regulamento, de conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal nº 2.343/02.

Art. 91. A seu exclusivo critério, o SAAESP poderá firmar contrato de prestação de serviços, a grandes usuários, com preços e condições especiais.

Parágrafo Único. O contrato em referência, que deverá vincular demanda e consumo de água ou volume, ou vazão de esgoto, só é admissível, em cada caso, se puder ser definida tarifa igual ou superior à tarifa média que preserve o equilíbrio econômico-financeiro do SAAESP.

CAPÍTULO XVI

DA DETERMINAÇÃO DOS VALORES DOS SERVIÇOS E DA EMISSÃO DAS CONTAS MENSAIS

Art. 92. No cálculo do valor da conta, o consumo a ser faturado por economia não poderá ser inferior ao consumo mínimo estabelecido para a respectiva categoria de usuário, dentro dos padrões estabelecidos por Decreto Municipal instituidor da matriz tarifária do SAAESP.

Parágrafo único. No faturamento será considerado o número total de economias existentes, independentemente de sua ocupação.

Art. 93. A cada ligação corresponderá uma única conta independentemente do número de economias por ela atendidas.

Parágrafo Único. Na composição do valor total da conta de água ou esgoto de imóvel com mais de uma categoria de economia, o volume que ultrapassa o somatório dos consumos mínimos será distribuído proporcionalmente por todas as economias.

Art. 94. As contas serão emitidas periodicamente, de acordo com o calendário de faturamento elaborado pelo SAAESP, obedecendo aos critérios em normas específicas e afetas à prestação de serviços.

Art. 95. As contas serão entregues, com antecedência, em relação à data de vencimento fixada, nos endereços das ligações constantes do cadastro SAAESP, ou onde o usuário expressamente determinar. O vencimento das contas é estabelecido pelo SAAESP.

§ 1º A falta de recebimento da conta não desobriga o usuário de seu pagamento, podendo obter junto ao SAAESP a segunda via da conta tida como extraviada.

§ 2º O proprietário do imóvel é solidário, para todos os efeitos, com o inquilino, usuário ou ocupante do imóvel, a qualquer título, perante o SAAESP na quitação das contas de consumo.

§ 3º Os preços dos demais serviços e atividades afetados ao SAAESP, serão fixados através de Decreto do Prefeito Municipal, nos termos do art. 192 da Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO XVII

DA COBRANÇA DOS SERVIÇOS

Art. 96. A fatura/conta mensal paga, após a data do respectivo vencimento será corrigida pelo IPCA obtido entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, além do acréscimo de multa de 2% (dois por cento) conforme a legislação vigente, sendo o montante lançado e cobrado na próxima conta.

§ 1º A falta de pagamento de 02 (duas) contas sucessivas ou não, sujeitará o usuário ou titular do imóvel, à interrupção do fornecimento de água, após aviso de corte do SAAESP, seguindo o procedimento abaixo descrito:

I - Aviso de débito na conta – boleto mensal da água;

II - Notificação de Débito (padrão) com assinatura de recebimento, solicitando o comparecimento, do contribuinte, em até 15 (quinze) dias para negociação da divida ativa e/ou contas em atraso;

III - Notificação de Débito e/ou suspensão no fornecimento, solicitando o comparecimento do contribuinte em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento deste, para negociação da dívida e /ou parcelamento da mesma;

IV - A religação, após negociação homologada, será em até 24 (vinte e quatro) horas.

§ 2º A matriz tarifária do SAAESP e demais disposições entre a Autarquia e os usuários de seus serviços, sempre que se fizer necessário a sua autorização será estabelecida por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 97. Após o pagamento da conta, percebendo o usuário a existência de erro referente ao consumo lançado, poderá efetuar reclamação ao SAAESP, no prazo de 60 (sessenta) dias após o vencimento da conta impugnada. Após este prazo não serão aceitas reclamações e pedido de revisão dos valores lançados.

Parágrafo único. Procedente a reclamação, observado o prazo previsto no caput deste artigo, a devolução dos valores apurados como indevidos, será como crédito na próxima conta de consumo do usuário.

Art. 98. Quanto às ligações clandestinas, os procedimentos para a suspensão no fornecimento, obedecerão ao seguinte trâmite:

I – O proprietário do imóvel com ligação clandestina será notificado pelo SAAESP a regularizar sua situação em 72 (setenta e duas) horas;

II – O proprietário deverá se dirigir ao SAAESP e recolher a taxa de ligação e instalação do medidor (hidrômetro);

III – Após regularizada a situação, o SAAESP terá um prazo de até 72 (setenta e duas) horas para efetuar a ligação de água.

Art. 99. O titular do imóvel a justo título, responde, solidariamente com o usuário, inquilino ou ocupante do imóvel, pelo débito referente à prestação de qualquer serviço nele efetuado pelo SAAESP.

Parágrafo Único. Nas edificações sujeitas à legislação sobre condomínio, o condomínio é considerado responsável pelo pagamento da prestação de serviços, o mesmo acontece com o incorporador, no caso de conjunto habitacional ainda não totalmente ocupado.

CAPÍTULO XVIII

DAS INFRAÇÕES A ESTE REGULAMENTO E SUAS PENALIDADES

Art. 100. A inobservância de qualquer dispositivo deste Regulamento sujeita o infrator à notificação e penalidade, que pode ser, conforme a gravidade da infração, sanção pecuniária acrescida ou não da interrupção do fornecimento de água.

Art. 101. Considera-se infração a prática de qualquer dos seguintes atos:

I - GRUPO A:

a) descrição não hidrometrada instalada nos poços tubulares profundos, com finalidade de burlar a leitura correta do consumo de água em prejuízo da taxa de esgoto;

b) retirada clandestina de hidrômetro;

c) violação do hidrômetro ou do lacre do INMETRO;

d) manobra de registro externo sem autorização do SAAESP;

e) instalação por iniciativa própria de cavalete e hidrômetro;

f) Derivação clandestina interna ou externa do imóvel, e que receba água antes do hidrômetro ou regulador de consumo;

g) Religação de consumo de água por iniciativa própria após suspensão do serviço aplicada pelo SAAESP;

h) Ligações de água ou esgoto feitas sem o conhecimento do SAAESP, portanto clandestinas;

i) Não ligação de esgoto em rede coletora pública existente na rua do imóvel;

j) emprego de ejetores ou bombas de sucção diretamente ligadas ao hidrômetro ou à derivação de água;

k) derivação ou ligação clandestina de um para outro prédio, ou lote de terreno vago ou com construção em andamento;

l) intervenção indevida do usuário, seus agentes ou prepostos, no ramal de derivação;

m) lançamento, na rede de esgoto, de líquidos resíduos, que, por suas características, exigem tratamento prévio;

n) lançamento de águas pluviais na rede coletora de esgoto;

o) Interligações entre sistema próprio de abastecimento e a rede pública.

II - GRUPO B:

a) Lavagem de calçadas ou ruas pavimentadas ou não com água tratada; exceto em dias de feriados livres e somente no dia de realização de feira livre;

b) Lavagem de carro, em via pública ou garagem de prédios ou residências, com água fornecida pelo SAAESP, em período de estiagem;

c) recusa do usuário à inspeção das instalações internas, por parte do SAAESP;

d) não cumprimento das determinações por escrito dos funcionários SAAESP, autorizados para fazer a inspeção;

e) Lançamento de água servida ou esgoto ao ar livre em sarjetas ou sobre telhados pátios, ou qualquer outro local inadequado que possa causar danos à saúde pública ou ao meio ambiente.

f) Inobservância aos Artigos constantes deste regulamento.

III - GRUPO C:

a) perfuração de poço tubular profundo, no perímetro do Município de São Pedro, sem a devida autorização do DAEE e do SAAESP;

b) Lançar, mediante emprego ou utilização de caminhão limpa-fossa, em córregos, rios, terrenos vagos, bueiros, poços de visitação da rede pública de esgoto, ou em qualquer local que cause danos ao meio ambiente ou à saúde pública, efluentes retirados de fossas sépticas; ou prestar ao SAAESP falsa informação sobre a origem dos efluentes despejados na estação de tratamento de esgoto.

§1º PENALIDADES:

I - informações do Grupo A: multa de 0,75 UFM - reincidência 1,13 UFM;

II - informações do Grupo B: multa de 0,50 UFM - reincidência 0,75 UFM;

III - informações do Grupo C: multa de 0,31 UFM – reincidência 0,47 UFM.

§2º A segunda reincidência de qualquer grupo, ou grupos alternados, implicará na suspensão do Fornecimento de Água, sem prévio aviso, a juízo do Diretor Presidente do SAAESP, pelo prazo de 15 (quinze) dias.

§3º Na ocorrência da infração prevista no item do grupo C, serão autuados, simultaneamente, o proprietário do imóvel e a empresa responsável pela perfuração do poço tubular profundo de acordo com a Legislação vigente.

§4º Na ocorrência das infrações previstas no item "b" do Grupo C, será aplicada ao infrator, a multa de 2.82 UFM se o despejo ocorrer em instalações mantidas pelo SAAESP, diversas das destinadas ao despejo de efluentes; ou, no caso de informação falsa sobre a origem dos efluentes despejados na estação de tratamento de esgoto.

Art. 102. As despesas com a interrupção e o restabelecimento do fornecimento de água correrão por conta do usuário ou titular do imóvel, sem prejuízo da cobrança dos débitos existentes.

CAPÍTULO XIX

DOS MANANCIAIS HIDRICOS

Art. 103. A perfuração e uso de poço tubular profundo terão que ser previamente submetida à autorização do DAEE e do SAAESP.

Parágrafo único. O interessado na perfuração de poço tubular profundo, antes de solicitar aprovação ao SAAESP, deverá obter a licença de perfuração e outorga da lavra no Departamento de Água e Energia Elétrica do Estado – DAEE.

CAPÍTULO XX

DAS FOSSAS SÉPTICAS

Art. 104. O esgotamento das fossas sépticas de imóveis situados em logradouros públicos não servidos por rede pública de coleta de esgoto, somente poderá ser realizada por empresa ou profissional autônomo devidamente cadastrada no SAAESP, cuja licença deverá ser renovada anualmente.

Art. 105. O efluente retirado da fossa séptica somente poderá ser despejado na estação de tratamento de esgoto indicada pelo SAAESP, mediante o pagamento de preço a ser estabelecido por Decreto do Executivo, sendo proibido o despejo em terrenos, córregos, bueiros, poços de visitação da rede pública de esgoto, ou qualquer outro local prejudicial ao meio ambiente e a saúde pública.

§ 1º A empresa ou profissional responsável pela coleta e despejo do efluente na estação de tratamento de esgoto, deverá exibir declaração firmada pelo proprietário do imóvel de onde foi coletado o efluente no sentido de que se trata de dejetos domésticos e livres de qualquer outra substância prejudicial às instalações da Estação de tratamento, e ao próprio tratamento químico-biológico, em si.

§ 2º A não observância deste artigo e seu parágrafo primeiro, após comunicação do SAAESP aos órgãos competentes, sujeitarão os infratores às penalidades vigentes sobre crimes ambientais e crimes contra a saúde pública, além da aplicação de multa pelo SAAESP, prevista no §4º do art. 101 deste Regulamento, e demais sanções a critério da Municipalidade.

CAPÍTULO XXI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 106. O SAAESP não se obriga a prestar serviços em locais onde não haja a cobrança da água e/ou esgotos sanitários, dentro do Perímetro Urbano.

Art. 107. Cabe aos usuários que necessitem de água com características diferentes dos padrões de portabilidade adotados pelo SAAESP ajusta-las a condições específicas de seu interesse, mediante tratamento em instalações próprias.

Parágrafo único. Nenhuma redução de tarifa será concedida em virtude do tratamento corretivo mencionado neste artigo.

Art. 108. Os serviços não tarifados, tais como religação, prolongamento de rede, analise e aprovação de projetos de loteamentos, fornecimento de água por caminhões-pipas, limpeza de fossas negras através de caminhões limpa-fossas, e outros serviços relacionados às atividades do SAAESP, serão remunerados mediante pagamento de preços estabelecidos, através de Decreto, calculados com base nos custos destes serviços.

Art. 109. Toda edificação comercial, industrial, condomínios ou congêneres, com consumo de água superior a 100.000 (cem mil) litros mensais, deverá ter abastecimento próprio, exceto as já existentes.

§ 1º Nos casos previstos no caput deste artigo, o SAAESP concederá prazo de 180 dias para que a edificação nele enquadrada providencie a execução das obras necessárias ao abastecimento próprio.

§ 2º O não atendimento do disposto no parágrafo anterior, implicará na interrupção do fornecimento de água, até a completa execução das obras necessárias.

§ 3º A exigência prevista no caput deste artigo poderá ser revista ou alterada em função da disponibilidade de fornecimento de água pelo SAAESP.

Art. 110. O SAAESP se obriga a controlar, rotineiramente, a qualidade da água por ele distribuída, a fim de assegurar-lhe a potabilidade conforme exigência dos órgãos competentes.

Art. 111. A seu exclusivo critério e para finalidade específica, poderá o SAAESP fornecer água bruta, com tarifas e condições especiais.

Art. 112. Ao SAAESP assiste o direito de, em qualquer tempo, exercer ação fiscalizadora, no sentido de verificar a obediência ao prescrito neste Regulamento.

Art. 113. É facultado ao SAAESP, observadas as disposições legais, a entrada em prédio, área, quintal ou terreno para efetuar visita de inspeção dos serviços que lhe são afetos.

Art. 114. O SAAESP, sempre que necessário, interromperá temporariamente a prestação de seus serviços, para manutenção de rede, execução de prolongamento e outros serviços técnicos.

§ 1º O SAAESP se obriga a divulgar, com antecedência, através dos meios de comunicação disponíveis, as interrupções programadas de seus serviços que possam afetar sensivelmente o abastecimento de água.

§ 2º A divulgação, em situação de emergência, só será feita quando a interrupção afetar sensivelmente o abastecimento de água.

Art. 115. A preservação da qualidade de água e dos reservatórios particulares, após o hidrômetro, é da total responsabilidade do usuário.

Art. 116. O SAAESP somente se responsabiliza pela coleta de esgoto a partir da caixa de inspeção (CI) de interligação do ramal predial com a rede pública de esgoto. Em imóveis desprovidos da caixa de inspeção (CI) de esgoto pela inobservância das Posturas Municipais de obras e edificações, por parte do proprietário ou construtor do imóvel – o SAAESP não se responsabiliza por danos causados ao patrimônio do usuário ou de terceiros, bem como danos à saúde pública, por eventuais reflexos de esgoto decorrentes de qualquer anomalia na rede interna do imóvel, ou na rede pública de coleta e afastamento de esgoto.

Art. 117. Este regulamento se aplica, indistintamente, a todos os usuários dos serviços do SAAESP, podendo ser modificado por necessidade de ordem técnica.

Art. 118. Os casos omissos e as duvidas suscitadas na aplicação deste Regulamento serão resolvidos pelo Diretor Presidente do SAAESP.

Art. 119. Os demais serviços administrativos do SAAESP serão cobrados mediante afixação de seus valores, mediante Decreto do Executivo municipal, o qual poderá ser alterado sempre que as necessidades da Autarquia assim exigirem, entrando em vigência no 1º dia do mês subsequente à sua publicação para conhecimento dos Usuários.

Art. 120. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Portarias, Atos, Normas e Ordens de Serviços, do antigo Serviço de Água e Esgotos de São Pedro, anteriores à edição da Lei Municipal nº 2.343, de 28 de julho de 2002, que instituiu o SAAESP.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Governo do Município de São Pedro, aos vinte e dois do mês de março do ano de dois mil e treze.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA

Secretário

A N E X O "A" – DECRETO 5.490/2013

Prefeitura Municipal de São Pedro/SP

NORMAS DE PROCEDIMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ÁGUA E DE ESGOTO EM LOTEAMENTO OU DESMEMBRAMENTO OU CONDOMÍNIO POR PARTICULARES.

I - VERIFICAÇÃO DE VIABILIDADE

A verificação de viabilidade técnica de abastecimento de água e de coleta de esgoto será feita mediante requerimentos do interessado contendo uma descrição detalhada do empreendimento como: área, números de lotes previstos, tipo de loteamento, etc., acompanhados de uma cópia da planta dando a localização exata da área.

A verificação de viabilidade deve ser solicitada através de requerimentos cujos modelos estão no ANEXO I (Anexo I-A e Anexo I-B), um para o sistema de água e outro para o sistema de esgoto, independentes.

Em 15 (quinze) dias úteis, o SAAESP expedirá Certidões informando da viabilidade, citando as obras necessárias ao abastecimento de água e coleta de esgoto.

Esta verificação deverá ser obtida antes de qualquer investimento inicial por parte do empreendedor.

II - SOLICITAÇÃO DE DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS.

O empreendedor considerando viável poderá solicitar as diretrizes para elaboração dos projetos dos sistemas de água e esgoto mediante requerimentos acompanhados de duas cópias do projeto urbanístico do empreendimento contendo as ruas, quadras e distribuição dos lotes numerados com as respectivas áreas, e com curvas de nível de metro em metro com cotas referidas ao nível do mar.

As Diretrizes para elaboração dos projetos deverão ser solicitadas através de requerimentos cujos modelos estão no ANEXO I (Anexo I-C e Anexo I-D), um para o sistema de água e outro para o sistema de esgoto, independentes, e serão disponibilizadas após aprovação urbanística do empreendimento, pela SECRETARIA DE OBRAS.

Em 30 (trinta) dias úteis, o SAAESP expedirá Certidões contendo as diretrizes para elaboração dos projetos dos sistemas de abastecimento de água e coleta de esgoto.

III - APROVAÇÃO DOS PROJETOS DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO

A solicitação de aprovação dos projetos elaborados atendendo as diretrizes, baseadas no Caderno de Normas Técnicas, fornecido pelo SAAESP, se fará acompanhar do recolhimento de uma taxa a ser definida, por Decreto específico.

Serão necessárias 03 cópias do projeto completo em papel e 01 copia digital. No caso do interessado necessitar de mais cópias deverá dar entrada para aprovação de tantos jogos de projetos quantos julgar necessários.

A aprovação dos projetos deverá ser solicitada através de requerimentos cujos modelos estão no ANEXO I (Anexo I-E e Anexo I-F) um para o sistema de água e outro para o sistema de esgoto, independentes.

O SAAESP tem prazo de 15 (quinze) dias úteis para aprovar, rejeitar ou sugerir alterações dos projetos.

No caso de Condomínio os projetos da parte interna dos sistemas de água e esgoto são analisados e apenas receberão VISTOS.

IV - ASSINATURA DOS TERMOS DE COMPROMISSO

Após a aprovação dos projetos ou vistos, serão formalizados os termos de compromisso (um para o sistema de água e outro para o sistema de esgoto) entre o SAAESP e o empreendedor que assume a responsabilidade de executar às suas expensas as obras externas e internas dos sistemas de água e esgoto do empreendimento, atendendo os padrões e exigências do SAAESP. Assina também os termos de compromissos o Engenheiro responsável técnico pelo empreendimento, anexando a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

Assim que forem formalizados os termos de compromissos o SAAESP fornecerá cópias aprovadas dos projetos dos sistemas de água e esgoto do empreendimento.

No ANEXO III consta modelos de Termos de Compromisso um para o Sistema de Abastecimento de Água (Anexo III-A) e outro para o Sistema de Coleta de Esgoto (Anexo III-B).

V- CERTIDÃO DE GARANTIA DE ABASTECIMENTO, COLETA E DISPOSIÇÃO DE ESGOTO.

Após assinatura dos termos de compromisso, mediante requerimento do interessado o SAAESP expedirá Certidão de garantia de abastecimento de água, da coleta e disposição final do esgoto.

A Certidão de garantia de abastecimento de água, coleta e disposição de esgoto deverá ser solicitada através de requerimento cujo modelo está no ANEXO I (Anexo I-G) para o sistema de água e de coleta de esgoto. Em 15 (quinze) dias úteis o SAAESP expedirá Certidão da garantia de abastecimento de água e da coleta de esgoto.

VI - EXECUÇÃO DAS OBRAS.

1 - Início de obra.

Antes de se iniciar a implantação das obras o Engenheiro responsável técnico deverá comunicar por escrito com 7 (sete) dias úteis de antecedência a data do início da execução das obras e colocando à disposição do SAAESP os materiais a serem utilizados no empreendimento, que serão previamente inspecionados pelo SAAESP ou empresa credenciada pela Autarquia a realizar inspeções de materiais. O SAAESP fará inspeção dos materiais para verificar se eles atendem as especificações, qualidades e padrões exigidos pela Autarquia. Os materiais estando de acordo serão liberados para ser implantados no empreendimento, caso contrário será exigida a sua troca.

Se necessário o responsável técnico pela obra solicitará uma ligação de água para o canteiro de obras, cuja conta deverá estar quitada para a autorização da respectiva interligação. Esta ligação de água será eliminada na entrega final da obra.

A solicitação do início da implantação das obras relativas à água e esgoto deverá ser feita pelo Engenheiro responsável técnico do empreendimento ou Engenheiro devidamente credenciado junto à Autarquia através de requerimentos cujos modelos estão no ANEXO I

(Anexo I-H e Anexo I-I) um para o sistema de água e outro para o sistema de esgoto, independentes. A partir da abertura do Diário de Obra, o Engenheiro poderá iniciar a execução das obras. A execução das obras obedecerá aos projetos aprovados e ao Termo de Compromisso. Todas as etapas da execução da obra serão fiscalizadas e cadastradas pelo SAAESP.

A fiscalização liberará a obra em etapas, e somente após o registro de liberação no Diário de Obra é que os responsáveis pela execução poderão proceder ao reaterro e total fechamento das valas.

Qualquer falha no cumprimento de especificações, padrões e orientações da fiscalização do SAAESP ou do projeto aprovado, implicará na revisão ou reconstrução do trecho com defeito. A não observância das determinações da fiscalização implicará em:

a) Embargo da obra, pela fiscalização ou Engenharia do SAAESP, citando-se no ato do embargo os motivos e providências a serem tomadas pelo Engenheiro responsável pela execução.

b) Ocorrendo desacato às ordens da fiscalização ou ao ato do embargo, serão aplicadas as multas e critérios adotados pelo Código de Obras do Município, no que couber.

No caso de Condomínio vertical e horizontal, a inspeção de materiais, fiscalização e cadastramento das obras, serão executadas pelo SAAESP ou empresa previamente contratada, até o ponto de interligação com o empreendimento.

VII - INTERLIGAÇÕES E TESTES DAS OBRAS EXECUTADAS.

Terminadas a execução das obras atendendo ao projeto aprovado e ao Termo de Compromisso, o SAAESP fornecerá o "Laudo de Inspeção Final" e então, o interessado poderá solicitar mediante requerimento as interligações dos sistemas de água e esgoto do empreendimento aos sistemas do SAAESP, bem como a realização dos testes dos sistemas implantados.

Para a autorização das interligações, ficará condicionado a instalação de um medidor na entrada da rede de água a expensas do empreendedor, cujo registro de consumo de água será pago pelo responsável do empreendimento, conforme cláusula 14 do ANEXO III-A.

As interligações serão executadas pelo empreendedor com a supervisão do SAAESP, em casos específicos e com justificativa técnica poderão ser executados pelo SAAESP e em ambos os casos as despesas ficarão a cargo do empreendedor.

Os serviços de testes de vazamento, desinfecção e funcionamento do sistema de água serão supervisionados pelo SAAESP.

Os serviços de desobstrução e funcionamento do sistema de esgoto serão supervisionados pelo SAAESP.

A água utilizada para os testes do sistema de água deverá ser potável e os custos da água e produtos químicos deverão ser a expensas do empreendedor.

A água utilizada para os testes do sistema de esgoto deverá ser limpa e livre de quaisquer contaminantes. Poderá ser utilizada água potável e se oriunda do sistema do SAAESP, o seu custo correrá a expensas do empreendedor.

Qualquer defeito ou dano que ocorra nos sistemas de água e esgoto implantados pela empreendedora antes de seu recebimento pela autarquia, serão reparados pelo empreendedor e às suas expensas.

A solicitação das interligações e teste dos sistemas implantados no empreendimento deverá ser feita pelo empreendedor através de requerimentos cujos modelos estão no ANEXO I (Anexo I-J e Anexo I-K) um para o sistema de água e outro para o sistema de esgoto, independentes.

VIII – RECEBIMENTO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO IMPLANTADOS NO EMPREENDIMENTO.

Após 60 (sessenta) dias corridos da interligação sem vazamento do sistema de abastecimento de água implantado em carga e o sistema de esgoto interligado e testado, o empreendedor deverá solicitar mediante requerimentos as Certidões de recebimentos dos sistemas de água e esgoto e a sua doação ao SAAESP.

O recebimento dos sistemas de água e esgoto ficará condicionado ao total pagamento de consumo de água, através da(s) ligação(ões) e interligação(ões).

A solicitação das Certidões de Recebimento dos sistemas de água e esgoto implantados no empreendimento deverá ser feita pelo empreendedor através de requerimentos cujos modelos estão no ANEXO I (Anexo I-L e Anexo I-M), um para o sistema de água e outro para o sistema de esgoto, independentes. Em 5 (cinco) dias úteis, estando os sistemas implantados de acordo com os projetos aprovados e testados, o SAAESP expedirá as Certidões de Recebimento dos sistemas de água e esgoto.

No caso de Condomínios o SAAESP só receberá as partes externas (ao empreendimento) dos sistemas de água e esgoto e nesse caso será instalado um único medidor de água para medir todo o consumo de água do empreendimento.

Ficando opcionais as ligações individuais para cada unidade, devendo o empreendedor deixar as condições necessárias para tal (somente ligações de água) e arcando com os custos.

IX – ITENS NÃO PREVISTOS NESTAS DIRETRIZES SERÃO ANALISADOS ENTRE AS PARTES.

ANEXO - I

ANEXO I-A - MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAR VIABILIDADE TÉCNICA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

ANEXO I-B - MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAR VIABILIDADE TÉCNICA PARA COLETA DE ESGOTO.

ANEXO I-C - MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAR DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

ANEXO I-D - MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAR DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DO SISTEMA DE COLETA DE ESGOTO.

ANEXO I-E - MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAR APROVAÇÃO DOS PROJETOS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

ANEXO I-F - MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAR APROVAÇÃO DOS PROJETOS DO SISTEMA DE COLETA DE ESGOTO.

ANEXO I-G - MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAR CERTIDÃO DE GARANTIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. E DE COLETA DE ESGOTO, PARA FINS DO GRAPROHAB.

ANEXO I-H - MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAR INÍCIO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

ANEXO I-I - MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAR INICIO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DE COLETA DE ESGOTO.

ANEXO I-J - MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAR A INTERLIGAÇÃO E TESTES DO SISTEMA DE ÁGUA IMPLANTADO NO LOTEAMENTO.

ANEXO I-K - MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAR A INTERLIGAÇÃO E TESTES DO SISTEMA DE ESGOTO IMPLANTADO NO LOTEAMENTO.

ANEXO I-L - MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAR CERTIDÃO DE RECEBIMENTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA IMPLANTADO.

ANEXO I-M - MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAR CERTIDÃO DE RECEBIMENTO DO SISTEMA DE COLETA DE ESGOTO IMPLANTADO.

ANEXO I-A

MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAR VIABILIDADE TÉCNICA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

São Pedro, ____ de _____ de _____

Prezado Senhor:

A EMPRESA _____, pretendendo implantar um loteamento (ou desmembramento ou condomínio) numa gleba de terra com _____m2 de área no Bairro _____, ao lado do _____, com frente para _____, no município de São Pedro-SP conforme plantas da área e de localização em anexo, solicita a Vossa Senhoria, o estudo de viabilidade técnica para o ABASTECIMENTO DE ÁGUA e esclarece que estão previstos para este loteamento _____ lotes populares, com _____m2 de área cada um.

_____

Proprietário

Sr.:

Diretor Presidente - SAAESP

NESTA

ANEXO I-B

MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAR VIABILIDADE TÉCNICA PARA COLETA DE ESGOTO.

São Pedro, ____ de _____ de _____

Prezado Senhor:

A EMPRESA_____, pretendendo implantar um loteamento (ou desmembramento ou condomínio) numa gleba de terra com _____m2 de área no Bairro _____, ao lado do Jardim _____, com frente para _____, no município de São Pedro-SP, conforme plantas da área e de localização em anexo, solicita a Vossa Senhoria, o estudo de viabilidade técnica para COLETA DE ESGOTO e esclarece que estão previstos para este loteamento _____ lotes populares, com _____m2 de área cada um.

_____

Proprietário

Sr.:

Diretor Presidente - SAAESP

NESTA

ANEXO I-C

MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAR DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

São Pedro, ____ de _____ de _____

Prezado Senhor:

A EMPRESA _____, concordando com a viabilidade fornecida pelo SAAESP e pretendendo dar continuidade na implantação do loteamento (ou desmembramento ou condomínio), solicita a Vossa Senhoria, o fornecimento das DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA e para tanto anexa duas cópias do projeto urbanístico do empreendimento e informa que o loteamento denominar-se-á _____ e terá _____ lotes residenciais populares, com _____m2 de área cada um.

_____

Proprietário

Sr.:

Diretor Presidente - SAAESP

NESTA

ANEXO I-D

MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAR DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DO SISTEMA DE COLETA DE ESGOTO.

São Pedro, ____ de _____ de _____

Prezado Senhor:

A EMPRESA_____, concordando com a viabilidade fornecida pelo SAAESP e pretendendo dar continuidade na implantação do loteamento (ou desmembramento ou condomínio), solicita a Vossa Senhoria, o fornecimento das DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DO SISTEMA DE COLETA DE ESGOTO e para tanto anexa duas cópias do projeto urbanístico do empreendimento e informa que o loteamento denominar-se-á _____ e terá _____ lotes residenciais populares, com _____m2 de área cada um.

_____

Proprietário

Sr.:

Diretor Presidente - SAAESP

NESTA

ANEXO I-E

MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAR APROVAÇÃO DOS PROJETOS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

São Pedro, ____ de _____ de _____

Prezado Senhor:

A EMPRESA _____, tendo elaborado os projetos do sistema de abastecimento de água do loteamento (ou desmembramento ou condomínio) _____, atendendo as diretrizes fornecidas pelo SAAESP e o caderno de normas técnicas, vem através deste solicitar a Vossa Senhoria a sua APROVAÇÃO e para tanto anexa 05 (cinco) cópias.

_____

Proprietário

Sr.:

Diretor Presidente - SAAESP

NESTA

ANEXO I-F

MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAR APROVAÇÃO DOS PROJETOS DO SISTEMA DE COLETA DE ESGOTO.

São Pedro, ____ de _____ de _____

Prezado Senhor:

A EMPRESA _____, tendo elaborado os projetos do sistema de coleta de esgoto do loteamento (ou desmembramento ou condomínio) _____ atendendo as diretrizes fornecidas pelo SAAESP e o caderno de normas técnicas, vem através deste solicitar a Vossa Senhoria a sua APROVAÇÃO e para tanto anexa 05(cinco) cópias.

_____

Proprietário

Sr.:

Diretor Presidente - SAAESP

NESTA

ANEXO I-G

MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAR CERTIDÃO DE GARANTIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO PARA FINS DE GRAPROHAB.

São Pedro, ____ de _____ de _____

Prezado Senhor:

A EMPRESA _____, tendo assinado o Termo de Compromisso para execução do Sistema de Abastecimento de Água do loteamento (ou desmembramento ou condomínio) _____, vem através deste solicitar a Vossa Senhoria a expedição da CERTIDÃO DA GARANTIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO DO EMPREENDIMENTO, para fins do GRAPROHAB.

_____

Proprietário

Sr.:

Diretor Presidente - SAAESP

NESTA

ANEXO I-H

MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAR INÍCIO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

São Pedro, ____ de _____ de _____

Prezado Senhor:

A EMPRESA _____, estando com os projetos do sistema de abastecimento de água aprovados e tendo já assinado o Termo de Compromisso para execução do Sistema de Abastecimento de Água do loteamento (ou desmembramento ou condomínio) _____, vem através deste comunicar a Vossa Senhoria que no dia _____ de _____ de _____ (7 dias de antecedência) pretende iniciar as obras relativas ao abastecimento de água e solicita que seja feita a inspeção dos materiais que serão utilizados no sistema de água, e informa ainda que os mesmos se encontram no canteiro de obras do empreendimento.

_____

Eng. Responsável

CREA – 00.000-00

Sr.:

Diretor Presidente - SAAESP

NESTA

ANEXO I-I

MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAR INÍCIO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DE COLETA DE ESGOTO.

São Pedro, ____ de _____ de _____

Prezado Senhor:

A EMPRESA _____, estando com os projetos do sistema de coleta de esgoto aprovados e tendo já assinado o Termo de Compromisso para execução do Sistema de Coleta de Esgoto do loteamento (ou desmembramento ou condomínio) _____, vem através deste comunicar a Vossa Senhoria que no dia _____ de _____de _____ (7 dias de antecedência) pretende iniciar as obras relativas à coleta de esgoto e solicita que seja feita a inspeção dos materiais que serão utilizados no sistema de esgoto. E informa ainda que os mesmos se encontram no canteiro de obras do empreendimento.

_____

Eng. Responsável

CREA – 00.000-00

Sr.:

Diretor Presidente - SAAESP

NESTA

ANEXO I-J

MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAR A INTERLIGAÇÃO E TESTES DO SISTEMA DE ÁGUA IMPLANTADO NO EMPREENDIMENTO.

São Pedro, ____ de _____ de _____

Prezado Senhor:

A EMPRESA _____, tendo executado o sistema de água de acordo com os projetos aprovados e atendendo também o Termo de Compromisso do loteamento (ou desmembramento ou condomínio) _____, vem através deste solicitar a Vossa Senhoria a autorização para interligá-lo ao sistema de água do SAAESP e que posteriormente o mesmo seja testado por esta Autarquia.

_____

Proprietário

Sr.:

Diretor Presidente - SAAESP

NESTA

ANEXO I-K

MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAR A INTERLIGAÇÃO E TESTES DO SISTEMA DE ESGOTO IMPLANTADO NO EMPREENDIMENTO.

São Pedro, ____ de _____ de _____

Prezado Senhor:

A EMPRESA _____, tendo executado o sistema de esgoto de acordo com os projetos aprovados e atendendo também o Termo de Compromisso do Loteamento (ou desmembramento ou condomínio) _____, vem através deste solicitar a Vossa Senhoria a autorização para interligá-lo ao sistema de esgoto do SAAESP e que posteriormente o mesmo seja testado por esta Autarquia.

_____

Proprietário

Sr.:

Diretor Presidente - SAAESP

NESTA

ANEXO I-L

MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAR CERTIDÃO DE RECEBIMENTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA IMPLANTADO.

São Pedro, ____ de _____ de _____

Prezado Senhor:

A EMPRESA _____, tendo implantado as obras do Sistema de abastecimento de Água do loteamento (ou desmembramento ou condomínio) _____, conforme projeto aprovado pelo SAAESP solicita a Vossa Senhoria a expedição da CERTIDÃO DE RECEBIMENTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA e entrega ao SAAESP por doação o sistema implantado para operação e manutenção.

_____

Proprietário

Sr.:

Diretor Presidente - SAAESP

NESTA

ANEXO I-M

MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAR CERTIDÃO DE RECEBIMENTO DO SISTEMA DE COLETA DE ESGOTO IMPLANTADO.

São Pedro, ____ de _____ de _____

Prezado Senhor:

A EMPRESA _____, tendo implantado as obras do Sistema de Coleta de Esgoto do loteamento (ou desmembramento ou condomínio) _____, conforme projeto aprovado pelo SAAESP solicita a Vossa Senhoria a expedição da CERTIDÃO DE RECEBIMENTO DO SISTEMA DE COLETA DE ESGOTO e entrega ao SAAESP por doação o sistema implantado para operação e manutenção.

_____

Proprietário

Sr.:

Diretor Presidente - SAAESP

NESTA

ANEXO II

CADERNO DE "NORMAS TÉCNICAS" PARA ELABORAÇÃO D0S PROJETOS DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO PARA LOTEAMENTOS/DESMEMBRAMENTOS E CONDOMÍNIOS PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

REQUISITOS BÁSICOS

I – PROJETOS

Na elaboração dos projetos de sistemas de água e esgoto em empreendimentos imobiliários, para a análise técnica pelo SAAESP, deverão ser obedecidos os seguintes requisitos básicos:

a. Os projetos deverão obedecer às normas da ABNT, da CETESB e do SAAESP, sendo que prevalecerão sempre as normas e exigências da última sobre as demais.

b. No conteúdo, os projetos urbanísticos completos, deverão conter os seguintes dados: localização, áreas, topografia, descrição e ocupação prevista para o empreendimento.

c. Deverá ser evitado sempre que possível, o caminhamento das redes de água ou de esgotos através de áreas de recreação ou lazer, áreas verdes, terrenos particulares, escadas ou áreas institucionais. Caso essa passagem seja compulsória, deverão ser incluídos nos projetos urbanísticos, dos empreendimentos, faixas de servidão de passagem, vielas sanitárias ou faixas “non aedificandi” destinadas a tal fim.

d. Os terrenos das eventuais estações de tratamento, estações elevatórias, reservatórios ou outros, deverão apresentar áreas e dimensões suficientes para implantação dos equipamentos urbanos previstos. Os acessos a esses terrenos deverão ser livres e desimpedidos.

e. Na elaboração dos projetos de sistemas de água e esgotos, levar em consideração a existência de projetos de loteamentos próximos e a possibilidade de execução dos sistemas, em conjunto pelos empreendedores desses loteamentos.

f. Sempre que necessário deverão ser providenciadas as competentes servidões de passagem.

I .1 - <u>PROJETO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</u>

I . l . 1 DADOS FUNDAMENTAIS PARA O PROJETO

1. Localização do empreendimento, limite e área, proximidade com outros empreendimentos com previsão de implantação, oscilação altimétrica local.

2. População de Projeto

As unidades do sistema deverão ser projetadas para população de saturação.

3. Consumos “per capita”

Deverá ser adotado um consumo “per capita” de 250 litros por habitante e por dia, ou outro valor aceito pelo SAAESP quando houver evidências de consumos diferentes do indicado.

4. Coeficiente da variação do consumo

Deverão ser adotados os seguintes valores:

K1: Coeficiente de variação diária = 1,20

K2: Coeficiente de variação horária = 1,50

5. Indicar na planilha de cálculo de rede de distribuição os coeficientes de rugosidade adotados.

6. Adotar um coeficiente de variação relativo ao desmembramento de lotes cujo zoneamento municipal permita.

I.1.2. DIMENSIONAMENTO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO

1. Sempre que possível as redes serão do tipo malhado, com fechamento em todas as quadras.

No caso em que os condutos principais formem anéis ou circuitos, apresentar área de influência e carregamento dos nós.

No caso de dimensionamento pelo método do seccionamento fictício, apresentar planta do seccionamento adotado.

2. Pressões de projeto

Obedecer às recomendações na NBR 12218 ou outras do SAAESP se for o caso.

3. Apresentação do dimensionamento hidráulico.

4. As redes deverão ser dimensionadas para a população de saturação e para o dia e hora de maior consumo.

5. Deverão ser previstos registros de manobras e hidrantes com disposição adequada de maneira a permitir uma boa operação do sistema e manutenções. Também deverão ser previstos registros de descarga nos pontos baixos de rede, ventosas nos pontos onde são tecnicamente recomendados a sua instalação e medidores de vazão no(s) ponto(s) de interligação da rede com o sistema SAAESP.

No caso de Condomínios o medidor de vazão a ser instalado na interligação, poderá ser o próprio hidrômetro que irá medir o consumo de água do empreendimento.

6. No dimensionamento hidráulico da rede, primária e secundária deverão ser observados os limites recomendados para velocidade e vazões.

7. O diâmetro mínimo a ser adotado é de 50 mm. Para o material PVC, será exigida no mínimo a classe 15. As redes de água deverão ser projetadas, atendendo as seguintes pressões:

- Estática máxima = 40mca

- Dinâmica mínima = 10mca

No caso da pressão estática ultrapassar a máxima permitida devera ser instalado válvula redutora e sustentadora de pressão de montante auto operada para adequar as

pressões. É necessário prever na instalação, um by-pass para funcionar durante a retirada da válvula para manutenção.

8. Os recobrimentos das redes serão de, no mínimo, 0,80m no leito carroçável e 0,50 m no passeio.

9. A Norma da ABNT pertinente a esse item é a NBR 12218.

10. As redes de distribuição de água deverão ser executadas pelos passeios sem os ramais prediais, devendo atender o lote na sua extensão total.

I.1.3. PROJETOS DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS, PRESSURIZADORAS E ADUTORAS

1. No projeto das elevatórias deverão ser seguidas as recomendações abaixo, além das contidas na NBR 12214.

a. As casas de bombas deverão ter dimensões suficientes para a instalação e manutenção dos equipamentos. Deverão ser previstas iluminação e tomadas de tensão 220V e instalação de água potável.

b. As bombas deverão ser, sempre que possível, afogadas ou submersas, próprias para recalque de água e ter bom rendimento.

c. Os motores deverão ser do tipo de alto rendimento e ser protegido contra, curto-circuito, sobrecarga, falta de fase, trabalho em vazio ou a seco, isolação tipo F e fechados, sempre que houver disponibilidade no mercado, o conjunto deverá ter rotação até 1.800 rpm e alimentação em 440V para potências maiores ou iguais a 100CV.

d. Os painéis de comando deverão ser um para cada conjunto e ter acionamento independente, com vedação nas portas, com horímetro, voltímetro e amperímetro separados, para cada conjunto. Deverão ter proteção térmica e contra falta de fase, botoeira, luzes indicadoras, botão automático e manual.

e. No projeto elétrico deverá constar entrada de força, diagrama unifilar, diagrama de comando, pontos de iluminação e especificação dos materiais.

f. A resistência de terra para aterramento das partes metálicas deverá ser no máximo de 10 ohms.

g. Deverão ser previstos registros de gaveta na sucção, se bombas forem instaladas afogadas e no recalque, e válvula de retenção de fechamento rápido em cada conjunto e dispositivos anti-golpe de aríete na linha recalque.

h. As estações elevatórias e pressurizadoras deverão ser projetadas sempre automatizada, compatível com o sistema SAAESP e que permita incorporar com o sistema utilizado na Autarquia, com opção para operação manual. O esquema de automatização a ser adotado deverá ser discutido previamente com o SAAESP.

2. A critério do SAAESP poderão ser projetadas melhorias no sistema existente da Autarquia, para atendimento do empreendimento.

3. As estações elevatórias deverão contar no mínimo com 02 conjuntos moto-bomba, sendo um de reserva.

4. As normas ABNT pertinentes a esse item são: NBR 12214 e NBR 12215.

5. Vazões de dimensionamento - As estações elevatórias e adutoras deverão ser dimensionadas para a população de saturação e para a vazão do dia de maior consumo. As estações pressurizadoras deverão ser dimensionadas para a população de saturação e para o dia e hora de maior consumo.

I.1.4. PROJETOS DE RESERVATÓRIOS

O empreendedor deverá construir reservatório(s) com volume de reservação necessário para atender o empreendimento, que será calculado conforme a NBR 12217, ou de acordo com outras determinações do SAAESP, para a população de saturação. O SAAESP poderá definir o volume de reservação e o tipo de reservatório no caso de haver interesse em atender uma região.

Quando em função da localização e ou topografia e ou tamanho do empreendimento não for tecnicamente viável ou adequado à construção de reservatório(s) na área do empreendimento, o empreendedor deverá recolher aos cofres do SAAESP, o valor correspondente à construção de reservatório(s) com um volume de reservação necessário para atender o seu empreendimento.

I.1.5. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1. Deverão ser entregues pelo menos 03 vias e mais 01 digital do projeto completo do sistema de abastecimento de água, para análise e aprovação. O interessado receberá 01 via aprovada e tantas outras que forem entregues acima das 03 exigidas.

2. No caso de existirem pontos de travessia do córrego, rodovias, ferrovias, Companhia de Energia Elétrica, etc., deverão ser anexados projetos e memoriais descritivos, devidamente aprovados pelos órgãos competentes.

3. Todas as unidades dos sistemas projetados deverão ser detalhadas no nível de execução.

4. Para projetos das redes, deverão ser apresentados desenhos na escala 1:1000. Na planta deverão constar: extensão do trecho, diâmetro, peças de interligações, registro de manobra e descarga e outros elementos de interesse técnico.

5. Deverá ser apresentado memorial descritivo do projeto, indicando de maneira clara os procedimentos utilizados no dimensionamento das unidades.

6. Deverá ser apresentada a relação de todos os materiais e equipamentos bem como quantificação dos serviços, com custos em moeda nacional corrente e em UFESP ou outro índice que vier a substituí-lo.

7. A topografia deverá ser referida a um RN (referencial de nível) que será alguma unidade do sistema (de água ou esgotos) para sistemas a serem interligados, ou um marco fixado no campo para sistemas isolados ou a cota do IBGE para qualquer caso.

8. Deverão ser apresentados cronograma físico-financeiro e respectivas datas marco.

9. As áreas das estações elevatórias, pressurizadoras, reservatórios, etc., deverão ter os respectivos projetos de urbanização e fechamento das áreas de acordo com os padrões do SAAESP.

10. Todas as áreas a serem utilizadas pelos sistemas de água deverão constar do Quadro Demonstrativo de Áreas da planta aprovada pela CETESB e Prefeitura Municipal, no item "Equipamentos Comunitários".

11. Todos os projetos de estações elevatórias, pressurizadoras e reservatórios serão também avaliados pelo SAAESP, que verificará as condições de segurança de trabalho nas unidades projetadas.

I.2. PROJETOS DE SISTEMAS DE COLETA TRATAMENTO E AFASTAMENTO DE ESGOTO

I.2.1. -DADOS FUNDAMENTAIS PARA O PROJETO

1. Localização do empreendimento, limite e área, proximidade com outros empreendimentos com previsão de implantação ou em implantação, de maneira a poder identificá-lo corretamente dentro das bacias de coleta do município.

2. Evolução de população.

- População de Projeto

As unidades do sistema deverão ser projetadas para população de saturação.

3. Consumo "per capita"

Deverá ser adotado um consumo "per capita" de 250 litros pôr habitante e por dia, ou um no valor aceito pelo SAAESP quando houver evidências de consumo diferentes do indicado.

4. Coeficiente de variação do consumo.

Deverão ser adotados os seguintes valores:

K1. Coeficiente de variação diária = 1,20

K2. Coeficiente de variação horária = 1,50

C. Coeficiente de retorno = 0,80

5. Adotar um coeficiente de variação relativo ao desmembramento de lotes cujo zoneamento municipal permita.

6. Taxas de infiltração (" i ")

Deverá ser adotada a taxa de i = 0,8 1/s x Km, ou outro a critério do projetista, se houver evidências de que a infiltração, ocorra a taxas diferentes.

I.2.2. DIMENSIONAMENTO DA REDE COLETORA, COLETORES - TRONCO, INTERCEPTORES E EMISSÁRIOS.

1. No traçado da rede coletora deverá ser evitado o tipo "serpenteado", utilizando-se sempre que possível o tipo "espinha de peixe".

2. Profundidade de assentamento - a profundidade mínima de assentamento será de 1,50 m e 1,00m, conforme as redes sejam no leito carroçável ou no passeio, garantindo sempre o esgotamento dos lotes pertinentes. Caso se torne necessária a construção de redes

com profundidades superiores a 3,50 m deverá ser construída redes auxiliares. O recobrimento mínimo admitido para tubulações assentadas no leito carroçável é de 1,00 m, acrescido do diâmetro da tubulação a partir da geratriz superior do tubo.

3. Apresentação do dimensionamento hidráulico.

4. As redes coletoras, coletores - tronco, interceptores e emissário deverão ser dimensionados para a população da saturação, para o dia e hora de maior consumo.

5. O dimensionamento hidráulico deverá seguir as recomendações da NBR 9649.

6. A vazão mínima do dimensionamento será igual a 2,2 l/s.

7. O diâmetro mínimo a ser adotado é 150 mm.

8. As distâncias máximas entre poços de visita deverão ser as constantes na NBR 9649.

9. Deverão ser previstos tubos de queda quando o desnível entre coletores que chegam a um PV for maior que 70 cm.

10. A construção da rede coletora, coletores - tronco, interceptores e emissários deverá seguir os critérios da NBR 9814.

11. As redes coletoras deverão ser executadas nos eixos de ruas com os ramais prediais um para cada lote e nos lotes de esquina deverão ser deixados 02(dois) ramais um para cada lateral do lote. Excepcionalmente por motivos técnicos, com autorização do SAAESP as redes coletoras poderão ser executadas pelos passeios sem os ramais.

12. Todos os ramais deverão ser vedados em sua extremidade na calçada, impedindo a entrada de água. Em todas as pontas na calçada, deverão ser amarradas fitas de sinalização para facilitar a sua localização futura.

I.2.3. PROJETOS DE ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS E LINHAS DE RECALQUE.

1. No projeto de elevatórias deverão ser seguidas as recomendações abaixo além das contidas na NBR 12208.

a. As casas de bombas deverão ter dimensões suficientes para a instalação e manutenção dos equipamentos. Deverão ser previstas iluminação e tomada na tensão 220 V e instalação de água potável. Caso seja necessário, será obrigatória a construção de sala de operação e banheiro.

b. As bombas deverão ser do tipo re-autoescorvantes, próprias para recalque de esgotos.

c. Os motores deverão ser protegidos contra curto-circuito, sobrecarga e falta de fase e, alimentação em 440V para potências maiores ou iguais a 100CV.

d. Os painéis de comando deverão ser um para cada conjunto e ter acionamento independente, com vedação nas portas, com horímetro, voltímetro e amperímetro separados, para cada conjunto. Deverão ter proteção térmica e contra falta de fase, botoeira, luzes indicadoras, botão automático e manual.

e. No projeto elétrico, deverá constar entrada de força, diagrama unifilar, diagrama de comando, pontos de iluminação e especificação dos materiais.

f. A resistência de terra para aterramento nas partes metálicas deverá ser no máximo de 10 ohms.

g. Deverão ser previstos registros de gaveta na sucção e no recalque e dispositivos anti-golpe de aríete no recalque, para cada conjunto.

h. Deverão ser previstos registros de descarga nos pontos baixos das linhas de recalque e ventosas para esgoto nos pontos altos.

i. Deverá ser prevista caixa de chegada visitável a montante do poço de sucção, para retenção de areia.

j. O poço de sucção deverá estar provido de canaleta com grade para retenção de materiais grosseiros, descarga de fundo, extravasor e "by-pass" externo. O extravasor e descarga deverão possibilitar o esgotamento dos esgotos em local que não implique em qualquer tipo de riscos para a saúde pública ou poluição ambiental. A inexistência de local apropriado determinará a construção de dispositivo pulmão com volume suficiente para 03 horas ou mais de acumulação, que deverá dispor de tubulação de retorno à caixa de chegada.

k. A estação elevatória deverá ser projetada sempre automatizada, com opção para operação manual, atendendo ao modelo Padrão do SAAESP.(Ver ANEXO II- A).O esquema de automatização a ser adotado deverá ser discutido previamente com o SAAESP.

2. Vazões de dimensionamento

As estações elevatórias e linhas de reca1que deverão ser dimensionadas para a população de saturação e para a vazão do dia e hora de maior consumo.

3. Poderão ser projetadas melhorias no sistema existente do SAAESP, para atendimento do loteamento.

4. As estações elevatórias deverão contar no mínimo com 02 conjuntos moto-bomba, sendo um de reserva.

5. Excepcionalmente, poderá ser aceito estação elevatória com bombas submersíveis desde que as condições locais favoreça a instalação deste tipo de bomba e seja previamente ser discutido com o SAAESP.

6. As elevatórias deverão dispor de dreno dos pisos e dispositivo de desligamento automático dos conjuntos motor bomba no caso de ocorrências de inundação das salas das máquinas e de operação.

I.2.4 – PROJETOS DE SISTEMAS DE TRATAMENTOS DE ESGOTOS

1. Os sistemas de tratamento de esgotos deverão ser projetados para a população de saturação do empreendimento (loteamento, condomínio e desmembramento) utilizando a vazão da hora de maior consumo.

2. Para o cálculo da DBO (Demanda Bioquímica de Oxigênio) deverá ser adotado o índice de 54g por habitante por dia.

3. O sistema primário deverá constar de caixa de areia, gradeamento, medidor(es) de vazão, sistema extravasor, caixa de gordura (principalmente se houver reator anaeróbio), ficando a critério do SAAESP o cancelamento ou inclusão de alguns itens.

4. Os sistemas de tratamento secundário propostos serão avaliados pelo SAAESP, que verificará os cálculos, tipo de tratamento, condições operacionais e de manutenção do

sistema, equipamentos necessários e reservas, possível custo operacional, resíduos gerados e enquadramento do esgoto tratado conforme legislação vigente, ficando a critério do SAAESP, solicitar alterações ou até rejeitar o projeto.

5. Havendo geração de lodo nos sistemas propostos, o destino final deste não poderá ser o aterro sanitário sem que se faça a desidratação do mesmo. Para tanto, o SAAESP exigirá um sistema de desidratação, podendo ser desde um leito de secagem até um sistema mais complexo. Caberá ao SAAESP definir a instalação ou não deste sistema.

6. No caso de tratamento a nível terciário, o projeto deverá ser discutido com o SAAESP.

7. Havendo instalação de bombas para alimentação do sistema, as mesmas deverão ser automáticas, com sensores de acionamento, tipo boia, de acordo com memorial elétrico padrão do SAAESP.

8. A instalação de um laboratório para controle operacional será avaliado pelo SAAESP de acordo com as necessidades.

9. Não será permitida a disposição final dos esgotos em fossas sépticas individuais.

10. A instalação do sistema de tratamento não poderá ser feito em áreas de inundação, áreas alagadas e deverá ter acesso para caminhão tipo limpa-fossa.

I.2.5. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1. Deverão ser entregues 3 vias e mais 01 digital do projeto completo do sistema de coleta, tratamento e afastamento dos esgotos para análise e aprovação. O interessado receberá uma via aprovada e tantas outras quanto forem entregues acima das 3 exigidas.

2. No caso de existirem pontos de travessias de córregos, ferrovias, rodovias, Companhia de Energia Elétrica, etc., deverão ser anexados projetos e memorais descritivos, devidamente aprovados pelos órgãos competentes.

3. Todas as unidades do sistema projetado deverão ser detalhados a nível de execução. Os sistemas de tratamento deverão ser aprovados previamente pelo SAAESP.

4. Para os projetos das redes deverão ser apresentados desenhos na escala 1:1000.

Na planta deverão constar as curvas de nível de metro em metro e as cotas de cruzamentos e pontos singulares, cotas de fundo e tampão dos PVs, declividades, extensão dos trechos, diâmetros e outros elementos de interesse técnico.

5. Deverá ser apresentado memorial descritivo dos projetos indicando de maneira clara os procedimentos utilizados no dimensionamento das unidades.

6. Deverá ser apresentada relação de materiais e equipamentos bem como quantificação dos serviços, com custos em moeda nacional corrente e em UFESP ou outro índice que vier a substituí-lo.

7. Os poços de visita (PVs) deverão ser do tipo padronizado pelo SAAESP, inclusive tampões.

8. A topografia deverá ser referida a um RN (referencial de nível) que será a unidade do sistema existente (água ou esgoto) para sistemas a serem interligados, ou um marco fixado no campo para sistemas isolados ou a cota do IBGE para qualquer caso.

9. Deverão ser apresentados cronograma físico-financeiro e respectivas data marco.

10. As áreas de estações elevatórias, tratamento, etc., deverão ser totalmente cercadas com alambrado, pintado e com portão, tudo de conformidade com os padrões do SAAESP.

11. Prever soluções para esgotamento das casas de soleira baixa.

12. Todas as áreas a serem utilizadas pelos sistemas de esgotos deverão constar do Quadro "Demonstrativo de Áreas" da planta aprovada pela CETESB e Prefeitura Municipal, no item "Equipamentos Comunitários".

13. Os projetos das estações elevatórias e de tratamento de esgoto deverão ser também avaliados pelo SAAESP, que verificará as condições de segurança de trabalho nas unidades projetadas.

ANEXO II - A

Padrão de EEE - SAAESP

Tratamento Preliminar

1. Gradeamento: Item indispensável para a estação elevatória. Todo o material sólido indesejável para o tratamento do esgoto ou materiais que possam danificar os equipamentos são removidos no gradeamento. O gradeamento pode ser instalado no canal de alimentação antecedendo a caixa de areia ou no interior do poço de sucção (depende do projeto da estação). A grade pode ser confeccionada em fibra de vidro ou aço inoxidável, as medidas variam de acordo com as dimensões do projeto, sendo definida pelo SAAESP, durante a aprovação do projeto. Os modelos de gradeamento podem ser do tipo barras paralelas e cestos.

Exemplo de um gradeamento de barras paralelas:

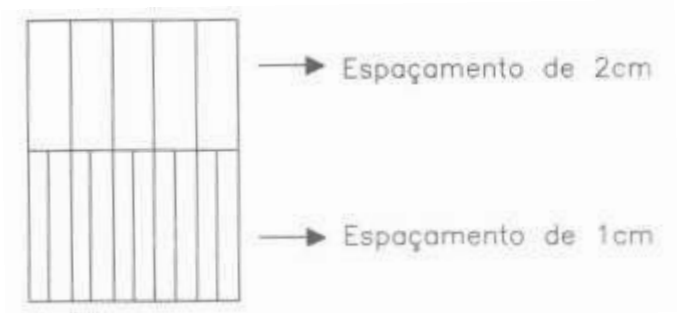

Fig.1 – Detalhe da grade (sem escala)

Modelo de instalação do gradeamento no canal de alimentação da elevatória (chegada do esgoto bruto) – desenho em corte.

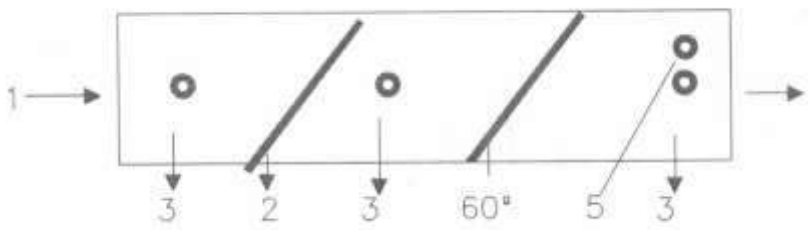

Legenda:

1- entrada do esgoto bruto

2- grade com espaçamento de 1cm (base) e 2cm (parte superior) e inclinação em relação ao solo de 60º

3- By-pass (no caso de um entupimento das grades) com tubulação de PVC

4- Saída do efluente

5- Extravasor

2. Caixa de areia: Destina-se a remover uma parcela das partículas em suspensão no esgoto.

Este sistema deve ser dimensionado de acordo com dados de projeto, em alvenaria, sendo de grande importância as seguintes observações:

- o sistema deve operar com dois módulos para limpeza periódica;

- o depósito de areia deve ser projetado para a limpeza no intervalo de 7 dias ou mais;

- a instalação de uma calha Parshall (medidor de vazão) após a caixa de areia, será definida pelo SAAESP.

A figura a seguir é um modelo de caixa de areia:

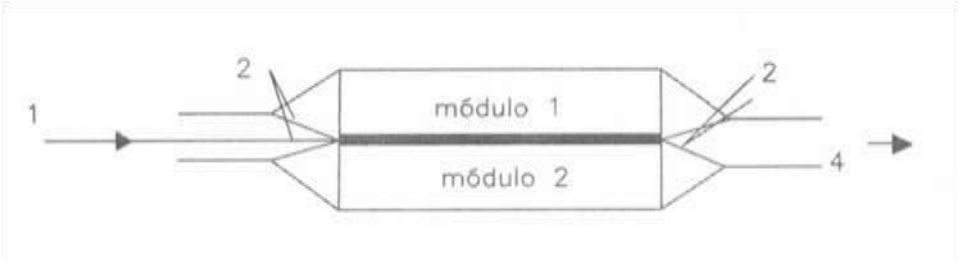

Corte da caixa de areia

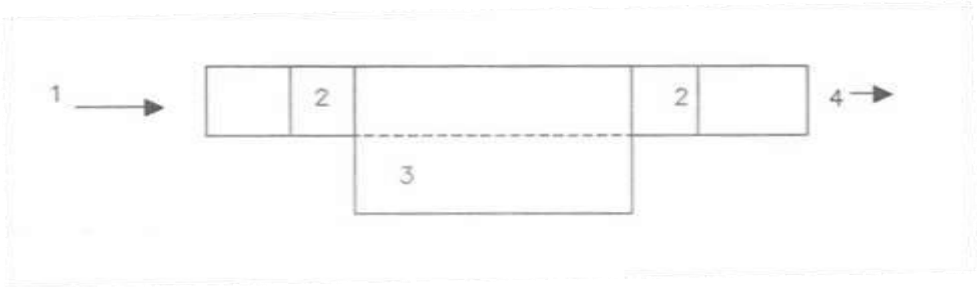

Legenda:

1- Entrada do esgoto bruto

2- Comportas

3- Depósito de areia

4- Saída do esgoto bruto

3. Calha Parshall: projetada de acordo com dados de vazão. Consiste em um estreitamento do canal por onde passa o esgoto bruto permitindo a rápida e direta medição da vazão. A instalação deste item será de acordo com as solicitações do SAAESP.

Casa de Bombas

As estações elevatórias deverão conter sempre duas (02) bombas reautoescorvantes. O padrão da casa de bombas no mínimo deverá conter as dimensões conforme a figura abaixo. As medidas apresentadas são as mínimas exigidas pelo SAAESP. Obrigatoriamente deverá ser instalada uma viga I com talha para a remoção dos conjuntos motor-bomba.

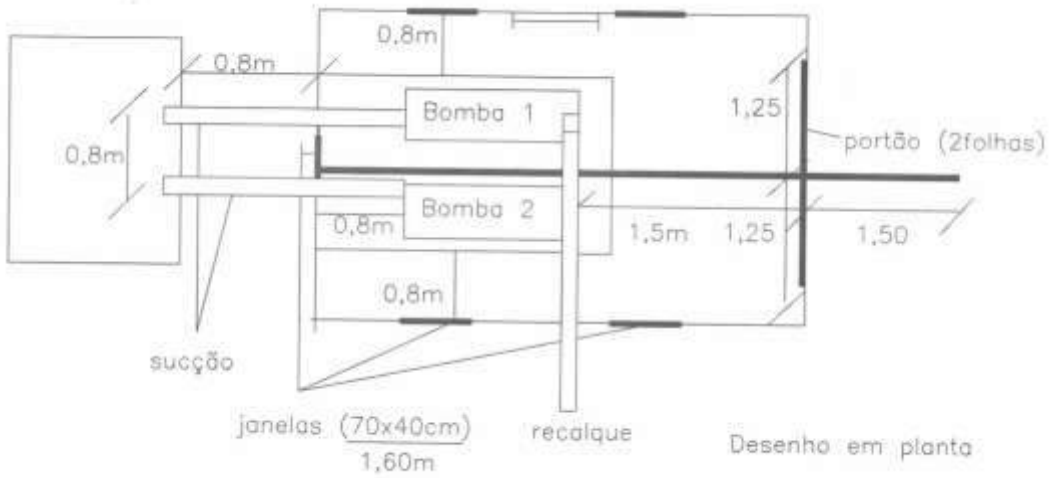

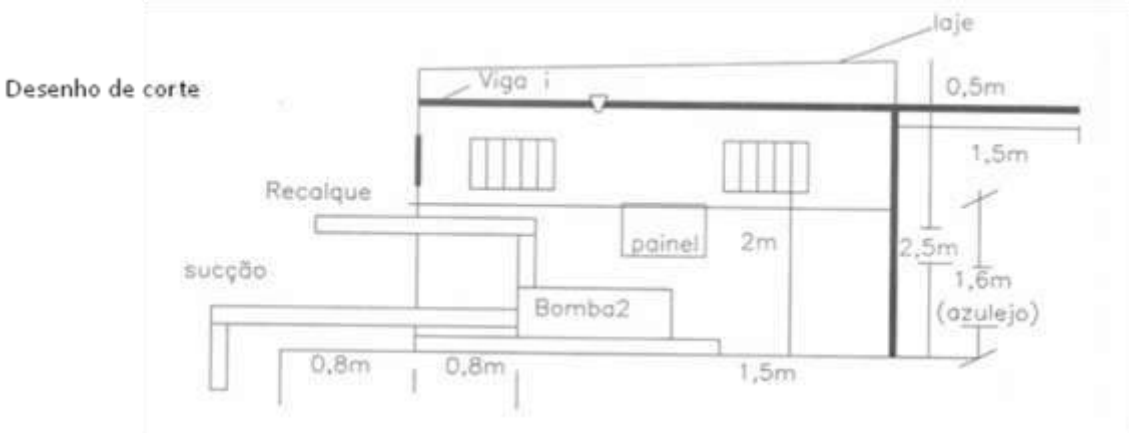

- Tubulação da Casa de bombas - ferro fundido
- Janelas – devem ser projetadas permitindo a boa ventilação do local e proporcionando segurança às bombas.
- Piso – azulejado com pequena inclinação para o dreno da Casa de bombas
- Cobertura – Laje sem necessidade de telhas – pequena inclinação para escoamento de água
- Paredes – azulejadas até 1,7m do solo
- Portão – Aproximadamente 2,5m de comprimento. É constituído por 2 folhas
- Viga I – constituída de ferro fundido, apoiada sobre a parede possuindo 1 roldana e corrente para retirada das bombas.
- Poço de sucção: dimensões a depender de dados do projeto. Deve possuir 2 bóias e uma tubulação para drenagem , no caso de extravazão.

Bombas

- 2 Bombas centrífugas reautoescorvantes - dimensões variando a depender dos dados do projeto contendo:
- gaveta motor
- válvula de retenção
- válvula de escape
- registros
- descarga de ar
- juntas Gibault
- tubulação em ferro fundido (sucção, recalque, válvulas de alívio, retornos e drenos)

Esquema de Bomba

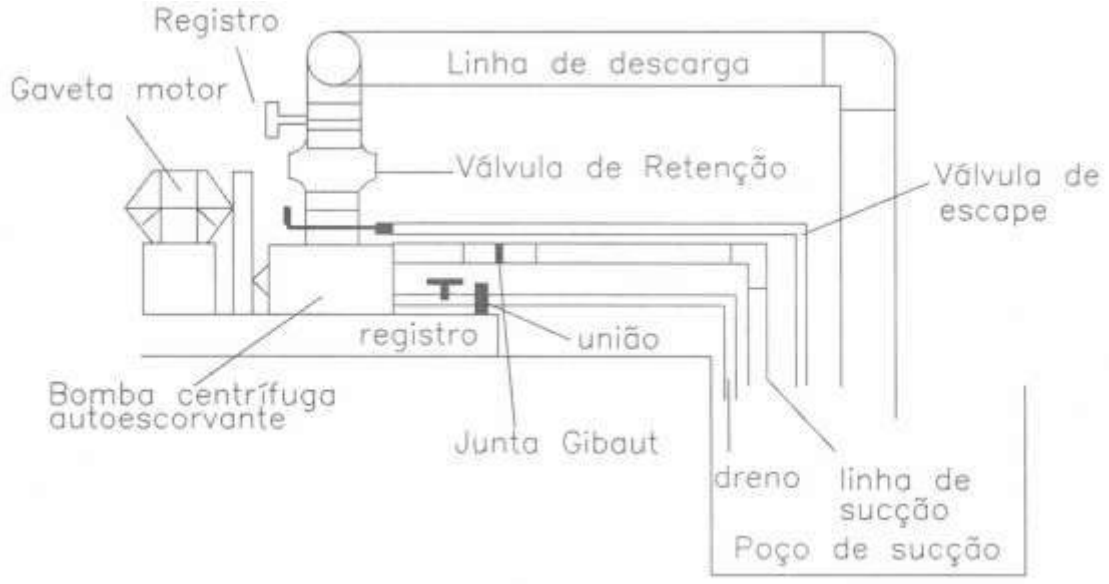

Banheiro

Obrigatoriamente deverá ser construído junto a casa de bombas um sanitário com dimensões para o uso de uma pessoa. Deverá ser instalado uma pia, bacia e chuveiro.

ANEXO III

ANEXO III-A - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO PARA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

ANEXO III-B - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO PARA SISTEMA DE COLETA DE ESGOTO.

ANEXO III-A

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO PARA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

Termo de Compromisso n.° xx.xxx/xx

Processo n.º xxx.xxx/xx

ABASTECIMENTO DE ÁGUA

OBRA: Loteamento _____

LOCALIZAÇÃO: Bairro _____

REPRESENTANTE LEGAL, NOME, ENDEREÇO E TELEFONE: _____, RG nº. 0.000.000; CIC nº. 00.000.000-00, brasileiro, casado, comerciante, residente na cidade de São Pedro–SP à Rua _____, nº_____, bairro _____, proprietário da _____, CGC 00.000.00010000-00, Rua _____, nº_____, São Pedro-SP, Fone: (0**xx) xxxx-xxxx, E-mail: silva@xyz.com.br

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA OBRA, CREA, ENDEREÇO E TELEFONE: _____, CREA 00.000/D1 RG nº. 0.000.000; CIC 00.000.000-00, Rua_____, nº _____, São Pedro–SP, Fone: (0**xx) xxxx-xxxx, E-mail: silva@xyz.com.br

1- Os responsáveis pela obra acima identificada comprometem-se a executar, às suas expensas, as obras do Sistema de Abastecimento de Água, nos termos do projeto vistado pelo SAAESP, bem como as modificações que se fizerem necessárias durante sua execução.

2- Os responsáveis comprometem-se a solicitar, por escrito, ao SAAESP, a inspeção de todos os materiais a serem utilizados na implantação do sistema, iniciando os serviços somente após a liberação desse material pela fiscalização da Autarquia.

3- Durante a execução da obra, a fiscalização manterá o "Diário da Obra", a ser assinado pelo engenheiro responsável acima citado e pela fiscalização do SAAESP.

3.1- Ocorrendo a substituição do engenheiro, a empresa responsável pela obra comunicará o fato ao SAAESP, por oficio.

4- O SAAESP emitirá, durante a execução da obra, laudos de inspeção, em duas vias (uma para o interessado, a outra para ser anexada ao processo), correspondente aos trechos executados.

5- A fiscalização da Autarquia manterá contatos exclusivamente com o engenheiro responsável pela obra. Todas as alterações ao projeto serão apresentadas pelo engenheiro, sendo incorporadas ao projeto a critério da engenharia da Autarquia.

6- A fiscalização do SAAESP, quando do não cumprimento das especificações impostas à obra, poderá determinar seu embargo sumário, com a obra sendo reiniciada após cumpridas as determinações da Autarquia.

6.1- O aterro das valetas que receberam tubulações somente será feito após liberação do trecho pela fiscalização, em termo a ser feito no "diário da obra". O não cumprimento dessa determinação acarretará a reabertura das valas para exame da tubulação.

7- Os responsáveis pelo empreendimento e o engenheiro responsável pela obra comprometem-se a cumprir as seguintes especificações no assentamento das redes:

7.1- Profundidade da vala:

A vala deverá ter uma profundidade tal que permita o recobrimento, mínimo, de 0.80m para as redes executadas sob o leito de ruas e 0,60m para a redes implantadas no passeio.

7.2- Largura da vala:

Deverá ser tão reduzida quanto possível, respeitando o limite mínimo D + 30 cm, sendo D o diâmetro externo do tubo assentar, em centímetros.

7.3- Forma da vala:

A vala deverá ser escavada de forma a resultar uma secção retangular sempre que possível, pelo menos em sua parte inferior.

7.4- Localização da tubulação:

A localização das redes deverá ser sob os ambos os passeios das ruas.

7.5- Base de Assentamento:

7.5.1- Tubos de PVC rígido PBA e ferro fundido:

Solo Terroso - Entre o fundo da vala e o tubo deverá ser interposta uma camada terrosa, isenta de pedras ou corpos estranhos, com espessura não inferior a 10 cm. Rocha decomposta - Entre o fundo da vala e o tubo deverá ser interposta uma camada de terra isenta de pedras ou corpos estranhos, com espessura não inferior a 15 cm.

7.5.2- Para o assentamento de qualquer tipo de tubo, o fundo da vala deverá ser regularizado com ferramentas manuais.

7.6- Enchimento da vala:

7.6.1- Tubos de PVC rígido PBA e ferro fundido:

O espaço compreendido entre a base de assentamento e a cota definida pela superfície externa superior do tubo, acrescido de 30 cm, deve ser preenchido com aterro cuidadosamente selecionado, isento de pedras e corpos estranhos adensado em camadas não superiores a 10 cm de cada vez. O restante do aterro deve ser procedido de maneira que resulte em densidade aproximadamente igual à do solo que se apresenta nas paredes da vala, sendo utilizado de preferência o mesmo tipo de solo, isento de pedras ou corpos estranhos de dimensão notável.

7.7- As caixas de proteção de registros serão confeccionadas em tijolo maciço ou concreto, de acordo com modelo e especificações do SAAESP.

7.8- Todas as curvas, derivações, reduções, registros, junções, caps, etc., deverão ser ancorados. O dimensionamento das ancoragens levará em conta as características do solo e os esforços resultantes das pressões e velocidades da água. Estes esforços deverão ser determinados considerando a pressão máxima das redes.

8- Concluídos os serviços, o SAAESP fornecerá o "Laudo de Inspeção Final", após o que o interessado deverá solicitar por escrito, a ligação da rede do empreendimento à rede pública, a ser executada com supervisão do SAAESP desde que as obras complementares, necessárias à 1igação, tenham sido executadas nos termos dos compromissos assumidos, e toda a documentação necessária aos controles da Autarquia estejam de posse de seu Cadastro Técnico.

9- Os vazamentos e danos, inclusive o consumo de água na lavagem e desinfecção, que ocorram no sistema de interligação da rede pública e nas redes internas do empreendimento, antes de seu recebimento pela Autarquia, serão reparados e pagos pelos responsáveis pela Obra.

10- Decorridos de 60 (sessenta) dias da colocação definitiva da rede em carga, o responsável pela obra deverá requerer a Certidão de Recebimento. Até que ocorra a doação, e consequentemente aceitação do sistema pelo SAAESP, a manutenção da rede implantada e dos volumes de água consumido serão da inteira responsabilidade dos proprietários do empreendimento.

10.1- Decorridos 60 (sessenta) dias da colocação da rede em carga e não sendo providenciados possíveis reparos determinados pelo SAAESP ou omitindo-se os interessados na complementação do processo de instalação do sistema de água a Autarquia, a seu critério, poderá determinar o corte no abastecimento de água ao empreendimento, após dar ciência aos interessados dos motivos que determinam o ato.

11- Fazem parte do presente Termo de Compromisso o Projeto de Abastecimento de Água, os memoriais e as condições estabelecidas pela Engenharia do SAAESP, para a interligação das redes do empreendimento ao sistema de abastecimento de água do município, constantes do processo relativo á obra e do inteiro conhecimento dos responsáveis pelas mesmas, descrito no item 13.

12- Os casos omissos do projeto, à obra ou ao presente termo serão resolvidos pela engenharia e Presidência do SAAESP, ouvidos os responsáveis pelo empreendimento e pela execução do sistema.

Os responsáveis pelo empreendimento deverão apresentar ao SAAESP a seguinte documentação antes do início da execução da rede de água:

a) Projeto de galerias pluviais aprovado pela Prefeitura Municipal de São Pedro.

b) Estudo de interferência entre as redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e galerias pluviais.

c) Certidão do Departamento de Obras Particulares da Prefeitura Municipal de São Pedro, atestando que os "grades" das ruas do empreendimento estão corretos.

d) Alvará de infra - estrutura expedida pela Prefeitura Municipal de São Pedro.

13- Execução de 500 m de redes de água Ø 250 mm para a pressão de serviço de 1,0 MPA e 300 m de redes de água Ø 110 mm para pressão de serviço de 0,75 MPA, constituídas de: tubos, conexões, registros, mão de obra de assentamento, abertura e reaterro da vala, reposição de pavimento, interligação com as redes existentes, etc.

14- Nas interligações das redes de água do empreendimento serão instalados medidores de vazão, cujos volumes de água registrados serão cobrados dos responsáveis pelo empreendimento.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente termo, em três vias, ficando duas em poder do SAAESP e uma em poder dos responsáveis pelo loteamento.

São Pedro, _____ de _____ de _____.

_____

Responsável pelo Empreendimento

_____

Engenheiro Responsável peta execução das Obras

_____

Diretor Presidente do SAAESP

TESTEMUNHAS

1-)_____

2-)_____

ANEXO III-B

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO PARA SISTEMA DE COLETA DE ESGOTO.

Termo de Compromisso n.° xx.xxx/xx

Processo n.º xxx.xxx/xx

COLETA DE ESGOTO

OBRA: _____

LOCALIZAÇÃO: Bairro _____

REPRESENTANTE LEGAL, NOME, ENDEREÇO E TELEFONE: _____, RG nº. 0.000.000; CIC nº. 00.000.000-00, brasileiro, casado, comerciante, residente na cidade de São Pedro–SP à Rua _____, nº_____, bairro _____, proprietário da _____, CGC 00.000.00010000-00, Rua _____, nº_____, São Pedro-SP, Fone: (0**xx) xxxx-xxxx, E-mail: silva@xyz.com.br

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA OBRA, CREA, ENDEREÇO E TELEFONE: _____, CREA 00.000/D1 RG nº. 0.000.000; CIC 00.000.000-00, Rua_____, nº _____, São Pedro–SP, Fone: (0**xx) xxxx-xxxx, E-mail: silva@xyz.com.br

1- Os responsáveis pela obra acima identificada comprometem-se a executar, às suas expensas, as obras do Sistema de Coleta de Esgoto Sanitário, nos termos do projeto aprovado pelo SAAESP, bem como as modificações que se fizerem necessárias durante sua execução.

2- Os responsáveis comprometem-se a solicitar, por escrito, ao SAAESP, a inspeção de todos os materiais a serem utilizados na implantação do sistema, iniciando os serviços somente após a liberação desse material pela fiscalização da Autarquia.

3- Durante a execução da obra, a fiscalização manterá o “diário da obra”, a ser assinado pelo engenheiro responsável acima citado e pela fiscalização do SAAESP.

3.1- Ocorrendo a substituição do engenheiro, a empresa responsável pela obra comunicará o fato ao SAAESP, por ofício.

4- O SAAESP emitirá, durante a execução da obra, laudo de inspeção, em duas vias (uma para o interessado, a outra para ser anexada ao processo), correspondente aos trechos executados.

5- A fiscalização da Autarquia manterá contatos exclusivamente com o engenheiro responsável pela obra. Todas as alterações ao projeto serão apresentadas pelo Engenheiro, sendo incorporadas ao projeto a critério da engenharia da Autarquia.

6- A fiscalização do SAAESP, quando do não cumprimento das especificações impostas à obra, poderá determinar seu embargo sumário, com a obra sendo reiniciada após cumpridas as determinações da Autarquia.

6.1- O aterro das valetas que receberam tubulações somente será feito após liberação do trecho pela fiscalização, em termo a ser feito no “diário da obra". O não cumprimento dessa determinação acarretará a reabertura das valas para exame da tubulação.

7- Os responsáveis pela obra e o engenheiro responsável comprometem-se a cumprir as seguintes especificações no assentamento das redes:

7.1- As juntas deverão ser feitas com mistura de cimento e areia preparado para manilhas.

7.2- A Profundidade da vala deverá obedecer ao projeto apresentado e aprovado e nunca inferior a 1,50 m nos leitos carroçáveis.

7.3- A largura da vala deverá ser igual ao diâmetro interno do coletor acrescido de 0,60m para profundidade até 2,00m. A pedido do engenheiro responsável, a critério da fiscalização, a largura poderá variar, de acordo com as condições do local.

7.4- Fundo das valas. O fundo das valas deverá ser perfeitamente regularizado com ferramentas manuais. No caso de reaterro parcial, antes do assentamento dos tubos o fundo deverá ser apiloado convenientemente.

7.5- Base de assentamento:

- Material rochoso: o tubo deve ser assente sobre um colchão de solo levemente compactado e uniforme.

- Tabatinga (terreno similar a brejo). O tubo deve ser assentado sobre um colchão de solo levemente compactado e uniforme.

- Solos terrosos: apiloamento quando necessário, a critério da fiscalização.

7.6- Alinhamento da tubulação: a declividade deverá ser constante entre os poços de visita, não apresentando desvio em hipótese alguma.

7.7- Recobrimento da tubulação: o aterro deverá ser em camadas máximas de 15 cm, colocados em cada lado do tubo, homogeneamente, de modo a não alterar sua posição. O material deverá ser isento de pedras e corpos estranhos. O restante do aterro deve ser feito de modo que resulte em densidade aproximadamente igual aquela anterior a abertura das valas.

7.8- Os poços de visita serão executados de acordo com modelo fornecido pelo SAAESP, podendo ser de tijolo maciço ou blocos curvos, com diâmetro interno de 1,00m revestidos internamente com argamassa de cimento e areia no traço 1:2; execução de escadas e de canaletas a céu aberto em concordância com o sentido de escoamento. O tampão será com travas e peso mínimo de 113 kg, modelo idêntico ao utilizado pelo SAAESP.

8- Os tubos cerâmicos sanitários deverão ser do mesmo padrão e fabricação utilizados pelo SAAESP.

Outros tubos serão aceitos desde que acompanhados de atestados de inspeção de acordo com EB 891 e NBR 5645, da ABNT.

9- A critério da fiscalização poderão ser feitos, em qualquer trecho e a qualquer momento, testes de vazamento com fumaça ou água.

10- Concluídos os serviços o SAAESP fornecerá o “Laudo de Inspeção Final”, após o que o interessado deverá solicitar, por ofício a 1igação da rede do empreendimento à rede pública, a ser executada exclusivamente pelo SAAESP desde que as obras complementares, necessárias à ligação, tenham sido executadas nos termos dos compromissos assumidos, e toda a documentação necessária ao controle da Autarquia estejam de posse de seu Cadastro Técnico.

10.1- A ligação à rede pública poderá ser substituída por outro sistema de esgotamento, nos termos de pareceres e de acordo constantes do processo.

11- Decorridos de 30 (trinta) a 60 (sessenta) dias da emissão do Laudo de Inspeção final, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Certidão de Recebimento da Obra, podendo na ocasião propor a doação do sistema à Autarquia. Até que ocorra a doação, e consequente aceitação do sistema pelo SAAESP, a manutenção da rede e seus complementos será de inteira responsabilidade dos proprietários da obra.

11.1- Decorridos os 60 (sessenta) dias da expedição do Laudo da Inspeção Final, e não sendo providenciado possíveis reparos determinados pelo SAAESP ou omitindo-se os interessados na complementação do processo de implantação do sistema de esgoto, a Autarquia, a seu critério, poderá determinar o corte do sistema coletor de esgoto, se esse foi desligado do sistema de coleta do Município, ou caso contrário, acionar judicialmente a empresa para que, complete o sistema ou processe junto ao SAAESP, correndo as despesas por conta dos responsáveis pela obra.

12- Fazem parte do presente Termo de Compromisso o Projeto de Coleta de Esgoto, Memoriais e as condições estabelecidas pela Engenharia do SAAESP para afastamento ou disposição do esgoto a ser coletado constantes do processo relativo à obra e do inteiro conhecimento dos responsáveis pela mesma.

13- Os casos omissos ao projeto, à obra ou ao presente Termo serão resolvidos pela engenharia e Presidência do SAAESP, ouvidos os responsáveis pelo loteamento e pela execução do sistema.

14- 0 responsável pela obra deverá apresentar ao SAAESP a seguinte documentação antes do início da execução da rede coletora de esgoto.

a) Projeto de galerias pluviais aprovado pela Prefeitura Municipal de São Pedro.

b) Estudo de interferência entre as redes de abastecimento de água, coleta de esgoto de galerias pluviais.

c) Certidão do Departamento de Obras Particulares da Prefeitura Municipal de São Pedro, atestando que as "grades" das ruas do empreendimento estão corretos.

15- Executar 472 metros de rede de esgoto Ø 200 mm, material PVC rígido NBR 7362, trecho desde o cruzamento da rua 15 com Rua 16 até o cruzamento da rua 17 com rua cinco (Jardim São Paulo). O projeto será fornecido pelo SAAESP e deverá ser reposto o pavimento asfáltico e calçadas existentes ao longo do trecho.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente, termo, em três vias, ficando duas em poder do SAAESP e uma em poder dos responsáveis pela obra.

São Pedro, _____ de _____ de _____.

_____

Responsável pelo Empreendimento

_____

Engenheiro Responsável peta execução das Obras

_____

Diretor Presidente do SAAESP

TESTEMUNHAS

1-)_____

2-)_____

REGISTRO E TÍTULOS
OS DE SÃO PEDRO-SP
Rua Nicolau Mauro, 420
CEP 13520-000

OFICIAL DE REGISTRO E TÍTULOS
E DOCUMENTOS DE SÃO PEDRO-SP
Rua Nicolau Mauro, 420
Centro – CEP 13520-000

MICROFILME
Nº 002215

Estância Turística
Capital do Bordado

Prefeitura do Município de São Pedro

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.052 - de 26 de julho de 2002

Aprova o Estatuto Social do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do de São Pedro e dá outras providências.

ANTONIETA ELIZA GHIROTTI ANTONELLI, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 2.343, datada de 28 de junho de 2002,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o Estatuto Social do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São Pedro, anexo a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro, 26 de julho de 2002.

ANTONIETA ELIZA GHIROTTI ANTONELLI
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura do Município de São Pedro, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dois.

JOSÉ BENEDITO TARGHER
SECRETÁRIO

REGISTRO E TITULOS
DE SÃO PEDRO-SP
Nicolau Mauro, 626
CEP 13520-000

OFICIAL DE REGISTRO E TITULOS
E DOCUMENTOS DE SÃO PEDRO-SP
Rua Nicolau Mauro, 626
Centro – CEP 13520-000

MICROFILME
Nº 002215

Prefeitura do Município de São Pedro
Estado de São Paulo

Capital do Bordado

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO.

ARTIGO. 1º O SAAESP - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNÍCIPIO DE SÃO PEDRO, é uma autarquia, com personalidade jurídica própria, criada pela *Lei Municipal nº 2.343, de 28 de junho de 2002*, regida pela referida Lei , demais disposições legais pertinentes às autarquias, e por este Estatuto.

ARTIGO 2º O SAAESP tem *Sede, Foro e Administração na cidade de São Pedro, Estado de São Paulo, à Rua Valentim Amaral, n.º 739 Sala nº 1*, exercendo as suas funções em todo o Município.

CAPÍTULO II

DA NATUREZA E DO OBJETO

ARTIGO 3º Ao SAAESP compete exclusivamente:

I - Estudar, projetar e executar, diretamente ou mediante contratos com organizações especializadas, as obras relativas à construção, ampliação, operação ou remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água potável e de coleta, afastamento e tratamento de esgotos sanitários; podendo promover estudos, intercâmbios ou pesquisas, com entidades que atuem no campo do saneamento, visando melhoria de serviços;

II - Atuar como órgão coordenador e fiscalizador da execução dos convênios firmados entre o Município e os órgãos federais ou estaduais para estudos, projetos e obras de

OFICIAL DE REGISTRO E TÍTULOS E DOCUMENTOS DE SÃO PEDRO-SP
Rua Nicolau Mauro, 420
Centro – CEP 13520-000

MICROFILME Nº 002215

construção, ampliação ou remodelação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgoto sanitário;

III - Operar, manter, conservar e explorar os serviços de água e esgotos sanitários;

IV - Fixar os valores das tarifas dos serviços afetos à Autarquia, sua forma de cobrança; e as relações com os usuários em geral;

V - Lançar, fiscalizar e arrecadar as contas dos serviços de água e de esgotos sanitários, e as contribuições de melhorias que incidirem sobre os imóveis beneficiados com tais serviços, especificamente ou de caráter geral;

VI - Operar, manter, conservar e explorar os serviços relacionados com coleta e disposição final dos resíduos sólidos (lixo);

VII - Estudar, projetar e executar, diretamente ou em auxílio aos departamentos e secretarias municipais competentes, obras relativas à ampliação, adequação dos sistemas públicos de águas pluviais;

VIII - Exercer quaisquer outras atividades relacionadas com o sistema público de água, de esgoto, meio ambiente, resíduos sólidos e serviços correlatos de limpeza pública e águas pluviais compatíveis com a legislação em geral.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA DA AUTARQUIA

ARTIGO 4º - O patrimônio inicial do **SAAESP** é constituído de todos os bens móveis, imóveis, instalações, títulos, materiais e outros valores próprios do Município, que até a sua criação, pertenciam, eram empregados e utilizados, pela Municipalidade, nos sistemas públicos de água e esgoto sanitário (Departamento de Água e Esgoto), os quais lhe foram entregues sem quaisquer ônus ou compensações pecuniárias, nos termos da Lei Municipal criadora desta Autarquia.

ARTIGO 5º - A receita do **SAAESP** será proveniente dos seguintes recursos:

I - Da Dívida Ativa já lançada ou inscrita pelo Município, anterior à vigência da Lei Municipal criadora da Autarquia, quer estivessem ajuizada ou não, cujos

STRO E TÍTULOS
E SÃO PEDRO-SP
Nauro, 420
13520-000

OFICIAL DE REGISTRO E TÍTULOS
E DOCUMENTOS DE SÃO PEDRO-SP
Rua Nicolau Nauro, 420
Centro – CEP 13520-000

MICROFILME
Nº 002215

valores cobrados e arrecadados serão repassados diretamente pela Municipalidade ao SAAESP, pelas Secretárias Municipais de Finanças e Negócios Jurídicos, creditando-os na conta da Autarquia.

II - Do produto financeiro obtido através das seguintes remunerações decorrentes diretamente dos serviços de água e esgoto: - tarifas de água e esgoto, instalações, reparos, aferições, aluguéis e conservação de hidrômetros, serviços referentes à ligações de água e esgoto, prolongamento da rede por interesse de terceiros, multas, e preços públicos que remunerem serviços conexos;

III - Das tarifas de contribuição que incidirem sobre terrenos beneficiados com os serviços de água e esgoto , e coleta de lixo , decorrente dos lançamentos tarifários, nos moldes atualmente existentes, passando suas cobranças ao SAAESP, podendo o mesmo, realizar as mudanças necessárias para adequação e modernização do sistema financeiro e tarifário da Autarquia;

IV - Dos auxílios, subvenções e créditos especiais ou adicionais que lhe forem concedidos, inclusive para obras novas, pelos Governos Federal, Estadual e Municipal, e outros organismos nacionais ou estrangeiros;

V - Do produto dos juros sobre depósitos bancários e outras rendas patrimoniais;

VI - Do produto da venda de materiais inservíveis e da alienação de bens patrimoniais que se tornem desnecessários a seus serviços;

VII - Do produto de cauções de depósitos que reverterem aos seus cofres, por inadimplência contratual;

VIII - De doações, legados e outras rendas que, por sua natureza ou finalidade, lhe devam caber;

IX - De fundos financeiros próprios, permanentes ou temporários, para execução de obras ou manutenção do sistema;

X - Recursos financeiros provenientes de operações de crédito, para antecipação da receita ou para obtenção de recursos necessários à execução das obras de ampliação ou remodelação dos sistemas de água, esgoto e meio ambiente, precedida de prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal e do Poder Legislativo Municipal.

XI - Recursos financeiros provenientes da Municipalidade, por ato do Prefeito Municipal, provenientes da abertura de tantos créditos quantos se façam necessários,

STRO E TÍTULOS
E SÃO PEDRO-SP
Mauro, 620
13520-000

OFICIAL DE REGISTRO E TÍTULOS
E DOCUMENTOS DE SÃO PEDRO-SP
Rua Nicolau Mauro, 620
Centro - CEP 13520-000

MICROFILME
Nº 002215

junto ao Departamento de Contabilidade e Despesas da Secretaria de Finanças para implantação do **SAAESP**.

ARTIGO 6º - As tarifas dos serviços públicos delegados ao **SAAESP**, pela Lei Municipal que o instituiu serão cobradas diretamente dos usuários, devendo ser fixadas em função dos seguintes objetivos:

a) ressarcir os custos de prestação dos serviços;

b) amortizar e remunerar o capital investido e imobilizado na infra-estrutura pública e meio ambiente.

§ 1º - A tarifa referente ao custo de prestação dos serviços, revista e atualizada anualmente, será proposta pelo Diretor Presidente do **SAAESP** e fixada por, decreto da Prefeitura Municipal, de modo que seja suficiente para atender aos custos de prestação, englobando:

a) as despesas de operação, definidas como aquelas necessárias à prestação dos serviços, abrangendo as despesas das atividades de comercialização dos serviços e atendimento ao usuário; as despesas administrativas e as despesas fiscais;

b) as quotas de depreciação dos bens imobilizados pelo **SAAESP** e utilizados para a prestação dos serviços a ele delegados;

c) a provisão para devedores, definida pelo percentual histórico dos últimos vinte e quatro meses de inadimplência de usuários, devendo ser adotado como percentual mínimo o valor de cinco por cento; e,

d) a amortização de outras despesas, relativas à amortização de despesas de instalação e organização do **SAAESP**.

§ 2º - A tarifa para amortizar e remunerar o capital investido e imobilizado na infra-estrutura pública, revista e atualizada anualmente, será proposta pelo Diretor Presidente do **SAAESP** e instituída por Decreto do Prefeito Municipal, de modo a atender plenamente a:

a) a remuneração sobre as imobilizações técnicas, o ativo deferido e o capital de movimento;

b) a amortização e remuneração de investimentos no sistema de saneamento básico e meio ambiente, efetuados com capital de terceiros.

TRO E TÍTULOS
SÃO PEDRO-SP
lauro, 420
13520-000

OFICIAL DE REGISTRO E TÍTULOS
E DOCUMENTOS DE SÃO PEDRO-SP
Rua Nicolau Mauro, 420
Centro - CEP 13520-000

MICROFILME
Nº 002215

§ 3° - A amortização dos valores relativos à imobilizações técnicas, ativo deferido e capital de movimento, será com base na taxa de 12% ao ano ou a Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), prevalecendo a que for maior.

§ 4° - A amortização e remuneração de investimentos com capital de terceiros, será igual ao valor suficiente para fazer frente, integralmente, aos compromissos de amortização e remuneração de investimentos de recuperação, ampliação e melhoria na infra-estrutura pública e meio ambiente, inerentes aos serviços delegados ao SAAESP, previamente autorizados por lei, referentes a:

a) financiamentos contratados de instituições financeiras;

b) disposições contratuais relativas a investimentos reconhecidos, efetuados com recursos de empresas contratadas.

ARTIGO 7° - Fica vedado ao SAAESP conceder isenção ou redução de tarifas dos serviços de água e esgoto, ressalvadas as já existentes em dispositivos legais.

ARTIGO 8° - O SAAESP promoverá campanha educativa em escolas, associações e outros tipos de entidades populares, públicas e privadas, visando à conscientização da necessidade de evitar o desperdício de água potável e qualquer tipo de poluição ambiental.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

ARTIGO 9° - O SAAESP será administrado por um Diretor Presidente, sempre que possível com conhecimentos técnicos que lhe são pertinentes e nomeado pelo Prefeito Municipal.

ARTIGO 10° - A estrutura administrativa do SAAESP compõe-se dos seguintes cargos:

- Diretor Presidente;
- Assessor Jurídico;
- Diretor Técnico;
- Diretor Administrativo e Financeiro;
- Assessor de Comunicação.

OFICIAL DE REGISTRO E TITULOS
E DOCUMENTOS DE SÃO PEDRO-SP
Rua Nicolau Mauro, 420
Centro – CEP 13520-000

MICROFILME
Nº 002215

CAPÍTULO V

DA COMPETÊNCIA DOS CARGOS

I – DO DIRETOR PRESIDENTE

ARTIGO 11º - Além das funções gerenciais inerentes ao cargo, compete ao Diretor Presidente do **SAAESP**:

I - Representar a Autarquia em Juízo ou fora dele, ou promover-lhe a representação;

II - Orientar e supervisionar as atividades de planejamento, organização, política interna de pessoal, e direção e controle da Autarquia;

III – Dirigir as ações dos Diretores, editando portarias internas para esse fim, cumprindo e fazendo cumprir este Estatuto;

IV - Presidir as reuniões internas de informação, análise e decisão sobre assuntos estratégicos da Autarquia;

V - Prestar contas ao Chefe do poder Executivo Municipal, ao Poder Legislativo Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado e à Comunidade, sobre as atividades e resultados operacionais da Autarquia;

VI - Determinar alterações nas tarifas cobradas pelo **SAAESP**, de acordo os ARTIGOS 6º e 7º do presente ESTATUTO;

VII - Regulamentar o parcelamento dos débitos em atraso dos usuários dos serviços, conforme legislação vigente;

VIII - Manter entendimentos com os Secretários Municipais responsáveis para efetivação do repasse das verbas destinadas ao **SAAESP.**

Parágrafo único: Compete, ainda, ao Diretor Presidente do **SAAESP**:

A) - Firmar operações de crédito para antecipação de receita ou obtenção de recursos necessários às atribuições do **SAAESP**, conforme determina o parágrafo único do artigo 4º da Lei Municipal criadora da Autarquia.

OFICIAL DE REGISTRO E TÍTULOS
E DOCUMENTOS DE SÃO PEDRO-SP
Rua Nicolau Mauro, 428
Centro – CEP 13520-000

MICROFILME
Nº 002215

B) - Firmar Convênios e Contratos de cunho financeiro, obras e serviços, tecnológicos e afins, com órgãos ou entidades das Esferas Federal, Estadual e Municipal, outros organismos nacionais e internacionais, que tenham por objeto as atividades fins do **SAAESP**.

C) - Determinar a abertura de procedimentos licitatórios para aquisição de bens, equipamentos, serviços e obras, necessários às atividades do **SAAESP**, bem como aqueles destinados à alienação de bens, equipamentos e materiais inservíveis pertencentes ao **SAAESP**, com observância das disposições legais aplicáveis a cada caso.

D) - Convocar e presidir reuniões da Diretoria do **SAAESP**.

E) -Nomear os Membros da Comissão Permanente de Licitações da Autarquia, indicando seus substitutos em casos de impedimento dos Titulares;

F) - Nomear os membros das Comissões de Sindicâncias Disciplinares, e seu Presidente, na área de interesse, quando for necessário;

G) - presidir estudos no sentido da criação e ativação do Setor de Segurança interna do **SAAESP**, a qual competirá auxiliar a Diretoria Administrativo-Financeira, nas questões relativas à segurança dos imóveis do **SAAESP**, segurança patrimonial relativa à materiais, bens móveis e materiais inservíveis; e estabelecimento de pontos vitais estratégicos com riscos de sabotagem ou ato de vandalismos;

H) - Assinar e endossar, conjuntamente com o Diretor Administrativo – Financeiro ou Diretor Técnico, cheques, títulos de créditos, ordens de pagamento, notas de empenho e quaisquer outros documentos necessários à movimentação de fundos da Autarquia, independentemente do valor nominal do documento; Estabelecer, por Portaria Interna, regras para a política de assinaturas destes documentos, face às necessidades de cada caso;

I) - Editar regras internas reguladoras da devolução de numerário decorrente da quitação em duplicidade de contas por parte de Usuários, com observância da data de 28/06/2002, posto que as restituições alusivas à quitações em duplicidade feitas anteriores à esta data, são da responsabilidade dos Órgãos Financeiros da Prefeitura Municipal, aos quais o pagamento foi efetuado;

J) - Indicar o seu substituto, na sua eventual ausência ou férias, dentre os Diretores da Autarquia, em documento expresso onde constará o motivo e o período necessário;

L) - Outorgar procuração aos Diretores da Autarquia, para que, no âmbito de suas funções, firmem todos e quaisquer documentos necessários, à representa-la perante órgãos Públicos, Instituições e Entidades em geral;

M) - Outorgar, exclusivamente, ao Assessor Jurídico do **SAAESP**, Procuração com plenos poderes, inclusive para recebimento de citações e intimações, e com a finalidade de representar a Autarquia ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, conforme artigo 12 deste Estatuto;

Parágrafo Único - Exercer, por delegação do Poder Executivo Municipal, através de atos, o que for necessário para a boa e fiel administração da Autarquia, conforme disposto na Lei Municipal Criadora do **SAAESP**.

II - DA ASSESSORIA JURÍDICA

ARTIGO 12º - Compete à Assessoria Jurídica assessorar o Diretor Presidente em assuntos de natureza jurídica de interesse, da Autarquia, bem como, representá-la, por delegação, em qualquer Instância ou Tribunal, ou perante quaisquer outros órgãos das esferas Federal, Estadual ou Municipal, onde quer estejam envolvidos com os interesses da Autarquia.

Parágrafo Único - À Assessoria jurídica, compete, desde que solicitada:

A) Orientar e esclarecer os Diretores do **SAAESP**, no tocante à licitações públicas para compra ou alienação de bens e serviços do interesse da Autarquia;

B) Analisar e emitir Parecer sobre questões contratuais licitatórias;

C) Participar da Comissão de Licitações e das Sessões de Licitações

D) Interpor recursos administrativos perante quaisquer órgãos Federais, Estaduais e Municipais;

E) Assessorar as Diretorias em questões decorrentes das relações empregatícias, inerentes ao Quadro de Servidores da Autarquia.

F) Providenciar os documentos hábeis, juntos aos órgãos competentes, objetivando a regularização da personalidade jurídica da Autarquia.

G) Assessorar a Diretoria da área, nas sindicâncias e Processos Administrativos instaurados sobre atos ou fatos danosos ao patrimônio da Autarquia, adotando as providências pertinentes junto às Autoridades Policiais, e gestões administrativas junto a Terceiros prejudicados, visando o ressarcimento dos danos causados ao **SAAESP**;

H) - Propor ao Diretor Presidente, medidas que visem o ressarcimento do **SAAESP** nos casos de reparação a Terceiros por ato de funcionários, quando em serviço, nos termos da Legislação pertinente sobre Autarquias;

OFICIAL DE REGISTRO E TITULOS E DOCUMENTOS DE SÃO PEDRO-SP
Rua Nicolau Mauro, 420
Centro - CEP 13520-000
MICROFILME Nº 002215

I) - Manter entendimentos com o Departamento Jurídico da Prefeitura, para acompanhamento e repasse dos recursos financeiros recebidos nos processos da Divida Ativa da Prefeitura e que por força de Lei, devem ser destinados ao **SAAESP**;

J) -Viabilizar junto ao Departamento Jurídico da Prefeitura, a outorga de Substabelecimento, sem reserva de poderes, para atuar diretamente nos processos da Divida Ativa de interesse exclusivo do **SAAESP**.

III – DO DIRETOR TÉCNICO

ARTIGO 13° - Compete à Diretoria Técnica, supervisionar, de forma ampla, o setor técnico-operacional do **SAAESP**, compreendendo captação, tratamento, adução, manutenção e operação dos sistemas de água e esgoto; mantendo em seu poder o acervo de patrimônio do **SAAESP**, necessário às suas funções, adotando sobre o patrimônio, rígido controle, zelo, vigilância e guarda, prestando contas sempre que solicitado pela Presidência ou demais Diretorias do **SAAESP**, por ato interno, ou determinação do Tribunal de Contas do Estado. Compete ainda a elaboração e acompanhamento dos orçamentos anuais da Autarquia, no tocante aos investimentos e manutenção dos sistemas de água, esgoto e meio ambiente elaborando relatórios por períodos necessários, demonstrando as metas pré-estabelecidas e as realmente cumpridas. Estabelece ainda em conjunto com a Diretoria Administrativo-Financeira, a política de relações comerciais e atendimento aos usuários, submetendo-a à Presidência do **SAAESP** para aprovação, e:

A) Propor à Presidência a realização de novas obras ou serviços;

B) Supervisionar de forma ampla a manutenção e operação do sistemas de coleta de resíduos sólidos e disposição dos mesmos;

C) Elaborar estudos ou projetos para expansão dos serviços, face ao crescimento do Município;

D) Manter e administrar os serviços de relações comerciais e de atendimento aos usuários, com emissão das contas mensais de consumo, dentro das diretrizes estabelecidas no Regimento Interno de Serviços do **SAAESP**;

E) Supervisionar e manter serviços de manutenção, compreendendo: captação, tratamento, adução, interceptores, emissários, dragagens e edificações;

F) A conservação e manutenção de barragens e instalações de captação de água;

OFICIAL DE REGISTRO E TITULOS E DOCUMENTOS DE SÃO PEDRO-SP
Rua Nicolau Nauro, 426
Centro - CEP 13520-000
MICROFILME Nº 002215

G) A conservação e zeladoria de adutoras, reservatórios, elevatórias, poços e respectivas áreas externas;

H) Manter relações técnicas e comerciais com os órgãos públicos e ONG's competentes para a manutenção, operação, elaboração de planos estratégicos, projetos, parcerias, convênios, cooperação técnica e tecnológica, para desenvolvimento de ações conjuntas de meio ambiente e aplicáveis no Município de São Pedro, dentre as quais CETESB, DAEE, DEPRN, FUNASA, ANA, Secretaria do Meio Ambiente do Estado, FEHIDRO, COMITE DAS BACIAS PCJ, CONSÓRCIO DA BACIAS PCJ, ONG's e demais;

I) Manter relações técnicas, estudos, parcerias com o Grupamento do Corpo de Bombeiros de nossa Região;

J)Supervisionar e acompanhar a execução de todos os contratos relativos a obras ou serviços contratados pelo **SAAESP**, dentro de sua área de atuação;

K) Elaborar e operacionalizar planos emergenciais, preventivos de situações de risco ou que possam comprometer as atividades essenciais do **SAAESP**, no tocante ao fornecimento de água e coleta de esgoto, evidenciando situações de risco com comprometimento das redes existentes e futuras, assinalando pontos críticos , oferecendo soluções para equacionamento dos problemas;

L) - Instaurar, por ordem do Diretor Presidente, Sindicâncias Disciplinares sobre atos ou fatos danosos ao patrimônio da Autarquia, sob a sua guarda, remetendo-as, ao final, ao Diretor Presidente para as deliberações que se fizerem necessárias;

M) – Proceder, quando solicitada pela Diretoria Administrativo-Financeira, ou qualquer outro Órgão do **SAAESP**, avaliações financeiras específicas sobre o valor de alienação dos bens patrimoniais, veículos, móveis e imóveis, destinados à venda pública, considerados desnecessários, obsoletos ou sucata; bem como, de imóvel pretendido pelo **SAAESP** , para locação, em face do mercado imobiliário;

N) - Instaurar, por ordem do Diretor Presidente, Sindicâncias Disciplinares sobre atos ou fatos danosos ao patrimônio da Autarquia, sob a sua guarda, remetendo-as, ao final, ao Diretor Presidente para ulteriores deliberações;

O) Supervisionar e gerenciar, através do Setor competente, a manutenção, aquisição e substituição, dos equipamentos de combate a incêndios dos prédios do **SAAESP** , estabelecendo planos preventivos para as áreas de risco.

STRO E TITULOS
E SÃO PEDRO-SP
Nauro, 420
13520-000

OFICIAL DE REGISTRO E TITULOS
E DOCUMENTOS DE SÃO PEDRO-SP
Rua Nicolau Nauro, 420
Centro - CEP 13520-000
MICROFILME
Nº 00221

IV - DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ARTIGO 14º - Compete à Gerência Administrativo - Financeira coordenar e controlar as políticas, diretrizes e procedimentos sobre recursos humanos, serviços administrativos, administração de materiais, finanças, tesouraria, contabilidade e custos.

Parágrafo Único - compete ainda à Gerência Administrativo-Financeira:

A) Na área de recursos humanos da Autarquia, gerenciar e supervisionar as atividades de folha de pagamento, emissão de holerites, controle de dados de pessoal, recolhimentos de encargos legais, horas extras, admissões e demissões de pessoal e relações previdenciárias;

B) Estabelecer a criação do almoxarifado, fixando o regido controle de estoque de materiais novos e inservíveis;

C) Instituir, controlar, e fiscalizar o cadastro dos bens patrimoniais da Autarquia , realizando constatações periódicas "in loco", para avaliação do estado de conservação/utilização dos mesmos;

D) Estabelecer a política de execução de compra de materiais, equipamentos e contratação de serviços, fiscalizando as competentes requisições de compra e utilização;

E) Instituir o cadastro de fornecedores;

F) Supervisionar os contratos que lhe são afetos e auxiliar as demais Gerências quanto aos outros contratos em andamento e auxiliar as demais diretorias;

G) Estabelecer política controladora da utilização, manutenção, substituição ou aquisição de veículos, próprios ou locados, e equipamentos vitais aos serviços do SAAESP;

H) Assinar e endossar, conjuntamente, com o Diretor Presidente, ou com o Diretor Técnico, cheques, Notas de Empenho, Contratos e Termos Aditivos Contratuais e quaisquer outros documentos financeiros destinados à movimentação dos recursos financeiros da Autarquia;

I) Organizar e supervisionar o Setor de Segurança Interna da Autarquia;

J) Supervisionar os serviços da Tesouraria do SAAESP, estabelecendo política para recebimento de débitos em atraso dos usuários e pagamentos contraídos

L) Gerenciar a plena escrituração contábil da Autarquia com a Emissão de Notas Fiscais, controle de despesas, pagamentos e recebimentos, conciliação bancária, com a emissão de balancetes financeiros mensais e anuais da Autarquia, prestando contas;

OFICIAL DE REGISTRO E TÍTULOS E DOCUMENTOS DE SÃO PEDRO-SP
Rua Nicolau Mauro, 420
Centro - CEP 13520-000
MICROFILME Nº 002215

M) Manter relações com os Bancos e Casas Lotéricas, sobre o repasse dos valores recebidos dos usuários, centralizando-os para conta bancária da Autarquia, a ser aberta em Bancos da Rede Oficial;

N) Acompanhar, através de relatórios das demais Diretorias do SAAESP, ou instaurar, dentro da sua área de atuação, por ordem do Diretor Presidente, Sindicâncias e Processos Administrativos, para apuração de faltas disciplinares ou irregularidade praticadas por Servidor da Autarquia, em qualquer fato danoso ao patrimônio do SAAESP; bem como, sobre os de fatos danosos de autoria conhecida ou desconhecida, sem prejuízo das medidas legais perante as Autoridades Policiais; presidindo o processo de sindicância, dentro da sua área de atuação, até final conclusão, propondo ao Diretor Presidente a adoção das medidas cabíveis, inclusive de ressarcimento da Autarquia em despesas indenizatórias, nos casos de prejuízos causados a terceiros, sendo-lhe vedado o arquivamento da Sindicância ou Processo, por ato unilateral;

V - DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

ARTIGO 15º - Compete à Assessoria de Comunicação elaborar e supervisionar, toda política de relacionamento do SAAESP com os usuários dos serviços, zelando para a preservação da boa imagem da Autarquia.

Parágrafo Único; Compete, ainda, à Assessoria de Comunicação:

A) Manter Serviço de Comunicação, junto aos órgãos de imprensa, e também à Comunidade, para divulgação das atividades e imagem do SAAESP;

B) Executar, sob a supervisão e coordenação da Presidência, as atribuições constantes no artigo 7º da Lei Municipal criadora da Autarquia, estabelecendo em orçamento anual , a reserva financeira apropriada à cobertura dos gastos com tais campanhas periódicas, bem como, a criação e afixação de cartazes esclarecedores, ou outra forma de divulgação, entendidas como campanhas permanentes, durante o ano orçamentário, observadas as disposições sobre licitações de tais serviços

VI - DO QUADRO DE PESSOAL E DA FORMA DE PROVIMENTO DOS CARGOS

ARTIGO 16º - Em observância das disposições da Lei Municipal Criadora da Autarquia, o quadro de pessoal do SAAESP será definido, criado e

OFICIAL DE REGISTRO E TITULOS E DOCUMENTOS DE SÃO PEDRO-SP
Rua Nicolau Mauro, 42
Centro - CEP 13
MICROFILME Nº 002215

remunerado de acordo com Lei Complementar que instituir o Plano de Cargo, Salários e Carreira da Autarquia.

Parágrafo único - Os benefícios percebidos pelos funcionários da Autarquia não poderão ser inferiores aos vencimentos recebidos pelos servidores públicos municipais, conforme Legislação Municipal vigente.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 17° - Em conformidade com a Lei que o criou, aplicam-se ao **SAAESP**, naquilo que diz respeito aos seus bens, rendas e serviços, todas as prerrogativas, isenções, favores fiscais e demais vantagens que os serviços municipais gozam e que lhe caibam por lei.

ARTIGO 18° - O **SAAESP** submeterá, anualmente, à aprovação do Prefeito Municipal, o relatório de suas atividades e a prestação de contas do exercício, até o dia 28 de fevereiro do ano seguinte

ARTIGO 19° - Nos termos do artigo 23 da Lei que o criou, fica o Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto (**SAAESP**) autorizado a contratar a prestação dos serviços públicos de sua competência, de parcial ou na totalidade das atividades neles englobadas, por prazo a ser definido em contrato.

§ 1° - O disposto neste artigo só poderá ser executado por pessoa jurídica que demonstre capacidade técnica operacional e técnica profissional para seu desempenho, comprovada por atestados de serviços semelhantes já executados ou em execução pela empresa ou pelo responsável técnico respectivamente.

§ 2° - O contratado poderá utilizar os direitos dos créditos dos serviços públicos a ele delegados como garantia de contratos de financiamento de obras, serviços ou fornecimentos que visem à recuperação, melhoria e ampliação do sistema de água, esgoto e meio ambiente do Município ou em ações de desenvolvimento operacional, limitado ao montante que não comprometa a operacionalização e a continuidade da prestação do serviço, devendo o Poder Executivo participar como interveniente anuente no processo, para o que está autorizado.

ARTIGO 20° - O presente Estatuto poderá ser modificado, no todo ou em parte, "ad referendum"conforme a necessidade de adequá-lo às atividades

RO E TÍTULOS
SÃO PEDRO-SP
auro, 420
3520-000

OFICIAL DE REGISTRO E TÍTULOS
E DOCUMENTOS DE SÃO PEDRO-SP
Rua Nicolau Mauro, 420
Centro – CEP 13520-000

MICROFILME
Nº 002215

Estância Turística
Capital do Bordado

Prefeitura do Município de São Pedro

Estado de São Paulo

inerentes da Autarquia, devendo submeter as alterações ao Prefeito Municipal, para fixá-las através de Decreto Municipal.

ARTIGO 21° - Este decreto entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, 05 DE JULHO DE 2002.

ANTONIETA ELIZA GHIROTTI ANTONELLI
Prefeito Municipal

RAUL EMILIO ADAMOLI DE MORAIS
Diretor Presidente do SAAESP

****

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE SÃO PEDRO
Rua Nicolau Mauro, 420 - São Pedro - SP
Protocolado sob n.º 7053 em 02 / 10 / 12
e registrado em microfilme sob n.º - 2215
em 04 / 10 / 12 . Conforme Art. 127, VII,
da Lei n.º 6.015/73.

Erna Hübler Flor
Escrevente Autorizada

LEI COMPLEMENTAR Nº 90 DE 26 DE ABRIL DE 2013.

(Dispõe sobre a reorganização administrativa e funcional do Serviço de Água e Esgoto de São Pedro – SAAESP, e dá outras providências).

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º O SAAESP - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro, autarquia criada pela Lei Municipal 2.343/2002, de 28 de junho de 2002, com personalidade jurídica própria, autonomia administrativa e financeira, sede e foro em São Pedro, terá sua Estrutura Administrativa e Funcional alterada através desta Lei Complementar.

Art. 2º O SAAESP será administrado pelo seu Diretor Presidente, nomeado por ato administrativo do Chefe do Poder Executivo.

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 3º Para efeito de aplicação desta Lei Complementar consideram-se:

I - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL: disposição das unidades maiores e menores na ordem hierárquica ali estabelecida, revogando-se a organização anterior;

II - ORGANOGRAMA: disposição das unidades administrativas pela ordem de hierarquia.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA

Art. 4° O SAAESP se organiza por unidades de Supervisão e Divisão, Assessoramento e Assessoria Jurídica.

Parágrafo único. As unidades do SAAESP se organizam nos seguintes níveis hierárquicos decrescentes e são as seguintes:

I – Diretor Presidente - É de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo e recai em pessoa de reconhecida capacidade técnica e administrativa, capaz de gerenciar e comandar todos os projetos de saneamento básico e ambientais desenvolvidos pelo SAEESP ou por terceiros, ficando sob a sua responsabilidade todas as decisões administrativas e também os projetos e obras;

II – Supervisão de Finanças e Administração - Elabora o orçamento dentro das normas legais para a sua perfeita execução, verificando o desempenho financeiro/fiscal do

SAAESP; organiza os concursos públicos e processos seletivos simplificados de pessoal, promove treinamentos; elabora o controle funcional e demais atividades relativas ao pessoal, promove a aquisição de equipamentos e material, armazenamento e distribuição, conservação e reparo, bem como o controle dos bens patrimoniais;

III - Supervisão Técnica - Gerencia os projetos e acompanha as obras e serviços promovidos pelo SAAESP;

IV - Supervisão de Serviços - Gerencia os serviços operacionais relativos à rede de distribuição de água e coleta de esgoto sanitário;

V – Assessoria Jurídica - Assessora o Diretor Presidente nos assuntos de natureza específica, bem como acompanha processos judiciais de toda ordem;

VI – Assessoria de Gabinete - Assessora o Diretor Presidente nos assuntos de todos os departamentos e serviços ordem administrativa e política.

Art. 5° O SAAESP passa a ter o seu organograma funcional, definido de conformidade com o disposto no "Anexo I" desta Lei Complementar.

TÍTULO III
DA REFORMA ADMINISTRATIVA

Art. 6º Fica autorizada a implantação desta reforma administrativa do SAAESP, respeitadas a competência constitucional do Poder Legislativo e as disposições da Lei Orgânica do Município, dentro da realidade permitida pela Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em vista as seguintes condições e prioridades enumeradas segundo sua importância:

I - A existência de recursos orçamentários e financeiros compatíveis com os desembolsos necessários ao atendimento das despesas de reestruturação administrativa;

II - A melhoria da qualidade, aumento da produtividade, eficiência e eficácia dos serviços públicos prestados à comunidade, com introdução, dentre outros recursos operativos, de métodos e sistemas que visem à racionalização das práticas e rotinas dos serviços, especialmente com a adoção do planejamento sistemático em caráter permanente e com a informatização dos principais campos e setores funcionais do SAAESP, aliadas a um programa contínuo de seleção, aperfeiçoamento, reciclagem e treinamento do pessoal;

III - A reforma administrativa do SAAESP deverá traduzir, em termos de estrutura organizacional, apenas a quantidade indispensável de órgãos ou unidades administrativas necessárias ao atendimento das necessidades coletivas da comunidade, dentro das possibilidades orçamentárias dos próximos exercícios.

Art. 7º O provimento dos empregos em comissão criados nesta Lei Complementar, atendidos critérios de especialidade e existência de recursos, será providenciado, de acordo com as necessidades administrativas e de gerência do SAAESP.

TÍTULO IV
DOS INSTRUMENTOS DE RENOVAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 8º No processo de reorganização administrativa e nos trabalhos permanentes de racionalização ou modernização dos serviços públicos do SAAESP deverão ser considerados, além dos pressupostos e prioridades estabelecidos no artigo 6º, desta Lei Complementar, ainda os seguintes aspectos funcionais ou instrumentais, indispensáveis ao êxito e eficácia da reforma administrativa:

I - Melhoria, ampliação e renovação das instalações e dos equipamentos do SAAESP, como condição necessária ao regular funcionamento da nova estrutura administrativa;

II - Agilidade na implantação de programas setoriais ou gerais relativos a informações ou cadastros e controles relativos à pessoal, materiais, patrimônio, serviços, licitações, custos, receita, despesa, contabilidade, arquivos, atendimento e serviços prestados ao público, andamento de expedientes e processos, cobrança da dívida ativa, acompanhamento dos demais processos judiciais, bem como, outros relativos a serviços contínuos;

III - Desenvolvimento de programação constante e permanente visando: a reciclagem das rotinas administrativas ou dos fluxos de serviços; a eliminação de desperdícios de tempo, material, energia e espaço; a introdução de inovações e métodos atualizados de funcionamento dos serviços; e o aumento da produtividade, qualidade e a racionalização em geral dos serviços.

IV - Condicionamento da administração do SAAESP à nova realidade funcional e sua preparação para absorver novos sistemas, métodos e equipamentos de moderna tecnologia, com a introdução do treinamento intensivo, sistemático e permanente do pessoal nas áreas técnicas e administrativas;

V - Cumprimento de normas técnicas e administrativas, legais ou regulamentares, segundo os princípios desta Lei Complementar e da legislação em vigor, não se admitindo servidores em desvio de função e observando-se a nova estrutura administrativa e as competências das autoridades;

VI - Deverá elevar a produtividade e qualidade dos seus servidores, promoverem rigorosa seleção, treinamento e aperfeiçoamento dos servidores novos e dos existentes, a fim de possibilitar o estabelecimento de níveis adequados de remuneração, e ascensão sistemática a funções superiores, assegurando assim, melhor desempenho dos serviços prestados à comunidade.

TÍTULO V
DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA AÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 9º A ação administrativa do SAAESP será direcionada pelos seguintes princípios básicos:

I – Responsabilizar-se, com exclusividade, pelos serviços de abastecimento de água e afastamento e tratamento dos esgotos sanitários e fiscalização de fontes;

II - Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade;

III - Assegurar padrões ambientalmente sustentáveis de lançamento de efluentes em corpos d'água;

IV - Planejar a ampliação ou remodelação dos sistemas municipais de abastecimento de água potável e de esgotos sanitários;

V - Promover o desenvolvimento científico e tecnológico através do incentivo à pesquisa voltada para a melhoria da qualidade de vida da população;

VI - Fiscalizar áreas clandestinas de disposição final de resíduos sólidos em áreas mananciais abastecedoras do município, direcionando para locais ambientalmente adequados;

VII - Desenvolver ações para preservação dos recursos naturais, corpos d'água e nascentes, cobertura vegetal, em especial da mata natural remanescente no entorno dos córregos, nascentes e reservatórios abastecedores de água;

VIII - Fiscalizar obras, atividades, processos produtivos e empreendimentos que, direta ou indiretamente possam causar danos aos sistemas de abastecimento;

IX - Fiscalizar áreas de proteção permanente incluindo: várzeas; nascentes mananciais e matas ciliares; os rios e seus afluentes;

X - Estabelecer consórcio com outros municípios, objetivando a solução de problemas comuns relativos à preservação dos recursos hídricos, ao uso equilibrado dos recursos naturais e de disposição e tratamento de esgotos sanitários;

XI - Instituir programas permanentes de racionalização e promoção do uso sustentável das águas destinadas ao abastecimento público e industrial e à irrigação;

XII - Exercer quaisquer outras atividades complementares relacionadas a arrecadar tarifas, taxas, preços públicos e contribuições de melhoria correspondentes aos serviços sob sua responsabilidade.

XIII - Atuar como órgão coordenador e fiscalizador dos convênios entre o Município e os órgãos Federais ou Estaduais para estudos, projetos, obras de construção, ampliações dos serviços públicos de abastecimentos de água potável e esgotos sanitários.

TÍTULO VI
DA ADMINISTRAÇÃO DO SAAESP

Art. 10. As atividades de administração do SAAESP e especialmente, a execução de planos e programas serão objeto de permanente coordenação e supervisão.

Art. 11. A coordenação e supervisão serão exercidas em todos os níveis da administração do SAAESP, mediante atuação das chefias individuais, realização sistemática de reuniões com a participação das chefias subordinadas e a instituição.

Art. 12. O SAAESP recorrerá, em conformidade com o artigo 37, § 8º da Constituição Federal, para a execução de obras e serviços, sempre que admissível, conveniente, oportuno e aconselhável, a contratos, concessões, permissões ou convênios com pessoas ou entidades, do setor privado, desde que em caráter temporário ou sazonal, de forma a alcançar melhor rendimento, evitando novos empregos permanentes e ampliação desnecessária do quadro de servidores.

Art. 13. Os serviços do SAAESP deverão ser permanentemente atualizados, visando à modernização e racionalização dos métodos de trabalho, com o objetivo de proporcionar melhor atendimento ao público, através de rápidas decisões, sempre que possível com execução imediata.

Art. 14. Para a execução de seus programas, o SAAESP poderá utilizar-se de recursos colocados à sua disposição por entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, ou consorciar-se com outras entidades para a solução dos problemas comuns e, melhor aparelhamento de recursos financeiros e técnicos.

Parágrafo único. As unidades da estrutura administrativa, objeto desta Lei Complementar, serão preenchidas levando em conta a conveniência, a oportunidade, a necessidade e o interesse público.

TÍTULO VII
DOS OBJETIVOS E DA ESTRUTURA INTERNA DAS UNIDADES
CAPÍTULO I
UNIDADE DE DIREÇÃO EXECUTIVA

Seção I
DA PRESIDÊNCIA

Art. 15. O Diretor Presidente do SAAESP, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, tem por finalidade a execução das atividades de direção geral, coordenação e supervisão dos trabalhos desenvolvidos pelo SAAESP, competindo-lhe:

I - Representar o SAAESP perante o Chefe do Poder Executivo;

II - Exercer as atividades de administração do SAAESP;

III - Baixar atos normativos regulamentares e praticar os demais atos pertinentes ao SAAESP;

IV - Indicar quem substituirá os Supervisores em seus impedimentos legais e eventuais;

V - Convocar, quando necessário, as reuniões de Supervisão e presidi-las;

VI - Representar o SAAESP, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, pessoalmente ou através de procuradores com poderes específicos e autorizar prepostos;

VII - Firmar, em nome do SAAESP, contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos similares;

VIII - Autorizar a contratação de pessoal e as alterações na vida funcional;

IX - Praticar todos os atos pertinentes à administração orçamentária, financeira, contábil, de patrimônio, de material e de serviços gerais, de recursos humanos, na forma da legislação em vigor e determinar auditorias e verificações periódicas nessas áreas;

X - Providenciar o atendimento aos requerimentos e indicações formuladas pelo Poder Legislativo ou por seus membros;

XI - Manter a inter-relação com as Secretarias Municipais, em suas áreas de execução, integrando e consolidando os planos do SAAESP aos elaborados pela Prefeitura;

XII - Autorizar a realização de licitações e homologar seu resultado;

XIII - Executar outras atividades de competência superior.

CAPÍTULO II
DAS UNIDADES DE ASSESSORAMENTO

Seção I
DA ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 16. A Assessoria Jurídica tem como atribuições o assessoramento à Presidência e demais unidades do SAAESP, em assuntos de natureza jurídica, competindo-lhe:

I - Assessorar e assistir a Presidência em assuntos diversos;

II - Atuar em todas as ações em que o SAAESP seja autor, réu, interveniente ou por qualquer forma interessado;

III - Exercer atividade de consultoria jurídica ao conjunto do SAAESP;

IV - Responsabilizar–se pela interlocução com consultores jurídicos externos, contratados ou conveniados com o SAAESP;

V - Zelar pelo cumprimento da legislação pertinente às áreas de atuação do SAAESP;

VI - Atuar no exame e no acompanhamento dos processos do SAAESP junto ao Tribunal de Contas do Estado;

VII - Elaborar contratos em geral, aditivos contratuais e termos de encerramento;

VIII - Elaborar procurações, notificações, ofícios e outros documentos para os quais a orientação jurídica seja considerada necessária;

IX - Executar outras tarefas correlatas, de acordo com orientação superior.

Seção II
DA COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

Art. 17 A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações tem a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações, após receber os processos Administrativos devidamente instruídos e com a devida autorização da Presidência, tem as seguintes atribuições:

I - Elaborar o instrumento convocatório de licitação, enquadrando na modalidade pertinente, previstas na legislação vigente que disciplina a matéria;

II – Fazer a divulgação da licitação para fornecedores e prestadores de serviços através de aviso de edital, com publicação do aviso na Imprensa Oficial Municipal ou Estadual, quando for o caso;

III - Entregar cópia do edital e dos anexos aos interessados na licitação e esclarecer todas as dúvidas;

IV - Receber os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta comercial; abrir os envelopes; examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a habilitação ou inabilitação;

V - Fazer a divulgação do resultado do julgamento da habilitação ou da inabilitação dos concorrentes participantes da licitação através da Imprensa Oficial Municipal ou Estadual e aguardar o prazo dos recursos administrativos;

VI - Concluído o prazo dos recursos administrativos, abrir as propostas comerciais dos concorrentes habilitados e elaborar ata de reunião;

VII - Examinar as propostas comerciais, proceder ao seu julgamento e depois de emitir relatório deste, divulgar o resultado através da Imprensa Oficial Municipal ou Estadual e aguardar o prazo dos recursos administrativos;

VIII - Concluído o prazo do recurso administrativo, encaminha-se o processo administrativo com toda documentação ao Diretor Presidente para homologação do procedimento licitatório e a adjudicação do objeto ao vencedor da licitação;

IX - Executar outras tarefas correlatas, de acordo com orientação superior.

CAPÍTULO III
DAS UNIDADES DE DIREÇÃO SUPERIOR

Seção I
DA SUPERVISÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Art. 18 A Supervisão Administrativa e Financeira tem como atribuições elaborar o planejamento e administrar a execução orçamentária do SAAESP; administrar e controlar a receita; administrar os recursos humanos, materiais e financeiros do SAAESP; efetuar aquisições e pagamentos dos compromissos; exercer fiscalização na área de atuação e ainda lhe compete:

I - Cadastro e registros funcionais; elaboração das folhas de pagamento; administração dos planos de empregos e carreiras e de lotação de pessoal; avaliação do mérito e de desempenho dos servidores; recrutamento e seleção de pessoal; regime jurídico; desenvolvimento dos recursos humanos; higiene e segurança no trabalho; benefícios e bem-estar dos servidores e demais atividades de administração de pessoal do SAAESP;

II - Contratos e licitações para compra de materiais, obras e serviços; padronização de materiais; aquisição e recebimento, juntamente com os órgãos usuários do SAAESP, dos materiais necessários aos serviços; guarda distribuição e controle de material; tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis e demais atividades de administração de material e patrimônio do SAAESP;

III - Desenvolvimento e suporte de hardware e software, bem como o gerenciamento do sistema de informações do SAAESP;

IV - Recebimento, distribuição, controle de movimentação, guarda e arquivo dos papéis e documentos; conservação e vigilância de instalações, móveis, máquinas e equipamentos leves; controle de acesso às dependências do SAAESP, limpeza e zeladoria; serviços de copa e cozinha; telefonia e reprodução de papéis e documentos e demais atividades de serviços auxiliares do SAAESP;

V - Controle de utilização, operação e manutenção da frota de veículos e máquinas do SAAESP.

VI - Controle e registros contábeis da administração financeira e orçamentária; preparação de balancetes e do balanço geral do SAAESP; recebimento, pagamento, movimentação e guarda de dinheiros e valores, e demais atividades de administração contábil - financeira do SAAESP;

VII - A elaboração da proposta orçamentária anual;

VIII - Apuração de custos dos serviços e obras a emprego do SAAESP, e assessoramento aos demais órgãos do SAAESP no processo de execução orçamentária;

IX - Atendimento aos clientes e contribuintes dos serviços prestados pelo SAAESP;

X - Leitura de hidrômetros e emissão de faturas;

XI - Controle de consumo dos serviços prestados;

XII - Controle de arrecadação de taxas e tarifas; cadastramento dos clientes e contribuintes; fiscalização e vistorias, cortes e religações, e demais atividades de natureza comercial sob a responsabilidade do SAAESP.

XIII - Executar outras tarefas correlatas, de acordo com orientação superior.

Subseção I
Divisão de Recursos Humanos

Art. 19. São atribuições da Divisão de Recursos Humanos:

I - Promover o recrutamento e a seleção dos servidores do SAAESP e o planejamento e a execução dos programas de treinamento dos mesmos;

II - Estudar e discutir com a Diretoria de Administração e Finanças a proposta orçamentária do SAAESP, na parte relativa ao pessoal;

III - Promover a lavratura dos atos referentes ao pessoal e ainda dos termos de posse;

IV - Promover a identificação e a admissão dos servidores e a expedição das carteiras funcionais;

V - Promover a escrituração das Carteiras Profissionais de todos os servidores;

VI - Promover a elaboração das folhas de pagamento e as relações de descontos obrigatórios e autorizados, bem como as guias de recolhimentos, de acordo com as normas vigentes;

VII - Aplicar, fazer aplicar, orientar e fiscalizar a execução das leis, regulamentos e demais atos referentes ao pessoal do SAAESP e estabelecer normas destinadas a uniformizar a aplicação da Legislação do Pessoal;

VIII - Promover o levantamento dos dados necessários à apuração de merecimentos dos servidores, quando for o caso, para efeito de promoção;

IX - Promover a apuração do tempo de serviço do pessoal para todo e qualquer efeito;

X - Promover o controle de frequência do pessoal para efeito de pagamento e tempo de serviço;

XI - Promover o fornecimento de Certidões de Tempo de Serviços dos servidores;

XII - Promover a verificação dos dados relativos à situação familiar e o controle do salário família e outras vantagens dos servidores, previstas na legislação vigente;

XIII - Promover a inspeção médica para admissão, concessão de licenças, aposentadoria e outros fins legais dos servidores do SAAESP;

XIV - Conceder férias ao pessoal, conforme escala de férias aprovada pelo Diretor;

XV - Promover a organização e manutenção atualizada dos prontuários de pessoal, contendo entre outros, os seguintes: cadastro funcional dos servidores e controle da lotação nominal e numérica dos servidores;

XVI - Providenciar todas as documentações referentes ao FGTS, inclusive para movimentação das contas vinculadas dos servidores do SAAESP;

XVII - Executar outras tarefas correlatas, de acordo com orientação superior.

Subseção II
Divisão de Controle de Dados e Atendimento ao Usuário

Art. 20. São atribuições da Divisão de Controle de Dados e Atendimento ao Usuário:

I – Controlar e organizar os dados da autarquia, bem como os dados dos consumidores;

II – Elaborar planilhas de controle da emissão das faturas e das contas relativas aos serviços prestados;

III – Promover a revisão das contas de consumo quando solicitadas;

IV – Elaborar e gerar relatórios constantes referentes aos dados atuais bem como suas alterações;

V – Atualizar os dados pertinentes ao controle interno da autarquia;

VI – Fornecer subsídios quanto às informações necessárias às ações administrativas da presidência;

VII – Atualizar constantemente os dados do site institucional;

VIII – Promover o atendimento das pessoas que procurarem a autarquia, e encaminhá-las ao serviço competente;

IX - Prestar ao público, em contatos pessoais ou telefônicos, informações sobre a movimentação de processos e despachos exarados;

X - Organizar e manter rigorosamente em dia e atualizado, o Cadastro de Usuários.

Subseção III
Divisão de Compras e Licitações

Art. 21. São atribuições do Setor de Compras e Licitações:

I - Promover a realização de coletas de preços e concorrências para aquisição de material;

II - Preparar, tendo em vista o montante da compra, a modalidade pela qual será feita a licitação do material;

III - Elaborar e manter atualizado catálogo de fornecedores;

IV - Promover a organização e manutenção do cadastro de preços correntes dos materiais de emprego mais frequente do SAAESP;

V - Promover o controle dos prazos de entrega do material providenciando as cobranças, quando for o caso;

VI - Preparar o mapa comparativo de preços e outros documentos referentes a aquisições de materiais;

VII - Homologar produtos, materiais ou equipamentos, mediante exame de sua qualidade e promover sua inclusão no catálogo de fornecedores;

VIII - Submeter os processos de licitação à homologação ao Diretor Presidente do SAAESP.

IX - Proceder ao acompanhamento dos processos licitatórios, envolvendo as Comissões de Licitações;

X - Executar outras tarefas correlatas, de acordo com orientação superior.

Subseção IV
Divisão de Almoxarifado e Patrimônio

Art. 22. São atribuições do Setor de Almoxarifado e Patrimônio:

I - Promover a manutenção de estoque e guarda, em perfeita ordem de armazenamento, conservação, classificação e registro de materiais de consumo do SAAESP;

II - Promover a movimentação atualizada da escrituração referente ao movimento de entradas e saídas de materiais do estoque existente;

III - Promover a fiscalização das entregas de materiais e aceitá-las ou não se não estiverem de acordo com o pedido;

IV - Fazer receber as notas fiscais de entrega e as devidas faturas se for o caso, e providenciar o seu encaminhamento e aceite do material;

V - Promover o controle do consumo de material por espécie e por repartição, para efeito de previsão e controle dos gastos;

VI - Estabelecer os estoques máximos e mínimos dos materiais utilizados pelo SAAESP;

VII - Promover o levantamento, a classificação e numeração do material permanente;

VIII - Inventariar todos os bens móveis, imóveis e materiais permanentes, mantendo cadastro atualizado e identificando-os, conforme sua natureza;

IX - Providenciar a carga, aos setores do SAAESP, de todo material permanente distribuído aos mesmos, bem como a conferência da carga respectiva durante o mês de dezembro de cada ano;

X - Determinar as providências para apuração de desvios ou falta de materiais eventualmente verificados;

XI - Elaborar, mensalmente, dentro do prazo legal, o Balancete de Almoxarifado;

XII - Executar outras tarefas correlatas, de acordo com orientação superior.

Subseção V
Divisão de Controle de Frota

Art. 23. São atribuições da Divisão de Controle de Frota:

I - Administrar os veículos do SAAESP mantendo-os em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro;

II - Proceder à manutenção da frota própria pela Oficina Mecânica;

III - Administrar Central de Veículos - Sede para atendimento aos usuários incluindo viagens municipais e estaduais;

IV - Coordenar o uso de veículos, alocados aos serviços operacionais;

V - Controlar a distribuição de máquinas e equipamentos operacionais;

VI - Controlar e acompanhar gráficos de Acidentes de Trânsito incluindo a elaboração do Relatório de Acidente de Tráfego;

VII - Administrar a logística, racionalização e redução de custos operacionais da frota, controle de motoristas, combustível, manutenção, peças, pneus e lavagens;

VIII - Manter em perfeitas condições de uso as ferramentas da oficina, dando carga das mesmas ao mecânico responsável;

IX - Determinar os estoques mínimos de segurança das peças e acessórios de utilização frequentes na manutenção de veículos e equipamentos;

X - Providenciar a manutenção de materiais e ferramentas;

XI - Retirar, reparar, aferir, lacrar todos os hidrômetros existentes no município;

XII - Manter em ordem o fichário cadastral de todos os medidores de águas do município;

XIII - Manter almoxarifado dentro da oficina de hidrômetro para controle de peças;

XIV - Zelar pela conservação e manutenção de todos os equipamentos existentes na oficina, providenciando para que seja mantido em perfeito estado, bem como fazendo usá-lo unicamente em serviços do SAAESP;

XV - Executar outras tarefas correlatas, de acordo com orientação superior.

Subseção VI
Divisão de Contabilidade

Art. 24. São atribuições da Divisão de Contabilidade:

I - Executar os lançamentos dos fatos contábeis;

II - Exercer o controle e orientação da classificação e codificação das receitas e despesas;

III - Promover os ajustes contábeis das contas do SAAESP em consonância com o plano de contas da Prefeitura;

IV - Elaborar o processo de prestação de contas anual do SAAESP;

V - Atender às diligências dos órgãos de controle interno e externo;

VI - Promover a liquidação da despesa, bem como a conferência de todos os elementos nos respectivos processos;

VII - Proceder aos balanços de todos os valores da tesouraria, efetuando a sua tomada de contas sempre que entender conveniente e obrigatoriamente no último dia útil de cada mês;

VIII - Controlar a execução do orçamento em todas as suas fases;

IX - Proceder ao empenho prévio das despesas;

X - Promover a anulação de empenhos, quando tal medida se justificar, comunicando ao Chefe da Divisão;

XI - Executar outras tarefas correlatas, de acordo com orientação superior.

Subseção VII
Divisão de Tesouraria e Caixa

Art. 25. São atribuições da Divisão de Tesouraria e Caixa:

I - Proceder ao recebimento guarda e movimentação de valores;

II - Efetuar, diariamente, o recebimento e conferência da receita arrecadada;

III - Efetuar o pagamento da despesa, de acordo com as disponibilidades de recursos;

IV - Providenciar a requisição de talões de cheques necessários à movimentação das contas em estabelecimentos de créditos;

V - Promover a movimentação das contas em estabelecimentos de créditos, através de saque e depósitos, de acordo com determinações superiores;

VI - Manter, rigorosamente em dia, o controle dos saldos das contas em estabelecimentos de crédito, movimentadas pelo SAAESP;

VII - Registrar os títulos e valores sob sua guarda;

VIII - Providenciar as restituições de caução ou fiança, após liberadas pela autoridade competente;

IX - Registrar todo o movimento de valores realizados, confrontando diariamente os saldos registrados e os saldos reais;

X - Preparar, diariamente, o boletim do movimento geral da Tesouraria;

XI - Elaborar, mensalmente, termo de tomada de caixa;

XII - Executar outras tarefas correlatas, de acordo com orientação superior.

Subseção VIII
Divisão de Lançadoria, Arrecadação e Controle de Contas

Art. 26. São atribuições da Divisão de Lançadoria, Arrecadação e Controle de Contas:

I - Proceder ao cadastramento dos imóveis residenciais, comerciais, ou industriais, passíveis de lançamentos;

II - Determinar de acordo com o tipo e utilização do imóvel a categoria econômica a que pertence;

III - Proceder ao levantamento dos imóveis, por testada, quando da construção de redes de água e esgoto, para efeito de lançamento;

IV - Fixar os tipos de tarifas a serem cobradas, lançando-as "ex-ofício", no caso de mudança de categoria;

V - Instruir os usuários sobre os prazos de pagamento das taxas e tarifas seja por atendimento pessoal, telefônico ou por publicações de Editais;

VI - Emitir ordens de serviços quando de qualquer irregularidade na emissão de contas de tarifas de água e esgoto ou taxas;

VII - Emitir contas de tarifas de água e esgoto;

VIII - Emitir ordem de corte após visto do Diretor;

IX - Proceder à baixa mensal nas contas pagas, para o procedimento de entrega de contas de meses posteriores;

X - Proceder às transferências de contas sempre que for solicitado pelo usuário;

XI - Dar baixas em contas quando requerido pelo usuário;

XII - Manter atualizado e individualizado por contas, todos os lançamentos de taxas de extensão de redes de água e esgoto, com as respectivas baixas de pagamentos, apresentando-as ao Chefe da Divisão de Administração e Finanças sempre que solicitado.

XIII - Verificar o procedimento dos leituristas, comunicando quaisquer irregularidades ao Diretor de Divisão de Administração e Finanças;

XIV - Promover ao levantamento de contas novas de água e esgoto sempre que o usuário assim o requerer, após despachos da Seção Competente, da efetiva ligação de água e esgoto, ou água ou esgoto, para emissão de contas e tarifas;

XV - Dar atendimento ao público pessoalmente ou por telefone, quando de assuntos de sua competência;

XVI - Determinar à Seção competente o corte do fornecimento aos usuários, por motivos técnicos, ou quando se fizer necessário, ou por outros motivos;

XVII - Executar outras tarefas correlatas, de acordo com orientação superior.

Seção II
DA SUPERVISÃO TÉCNICA E DE SERVIÇOS

Art. 27. A Supervisão Técnica e a Supervisão de Serviços estão diretamente subordinadas a Presidência, e tem como atribuições, coordenar e administrar as atividades de distribuição de água tratada; coordenar e administrar a extensão e a manutenção de redes de água e esgoto; exercer o controle de perdas, hidrometria e pitometria; coordenar e administrar o saneamento urbano, através dos serviços de drenagem de córregos e canais e, ainda lhe compete:

I - Execução e fiscalização de obras e serviços;

II - Manutenção do sistema de abastecimento de água e da rede de esgoto sanitário;

III - Execução de ligações prediais de água e esgoto, bem como corte de fornecimento aos consumidores;

IV - Fiscalização de obras de instalação de rede de água;

V - Elaboração de projetos e orçamentos de obras e serviços;

VI - Coordenar, fiscalizar e supervisionar todos os projetos e obras a serem executadas pelo SAAESP;

VII - Fiscalizar as obras em loteamentos e ao constatar quaisquer irregularidades, suspender imediatamente os serviços, até que a mesma seja sanada;

VIII - Fiscalizar toda e qualquer obra que venha a ser objeto de convênio entre o SAAESP e empresas privadas ou convênios com órgãos públicos;

IX - Dar parecer em assuntos técnicos de sua competência, assessorando o Diretor;

X - Determinar a execução dos serviços de extensão e conservação de redes de abastecimentos de água e esgotos sanitários conforme planos aprovados pelo Diretor;

XI - Propor a conservação de obras de segurança contra erosões do curso de água, morros de sustentação e passagens de pilares;

XII - Propor planos e medidas necessárias para a segurança e bom funcionamento das linhas adutoras, registros, ventosas e pontos sobre as quais passam as referidas linhas, bem como a melhoria das condições dos serviços de captação, adução, tratamento, preservação e distribuição de água potável;

XIII - Manter atualizada a planta geral da cidade, com relação à água e esgotos;

XIV - Dar assistência técnica, sempre que solicitada, aos órgãos de sua responsabilidade;

XV - Executar outras tarefas correlatas, de acordo com orientação superior.

Subseção I
Divisão de Manutenção e Gestão de Água e Esgoto

Art. 28. São atribuições da Divisão de Manutenção e Gestão de Água e Esgoto:

I - Executar todos os serviços de extensão de redes de água, após expedição pelo Chefe de Divisão de Obras, da respectiva ordem de serviço;

II - Proceder às ligações novas de água;

III - Determinar a execução dos serviços de extensão e conservação das redes de abastecimento de água conforme planos aprovados pelo Chefe da Divisão;

IV - Manter, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de adução da ETA, inclusive os sistemas isolados de bombeamento de água;

V - Quando solicitado, verificar consumo excessivo de água e, se possível, detectar o vazamento;

VI - Dar parecer quando de redes novas em loteamentos;

VII - Apresentar sugestões para a melhoria dos sistemas de abastecimento de água;

VIII - Manter limpo os reservatórios, procedendo a sua limpeza sempre que necessário;

IX - Requisitar materiais necessários à execução dos serviços;

X - Dar descargas periódicas em pontas de redes de água;

XI - Manter equipe de servidores para atendimento de emergência, aos sábados, domingos e feriados;

XII - Dar assistência aos contribuintes sobre assuntos de sua competência;

XIII - Fazer observar as normas técnicas quando de execução de qualquer serviço;

XIV - Fiscalizar periodicamente o sistema público de abastecimento e executar aos reparos necessários;

XV - Fiscalizar periodicamente os sistemas de captação de água, apresentando sugestões;

XVI - Requisitar materiais necessários à execução dos serviços;

XVII - Comunicar qualquer anormalidade no consumo de água, e promover a manutenção em redes de água e a recomposição de pavimentos em ruas e passeios públicos decorrentes de intervenções;

XVIII - Realizar todas as obras do sistema de esgotos sanitários, após ordem de serviço expedida pela Divisão de Obras;

XIX - Manter fiscalização quanto à utilização dos serviços de esgotos sanitários;

XX - Proceder ao reparo, quando necessário, nas redes ou ligações de esgotos existentes;

XXI - Atender pedidos para a realização de novas ligações;

XXII - Fiscalizar, antes de realizar novas ligações, se não existe interligações do sistema de águas pluviais, com o sistema de esgoto sanitário;

XXIII - Comunicar a Divisão de Obras e Serviços qualquer irregularidade praticada pelos usuários no sistema de esgotos sanitários;

XXIV - Atender aos pedidos de desobstrução de esgotos, após emissão de ordem de serviços ou casos de emergência;

XXV - Fazer observar as regras de segurança de trabalhos dos servidores sob suas ordens;

XXVI - Dar parecer à Divisão de Obras quando da realização de obras novas ou reparos nas já existentes;

XXVII - Verificar a qualidade do material destinado ao sistema de esgoto, inclusive em loteamentos novos;

XXVIII - Dar atendimento ao contribuinte em assuntos de sua competência;

XXIX - Acompanhar os trabalhos de fiscalização de órgãos públicos ou particulares, após devidamente autorizados para os exames que se fizerem necessários no sistema de tratamento de esgotos;
XXX - Promover a manutenção em redes de esgoto e a recomposição de pavimentos em ruas e passeios públicos decorrentes de intervenções;

XXXI - Executar outras tarefas correlatas, de acordo com orientação superior.

Subseção II
Divisão das Unidades Operacionais ETA/ETE

Art. 29. São atribuições da Divisão das Unidades Operacionais ETA/ETE:

I - Orientar, através dos setores próprios os serviços de captação, adução, tratamento, preservação e distribuição de água potável à população, zelando pela observância das normas técnicas vigentes;

II - Proceder ao tratamento de água a ser distribuída no sistema público de abastecimento, bem como a sua captação e adução, armazenamento e distribuição;

III - Operar as estações de tratamento de água;

IV - Realizar, em conjunto com o laboratorista ou só, a análise de cloro residual, PH, turbidez, cor e outros que se fizerem necessários, inclusive de fluoretação;

V - Observar para que sejam cumpridas as normas de segurança de trabalho, principalmente no manuseio de produtos químicos;

VI - Determinar a limpeza da ETA procedendo à pintura nos filtros e decantadores quando necessário;

VII - Cuidar da manutenção de todas as máquinas e equipamentos colocados à disposição da Estação;

VIII - Administrar o edifício da Estação de Tratamento de Água, mantendo-o bem conservado com todos os equipamentos em perfeitas condições de uso e de higiene, inclusive quanto à parte de jardins e arborização;

IX - Manter sob sua supervisão os trabalhos realizados pela Seção do Laboratório de Análise, que tem como atribuições: promover a coleta periódica de água do sistema público de abastecimento para análises, verificação de potabilidade, qualidade de água servida, enfim todos os serviços de laboratório afeto ao sistema de abastecimento; verificar a qualidade dos detritos de esgotos na estação, principalmente os que serão lançados nos cursos d'água receptores após o tratamento; determinar, quando necessário, a limpeza nas lagoas de decantação; comunicar sobre a qualidade de esgoto na entrada da estação para constatação de quaisquer irregularidades; dar assistência à adução, captação e tratamento, nos assuntos de sua competência; manter, sob sua guarda, todos os equipamentos destinados ao uso do laboratório, bem como os produtos químicos necessários; comunicar qualquer irregularidade constatada nos exames realizados; verificar a perfeita dosagem dos produtos químicos a serem adicionados ao sistema público do abastecimento; requisitar materiais necessários à realização dos serviços; providenciar a análise de qualquer sistema de abastecimento; dar assistência sempre que solicitado, para aquisição de produtos químicos;

X - Auxiliar na limpeza e manutenção dos sistemas de tratamento de esgotos sanitários;

XI - Realizar, em conjunto com o laboratório, ou só, sempre que necessário, as análises da qualidade de esgoto a serem lançados no curso d'água receptor;

XII - Manter e conservar as dependências da Estação de Tratamento de Esgoto, inclusive a parte de jardins e arborização;

XIII - Comunicar quaisquer irregularidades ou anormalidades de quantidade e qualidade de esgoto para o tratamento;

XIV - Cuidar da manutenção de todas as máquinas e equipamentos colocados à disposição da Estação;

XV - Executar outras tarefas correlatas, de acordo com orientação superior.

Subseção III
Divisão Técnica, Controle de Qualidade Ambiental e Análises

Art. 30. A Divisão Técnica, Controle de Qualidade Ambiental e Análises, está diretamente subordinada à Presidência, tem como atribuições, desenvolver ações nas Áreas de Saneamento e Meio Ambiente, promover recuperação das bacias hidrográficas, dentre outras, a saber:

I - Contemplar e adequar nas áreas de saneamento e meio ambiente, todas as ações em andamento ou que venha a ser criada nos órgãos governamentais, como a inclusão do Município dentro de alguns projetos ambientais estratégico do Governo do Estado de São Paulo;

II - Promover a proteção e recuperação das bacias hidrográficas, importantes ao abastecimento público;

III - Elaborar e Acompanhar os programas de educação ambiental para conscientização da comunidade sobre o uso racional da água, despejos de esgoto sanitário e outras ações relacionadas ao saneamento;

IV - Estabelecer diretrizes para proteção dos recursos hídricos, abastecedores do sistema de tratamento;

V - Garantir a participação comunitária no planejamento, execução e vigilância de atividades que visem à proteção ou à melhoria da qualidade ambiental;

VI - Realizar estudos e propor medidas para a proteção do meio ambiente no que se refere aos recursos naturais, paisagísticos e outros que assegurem a qualidade de vida no município, mantendo permanente articulação com os demais departamentos do SAAESP e secretarias municipais;

VII - Manter acompanhamento de aspectos relacionados com saneamento e meio ambiente;

VIII - Gestão dos resíduos sólidos produzidos pelas estações de tratamento de água e estações de tratamento de esgoto ou outros que venham a ser criados por lei;

IX - Promover o controle e a avaliação de irregularidades que agridam o meio ambiente, exigindo adoção das medidas corretivas necessárias e aplicação de penalidades cabíveis;

X - Propor ações com a Prefeitura quanto ao desenvolvimento da cidade e de seus sistemas de infraestrutura de saneamento, estabelecendo novos mecanismos de controle e de melhoria da qualidade ambiental;

XI - Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente os serviços de engenharia;

XII - Fazer estudo de viabilidade técnico-econômico;

XIII - Elaboração de orçamento;

XIV - Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;

XV - Coordenar, fiscalizar e supervisionar todos os projetos e obras a serem executadas pelo SAAESP;

XVI - Elaborar diretrizes de coleta, afastamento, tratamento de esgoto e fornecimento de água tratada para novos empreendimentos no município;

XVII - Fiscalizar as obras em loteamentos e ao constatar quaisquer irregularidades, suspender imediatamente os serviços, até que a mesma seja sanada;

XVIII - Fiscalizar toda e qualquer obra que venha a ser objeto de convênio entre o SAAESP e empresas privadas ou convênios com órgãos públicos;

XIX - Executar outras tarefas correlatas, de acordo com orientação superior.

Subseção IV
Divisão de Engenharia, Planejamento e Obras

Art. 31. A Divisão de Engenharia, Planejamento e Obras está diretamente subordinada à Presidência, e tem como atribuições:

I - Elaborar diretrizes e projetos básicos detalhados para prolongamento de rede de distribuição de água para novas ligações domiciliares;

II - Analisar e projetar diretrizes de macro sistemas de esgotamento e tratamento de esgotos;

III - Projetar estudo de concepção e de alternativas técnicas e econômicas para sistema de tratamento de esgoto;

IV - Planejar estudo de viabilidade técnica para abastecimento de água e esgotamento sanitário de novos empreendimentos;

V - Elaborar custos de serviços para obras de saneamento;

VI - Efetuar estudos de concepção e projetos básicos detalhados de obras de reforço da adução e distribuição de água;

VII - Efetuar orçamentos de obras de projetos básicos, executivos do sistema de abastecimento de água e esgoto;

VIII - Elaborar projetos executivos de redes de água, esgoto, adutoras, interceptores, elevatórias de água e esgoto, reservatórios, estações de tratamento de água e esgoto;

IX - Analisar e aprovar termos de referência, projetos básicos e/ou executivos elaborados por terceiros;

X - Fiscalizar os serviços e obras de engenharia do SAAESP;

XI - Elaborar relatório de diagnóstico das várias unidades que compõem o sistema de abastecimento de água: captação, tratamento, reservação, elevatórias e malha de distribuição;

XII - Consolidar os resultados mensais apurados no controle de perdas do macro-sistema, micro-sistema, setores de abastecimento e áreas de pesquisa;

XIII - Manter e atualizar o mapa urbano do município, com inserção de dados técnicos do sistema de água e esgoto, em meio digital;

XIV - Demarcar conforme projetos, o nivelamento e o local onde deve ser executado o projeto;

XV - Assentar em planta geral da cidade, todos os trechos novos de redes que forem realizados;

XVI - Manter em ordem o arquivo de plantas, projetos e outros, as cotas necessárias para levantamento de projetos;

XVII - Manter e gerenciar as ações e os programas relacionados à segurança do meio ambiente de trabalho;

XVIII - Elaborar projetos de proteção e recuperação das bacias hidrográficas.

XIX - Elaborar programas de educação ambiental para conscientização da comunidade.

XXI - Coleta, transporte e disposição de resíduos sólidos, da ETE e ETA.

XXII - Elaborar e programar o plano de proteção ao meio ambiente, definindo áreas prioritárias de ação municipal para o saneamento;

XXIII - Estabelecer normas e padrões de qualidade ambiental, exercendo o seu controle sanitário;

XXIV - Atuar conjuntamente com a diretoria do meio ambiente municipal na fiscalização, promoção de eventos, educação ambiental e outras ações que envolvam a conservação e recuperação do meio ambiente;

XXV - Executar outras tarefas correlatas, de acordo com orientação superior.

TÍTULO VIII
DA HIERARQUIA E COMPETÊNCIA

Art. 32. O escalonamento hierárquico das unidades constantes da Estrutura Administrativa do SAAESP são os seguintes:

I - Primeiro Nível: Presidência;

II - Segundo Nível: Supervisão;

III - Terceiro Nível: Divisão;

IV - Quarto Nível: Operacional.

TITULO IX
DA REESTRUTURAÇÃO DOS EMPREGOS

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 33. O Plano de Empregos e Remuneração do SAAESP obedece ao Regime da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 34. Para os efeitos desta Lei Complementar são adotadas as seguintes definições:

I - Emprego ou Cargo Público: a posição instituída na organização administrativa, criado por Lei, em número certo e com denominação própria, compreendendo o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas ao servidor;

II – Servidor Público: é toda pessoa física detentora de emprego ou cargo público, que presta serviço de forma não-eventual mediante retribuição pecuniária, investida em emprego público de provimento efetivo ou nomeada à cargo em comissão ou função de confiança;

III – Salário: a retribuição pecuniária básica fixada em Lei e paga mensalmente ao servidor público.

IV – Remuneração: o salário básico acrescido das vantagens pecuniárias a que o servidor público tenha direito.

V - Cargo em Comissão: é o cargo de confiança declarado em lei de livre nomeação e exoneração da autoridade constituída; constante do Quadro de Cargos em Comissão do SAAESP no “Anexo II”.

VI - Função de Confiança: é o cargo gratificado em nível de chefia, direção e assessoramento, de livre nomeação e exoneração da autoridade constituída, exercido, exclusivamente por servidores ocupantes de empregos permanentes, constante do Quadro de Funções de Confiança do SAAESP no “Anexo III”.

VII - Estágio Probatório: é o período de 03 (três) anos de exercício do servidor, a partir de sua nomeação em caráter efetivo.

CAPÍTULO II
DA ADMISSÃO

Art. 35. Os empregos classificam-se na forma de provimento efetivo e os cargos se classificam na forma de provimento em comissão.

Art. 36. Os empregos de provimento permanente, constantes do Quadro de Empregos de Provimento Permanente no “Anexo IV”, desta Lei Complementar, serão providos por investidura, precedida de concurso público, nos termos do inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 37. Os cargos de provimento em comissão serão providos por nomeação do Diretor Presidente do SAAESP.

Art. 38. Para o preenchimento dos empregos públicos serão observados a escolaridade mínima e o registro profissional indicados nos anexos, sob pena de ser o ato correspondente nulo de pleno direito, não gerando obrigação de espécie alguma para o SAAESP ou qualquer direito para o beneficiário, além de acarretar responsabilidade a quem lhe der causa.

§ 1º Os demais requisitos para provimento de emprego público serão tratados em edital próprio para cada Concurso Público;

§ 2º Na realização do concurso público poderão ser aplicadas provas escritas, teóricas ou práticas, de aptidão física e/ou psicológica, conforme as características do emprego a ser provido;

§ 3º O concurso terá validade de até 02 (dois) anos, podendo este ser prorrogado, uma única vez, por igual período;

§ 4º As condições de sua realização e os requisitos para inscrição dos candidatos serão fixadas em edital que será divulgado de modo a atender ao princípio da publicidade.

Art. 39. Não se realizará novo concurso público enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior, com prazo de validade ainda não expirado, para os mesmos empregos.

Parágrafo único. A aprovação em concurso público não gera direito a nomeação, a qual se dará, a exclusivo critério do Diretor Presidente, dentro do prazo de validade do concurso e na forma da Lei.

Art. 40. Fica reservado às pessoas portadoras de deficiência física o percentual de até 5% (cinco por cento), a partir do número de vagas dos respectivos empregos públicos, a serem disponibilizadas para cada Concurso Público.

Art. 41. A deficiência física e a limitação sensorial não constituirão impedimento ao exercício de emprego público no SAAESP, salvo quando consideradas incompatíveis com a natureza das atribuições a serem desempenhadas.

§ 1º A incompatibilidade a que se refere o "caput" deste artigo será declarada mediante Junta Médica Especial, constituída de profissionais especializados na área correspondente à deficiência ou à limitação diagnosticada.

§ 2º Sobre a decisão da Junta Médica Especial não caberá recursos.

§ 3º A deficiência física e a limitação sensorial não servirão de fundamento à concessão de aposentadoria, salvo se adquiridas posteriormente ao ingresso no serviço público, observado as disposições legais pertinentes.

CAPÍTULO III
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 42. Será considerado para efeito de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório o período de 03 (três) anos, durante o qual o empregado nomeado para o emprego efetivo é avaliado em conformidade com regulamento específico.

Parágrafo único. A avaliação parcial de desempenho no Estágio Probatório será de responsabilidade da Comissão Técnica de Desenvolvimento Funcional constituída em regulamento específico.

CAPÍTULO IV
DA REMUNERAÇÃO

Art. 43. Remuneração é o salário básico acrescido das vantagens pecuniárias a que o empregado público tenha direito.

Parágrafo único. A remuneração dos ocupantes de funções, cargos e empregos públicos do SAAESP e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídos as vantagens pessoais ou de qualquer natureza, terão como teto o limite remuneratório previsto no inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal vigente.

Art. 44. Salário é a retribuição pecuniária básica fixada em Lei e paga mensalmente ao servidor público, nunca inferior a 01 (um) salário mínimo vigente do país.

Art. 45. A revisão geral ou reajuste salarial dos servidores públicos do SAAESP se dará por Lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

Art. 46. O empregado público do SAAESP, ocupante de emprego público permanente, fará jus à percepção, a cada 05 (cinco) anos de efetivo serviço prestado ao Município de São Pedro sem interrupção de contrato de trabalho, de um adicional por tempo de serviço de 5% (cinco por cento), limitado a 20% (vinte por cento), calculado sobre seu salário básico, que se incorporará à sua remuneração, para todos os fins de direito.

Art. 47. O empregado público do SAAESP, ocupante de emprego público permanente, fará jus à percepção, após 20 (vinte) anos de efetivo serviço prestado ao Município de São Pedro sem interrupção de contrato de trabalho, do adicional de sexta parte, calculada sobre seu salário básico, que se incorporará à sua remuneração, para todos os fins de direito.

Art. 48. Entende-se por efetivo exercício prestado ao Município de São Pedro, o tempo de trabalho exercido sem interrupção do contrato de trabalho, vedada a somatória de períodos descontínuos.

Parágrafo único. Não serão consideradas como tempo de efetivo exercício as licenças médicas com afastamento previdenciário superiores a 06 (seis) meses.

CAPÍTULO V
DA LOTAÇÃO

Art. 49. A lotação representa a força de trabalho, em seus aspectos qualitativos e quantitativos, necessária ao desempenho das atividades gerais e específicas do SAAESP.

Art. 50. O Setor de Pessoal estudará, anualmente, com as demais áreas do SAAESP, a lotação de todas as unidades em face dos programas de trabalho a executar.

Parágrafo único. Partindo das conclusões do referido estudo, o Diretor Presidente do SAAESP apresentará ao Chefe do Poder Executivo proposta de lotação geral do SAAESP, da qual deverão constar:

I - A lotação atual, relacionando os empregos, cargos e funções com os respectivos quantitativos existentes em cada unidade organizacional;

II - A lotação proposta, relacionando os empregos, cargos e funções com os respectivos quantitativos efetivamente necessários ao pleno funcionamento de cada unidade organizacional;

III - Relatório indicando e justificando o provimento ou extinção de empregos, cargos e funções vagos existentes, bem como a criação de novos empregos, cargos e funções indispensáveis ao serviço, se for o caso;

IV - As conclusões do estudo devem ser efetuadas com a devida antecedência para que se prevejam, na proposta orçamentária, as modificações sugeridas.

Art. 51. O afastamento de servidor do órgão em que estiver lotado, para ter exercício em outro, só se verificará mediante prévia autorização do Diretor Presidente do SAAESP, para fim determinado e por prazo certo.

Parágrafo único. Atendido sempre o interesse do serviço, o Diretor Presidente do SAAESP poderá alterar a lotação do servidor, ex-officio ou a pedido, desde que não haja desvio de função ou alteração da remuneração do servidor.

CAPÍTULO VI
DA MANUTENÇÃO DO QUADRO

Art. 52. Novos empregos, cargos ou funções poderão ser incorporados aos Quadros de Pessoal do SAAESP, observadas as disposições deste Capítulo.

Parágrafo único. Novas áreas de atuação, especialização e formação poderão ser incorporadas aos empregos, cargos e funções previstos nos anexos desta Lei Complementar desde que sejam aprovadas por Lei específica.

Art. 53. Os setores do SAAESP poderão, quando da realização do estudo anual de sua lotação, propor a criação de novos empregos, cargos e funções, sempre que necessário.

§ 1º Da proposta de criação de novos empregos, cargos e funções deverão constar:

I - Denominação dos empregos, cargos e funções que se deseja criar;

II - Descrição das respectivas atribuições e requisitos de instrução e experiência, conforme o caso, para provimento;

III - Justificativa pormenorizada de sua criação;

IV - Quantitativo dos empregos, cargos e funções a serem criados;

V - Salário dos empregos, cargos e funções a serem criados.

§ 2º O salário dos empregos, cargos e funções deve ser definido considerando-se os seguintes fatores:

I - Grau de instrução requerido para o desempenho do emprego, cargo e função;

II - Experiência exigida para o provimento do emprego, cargo e função;

III - Grau de complexidade e responsabilidade das atribuições descritas para o emprego, cargo e função.

§ 3º A definição do salário deverá resultar da análise comparativa dos fatores dos empregos, cargos e funções a serem criados com os fatores dos empregos, cargos e funções já existentes nos Quadros do SAAESP.

Art. 54. Cabe ao responsável pela área administrativa analisar a proposta e verificar:

I - Se há dotação orçamentária para a criação do novo emprego, cargo ou função;

II - Se suas atribuições estão implícitas ou explícitas nas descrições dos empregos, cargos e funções já existentes.

Art. 55. Aprovada a proposta será enviada ao Diretor Presidente do SAAESP que, se estiver de acordo a encaminhará, em forma de anteprojeto de Lei ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 56. Aprovada a criação dos novos empregos, cargos e funções, deverão ser esses incorporados aos respectivos Quadros de Pessoal do SAAESP.

CAPÍTULO VII
DO TREINAMENTO

Art. 57. Fica institucionalizado como atividade permanente o treinamento dos servidores, tendo como objetivos:

I - Criar e desenvolver mentalidade, hábitos e valores necessários ao digno exercício da função pública;

II - Capacitar o servidor público para o desempenho de suas atribuições específicas, orientando-se no sentido de obter os resultados desejados pelo SAAESP;

III - Estimular o rendimento funcional, criando condições propícias para o constante aperfeiçoamento dos servidores;

IV - Integrar os objetivos de cada servidor no exercício de suas atribuições à finalidade última da administração como um todo.

Art. 58. O treinamento será de 02 (dois) tipos:

I - De integração, tendo como finalidade integrar o servidor no ambiente de trabalho e desenvolver valores necessários ao exercício do emprego, cargo ou função públicos;

II - De formação, que objetiva dotar o servidor de maiores conhecimentos e técnicas referentes às atribuições que desempenha, mantendo-o permanentemente atualizado e preparando-o para a execução de tarefas mais complexas.

Parágrafo único. O treinamento será ministrado:

I - Diretamente pelo SAAESP quando possível, com a utilização de servidores de seu quadro de recursos humanos;

II - Mediante o encaminhamento de servidores para cursos e estágios realizados por entidades especializadas, sediadas ou não no Município;

III - Através da contratação de especialistas ou entidades especializadas em administração pública.

Art. 59. As chefias de todos os níveis hierárquicos participarão dos programas de treinamento:

I - Identificando e estudando, no âmbito das respectivas unidades, as áreas carentes de treinamento, estabelecendo programas prioritários e propondo medidas necessárias à solução dos problemas identificados e à execução dos programas propostos;

II - Facilitando a participação de seus subordinados nos programas de treinamento e tomando as medidas necessárias para que os afastamentos, quando ocorrerem, não causem prejuízos ao funcionamento regular da respectiva unidade;

III - Desempenhando, dentro dos programas de treinamento aprovados, atividades de instrutores de treinamento, sempre que solicitados;

IV- Submetendo-se a programas de treinamento adequados às suas atribuições.

Art. 60. Os programas de treinamento serão elaborados, anualmente, a tempo de se prever, na proposta orçamentária, os recursos indispensáveis à sua implantação.

Art. 61. Independentemente dos programas de treinamento programados, cada chefia desenvolverá atividade de treinamento em serviço com seus subordinados, através de:

I - Reuniões para estudo e discussão de assuntos de serviço;

II - Divulgação de normas legais e elementos técnicos relativos ao trabalho e orientação quanto a seu cumprimento e execução;

III - Discussão dos programas de trabalho da unidade que chefia e de sua contribuição dentro do sistema administrativo do SAAESP quando for o caso;

IV - Utilização de rodízio e de outros métodos de treinamento de serviço.

CAPÍTULO VIII
DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Art. 62. As nomeações e designações para os cargos em comissão obedecerão aos seguintes critérios:

I - O cargo de Diretor Presidente é de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo;

II - Os demais cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração do Diretor Presidente do SAAESP, através de portaria.

Art. 63. Função de Confiança é o cargo gratificado em nível de Direção, Chefia e Assessoramento de livre nomeação e exoneração pelo Diretor Presidente do SAAESP, através de portaria, exercido exclusivamente por servidores ocupantes de empregos efetivos, respeitadas as qualificações necessárias.

Art. 64. Os empregados municipais nomeados para ocupar cargo em comissão ou função de confiança, deverão optar por receber o salário deste ou a remuneração de seu emprego público permanente.

Parágrafo único. Se optar pelo salário do cargo em comissão ou função de confiança e este for maior que a remuneração do emprego público de origem, receberá a diferença em parcela destacada.

Art. 65. A jornada dos empregados nomeados para Funções de Confiança será a mesma do seu emprego de origem.

Art. 66. É vedada a concessão, a qualquer título, de gratificação ou pagamento de adicionais não previstos em Lei.

CAPÍTULO IX
DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 67. Havendo vacância de emprego, de forma temporária ou definitiva, e sendo a substituição necessária e de interesse da Administração para o bom desempenho da máquina administrativa, deverá ser designado substituto para o mesmo, através de Portaria do Diretor Presidente do SAAESP.

§ 1º Sendo temporária a vacância, exercerá o substituto as atribuições do emprego até a reassunção do seu titular, pelo que fará jus à diferença entre seu salário base e o do substituído, se houver.

§ 2º Sendo a vacância definitiva, exercerá o substituto as atribuições do emprego até seu efetivo preenchimento, que deverá dar-se no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sendo que, durante o período em que exercer o emprego, o substituto fará jus à diferença entre seu salário base e o do substituído, se houver.

CAPÍTULO X
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 68. Os salários previstos nos anexos desta Lei Complementar correspondem a um (01) mês de trabalho com jornada semanal de 40 (quarenta) horas, para todos os empregados do SAAESP de provimento permanente.

§ 1º As horas que excederem a jornada prevista serão pagas como extra, com os acréscimos legais, conforme a CLT;

§ 2º O cumprimento de jornada inferior à prevista para o respectivo emprego, ou a realização de horas extraordinária, dependerá de autorização do Diretor Presidente.

§ 3º A inobservância do disposto no parágrafo anterior acarretará a nulidade do ato, não gerando obrigação de espécie alguma para o SAAESP, nem direito ao beneficiário.

Art. 69. O Diretor Presidente, os ocupantes de cargos em comissão ou funções de confiança submetem-se a regime de integral dedicação ao serviço, em conformidade com o interesse da administração.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 70. A Jornada de Trabalho dos ocupantes dos empregos efetivos do SAAESP poderá ser organizada em regime de escalas de revezamento, respeitando para tanto a carga horária máxima mensal estabelecida para o emprego.

Art. 71. As despesas decorrentes da implantação desta Lei Complementar correrão à conta de dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário, ficando o SAAESP autorizado a alterar os programas e subprogramas e a modificar a numeração e a nomenclatura dos projetos e atividades da despesa, visando adequá-la, na forma indicada pelas instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Sistema AUDESP.

Art. 72. São partes integrantes da presente Lei Complementar os Anexos de I, II, III e IV que a acompanham.

TÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 73. Ficam criados todos os órgãos e empregos, cargos e funções na estrutura administrativa do SAAESP, mencionados nesta Lei.

Art. 74. O Chefe do Poder Executivo baixará por Decreto o Regimento Interno do SAAESP, do qual constarão:

I – Atribuições dos servidores públicos do SAAESP;

II – Normas gerais de trabalho e;

III – Outras disposições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento das atribuições e competências do SAAESP.

Art. 75. Fica vedada aos servidores públicos do SAAESP a concessão de licença com ou sem remuneração para tratamento de assuntos particulares.

Art. 76. O servidor poderá ser cedido a critério do Diretor Presidente do SAAESP para ter exercício em outro órgão ou entidade dos poderes da união, dos estados, do distrito federal, e dos municípios, nas seguintes hipóteses:

I – para exercício de cargo em comissão ou função de confiança e;

II – em casos previstos em leis especificas.

§ 1º Na hipótese do inciso I o ônus da remuneração será do órgão ou da entidade cessionária e;

§ 2º Na hipótese do inciso II o ônus da remuneração será o disposto em Lei especifica.

Art. 77. Ficam extintos os empregos permanentes ou cargos comissionados que não constem dos anexos II, III e IV da presente Lei.

Art. 78. Os empregos públicos permanentes constantes da tabela abaixo tiveram suas nomenclaturas redenominadas.

ORDEM	NOMENCLATURA ANTIGA	NOMENCLATURA ATUAL
01	Assistente de Compras e Licitações;	Assistente Administrativo;
02	Assistente de Recursos Humanos;	Assistente Administrativo;
03	Assistente de Secretaria;	Assistente Administrativo;
04	Assistente de Tesouraria;	Assistente Administrativo;
05	Auxiliar Administrativo;	Auxiliar Administrativo
06	Auxiliar de Contabilidade;	Auxiliar Administrativo
07	Auxiliar de Encanador;	Auxiliar de Serviços
08	Auxiliar de Serviços;	Auxiliar de Serviços
09	Auxiliar de Sistema de Bombeamento;	Auxiliar de Serviços

Art. 79. Através desta Lei Complementar, fica o cargo em comissão de Supervisor Técnico e de Serviços desdobrado em dois cargos em comissão, assim designados: Supervisor Técnico e, Supervisor de Serviços, constante no Anexo II.

Art. 80. Os Empregos, cargos e funções poderão, através de lei, ser revistos, alterados, acrescentados e/ou suprimidos periodicamente, assim como os métodos e rotinas de trabalho, de modo a atender o interesse público e obter melhor rendimento dos diversos setores, objetivando a decisão ágil dos assuntos que lhe são peculiares, nos termos do Artigo 30, inciso I da Constituição Federal.

Art. 81. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas no cumprimento da presente Lei Complementar serão resolvidos pelo Diretor Presidente que expedirá, para esse fim, as instruções necessárias.

Art. 82. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 83. Revogam-se todas as disposições em contrário contidas nos arts. 8º, 9º, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 17 da Lei n.º 2.343, de 28 de junho de 2002.

Art. 84. Revogam-se em todos os seus termos a Lei Complementar nº 74/2012 de 02 de Fevereiro de 2012.

HELIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Governo da Prefeitura do Município de São Pedro, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Secretário

ANEXOS

ANEXO I – ORGANOGRAMA FUNCIONAL DO SAAESP

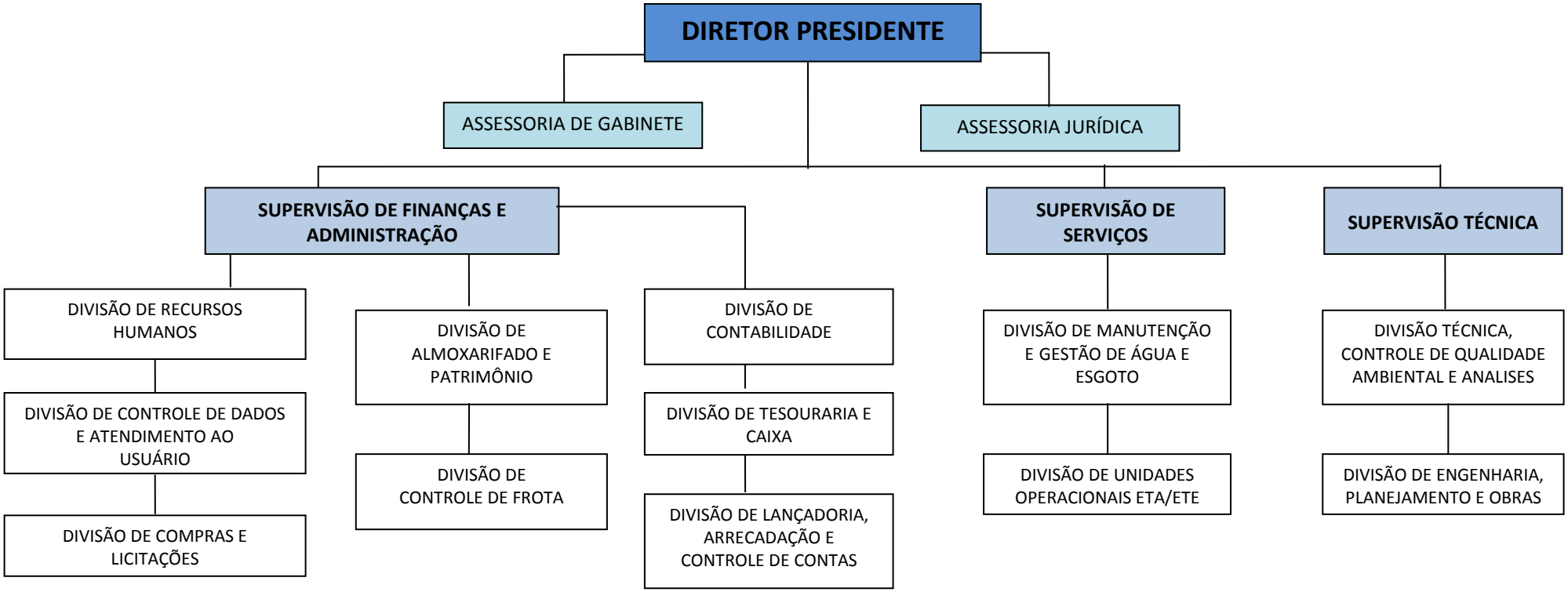

ANEXO II - QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DO SAAESP

VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	Escolaridade Mínima e Registro Profissional	Salário
01	Diretor Presidente	Nível Médio	R$4.389,37
01	Assessor Jurídico	Superior + OAB	R$3.135,27
01	Supervisor Administrativo e Financeiro	Nível Médio	R$2.470,58
01	Supervisor Técnico	Nível Técnico CREA/CRQ	R$2.470,58
01	Supervisor de Serviços	Nível Médio	R$2.470,58
01	Assessor de Recursos Humanos	Nível Médio	R$2.257,39
02	Assessor de Gabinete	Nível Médio	R$2.000,00

ANEXO III - QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA:

Número de Empregos	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	Escolaridade Mínima e Registro Profissional	Salário
01	Gestor de Projetos e Saneamento	Nível Técnico ou Superior CREA/CRQ	R$1.630,34
01	Assessor de Compras e licitações	Nível Médio	R$2.257,39
01	Analista Técnico Ambiental	Nível Técnico ou Superior CREA/CRQ	R$2.257,39
01	Gestor de Controle de Contas	Nível Médio	R$1.630,34
01	Gestor de Leituras, Fiscalização e Cadastro	Nível Médio	R$1.630,34
01	Gestor de Processamento e Faturamento	Nível Médio	R$1.630,34

ANEXO IV - QUADRO DE EMPREGOS DE PROVIMENTO PERMANENTE

VAGAS	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	SALÁRIO R$	CARGA HORÁRIA
01	Almoxarife;	832,02	40 horas semanais
01	Analista de Projetos e Saneamento;	2.257,39	40 horas semanais
01	Analista Técnico Ambiental;	2.257,39	40 horas semanais
05	Assistente Administrativo;	1.206,27	40 horas semanais
07	Auxiliar Administrativo;	904,00	40 horas semanais
28	Auxiliar de Serviços;	904,00	40 horas semanais
01	Contador;	2.947,15	40 horas semanais
05	Eletricista;	1.191,87	40 horas semanais
15	Encanador;	1.321,43	40 horas semanais
01	Encarregado de Obras;	1.191,87	40 horas semanais
01	Encarregado de Operação e Manutenção;	1.191,87	40 horas semanais
01	Engenheiro Civil;	2.508,21	40 horas semanais
01	Engenheiro Químico;	2.508,21	40 horas semanais
01	Faxineira;	678,00	40 horas semanais
12	Leiturista;	1.052,34	40 horas semanais
05	Motorista;	1.191,87	40 horas semanais
04	Operador de Maquinas;	1.191,87	40 horas semanais
15	Operador de Tratamento de Água;	1.119,97	40 horas semanais
10	Operador de Tratamento de Esgoto;	1.119,97	40 horas semanais
02	Pedreiro;	1.191,87	40 horas semanais
01	Supervisor de Unidades Operacionais;	2.470,58	40 horas semanais
01	Supervisor do Centro de Processamento de Dados;	2.470,58	40 horas semanais
01	Supervisor do Setor de Água;	2.470,58	40 horas semanais
01	Supervisor do Setor de Esgoto;	2.470,58	40 horas semanais
02	Técnico em Laboratório para Análises Químicas;	1.407,78	40 horas semanais
01	Tesoureiro;	2.508,21	40 horas semanais

Prefeitura do Município de São Pedro

LEI Nº 3.041 DE 20 DE MARÇO DE 2013.

"Dispõe sobre a ratificação integral do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Direito Público Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – Agência Reguladora PCJ (ARESPCJ)".

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções, convertido em Contrato, que tem por finalidade integrar o Município de São Pedro ao Consórcio Público Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – Agência Reguladora PCJ (ARESPCJ), cujo instrumento é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, ficando a política pública adotada inserida no PPA – Plano Plurianual do Município e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Governo da Prefeitura do Município de São Pedro, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e treze.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA

Secretário

ANEXO D – Despesas e Receitas Operacionais

luba@proesplan.com.br

De: "Karla" <karla.losso@saopedro.sp.gov.br>
Data: segunda-feira, 9 de setembro de 2013 12:26
Para: <luba@proesplan.com.br>
Assunto: INFORMAÇÕES

Engenheiro Luba

Bom dia

Conforme solicitado segue despesas e receitas operacionais

Execução 2012

Receitas Correntes/Operacionais : R$ 5.536.409,08
Despesas Correntes/Operacionais :R$ 4.901.249,23

Previsão 2013

Receita Correntes/Operacionais: R$ 5.338.500,00
Despesas Correntes/Operacionais: R$ 4.918.750,00

Karla Losso
Contadora
SAAESP

ANEXO E – Estudo Hidrológico

ANEXO E – Estudo Hidrológico

Na sequência são apresentados os cálculos para determinação das vazões $Q_{7,10}$.

Foram desenvolvidos para as seguintes seções de interesse:

- 1 – Captação existente – ETA I;
- 2 – Captação existente – ETA II;
- 3 – Captação proposta – Ribeirão Araquá;
- 4 – Ribeirão Jacaré Pepira;
- 5 – Ribeirão Vermelho

As principais características das bacias estudadas são indicadas no quadro a seguir:

Nome	Área (km²)	Coordenadas		Q 7,10 (l/s)
		E (km)	N (km)	
Captação Existente 1- Pinheirinho	12	196,025	7.504,175	34
Captação Existente 2- Rib. do Meio	16	198,170	7.506,180	46
Captação Proposta - Ribeirão Araquá	202	206,623	7.501,264	581
Ribeirão Jacaré Pepira	43	194,044	7.512,744	131
Ribeirão Vermelho	31,7	192,092	7.501,489	87

Quadro 15 – Características das Bacias e Seções de Interesse.

CAPTAÇÃO EXISTENTE 1

Regionalização Hidrológica do Estado de São Paulo

Posicionar o ponto de saída da bacia hidrográfica por:

(○) Coordenadas Geográficas (●) Coordenadas UTM

Dados de entrada:

Área da bacia hidrográfica (km ^{2}):	12
Longitude do Meridiano Central:	45 °

Coordenadas UTM:

Norte (m):	7504175,0
Este (m):	196025,0

Calcular

Resultados

Precipitação anual média (mm):	1400,3
Região hidrológica:	G
Região hidrológica (parâmetro C):	Y
Latitude:	22° 32' 30"
Longitude:	47° 57' 19"
Norte (m):	7504175,000
Este (m):	196025,000

Recalcular

Resultado 1: Vazão média de longo termo

Vazão média plurianual (m ^{3} /s):	0,152

Resultado 2: Curva de Permanência

Vazão para "P (%)" de permanência (m ^{3} /s):

P (%)	5	10	15	20	25	30	40	50	60	70	75	80	85	90	95	100
Q (m ^{3} /s)	0,365	0,302	0,254	0,220	0,191	0,171	0,141	0,120	0,103	0,090	0,083	0,077	0,071	0,064	0,055	0,034

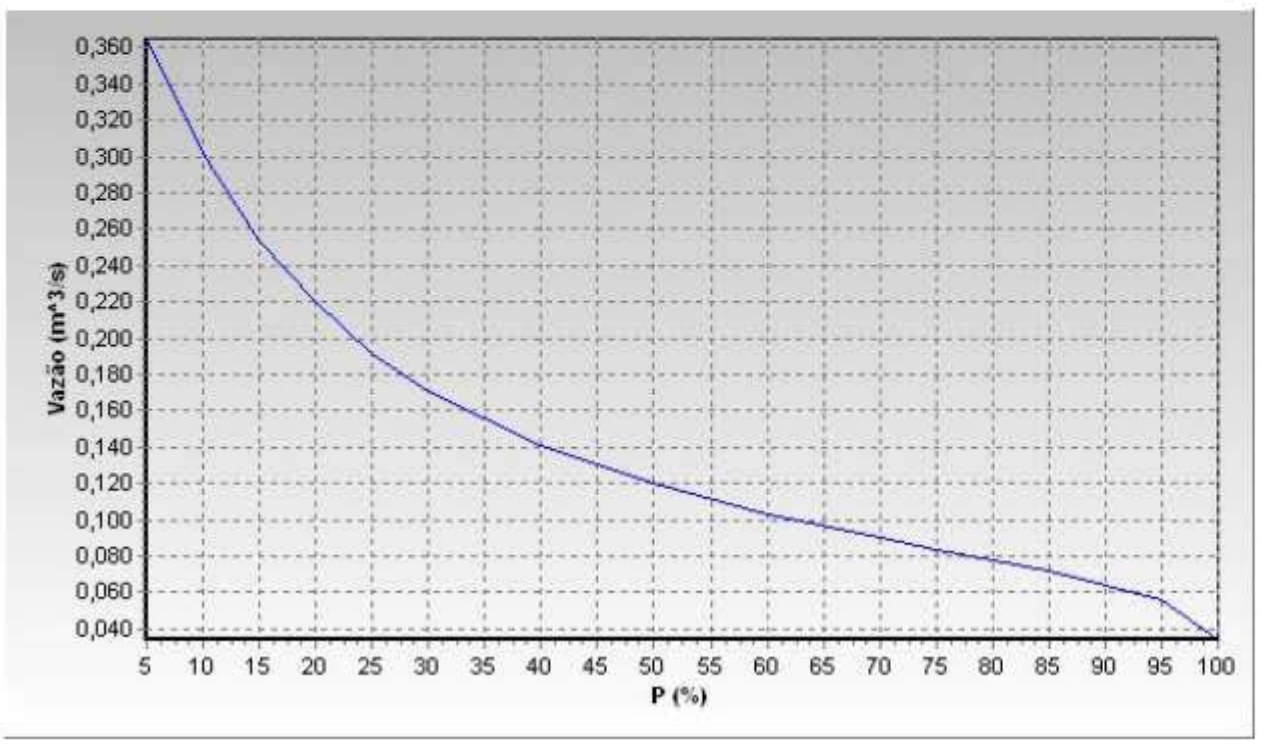

Resultado 3: Volume de regularização

Volume necessário para se regularizar "Qf" com risco "R (%)" de probabilidade de não atendimento em um ano qualquer (10^6 m^3):

Vazão firme "Qf" (m^3/s):	0,076

T (anos)	10	15	20	25	50	100
R (%) = 100 / T	10,00	6,67	5,00	4,00	2,00	1,00
Volume (10^6 m^3)	0,278	0,346	0,394	0,429	0,537	0,635
Dur. crítica (meses)	5,757	?????	?????	?????	?????	?????

Recalcular

Resultado 4

Vazão mínima anual de "d" meses consecutivos com "T" anos de período de retorno (m^3/s):

T (anos)	d = 1 mês	d = 2 meses	d = 3 meses	d = 4 meses	d = 5 meses	d = 6 meses
10	0,043	0,046	0,049	0,052	0,055	0,059
15	0,040	0,043	0,046	0,049	0,052	0,054
20	0,038	0,041	0,043	0,046	0,049	0,052
25	0,037	0,039	0,042	0,045	0,048	0,050
50	0,033	0,036	0,038	0,041	0,043	0,046
100	0,031	0,033	0,036	0,038	0,040	0,043

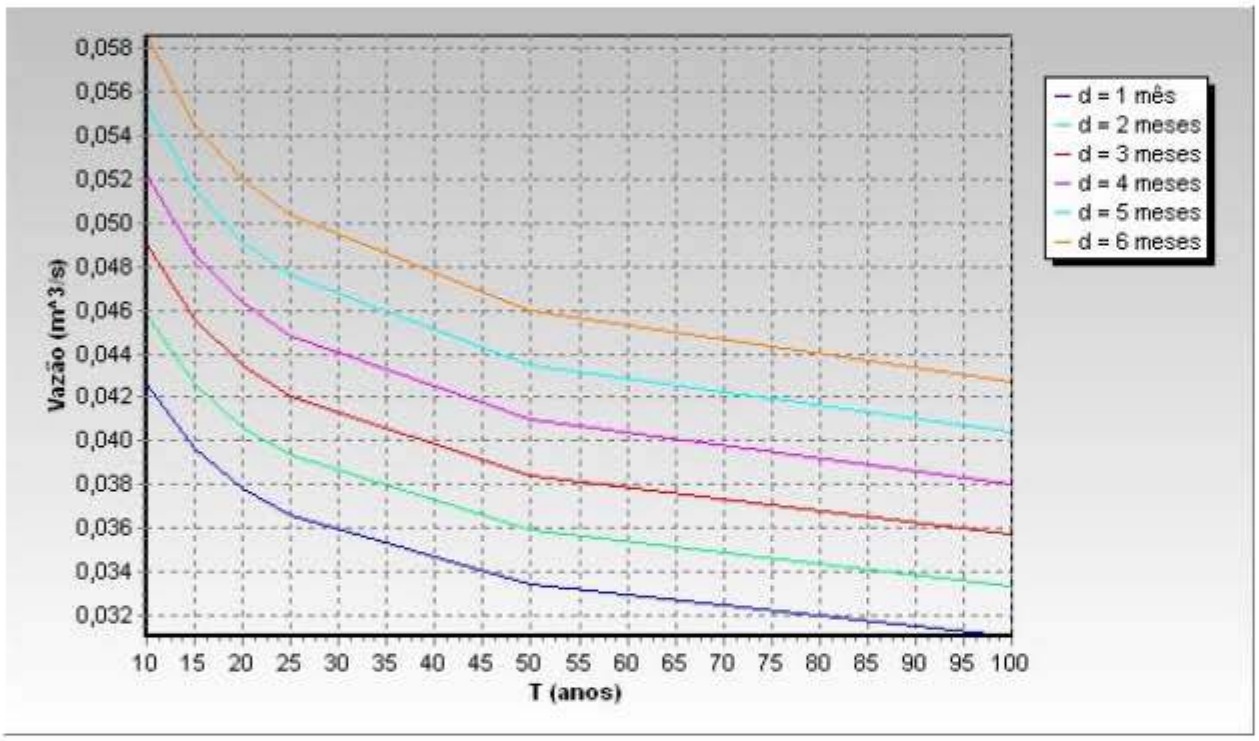

Resultado 5: Q7,T

Vazão mínima anual de 7 dias consecutivos com "T" anos de período de retorno: $Q_{7,T}$ (m^3/s):

T (anos)	10	15	20	25	50	100
Q (m^3/s)	0,034	0,032	0,030	0,029	0,027	0,025

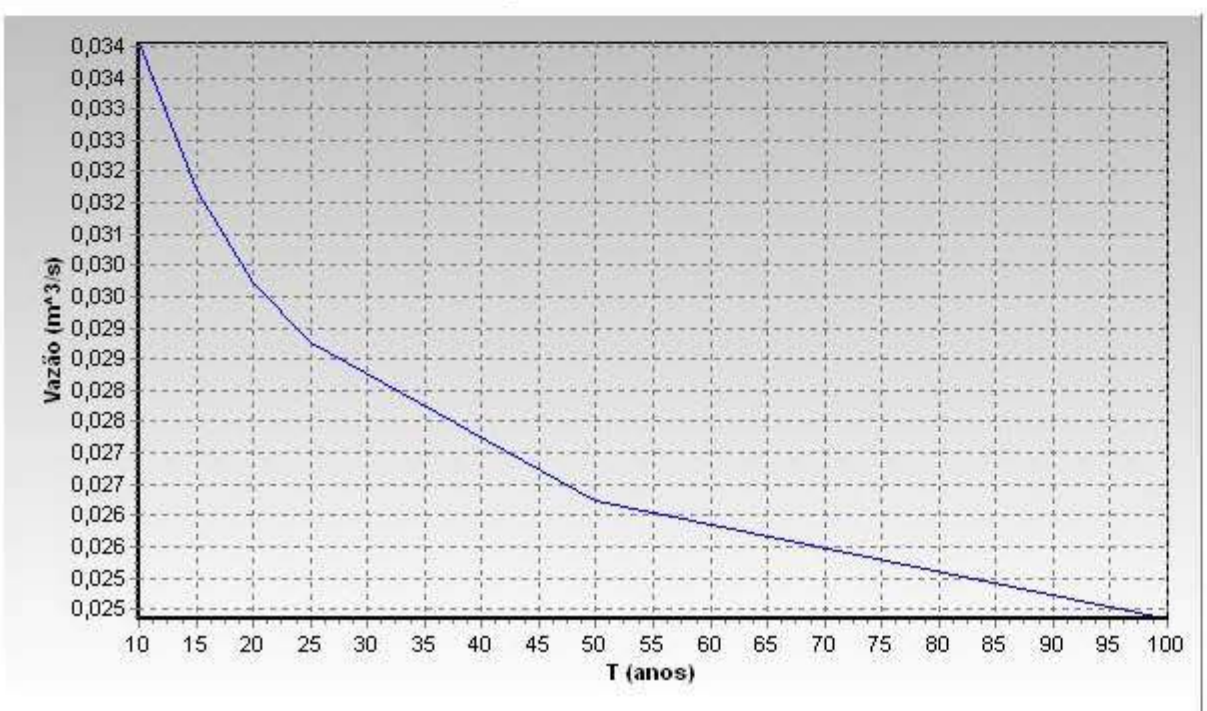

CAPTAÇÃO EXISTENTE 2

Regionalização Hidrológica do Estado de São Paulo

Posicionar o ponto de saída da bacia hidrográfica por:

( ) Coordenadas Geográficas (•) Coordenadas UTM

Dados de entrada:

Área da bacia hidrográfica (km ^{2}):	16
Longitude do Meridiano Central:	45 °

Coordenadas UTM:

Norte (m):	7506180,0
Este (m):	198170,0

Calcular

Resultados

Precipitação anual média (mm):	1403,3
Região hidrológica:	G
Região hidrológica (parâmetro C):	Y
Latitude:	22° 31' 27"
Longitude:	47° 56' 02"
Norte (m):	7506180,000
Este (m):	198170,000

Recalcular

Resultado 1: Vazão média de longo termo

Vazão média plurianual (m ^{3}/s):	0,204

Resultado 2: Curva de Permanência

Vazão para "P (%)" de permanência (m ^{3}/s):

P (%)	5	10	15	20	25	30	40	50	60	70	75	80	85	90	95	100
Q (m ^{3}/s)	0,490	0,406	0,340	0,295	0,257	0,229	0,189	0,161	0,139	0,121	0,112	0,103	0,096	0,086	0,074	0,046

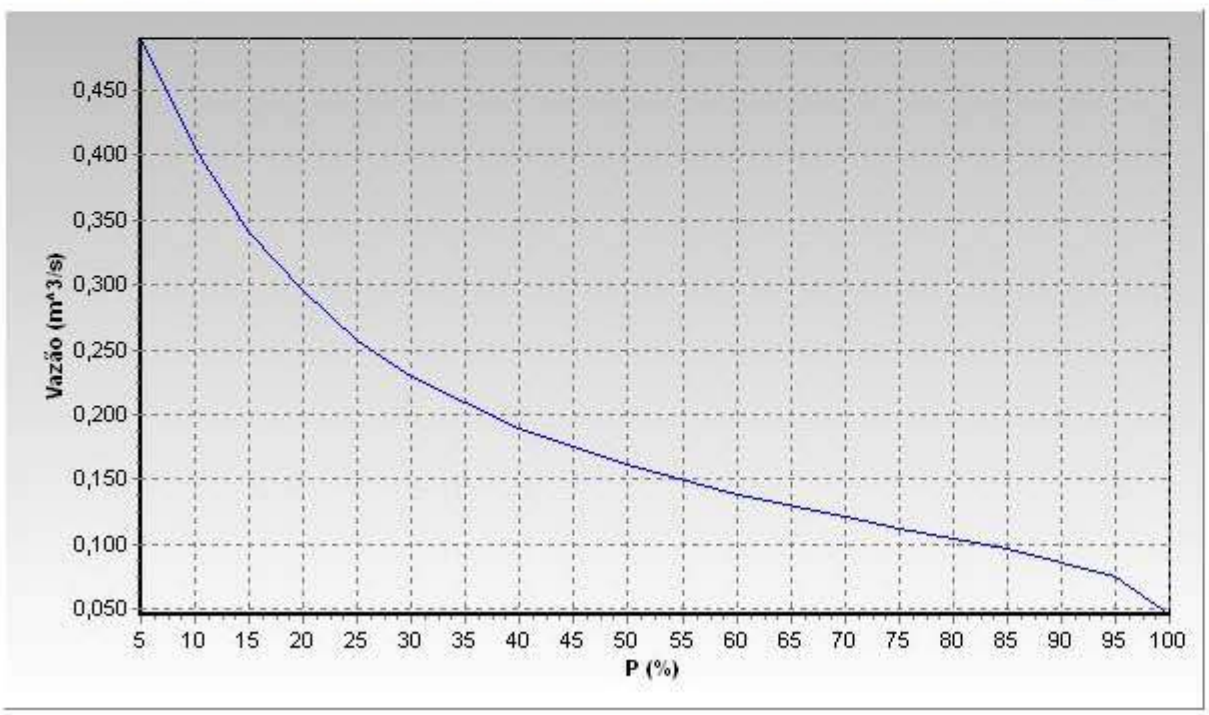

Resultado 3: Volume de regularização

Volume necessário para se regularizar "Qf" com risco "R (%)" de probabilidade de não atendimento em um ano qualquer (10^6 m^3):

Vazão firme "Qf" (m^3/s):	0,102

T (anos)	10	15	20	25	50	100
R (%) = 100 / T	10,00	6,67	5,00	4,00	2,00	1,00
Volume (10^6 m^3)	0,374	0,464	0,528	0,576	0,721	0,852
Dur. crítica (meses)	5,757	?????	?????	?????	?????	?????

Recalcular

Resultado 4

Vazão mínima anual de "d" meses consecutivos com "T" anos de período de retorno (m^3/s):

T (anos)	d = 1 mês	d = 2 meses	d = 3 meses	d = 4 meses	d = 5 meses	d = 6 meses
10	0,057	0,061	0,066	0,070	0,074	0,079
15	0,053	0,057	0,061	0,065	0,069	0,073
20	0,051	0,055	0,058	0,062	0,066	0,070
25	0,049	0,053	0,056	0,060	0,064	0,068
50	0,045	0,048	0,052	0,055	0,058	0,062
100	0,042	0,045	0,048	0,051	0,054	0,057

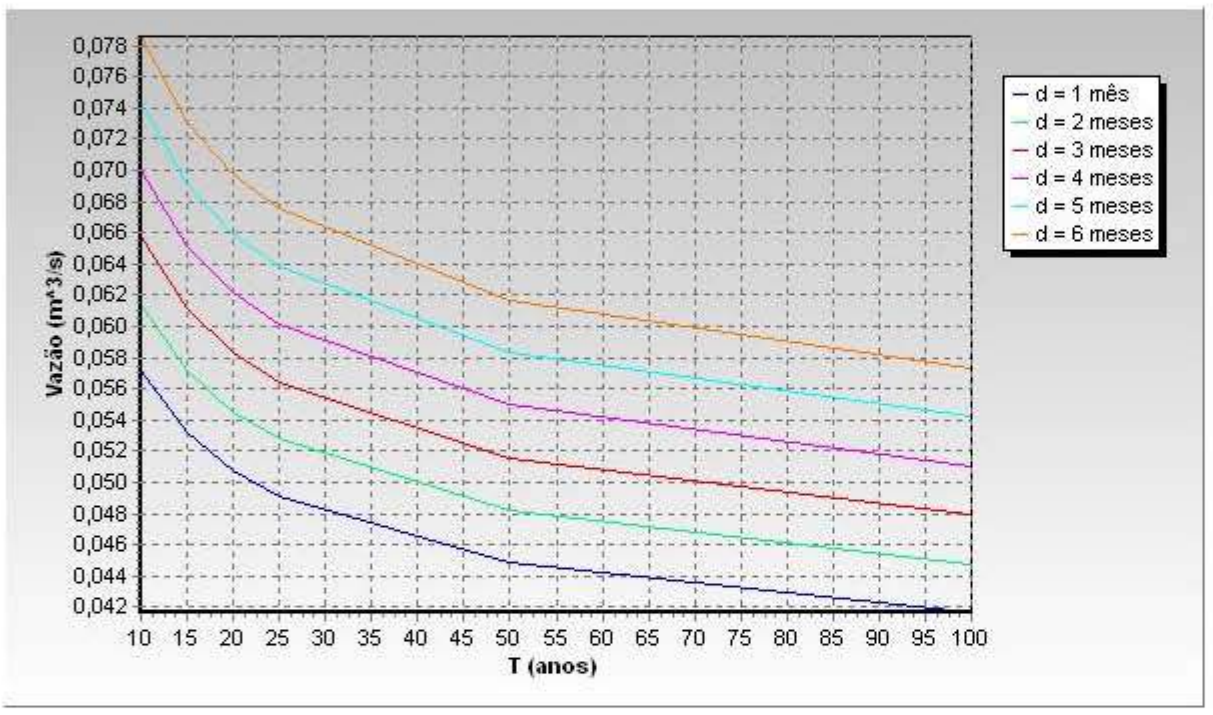

Resultado 5: Q7,T

Vazão mínima anual de 7 dias consecutivos com "T" anos de período de retorno: $Q_{7,T}$ (m^3/s):

T (anos)	10	15	20	25	50	100
Q (m^3/s)	0,046	0,043	0,041	0,039	0,036	0,033

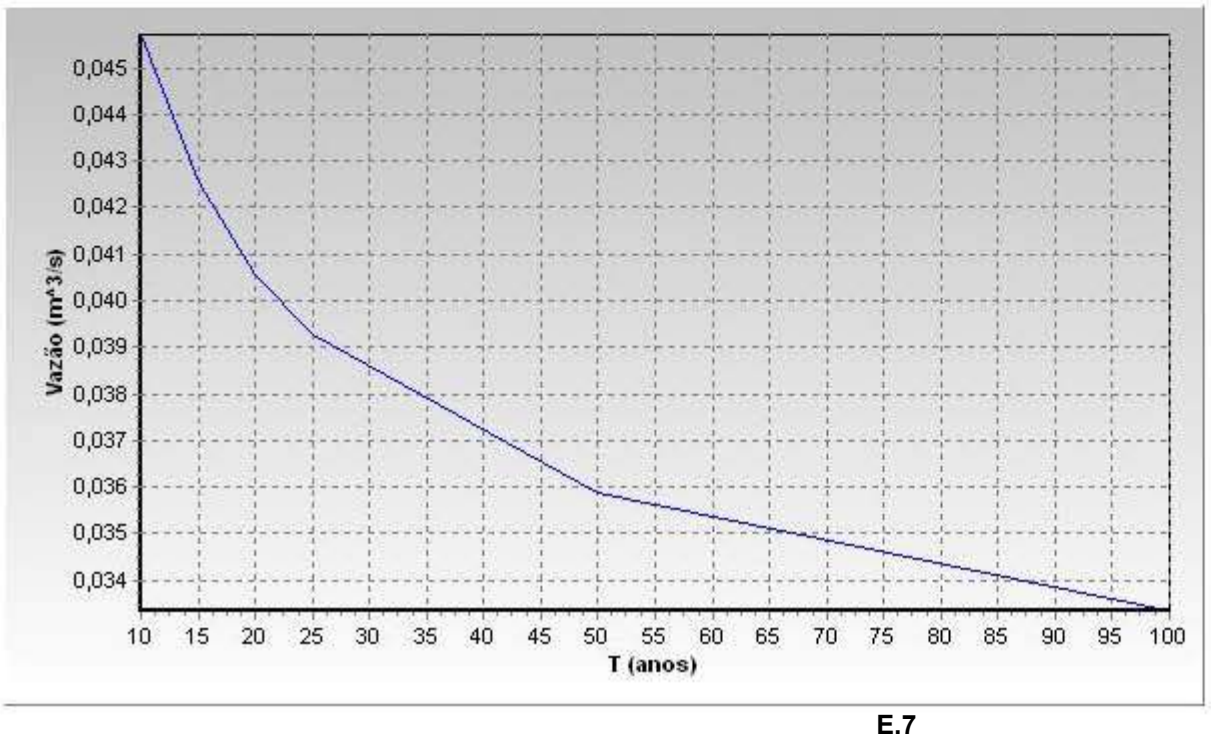

RIBEIRÃO ARAQUÁ

Regionalização Hidrológica do Estado de São Paulo

Posicionar o ponto de saída da bacia hidrográfica por:

( ) Coordenadas Geográficas (•) Coordenadas UTM

Dados de entrada:

Área da bacia hidrográfica (km ^{2}):	202
Longitude do Meridiano Central:	45 °

Coordenadas UTM:

Norte (m):	7501264,217
Este (m):	206623,875

Calcular

Resultados

Precipitação anual média (mm):	1406,0
Região hidrológica:	G
Região hidrológica (parâmetro C):	Y
Latitude:	22° 34' 12"
Longitude:	47° 51' 10"
Norte (m):	7501264,217
Este (m):	206623,875

Recalcular

Resultado 1: Vazão média de longo termo

Vazão média plurianual (m ^{3} /s):	2,597

Resultado 2: Curva de Permanência

Vazão para "P (%)" de permanência (m ^{3} /s):

P (%)	5	10	15	20	25	30	40	50	60	70	75	80	85	90	95	100
Q (m ^{3} /s)	6,223	5,150	4,322	3,745	3,260	2,912	2,397	2,049	1,764	1,538	1,421	1,314	1,218	1,091	0,943	0,579

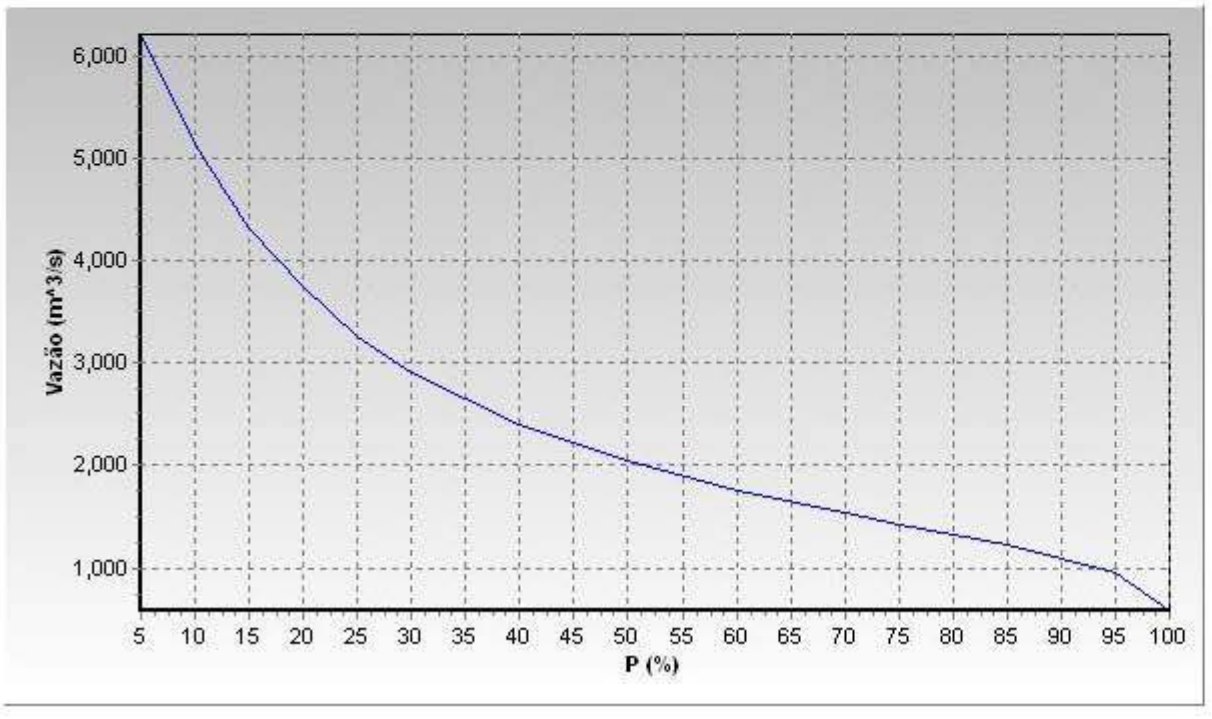

Resultado 3: Volume de regularização

Volume necessário para se regularizar "Qf" com risco "R (%)" de probabilidade de não atendimento em um ano qualquer (10^6 m^3):

Vazão firme "Qf" (m^3/s):	1,299

T (anos)	10	15	20	25	50	100
R (%) = 100 / T	10,00	6,67	5,00	4,00	2,00	1,00
Volume (10^6 m^3)	4,746	5,889	6,709	7,314	9,152	10,818
Dur. crítica (meses)	5,757	?????	?????	?????	?????	?????

Recalcular

Resultado 4

Vazão mínima anual de "d" meses consecutivos com "T" anos de período de retorno (m^3/s):

T (anos)	d = 1 mês	d = 2 meses	d = 3 meses	d = 4 meses	d = 5 meses	d = 6 meses
10	0,726	0,780	0,835	0,889	0,944	0,998
15	0,675	0,726	0,777	0,827	0,878	0,929
20	0,644	0,693	0,741	0,789	0,838	0,886
25	0,623	0,670	0,717	0,764	0,811	0,858
50	0,570	0,612	0,655	0,698	0,741	0,783
100	0,529	0,569	0,609	0,649	0,688	0,728

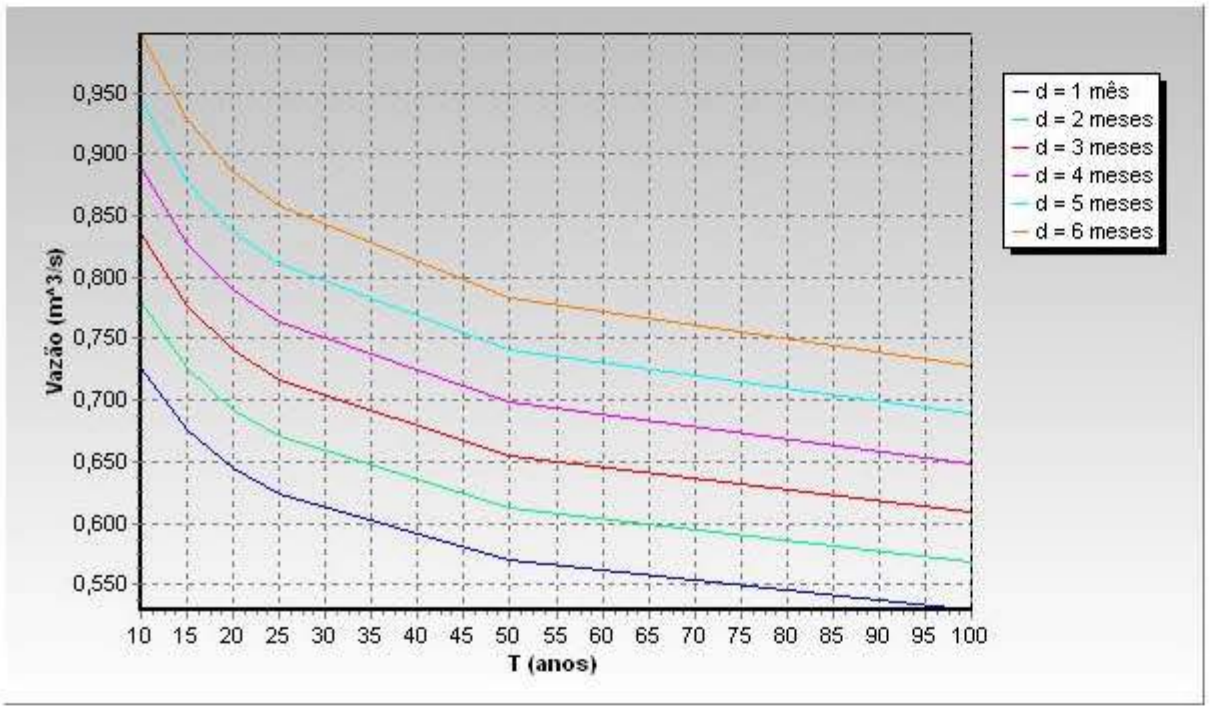

Resultado 5: Q7,T

Vazão mínima anual de 7 dias consecutivos com "T" anos de período de retorno: $Q_{7,T}$ (m^3/s):

T (anos)	10	15	20	25	50	100
Q (m^3/s)	0,581	0,540	0,515	0,499	0,456	0,423

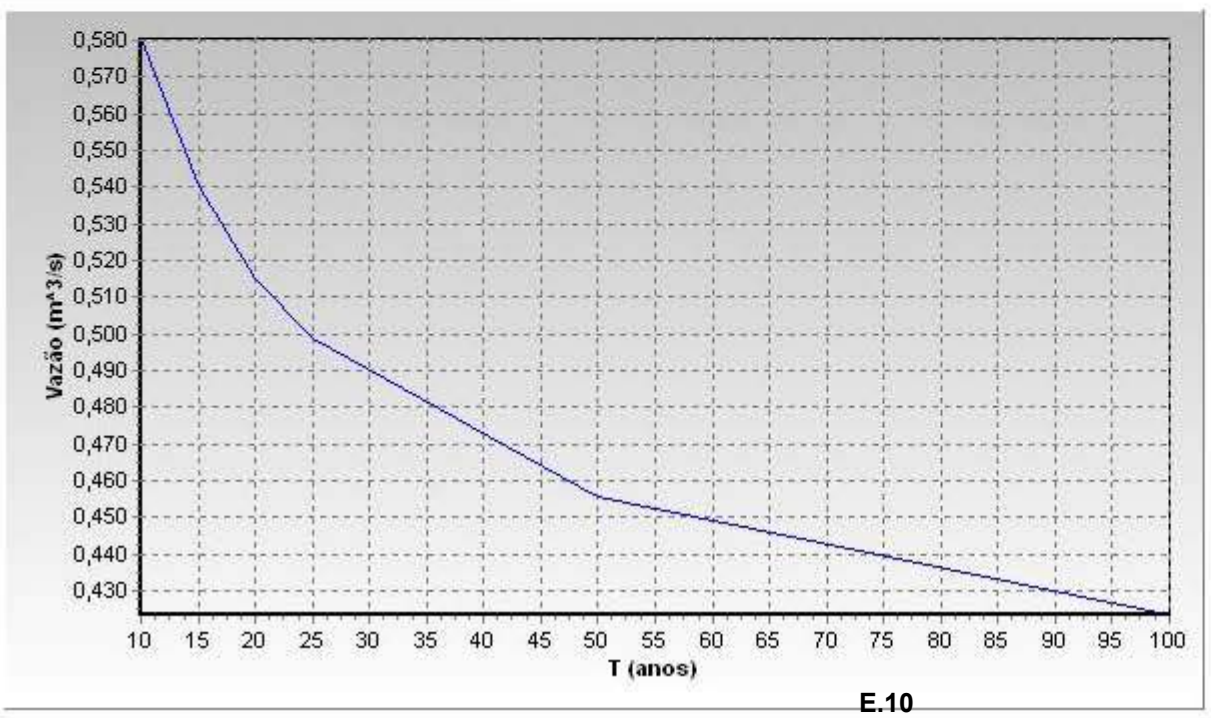

RIBEIRÃO JACARÉ PEPIRA

Regionalização Hidrológica do Estado de São Paulo

Posicionar o ponto de saída da bacia hidrográfica por:

( ) Coordenadas Geográficas (•) Coordenadas UTM

Dados de entrada:

Área da bacia hidrográfica (km ^{2}):	43,829
Longitude do Meridiano Central:	45 °

Coordenadas UTM:

Norte (m):	7512744,433
Este (m):	194044,910

Calcular

Resultados

Precipitação anual média (mm):	1395,1
Região hidrológica:	G
Região hidrológica (parâmetro C):	Z
Latitude:	22° 27' 51''
Longitude:	47° 58' 22''
Norte (m):	7512744,433
Este (m):	194044,910

Recalcular

Resultado 1: Vazão média de longo termo

Vazão média plurianual (m ^{3} /s):	0,550

Resultado 2: Curva de Permanência

Vazão para "P (%)" de permanência (m ^{3} /s):

P (%)	5	10	15	20	25	30	40	50	60	70	75	80	85	90	95	100
Q (m ^{3} /s)	1,318	1,091	0,916	0,793	0,690	0,617	0,508	0,434	0,374	0,326	0,301	0,278	0,258	0,231	0,200	0,123

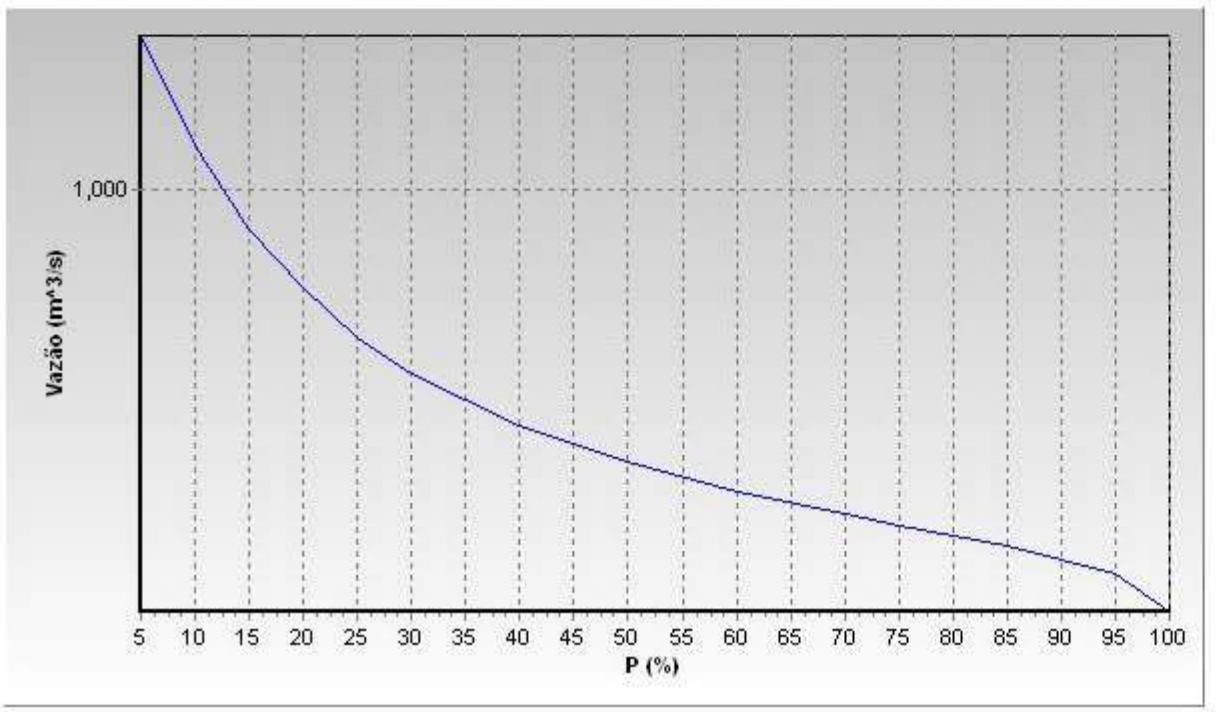

Resultado 3: Volume de regularização

Volume necessário para se regularizar "Qf" com risco "R (%)" de probabilidade de não atendimento em um ano qualquer (10^6 m^3):

Vazão firme "Qf" (m^3/s):	0,275

T (anos)	10	15	20	25	50	100
R (%) = 100 / T	10,00	6,67	5,00	4,00	2,00	1,00
Volume (10^6 m^3)	1,005	1,248	1,421	1,549	1,939	2,292
Dur. crítica (meses)	5,757	?????	?????	?????	?????	?????

Recalcular

Resultado 4

Vazão mínima anual de "d" meses consecutivos com "T" anos de período de retorno (m^3/s):

T (anos)	d = 1 mês	d = 2 meses	d = 3 meses	d = 4 meses	d = 5 meses	d = 6 meses
10	0,154	0,165	0,177	0,188	0,200	0,211
15	0,143	0,154	0,165	0,175	0,186	0,197
20	0,136	0,147	0,157	0,167	0,177	0,188
25	0,132	0,142	0,152	0,162	0,172	0,182
50	0,121	0,130	0,139	0,148	0,157	0,166
100	0,112	0,121	0,129	0,137	0,146	0,154

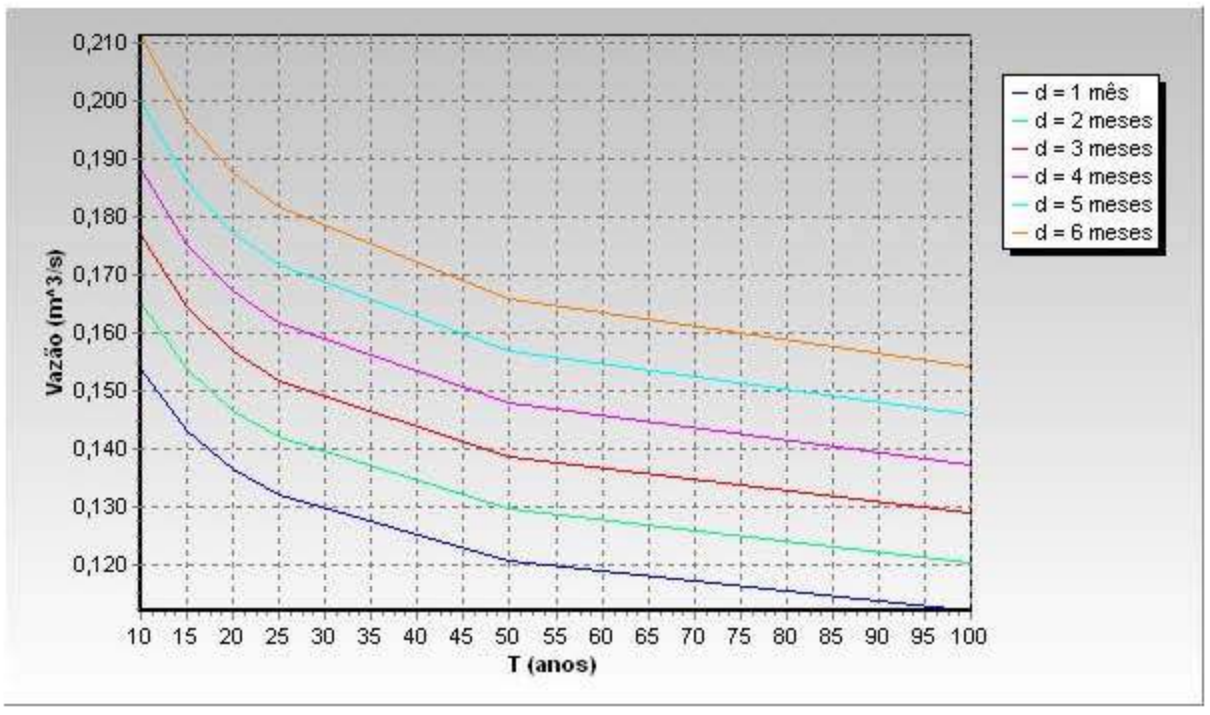

Resultado 5: Q7,T

Vazão mínima anual de 7 dias consecutivos com "T" anos de período de retorno: $Q_{7,T}$ (m^3/s):

T (anos)	10	15	20	25	50	100
Q (m^3/s)	0,131	0,122	0,116	0,112	0,103	0,095

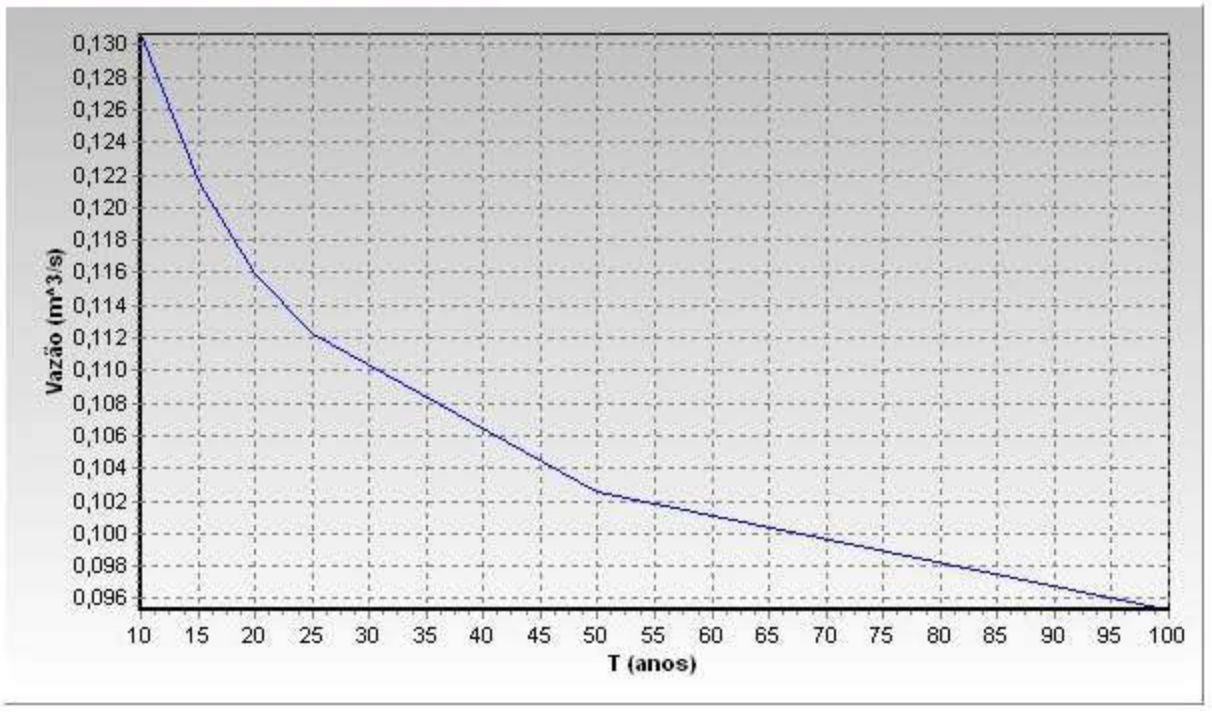

RIBEIRÃO VERMELHO

Regionalização Hidrológica do Estado de São Paulo

Posicionar o ponto de saída da bacia hidrográfica por:

( ) Coordenadas Geográficas (•) Coordenadas UTM

Dados de entrada:

Área da bacia hidrográfica (km ^{2}):	31,72
Longitude do Meridiano Central:	45 °

Coordenadas UTM:

Norte (m):	7501489,487
Este (m):	192092,436

Calcular

Resultados

Precipitação anual média (mm):	1385,1
Região hidrológica:	G
Região hidrológica (parâmetro C):	Y
Latitude:	22° 33' 55''
Longitude:	47° 59' 38''
Norte (m):	7501489,487
Este (m):	192092,436

Recalcular

Resultado 1: Vazão média de longo termo

Vazão média plurianual (m ^{3} /s):	0,389

Resultado 2: Curva de Permanência

Vazão para "P (%)" de permanência (m ^{3} /s):

P (%)	5	10	15	20	25	30	40	50	60	70	75	80	85	90	95	100
Q (m ^{3} /s)	0,933	0,772	0,648	0,562	0,489	0,437	0,359	0,307	0,264	0,231	0,213	0,197	0,183	0,164	0,141	0,087

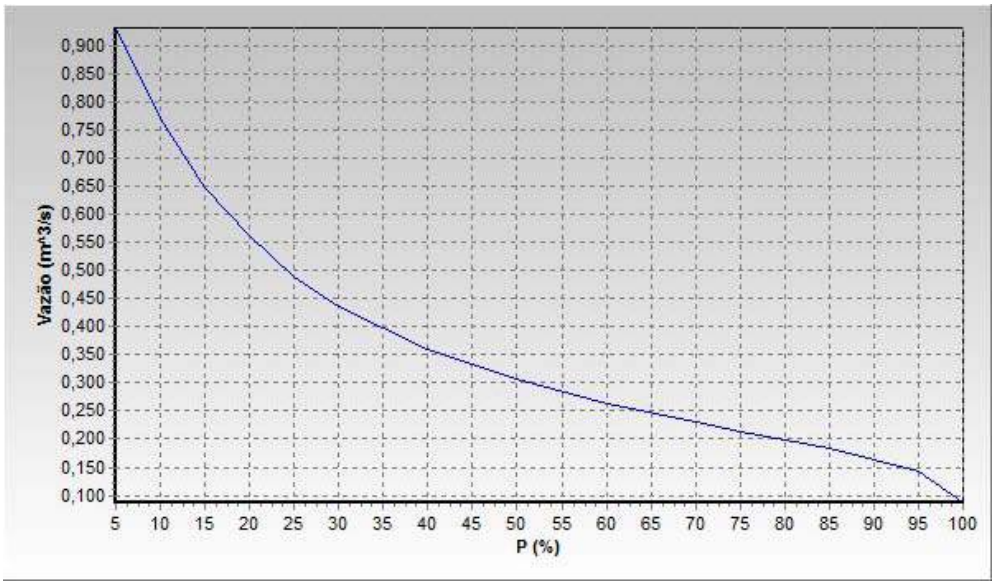

Resultado 3: Volume de regularização

Volume necessário para se regularizar "Qf" com risco "R (%)" de probabilidade de não atendimento em um ano qualquer (10^6 m^3):

Vazão firme "Qf" (m^3/s):	0,195

T (anos)	10	15	20	25	50	100
R (%) = 100 / T	10,00	6,67	5,00	4,00	2,00	1,00
Volume (10^6 m^3)	0,712	0,883	1,006	1,097	1,372	1,622
Dur. crítica (meses)	5,757	?????	?????	?????	?????	?????

Recalcular

Resultado 4

Vazão mínima anual de "d" meses consecutivos com "T" anos de período de retorno (m^3/s):

T (anos)	d = 1 mês	d = 2 meses	d = 3 meses	d = 4 meses	d = 5 meses	d = 6 meses
10	0,109	0,117	0,125	0,133	0,141	0,150
15	0,101	0,109	0,116	0,124	0,132	0,139
20	0,097	0,104	0,111	0,118	0,126	0,133
25	0,093	0,101	0,108	0,115	0,122	0,129
50	0,085	0,092	0,098	0,105	0,111	0,117
100	0,079	0,085	0,091	0,097	0,103	0,109

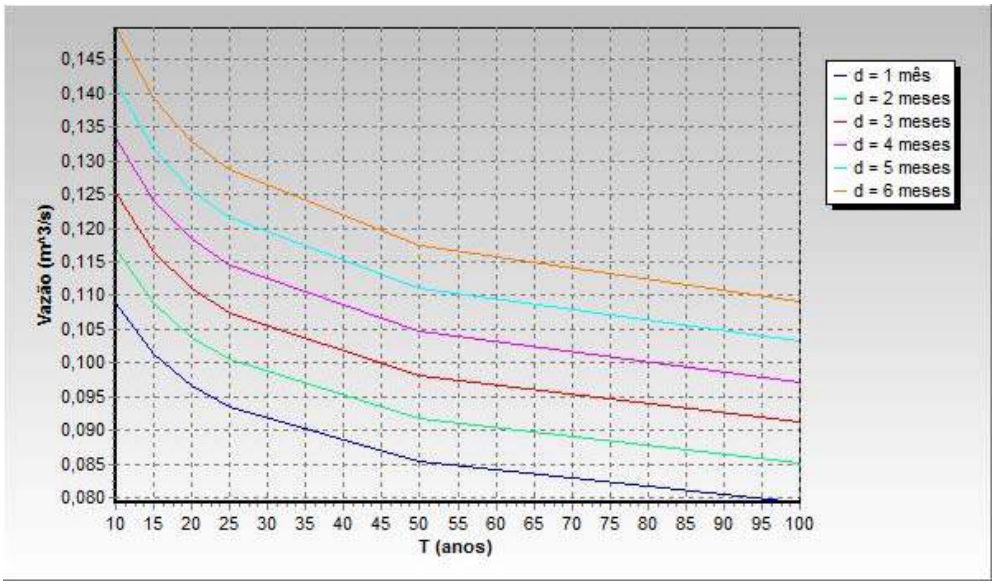

Resultado 5: Q7,T

Vazão mínima anual de 7 dias consecutivos com "T" anos de período de retorno: $Q_{7,T}$ (m^3/s):

T (anos)	10	15	20	25	50	100
Q (m^3/s)	0,087	0,081	0,077	0,075	0,068	0,063

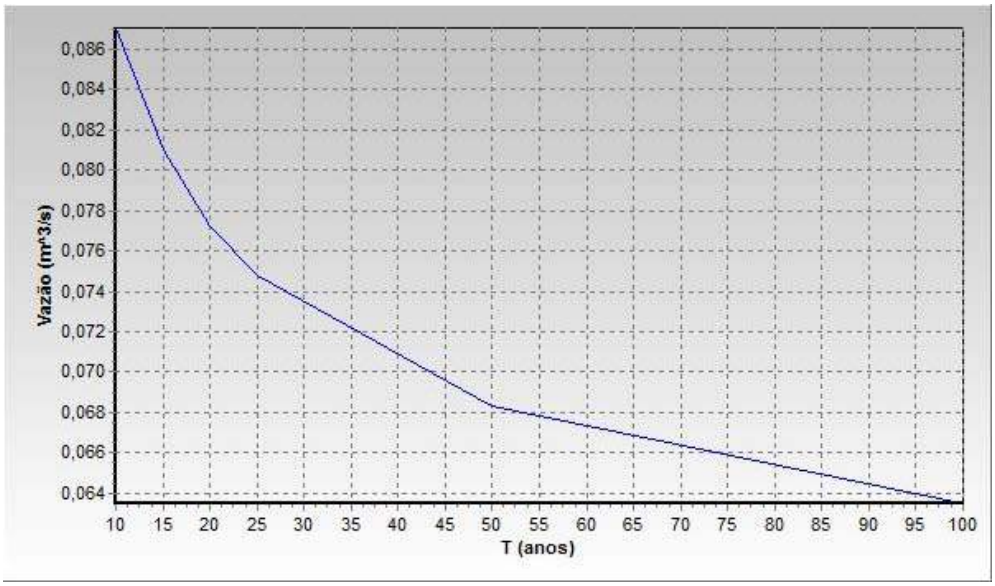

DESENHOS

DESENHOS

RELAÇÃO DE DESENHOS

Desenho	Desenho	Folha
262-PMS-SAA-001	Plano Municipal de Saneamento Cadastro do Sistema Existente Água	01/02
262-PMS-SAA-002	Plano Municipal de Saneamento Cadastro do Sistema Existente Água	02/02
262-PMS-SAA-003	Plano Municipal de Saneamento Setorização Proposta Água	01/02
262-PMS-SAA-004	Plano Municipal de Saneamento Setorização Proposta Água	02/02
262-PMS-SAA-005	Plano Municipal de Saneamento Captação e Adução de Água Bruta Água	01/01
262-PMS-SAA-006	Plano Municipal de Saneamento Obras de Ampliação e Melhoria da ETA I Água	01/01
262-PMS-SAA-007	Plano Municipal de Saneamento Obras de Ampliação e Melhoria da ETA II Água	01/01

E= 197.000
E= 198.000
E= 199.000
E= 200.000
E= 201.000
E= 202.000
E= 203.000

N= 7.507.000
N= 7.506.000
N= 7.505.000
N= 7.504.000
N= 7.503.000

SANTANA
JARDIM DAS CACHOEIRAS
RECANTO DA SERRA
NOVO HORIZONTE
CLUBE DE CAMPO
JARDIM ITAQUERE
JARDIM HOLLYDAY
JARDIM BURITY
JARDIM ITÁLIA
JD.MARQUEZ III
CIDADE JARDIM
JARDIM NAVARRO
VILA ROCA
NOVA ESTÂNCIA
JD.BOTÂNICO
ROTA DA FONSECA
BELA VISTA
JARDIM SÃO TOMÉ
JARDIM SÃO TOMAS
HORTO FLORESTAL
RECANTO DAS ÁGUAS
RECANTO
MIRANTE DE SÃO PEDRO
COLINAS
VALE DO SOL
CAPTAÇÃO
ETA

V=80m³
V=180m³
Q=10m³/h
Q=14m³/h
V=50m³
Q=35m³/h
V=150m³
Q=8m³/h
V=50m³
V=500m³
V=2205m³
Q=17m³/h
V=400m³
V=1000m³
Q=10m³/h
V=50m³
Q=30m³/h
V=200m³
V=500m³
Q=3m³/h
V=500m³
Q=30m³/h
V=100m³

N

ARTICULAÇÃO

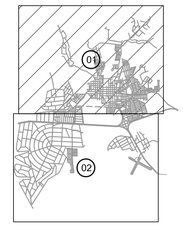

LEGENDA:

- POÇO PROFUNDO
- RESERVATÓRIO EXISTENTE
- REDE DE DISTRIBUIÇÃO PVC
- ADUTORA
- CAPTAÇÃO
- ETA
- MINA

N°	DATA	REVISÃO	EXECUTADO POR	APROVADO POR	PMSP ACEITO	PMSP DATA	DESENHOS DE REFERÊNCIA	NÚMERO	NOTAS
1	01/2014	REVISÃO GERAL							

PMSP
VISTO E ACEITO

ESTA ACEITAÇÃO NÃO ISENTA A CONTRATADA DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO

ANALISADO	/ /	
ACEITO	/ /	
VISTO	/ /	

EXECUTADO POR: PROESPLAN Engenharia

DES.: G.R.B.		09/2013
PROJ.: J.L.		09/2013
APROVADO POR: V.O.M		
ASS.:	CREA: 49080/D	09/2013

Prefeitura Municipal de São Pedro

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

CADASTRO DO SISTEMA EXISTENTE

ÁGUA

ÁREA PROJ.: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO
SUB-ÁREA PROJ.: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Estância Turística Capital do Morango

N.o	–
REV.	FL.
1	01/02
N.° CONTRATADA	262-PMS-SAA-001
ESCALA	1:10.000

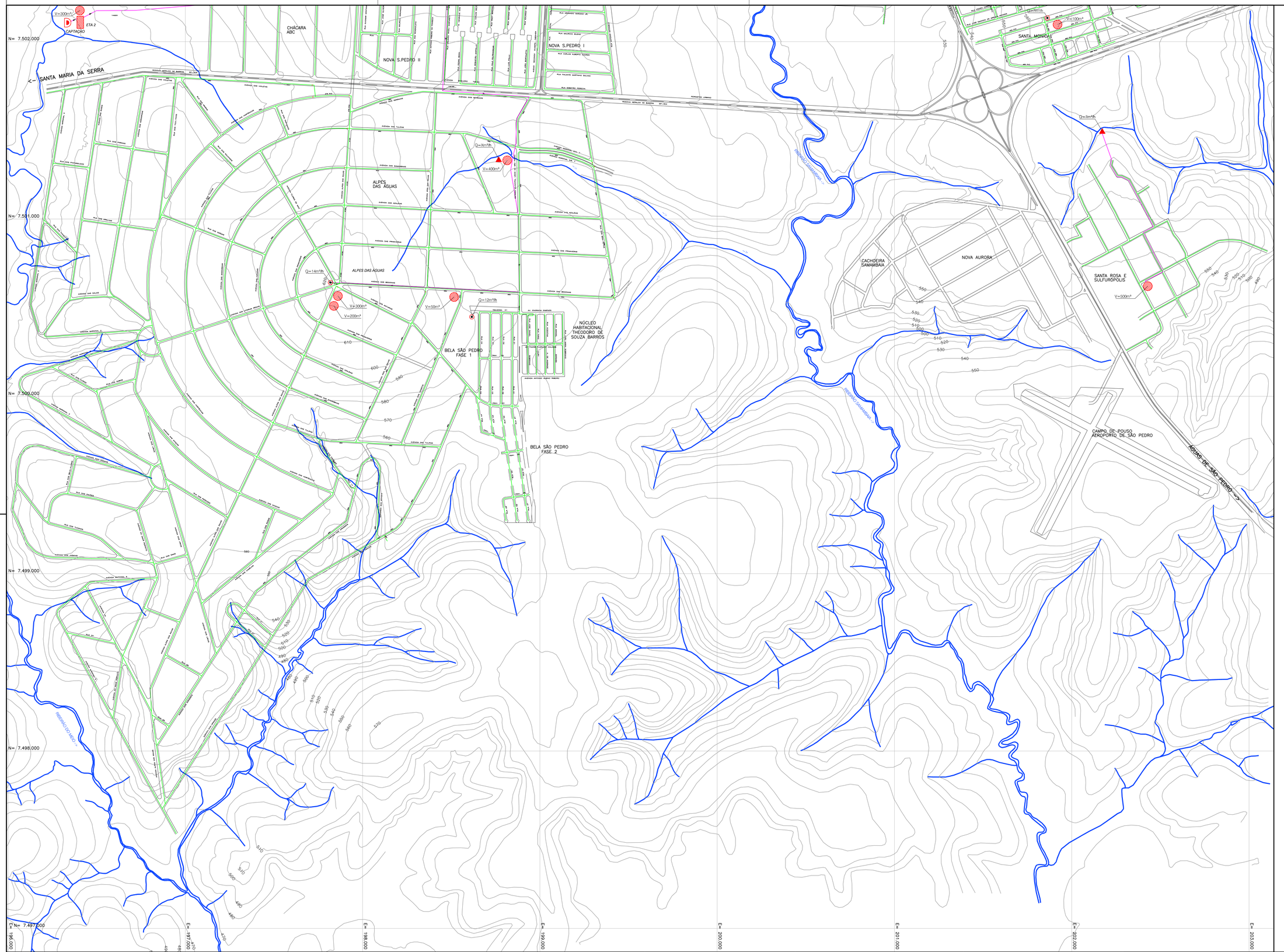

N

ARTICULAÇÃO

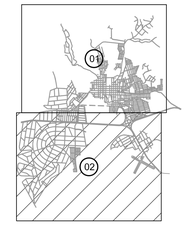

LEGENDA:

- POÇO PROFUNDO
- RESERVATÓRIO EXISTENTE
- REDE DE DISTRIBUIÇÃO PVC
- ADUTORA
- CAPTAÇÃO
- ETA
- MINA

N°	DATA	REVISÃO	EXECUTADO POR	APROVADO POR	PMSP ACEITO	PMSP DATA	DESENHOS DE REFERÊNCIA	NÚMERO
1	01/2014	REVISÃO GERAL						

NOTAS

PMSP
VISTO E ACEITO

ESTA ACEITAÇÃO NÃO ISENTA A CONTRATADA DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO

ANALISADO	/ /	
ACEITO	/ /	
VISTO	/ /	

EXECUTADO POR:
PROESPLAN Engenharia

DES.: G.R.B.		09/2013
PROJ.: J.L.		09/2013
APROVADO POR: V.O.M		
ASS.:	CREA: 49080/D	09/2013

Prefeitura Municipal de São Pedro

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

CADASTRO DO SISTEMA EXISTENTE

ÁGUA

ÁREA PROJ.: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

SUB-ÁREA PROJ.: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Estância Turística Capital do Morango

N.o –

REV. 1 | FL. 02/02

N.° CONTRATADA
262-PMS-SAA-002

ESCALA
1:10.000

E= 197.000
E= 198.000
E= 199.000
E= 200.000
E= 201.000
E= 202.000
E= 203.000
N= 7.507.000
N= 7.506.000
N= 7.505.000
N= 7.504.000
N= 7.503.000

V= 80m³
BOOSTER 5 - SANTANA
V= 15m³ (ELEVADO)
NA Mín.= 623.50
NA Máx.= 627.50
V= 18m³
NA Mín.= 622.50
NA Máx.= 628.50
Q=10m³/h
SANTANA
Q=14m³/h
ZONA ALTA
ZONA MÉDIA
ZONA BAIXA
SETOR COLINAS DE SÃO PEDRO
V= 200m³
NA Mín.= 622.80
NA Máx.= 635.80
JARDIM ITAQUERE
JARDIM HOLLYDAY
JARDIM BURITY
BOOSTER 6 - JD. BURITY
JARDIM ITÁLIA
SISTEMA DE TRATAMENTO DE LODO
CENTRO DE RESERVAÇÃO ETA I CENTRO
V= 2000m³
NA Mín.= 587.00
NA Máx.= 580.00
Ø200
L= 537m
BOOSTER 1 - SANTANA
CENTRO DE RESERVAÇÃO COLINAS
V= 500m³
NA Mín.= 652.00
NA Máx.= 659.00
MIRANTE DE SÃO PEDRO
V= 1.000m³
NA Mín.= 640.00
NA Máx.= 659.00
Q=Xm³/h
Ø300mm - L= 1691m
Ø100mm - L= 405m
Ø100mm - L= 403m
Ø100mm - L= 305m
Ø125
Ø150mm - L= 176m
Ø150mm - L= 504m
Ø100mm - L= 362m
Ø100mm - L= 467m
Ø100mm - L= 464m
Ø100mm - L= 1.400m
Ø100mm - L= 1.400m
Ø100mm - L= 1.400

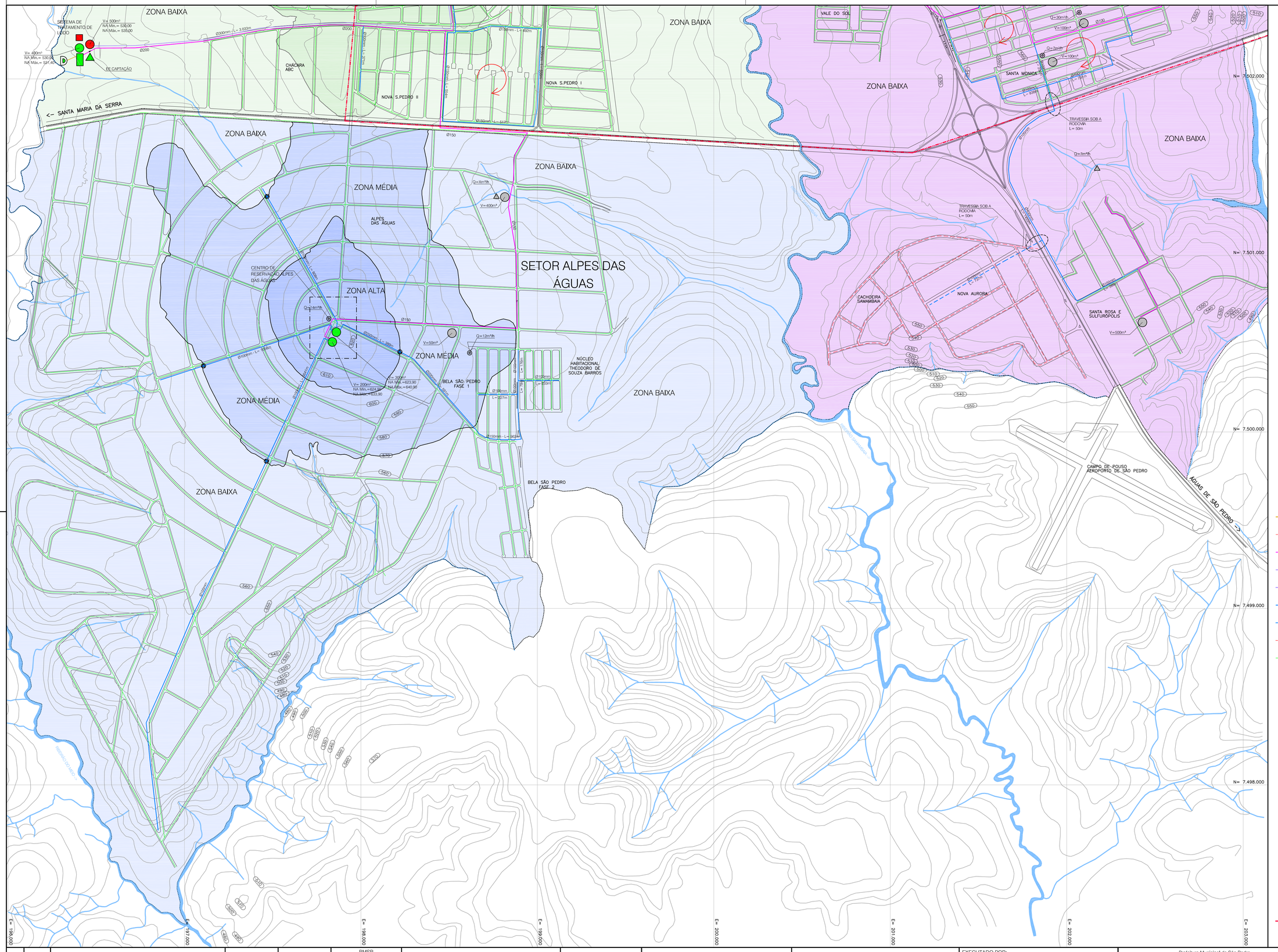

ARTICULAÇÃO

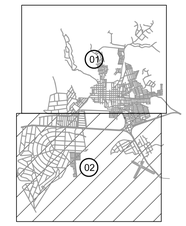

LEGENDA:

- ADUTORA EXISTENTE
- SUB ADUTORA EXISTENTE
- REDE PRINCIPAL EXISTENTE
- SUB ADUTORA DE 1ª ETAPA - FASE 1
- SUB ADUTORA DE 2ª ETAPA - FASE 2
- REDE PRIMÁRIA DE 1ª ETAPA - FASE 1
- REDE PRIMÁRIA DE 2ª ETAPA - FASE 2
- REDE SECUNDÁRIA DE 2ª ETAPA - FASE 2
- REDE EXISTENTE
- ANEL DE DISTRIBUIÇÃO
- UNIDADES PROPOSTAS DE 1ª ETAPA FASE 1
- UNIDADES PROPOSTAS DE 2ª ETAPA FASE 2
- UNIDADES A SEREM DESATIVADAS
- UNIDADES EXISTENTES A SEREM APROVEITADAS
- RESERVATÓRIO
- SISTEMA DE LODO
- *"BOOSTER"*
- REGISTRO
- VRP
- EEAT
- ETA
- CAPTAÇÃO
- POÇO PROFUNDO
- LIMITE DO PERÍMETRO URBANO

Nº	DATA	REVISÃO	EXECUTADO POR	APROVADO POR	PMSP ACEITO	PMSP DATA	DESENHOS DE REFERÊNCIA	NÚMERO	NOTAS
1	01/2014	REVISÃO GERAL							

PMSP
VISTO E ACEITO

ESTA ACEITAÇÃO NÃO ISENTA A CONTRATADA DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO

ANALISADO	/ /	
ACEITO	/ /	
VISTO	/ /	

EXECUTADO POR: PROESPLAN Engenharia

DES.: G.R.B.		09/2013
PROJ.: J.L.		09/2013
APROVADO POR: V.O.M		
ASS.:	CREA: 49080/D	09/2013

Prefeitura Municipal de São Pedro

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

SETORIZAÇÃO PROPOSTA

ÁGUA

ÁREA PROJ.:	MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO
SUB-ÁREA PROJ.:	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Estância Turística Capital do Morango

N.o	–
REV.	1
FL.	02/02
N.° CONTRATADA	262-PMS-SAA-004
ESCALA	1:10.000

Nº	DATA	REVISÃO	EXECUTADO POR	APROVADO POR	PMSP ACEITO	PMSP DATA	DESENHOS DE REFERÊNCIA	NÚMERO	NOTAS
1	01/2014	REVISÃO GERAL							

PMSP
VISTO E ACEITO

ESTA ACEITAÇÃO NÃO ISENTA A CONTRATADA DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO

ANALISADO	/ /	
ACEITO	/ /	
VISTO	/ /	

EXECUTADO POR:
PROESPLAN Engenharia

DES.: G.R.B.		09/2013
PROJ.: J.I.L.		09/2013
APROVADO POR: V.O.M		
ASS.:	CREA: 49080/D	09/2013

Prefeitura Municipal de São Pedro

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

CAPTAÇÃO E ADUÇÃO DE ÁGUA BRUTA

ÁGUA

ÁREA PROJ.: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

SUB-ÁREA PROJ.: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Estância Turística Capital do Morango

N.o	–
REV	FL
1	01/01
Nº CONTRATADA	**262-PMS-SAA-005**
ESCALA	1:10.000

Nº	DATA	REVISÃO
1	01/2014	REVISÃO GERAL

PMSP
VISTO E ACEITO

ESTA ACEITAÇÃO NÃO ISENTA A CONTRATADA DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO

ANALISADO	/ /
ACEITO	/ /
VISTO	/ /

EXECUTADO POR:
PROESPLAN Engenharia

DES.:G.R.B.		09/2013
PROJ.:J.L.		09/2013
APROVADO POR: V.O.M		
ASS.:	CREA: 49080/D	09/2013

Prefeitura Municipal de São Pedro

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

OBRAS DE AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA ETA I

ÁGUA

ÁREA PROJ.: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

SUB-ÁREA PROJ.: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Estância Turística Capital do Bordado

N.o	–
REV.	FL.
1	01/01
N.° CONTRATADA	**262-PMS-SAA-006**
ESCALA	1:500

Nº	DATA	REVISÃO
1	01/2014	REVISÃO GERAL

PMSP
VISTO E ACEITO

ESTA ACEITAÇÃO NÃO ISENTA A CONTRATADA DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO

ANALISADO	/ /	
ACEITO	/ /	
VISTO	/ /	

EXECUTADO POR:
PROESPLAN Engenharia

DES.: G.R.B.		09/2013
PROJ.: J.L.		09/2013
APROVADO POR: V.O.M		
ASS.:	CREA: 49080/D	09/2013

Prefeitura Municipal de São Pedro

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

OBRAS DE AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA ETA II

ÁGUA

ÁREA PROJ.: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

SUB-ÁREA PROJ.: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Estância Turística Capital do Bordado

N.o	–
REV. 1	FL. 01/01
N.° CONTRATADA	**262-PMS-SAA-007**
ESCALA	1:350